



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 169 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		57
Poder Executivo.....	2		
Casa Civil.....		40	57
Secretaria de Estado de Governo.....	32	40	57
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....			57
Secretaria de Estado de Economia.....	33	40	58
Secretaria de Estado de Saúde.....	34	43	59
Secretaria de Estado de Educação.....	34	44	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		48	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		48	61
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	39	49	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	39	52	65
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		54	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		55	67
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		55	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		55	67
Secretaria de Estado da Mulher.....		55	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....			79
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		55	79
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		56	80
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		56	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	39		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			80
Ineditoriais.....			80

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.365, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Dispõe sobre a proibição de descarte de aves, por meio de trituração, sufocamento ou qualquer outro meio cruel de abate, nos estabelecimentos avícolas de postura comercial, no Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O descarte de pintos machos, nos estabelecimentos avícolas de postura comercial, não pode ser executado por meio de trituração, sufocamento ou qualquer outro método cruel de abate.

§ 1º O descarte referido no caput somente pode ocorrer por métodos científicos modernos que impeçam o abate cruel, doloroso ou agônico dos animais e que atendam aos princípios do bem-estar animal.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica ao descarte decorrente de moléstia grave, devidamente atestada por profissionais competentes.

Art. 2º As infrações às disposições desta Lei devem ser punidas a critério da autoridade competente, levando-se em conta:

I - os antecedentes do infrator;

II - a capacidade econômica do infrator.

Art. 3º Os que infringirem o disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, são punidos, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R\$100,00 a R\$500.000,00;

III - apreensão de instrumentos e aparelhos cuja utilização esteja em desacordo com esta Lei.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência, a multa corresponde ao dobro da anteriormente imposta.

Art. 4º Os valores recolhidos a título de multa são revertidos para custeio de ações e publicações para a conscientização da população sobre guarda responsável e direitos dos animais, para instituições, abrigos ou santuários de animais ou para programas de controle populacional por meio da esterilização cirúrgica de animais, bem como programas que visem a sua proteção e bem-estar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2019

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

LEI Nº 6.366, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Leandro Grass)

Dispõe sobre a permanência de acompanhantes nas dependências das unidades de terapia intensiva dos hospitais, unidades de pronto atendimento e maternidades públicas e privadas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica assegurado o direito à permanência de 1 acompanhante à pessoa que se encontre internada em unidade de terapia intensiva de hospitais, unidades de pronto atendimento e maternidades públicas e privadas, resguardados os períodos necessários para a atividade de higienização e o direito à privacidade de outros pacientes.

§ 1º A unidade de saúde pode exigir a saída do acompanhante durante as atividades de higienização do ambiente e do paciente e para realização de exame de maior complexidade.

§ 2º A critério do responsável pelo setor, pode ser vedada a entrada e permanência do acompanhante, de forma justificada, quando há risco à saúde do paciente.

Art. 2º A unidade de saúde responsabiliza-se por providenciar as condições adequadas de permanência do acompanhante.

Art. 3º A entrada e permanência do acompanhante deve ser devidamente registrada pela unidade de saúde respectiva, sendo obrigatório o uso de crachá de identificação específico.

Art. 4º O acompanhante deve firmar termo de responsabilidade que o informe das penalidades decorrentes de comportamento que venha a obstruir ou dificultar procedimentos considerados adequados ou necessários pela equipe médica.

Parágrafo único. O médico responsável ou o responsável pela unidade pode descredenciar o acompanhante que não cumpra os compromissos assumidos no termo previsto no caput, ficando assegurado o direito à substituição do acompanhante descredenciado.

Art. 5º O direito contido nesta Lei não desobriga o acompanhante de realizar todos os procedimentos necessários à permanência de pessoas em ambientes hospitalares.

Art. 6º Desde que cadastrados previamente junto à unidade de saúde, pode haver rodízio de acompanhantes.

Parágrafo único. Com exceção dos horários regulares de visita, não é permitida a permanência simultânea de 2 ou mais acompanhantes do mesmo paciente, salvo pelo período suficiente para a substituição de um por outro.

Art. 7º A não observância das disposições previstas nesta Lei sujeita os infratores e superiores hierárquicos às seguintes penalidades administrativas:

I - advertência;

II - multa.

§ 1º A aplicação das penalidades ocorre por meio de processo administrativo, conduzido por uma comissão especial de apuração da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal constituída para esse fim, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório e da proporcionalidade.

§ 2º O valor da multa observa o mínimo de R\$5.320,50 e o máximo de R\$10.641,00.

§ 3º O valor da multa deve ser multiplicado por 2 vezes em caso de reincidência e pode ser multiplicado por até 5 vezes, caso se verifique que o valor é inócuo em razão da capacidade econômica da pessoa jurídica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2019

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

LEI Nº 6.367, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Felix)

Dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha como conteúdo transversal do currículo nas escolas públicas do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É incluído, como conteúdo transversal do currículo escolar da rede pública de ensino do Distrito Federal, o ensino de noções básicas sobre a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar.

Art. 2º A execução desta Lei pode contar com a participação de entidades governamentais e não governamentais atuantes na reivindicação de direitos das mulheres e no combate à violência doméstica.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivos:

I - contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei Maria da Penha;

II - fomentar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência contra a mulher;

III - abordar a necessidade de registro, em órgãos competentes, das denúncias de casos de violência contra a mulher, bem como da adoção de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha;

IV - promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher.
Art. 4º O ensino é desenvolvido ao longo do ano letivo por meio da promoção de formação aos profissionais da educação e da realização de programação ampliada à comunidade escolar.

§ 1º A formação dos profissionais da educação de que trata o caput tem por público-alvo professores, gestores, orientadores e psicólogos que trabalham em todos os níveis educacionais.

§ 2º A programação ampliada a toda a comunidade escolar de que trata o caput pode ser desenvolvida durante o ano letivo, culminando com a realização anual de atividades durante a semana do dia 8 de março Dia Internacional da Mulher, para fomentar debates em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2019
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.368, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputados Cláudio Abrantes e Robério Negreiros)

Veda a utilização pelos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada em funcionamento nos limites do Distrito Federal de aparelhos, sejam sirenes, alarmes ou quaisquer outros capazes de produzir ruídos, com a finalidade de indicar horários e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É vedada a utilização pelos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada em funcionamento nos limites do Distrito Federal de aparelhos, sejam sirenes, alarmes ou quaisquer outros capazes de produzir ruídos, com a finalidade de indicar horários.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino mencionados no caput que se valham de sirenes, alarmes ou quaisquer outros ruídos providenciados, no prazo máximo e improrrogável de 120 dias da vigência desta Lei, a substituição dos ruídos por sons.

§ 2º Para fins desta Lei, entende-se como:

I - ruído: sensação desagradável ao ser humano desencadeada pela recepção de energia acústica, como as produzidas por buzinas de veículos ou embarcações;

II - som: sensação agradável ao ser humano desencadeada pela recepção de energia acústica, como as produzidas por músicas, respeitadas as individualidades.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2019
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.079, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008.

Brasília, 04 de setembro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019)

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA ORGÂNICA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Segurança Pública, órgão da Administração Direta do Distrito Federal, diretamente subordinado ao Governador, compete:

I - formular diretrizes e políticas governamentais na área de segurança pública;

II - promover, coordenar e executar programas, projetos e ações na área de segurança pública;

III - propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do Distrito Federal;

IV - planejar, coordenar e supervisionar o emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

V - integrar as ações dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a maior eficácia operacional.

§ 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, autarquia integrante do Sistema Nacional de Trânsito, é vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para os fins do disposto neste artigo e na forma do art. 1º do Decreto nº 28.222, de 23 de agosto de 2007, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 31.387, de 8 de março de 2010.

§ 2º A competência fixada pelo inciso IV deste artigo não exclui a dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os seguintes órgãos e entidades:

I - órgãos e entidades:

a) Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF);

b) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);

c) Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF);

d) Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF);

e) Casa Militar do Distrito Federal.

II - órgãos de deliberação coletiva:

a) Conselho Penitenciário do Distrito Federal (COPEN);

b) Conselho Superior de Informações e Operações de Segurança Pública (CONSIOP);

c) Conselho de Trânsito do Distrito Federal (CONTRANDIFE);

d) Conselho de Corregedorias.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e execução de suas atividades, a Secretaria de Estado de Segurança Pública tem a seguinte estrutura:

1 Gabinete

2 Secretaria Executiva

2.1 Unidade de Políticas Públicas

3 Chefia de Gabinete

4 Assessoria Especial

5 Assessoria Jurídico-Legislativa

5.1 Diretoria de Suporte à Elaboração de Peças Administrativas

5.2 Diretoria de Análise Jurídica

6 Assessoria de Comunicação

6.1 Diretoria de Novas Mídias

6.2 Diretoria de Imprensa

6.3 Diretoria de Produção de Conteúdo

7 Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

7.1 Diretoria de Gestão Estratégica

7.2 Diretoria de Projetos

8 Assessoria de Relações Institucionais

8.1 Diretoria de Captação de Recursos

8.2 Diretoria de Articulação Institucional

9 Comissão Permanente de Disciplina

10 Ouvidoria

11 Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

12 Unidade de Controle Interno

13 Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras.

14 Subsecretaria de Administração-Geral

14.1 Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios

14.1.1 Gerência de Convênios

14.1.1.1 Núcleo de Análise e Instrução de Projetos

14.1.1.2 Núcleo de Execução e Prestação de Contas

14.1.2 Gerência de Contratos

14.1.2.1 Núcleo de Análise, Elaboração e Prorrogação

14.1.2.2 Núcleo de Acompanhamento, Revisões e Penalidades

14.1.2.3 Núcleo de Acompanhamento da Gestão de Contratos Corporativos

14.1.3 Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos

14.1.3.1 Núcleo de Recuperação, Registro e Alienação

14.1.3.2 Núcleo de Manutenção

14.1.3.3 Núcleo de Transporte e Controle

14.2 Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações

14.2.1 Gerência de Instrução Processual

14.2.1.1 Núcleo de Pesquisa de Preços e Análise de Mercado

14.2.1.2 Núcleo de Registro de Preços e Gestão de Atas

14.2.2 Gerência de Análise de Projetos

14.2.2.1 Núcleo de Análise de Aquisições

14.2.2.2 Núcleo de Análise de Contratação de Serviços

14.2.3 Gerência de Documentação Administrativa

14.2.3.1 Núcleo de Gestão Setorial do Sei

14.2.3.2 Núcleo de Atendimento e Protocolo

14.3 Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos

14.3.1 Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos

14.3.1.1 Núcleo de Execução Contábil

14.3.1.2 Núcleo de Liquidação

14.3.1.3 Núcleo de Pagamento

14.3.1.4 Núcleo de Orçamento

14.3.1.5 Núcleo de Acompanhamento Financeiro

14.3.1.6 Núcleo de Acompanhamento de Auditorias

14.3.1.7 Núcleo de Acompanhamento de Fundos

14.3.2 Gerência de Suprimentos

14.3.2.1 Núcleo de Almoxarifado

14.3.2.2 Núcleo de Patrimônio

14.3.2.3 Núcleo de Cadastro de Desempenho de Fornecedores

14.4 Coordenação de Gestão de Pessoas

14.4.1 Gerência de Gestão de Pessoal Civil

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

14.4.1.1 Núcleo de Registros Funcionais	21.1.5 Gerência de Controle de Internos
14.4.1.2 Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor	21.1.6 Gerência do Centro de Observação
14.4.1.3 Núcleo de Movimentação de Pessoas	21.1.6.1 Núcleo de Psiquiatria
14.4.2 Gerência de Registros Financeiros	21.1.6.2 Núcleo de Psicologia
14.4.2.1 Núcleo de Cadastros	21.1.7 Gerência de Saúde
14.4.2.2 Núcleo de Cálculos	21.2 Diretoria Penitenciária de Operações Especiais
14.4.3 Gerência de Gestão de Pessoal Militar	21.2.1 Núcleo de Escoltas
14.5 Coordenação de Engenharia e Arquitetura	21.2.2 Núcleo de Expediente
14.5.1 Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras e Administração Predial	21.2.3 Núcleo de Operações Táticas e Treinamento
14.5.1.1 Gerência de Execução de Obras	21.2.4 Núcleo de Operações com Cães
14.5.1.2 Gerência de Fiscalização de Obras	21.2.5 Unidade de Plantão I
14.5.1.3 Gerência de Administração Predial	21.2.6 Unidade de Plantão II
14.5.2 Diretoria de Projetos e Levantamento de Custos	21.2.7 Unidade de Plantão III
14.5.2.1 Gerência de Projetos	21.2.8 Unidade de Plantão IV
14.5.2.2 Gerência de Levantamento de Custos	21.3 Centro de Internamento e Reeducação
15 Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil	21.3.1 Gerência de Análise Jurídica
15.1 Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres	21.3.2 Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária
15.1.1 Gerência de Estudos, Pesquisas e Gerenciamento em Desastres	21.3.3 Gerência de Administração Penitenciária
15.1.1.1 Núcleo de Análise e Estudos de Ameaças e Desastres	21.3.3.1 Núcleo de Arquivos e Prontuários
15.1.1.2 Núcleo de Avaliação de Vulnerabilidade do Sistema	21.3.3.2 Núcleo de Conservação e Reparos
15.1.2 Gerência de Proteção Comunitária I	21.3.3.3 Núcleo de Expediente
15.1.3 Gerência de Proteção Comunitária II	21.3.3.4 Núcleo de Suprimentos
15.1.4 Gerência de Proteção Comunitária III	21.3.4 Gerência de Assistência aos Internos
15.1.5 Gerência de Proteção Comunitária IV	21.3.4.1 Núcleo de Assistência Social
15.2 Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle	21.3.4.2 Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional
15.3 Coordenação de Operações	21.3.4.3 Núcleo de Saúde
15.3.1 Gerência de Fiscalização e Vistorias	21.3.5 Gerência de Vigilância
15.3.2 Gerência de Controle e Análise de Produtos Perigosos	21.3.5.1 Núcleo de Disciplina
15.3.3 Gerência de Reabilitação e Reconstrução	21.3.5.2 Núcleo de Vigilância
15.3.4 Gerência de Mobilização de Recursos Operacionais	21.3.5.3 Unidade de Plantão I
16 Subsecretaria de Inteligência	21.3.5.4 Unidade de Plantão II
16.1 Coordenação de Inteligência	21.3.5.5 Unidade de Plantão III
16.1.1 Gerência de Inteligência	21.3.5.6 Unidade de Plantão IV
16.1.2 Gerência de Inteligência Cibernética	21.4 Centro de Detenção Provisória
16.1.3 Gerência de Capacitação e Doutrina	21.4.1 Gerência de Análise Jurídica
16.2 Coordenação de Contrainteligência	21.4.2 Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária
16.2.1 Gerência de Contrainteligência	21.4.3 Gerência de Administração Penitenciária
16.2.2 Gerência de Tecnologia	21.4.3.1 Núcleo de Arquivos e Prontuários
16.2.3 Gerência de Operações	21.4.3.2 Núcleo de Conservação e Reparos
16.3 Coordenação de Assuntos Institucionais	21.4.3.3 Núcleo de Expediente
16.3.1 Gerência de Análise de Risco	21.4.3.4 Núcleo de Suprimentos
16.3.2 Gerência de Pesquisa	21.4.4 Gerência de Assistência aos Internos
17 Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade	21.4.4.1 Núcleo de Assistência Social
17.1 Coordenação de Políticas Sociais	21.4.4.2 Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional
17.1.1 Diretoria de Proteção Social da Juventude	21.4.4.3 Núcleo de Saúde
17.1.2 Diretoria de Proteção Social das Mulheres	21.4.5 Gerência de Vigilância
17.1.3 Diretoria de Resolução Pacífica de Conflitos	21.4.5.1 Núcleo de Disciplina
17.2 Coordenação de Inovação e Avaliação	21.4.5.2 Núcleo de Vigilância
17.3 Coordenação de Políticas Penais	21.4.5.3 Unidade de Plantão I
17.3.1 Diretoria de Alternativas Penais	21.4.5.4 Unidade de Plantão II
17.3.2 Diretoria de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional	21.4.5.5 Unidade de Plantão III
18 Subsecretaria de Operações Integradas	21.4.5.6 Unidade de Plantão IV
18.1 Coordenação de Suporte e Apoio	21.5 Centro de Progressão Penitenciária
18.1.1 Gerência de Apoio Operacional	21.5.1 Gerência de Análise Jurídica
18.1.2 Gerência de Suporte Administrativo	21.5.2 Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária
18.2 Coordenação de Eventos e Atividades Especiais	21.5.3 Gerência de Administração Penitenciária
18.2.2 Gerência de Eventos	21.5.3.1 Núcleo de Arquivos e Prontuários
18.2.3 Gerência de Fiscalização	21.5.3.2 Núcleo de Conservação e Reparos
18.2.3.1 Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional	21.5.3.3 Núcleo de Expediente
18.2.3.2 Núcleo de Controle de Atividades Especiais	21.5.3.4 Núcleo de Suprimentos
18.3 Coordenação de Planejamento	21.5.4 Gerência de Assistência aos Internos
18.3.1 Gerência de Planejamento	21.5.4.1 Núcleo de Assistência Social
18.3.2 Gerência do Sistema Integrador	21.5.4.2 Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional
18.4 Centro Integrado de Operações de Brasília	21.5.4.3 Núcleo de Saúde
18.4.1 Gerência de Operações	21.5.5 Gerência de Vigilância
18.4.2 Gerência de Acompanhamento	21.5.5.1 Núcleo de Disciplina
19 Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional	21.5.5.2 Núcleo de Vigilância
19.1 Coordenação de Ensino	21.5.5.3 Unidade de Plantão I
19.1.1 Gerência de Ensino	21.5.5.4 Unidade de Plantão II
19.1.1.1 Núcleo de Ensino Presencial	21.5.5.5 Unidade de Plantão III
19.1.1.2 Núcleo de Apoio ao Ensino Presencial	21.5.5.6 Unidade de Plantão IV
19.1.2 Gerência de Planejamento Pedagógico	21.6 Penitenciária I do Distrito Federal
19.1.2.1 Núcleo de Elaboração de Projetos Pedagógicos	21.6.1 Gerência de Análise Jurídica
19.1.2.2 Núcleo de Registro e Certificação	21.6.2 Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária
19.1.2.3 Núcleo de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem	21.6.3 Gerência de Administração Penitenciária
19.2 Coordenação de Valorização Profissional	21.6.3.1 Núcleo de Arquivos e Prontuários
19.2.1 Gerência de Políticas de Valorização Profissional	21.6.3.2 Núcleo de Conservação e Reparos
19.2.1.1 Núcleo de Programas de Valorização Profissional	21.6.3.3 Núcleo de Expediente
19.2.1.2 Núcleo de Capacitação para Prevenção às Violências	21.6.3.4 Núcleo de Suprimentos
19.2.2 Gerência de Atenção Biopsicossocial do Servidor	21.6.4 Gerência de Assistência aos Internos
19.2.2.1 Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho	21.6.4.1 Núcleo de Assistência Social
19.2.2.2 Núcleo de Promoção da Saúde do Servidor	21.6.4.2 Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional
19.3 Coordenação de Educação a Distância	21.6.4.3 Núcleo de Saúde
20 Subsecretaria de Gestão da Informação	21.6.5 Gerência de Vigilância
20.1 Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados	21.6.5.1 Núcleo de Disciplina
20.1.1 Gerência de padronização e Qualidade de Dados	21.6.5.2 Núcleo de Vigilância
20.1.2 Gerência de Geoprocessamento	21.6.5.3 Unidade de Plantão I
20.2 Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública	21.6.5.4 Unidade de Plantão II
20.2.1 Gerência de Produção Estatística	21.6.5.5 Unidade de Plantão III
20.2.2 Gerência de Produção e Difusão da Informação	21.6.5.6 Unidade de Plantão IV
20.3 Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	21.7 Penitenciária II do Distrito Federal
20.3.1 Gerência de Monitoramento da Situação de Segurança Pública	21.7.1 Gerência de Análise Jurídica
20.3.2 Gerência de Acompanhamento de Políticas Intersetoriais	21.7.2 Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária
21 Subsecretaria do Sistema Penitenciário	21.7.3 Gerência de Administração Penitenciária
21.1 Coordenação do Sistema Prisional	21.7.3.1 Núcleo de Arquivos e Prontuários
21.1.1 Gerência de Apoio Administrativo	21.7.3.2 Núcleo de Conservação e Reparos
21.1.2 Gerência de Fiscalização de Custodiados	21.7.3.3 Núcleo de Expediente
21.1.3 Gerência de Sindicâncias	21.7.3.4 Núcleo de Suprimentos
21.1.3.1 Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares	21.7.4 Gerência de Assistência aos Internos
21.1.4 Gerência de Controle Administrativo	21.7.4.1 Núcleo de Assistência Social

21.7.4.2 Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional
 21.7.4.3 Núcleo de Saúde
 21.7.5 Gerência de Vigilância
 21.7.5.1 Núcleo de Disciplina
 21.7.5.2 Núcleo de Vigilância
 21.7.5.3 Unidade de Plantão I
 21.7.5.4 Unidade de Plantão II
 21.7.5.5 Unidade de Plantão III
 21.7.5.6 Unidade de Plantão IV
 21.8 Penitenciária Feminina do Distrito Federal
 21.8.1 Gerência de Análise Jurídica
 21.8.2 Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária
 21.8.3 Gerência de Administração Penitenciária
 21.8.3.1 Núcleo de Arquivos e Prontuários
 21.8.3.2 Núcleo de Conservação e Reparos
 21.8.3.3 Núcleo de Expediente
 21.8.3.4 Núcleo de Suprimentos
 21.8.4 Gerência de Assistência aos Internos
 21.8.4.1 Núcleo de Assistência Materno Infantil
 21.8.4.2 Núcleo de Assistência Psiquiátrica
 21.8.4.3 Núcleo de Assistência Social
 21.8.4.4 Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional
 21.8.4.5 Núcleo de Saúde
 21.8.5 Gerência de Vigilância
 21.8.5.1 Núcleo de Disciplina
 21.8.5.2 Núcleo de Vigilância
 21.8.5.3 Unidade de Plantão I
 21.8.5.4 Unidade de Plantão II
 21.8.5.5 Unidade de Plantão III
 21.8.5.6 Unidade de Plantão IV
 21.20 Escola Penitenciária do Distrito Federal
 21.10 Centro Integrado de Monitoração Eletrônica
 21.10.1 Núcleo de Análise Técnico-Administrativa
 21.10.2 Núcleo de Arquivos e Prontuários
 21.10.3 Núcleo de Atendimento e Orientação
 21.10.3.1 Unidade de Plantão I
 21.10.3.2 Unidade de Plantão II
 21.10.3.3 Unidade de Plantão III
 21.10.3.4 Unidade de Plantão IV
 21.10.4 Núcleo de Administração e Estatística
 21.11 Diretoria de Inteligência Penitenciária
 21.11.1 Núcleo de Operação de Inteligência
 21.11.2 Núcleo de Inteligência
 21.11.3 Núcleo de Contrainteligência'
 21.11.4 Núcleo de Inteligência da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais
 21.11.5 Núcleo de Inteligência do Centro de Internamento e Reeducação
 21.11.6 Núcleo de Inteligência do Centro de Detenção Provisória
 21.11.7 Núcleo de Inteligência do Centro de Progressão Penitenciária
 21.11.8 Núcleo de Inteligência da Penitenciária I do Distrito Federal
 21.11.20 Núcleo de Inteligência da Penitenciária Feminina do Distrito Federal
 21.11.10 Núcleo de Inteligência da Penitenciária II do Distrito Federal
 22 Subsecretaria de Modernização Tecnológica
 22.1 Coordenação de Modernização
 22.1.1 Gerência de Prospecção Tecnológica
 22.1.2 Gerência de Big Data
 22.1.3 Gerência de Smart City
 22.2 Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
 22.2.1 Gerência de Administração de Dados
 22.2.2 Gerência de Desenvolvimento de Sistemas
 22.3 Coordenação de Infraestrutura
 22.3.1 Diretoria de Suporte
 22.3.1.1 Gerência de Rede
 22.3.1.1.1 Núcleo de Infraestrutura de Rede
 22.3.1.1.2 Núcleo de Serviço de Segurança de Rede
 22.3.1.2 Gerência de Relacionamento
 22.3.2 Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico
 22.3.2.1 Gerência de Monitoramento
 22.3.2.2 Gerência de Rádio e Telecomunicações
 23 Conselho Penitenciário do Distrito Federal (COPEN)
 24 Conselho Superior de Informações e Operações de Segurança Pública (CONSIOP)
 25. Conselho de Trânsito do Distrito Federal (CONTRANDIFE)
 26. Conselho de Corregedorias

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Seção I
Do Gabinete

Art. 4º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:
 I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário:
 a) na orientação e supervisão das atividades administrativas desenvolvidas pelas demais unidades desta Secretaria;
 b) nos atos de representação política, institucional e social;
 c) na definição de diretrizes afetas à implementação da política de segurança pública;
 d) na orientação e no controle das atividades de caráter operacional e administrativo desenvolvidas no âmbito desta Secretaria; e
 e) na preparação de despacho de seu expediente.
 II - assistir o Secretário e o Secretário Executivo em seus compromissos funcionais;
 III - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de relações públicas, comunicação social e cerimonial do Sistema de Segurança Pública;
 IV - coordenar, orientar e acompanhar as questões relacionadas à área de atuação desta Secretaria;
 V - prover a segurança pessoal do Secretário, de seus familiares e do Secretário Executivo; e
 VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 5º À Secretaria Executiva, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:
 I - auxiliar o Secretário na supervisão e na coordenação das atividades das unidades orgânicas desta Secretaria e em suas relações institucionais como demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública (PMDF, CBMDF, PCDF), como Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Casa Militar e outros órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal;
 II - auxiliar o Secretário na implementação das políticas e das diretrizes estabelecidas pelo Governador na área de segurança pública;
 III - representar o Secretário, perante autoridades e órgãos, em sua ausência ou impedimentos;
 IV - orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução das atividades das unidades que lhe são subordinadas; e
 V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I
Da Unidade de Políticas Públicas

Art. 6º À Unidade de Políticas Públicas (UPP), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário Executivo, compete:
 I - assessorar o Secretário Executivo de Segurança Pública na implementação, na coordenação das ações e na supervisão dos resultados da política distrital de segurança pública;
 II - propor mecanismos de articulação entre as forças de segurança pública e outras instituições, órgãos e agências do Governo do Distrito Federal para a sinergia de suas múltiplas competências nas ações pactuadas pela política distrital de segurança pública;
 III - planejar e coordenar as reuniões relativas às esferas operacionais de governança da política distrital de segurança pública para a integração das ações das forças de segurança do Distrito Federal;
 IV - assessorar o gerenciamento das câmaras e dos grupos de trabalho temáticos criados para o atendimento das demandas prioritárias da política distrital de segurança pública;
 V - auxiliar na sistematização, no registro e na formalização das decisões resultantes das reuniões dos comitês de governança operacional do Plano de Segurança Distrital;
 VI - promover a troca de práticas de sucesso entre os vários atores envolvidos na execução da política distrital de segurança pública;
 VII - propor ações, estudos e avaliações de temas recorrentes tratados nas reuniões das esferas operacionais da política distrital de segurança pública e nas câmaras e nos grupos de trabalho temáticos;
 VIII - acompanhar os resultados monitorados pela política distrital de segurança pública e propor ações de enfrentamento aos problemas identificados após criteriosa análise situacional;
 IX - promover o mapeamento das desordens sociais e ambientais de interesse da segurança pública, encaminhando-as às instituições, aos órgãos e às agências interessadas; e
 X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III
Da CheG de Gabinete

Art. 7º À CheG de Gabinete, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:
 I - coordenar o assessoramento técnico-administrativo do Secretário e do Secretário Executivo, no cumprimento da missão e das finalidades institucionais desta Secretaria;
 II - auxiliar o Secretário e o Secretário Executivo em suas relações com os demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública (PMDF, CBMDF, PCDF), o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a Casa Militar e outros órgãos e entidades da Administração Pública;
 III - articular-se com todas as esferas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na defesa dos interesses institucionais desta Secretaria;
 IV - organizar e gerenciar a agenda de audiências e as viagens do Secretário de Segurança Pública e do Secretário Executivo;
 V - coordenar, acompanhar e controlar as atividades de apoio necessárias à preparação da agenda do Secretário e do Secretário Executivo;
 VI - coordenar as atividades de cerimonial, relações públicas e comunicação social desta Secretaria;
 VII - coordenar e supervisionar as atividades das unidades de Assessoria Especial e Assessoria de Comunicação Social;
 VIII - coordenar a gestão administrativa, de pessoas, de material e patrimônio no âmbito do Gabinete e da CheG de Gabinete;
 IX - organizar o despacho de processos, documentos e expedientes e dar encaminhamento aos assuntos tratados no Gabinete;
 X - planejar e executar as atividades de administração de pessoal, material, patrimônio e comunicações do Gabinete;
 XI - coordenar os procedimentos relativos à tramitação, ao controle e ao arquivamento dos documentos e processos no âmbito do Gabinete;
 XII - coordenar a logística de deslocamento e transporte do Secretário, de seus familiares e do Secretário Executivo; e
 XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV
Da Assessoria Especial

Art. 8º À Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:
 I - assessorar o Secretário no exercício de suas atribuições no exame e na condução dos assuntos afetos à Secretaria;
 II - assessorar o Secretário em sua atuação nos conselhos e demais órgãos colegiados em que tenha assento;
 III - acompanhar a articulação entre esta Secretaria, os demais órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras instituições ou organizações;
 IV - coletar e administrar as informações relacionadas à execução das políticas públicas conduzidas por esta Secretaria e fornecer ao Secretário e ao Secretário Executivo dados que os auxiliem na tomada de decisões;
 V - exercer as atribuições de secretariado executivo do Conselho Distrital de Segurança Pública (CONDISP);
 VI - conduzir e promover a resolução de temas específicos, por designação superior;
 VII - acompanhar o andamento dos projetos de interesse desta Secretaria;
 VIII - coordenar as atividades dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal; e
 IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V
Da Assessoria Jurídico-Legislativa

Art. 9º À Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL), unidade orgânica de assessoramento superior, integrante do Sistema Jurídico do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, compete:
 I - prestar assistência direta e exclusiva ao Secretário de Segurança Pública em análises e pesquisas técnico-jurídicas, sempre que necessário para subsidiar decisões de interesse desta Secretaria;
 II - assessorar juridicamente o Secretário Executivo, os Subsecretários, demais unidades e conselhos vinculados à Secretaria de Segurança Pública;
 III - promover o exame prévio de termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria de Segurança Pública, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista sua competência privativa para o exercício da Consultoria Jurídica no âmbito do Distrito Federal;

IV - realizar a análise prévia dos atos normativos a serem editados por esta Secretaria;
 V - analisar a legalidade de atos administrativos;
 VI - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse desta Secretaria de Segurança Pública que forem submetidos à sua apreciação;
 VII - proceder à interpretação dos dispositivos legais e dos atos normativos quando não houver orientação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 VIII - organizar a jurisprudência e a legislação específica e correlata;
 IX - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação desta Secretaria de Segurança Pública;
 X - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e das orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral e de outros órgãos com competência decisória ou de controle;
 XI - articular-se com a Procuradoria-Geral e a Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal, com a finalidade de oferecer subsídios à defesa do Distrito Federal nas ações judiciais de interesse desta Secretaria de Segurança Pública; e
 XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Subseção I

Da Diretoria de Análise Jurídica

Art. 10. À Diretoria Jurídica compete:

I - auxiliar o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa nos assuntos por ele designados;
 II - realizar estudos, despachos, informações técnicas e notas técnicas, acerca de assuntos específicos designados pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;
 III - representar a Assessoria Jurídico-Legislativa nos grupos de trabalho, quando designados pela chefia imediata;
 IV - manter informada e assistir a chefia imediata nos assuntos de sua competência, zelando pela qualidade e pela racionalidade dos métodos e processos de trabalho;
 V - propor medidas corretivas, diante de quaisquer deficiências ou ocorrências, relativas aos trabalhos sob sua responsabilidade, quando a solução extrapolar a esfera de competência funcional;
 VI - propor, em articulação com os setores desta unidade de assessoria, a adoção de medidas que visem à otimização dos serviços e à redução de custos; e
 VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Diretoria de Suporte à Elaboração de Peças Administrativas

Art. 11. À Diretoria de Suporte à Elaboração de Peças Administrativas compete:

I - auxiliar o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa nos assuntos por ele designados;
 II - realizar estudos, despachos, informações técnicas e notas técnicas, para elaboração de minutas de peças administrativas;
 III - representar a Assessoria Jurídico-Legislativa nos grupos de trabalho, quando designados pela chefia imediata;
 IV - manter informada e assistir a chefia imediata nos assuntos de sua competência, zelando pela qualidade e pela racionalidade dos métodos e processos de trabalho;
 V - propor medidas corretivas, diante de quaisquer deficiências ou ocorrências, relativas aos trabalhos sob sua responsabilidade, quando a solução extrapolar a esfera de competência funcional;
 VI - propor, em articulação com os setores desta unidade de assessoria, a adoção de medidas que visem à otimização dos serviços e à redução de custos; e
 VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Assessoria de Comunicação

Art. 12. À Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:
 I - assistir o Secretário nos assuntos de comunicação social e promover a divulgação de atos, fatos, ações e eventos de interesse desta Secretaria e da comunidade;
 II - planejar, criar e produzir campanhas, folhetos, folders, convites, jornais e outras peças promocionais, em articulação com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;
 III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional aos meios de comunicação falada, escrita, televisionada e digital;
 IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de formação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, pela criação de matérias, boletins internos, jornais, filmes e outros meios disponíveis;
 V - propor ações e estratégias para o público interno, em articulação com a Subsecretaria de Administração-Geral e Subsecretaria de Valorização Profissional desta Secretaria;
 VI - promover a comunicação interna desta Secretaria com informações e ações alinhadas com outras áreas de interesse e voltadas à gestão de pessoas e à valorização profissional;
 VII - elaborar os conteúdos da página eletrônica externa desta Secretaria e mantê-la atualizada, em articulação com a Subsecretaria de Gestão da Informação, quando se tratar de dados criminais;
 VIII - propor matérias e conteúdos audiovisuais de interesse desta Secretaria e as formas de divulgação interna e externa;
 IX - planejar e coordenar a implementação, orientar e supervisionar as ações e a política de comunicação desta Secretaria;
 X - elaborar notas oficiais, artigos, esclarecimentos públicos e releases relacionados às atividades desta Secretaria;
 XI - produzir, editar e divulgar material fotográfico e manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;
 XII - coletar, organizar e manter arquivos físicos e/ou digitais das matérias relativas à atuação e de interesse desta Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
 XIII - articular-se com os órgãos centrais de comunicação do Governo do Distrito Federal nas atividades relativas à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações desta Secretaria;
 XIV - manter a sociedade informada sobre ações, projetos e atividades de segurança pública, por meio de articulação com os veículos de comunicação;
 XV - manter o Secretário informado tempestivamente sobre fatos e circunstâncias de interesse da segurança pública, quando veiculados pela imprensa ou qualquer outro meio, e assessorá-lo em entrevistas e eventos;
 XVI - assessorar as unidades desta Secretaria nos contatos com órgãos de imprensa;
 XVII - estimular a produção de artigos jornalísticos sobre assuntos de interesse desta Secretaria;
 XVIII - articular-se com as unidades de comunicação social dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública dos demais órgãos e entidades da Administração Pública;
 XIX - planejar e executar as atividades de cerimonial e aquelas em que comparecer o Secretário de Segurança, bem como orientar as demais unidades e subsecretarias nas solenidades sob suas responsabilidades, previstas nos textos normativos;
 XX - publicar e manter atualizadas as mídias sociais como forma de alcançar a população de modo célere, efetivo e eficaz;
 XXI - organizar campanhas educativas e publicitárias para divulgação da imagem, da missão, da visão de futuro e dos valores da Secretaria de Segurança Pública, para o público interno e externo; e
 XXII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Novas Mídias

Art. 13. À Diretoria de Novas Mídias, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Chefe da Assessoria de Comunicação, compete:

I - propor, apurar e produzir materiais audiovisuais, post-arte e demais conteúdos para as mídias sociais voltados a transmitir as informações oficiais, institucionais e explicativas desta Secretaria à população;
 II - estabelecer canais de comunicação com a população, nas redes sociais, por meio de uma linguagem objetiva e explicativa;
 III - monitorar e filtrar, de maneira instantânea, as informações de interesse desta Secretaria que estejam nas redes sociais e informá-las à chefia imediata;
 IV - articular-se com as áreas de comunicação do Governo, do Sistema de Segurança Pública, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e da Casa Militar para levantamento de informações e alinhamento de estratégias de divulgação;
 V - efetuar o registro fotográfico e audiovisual de ações, programas e eventos desta Secretaria;
 VI - manter atualizado o banco de imagens, áudios e vídeos desta Secretaria em meios online e off-line; e
 VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Diretoria de Imprensa

Art. 14. À Diretoria de Imprensa, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Chefe da Assessoria de Comunicação, compete:

I - manter atualizada a relação de contatos de veículos de comunicação locais e nacionais;
 II - acompanhar as notícias publicadas na imprensa, nos blogs e nas redes sociais pertinentes a esta Secretaria e demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal e à Casa Militar;
 III - assessorar a chefia em situações que requeiram prontas respostas e/ou esclarecimentos à população;
 IV - manter contato com a imprensa e atender as suas demandas e divulgar assuntos afetos à segurança pública, regulando aquelas consideradas de natureza sigilosa;
 V - prestar pronto e eficiente atendimento aos profissionais da imprensa por contato telefônico, pessoal ou meio eletrônico;
 VI - apurar demandas oriundas dos meios de comunicação com as áreas de interesse e elaborar respostas respectivas;
 VII - articular-se com as áreas de comunicação do Governo Distrital, do Sistema de Segurança Pública, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e da Casa Militar, para levantar informações e alinhar estratégias de divulgação; e
 VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Diretoria de Produção de Conteúdo

Art. 15. À Diretoria de Produção de Conteúdo, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Chefe da Assessoria de Comunicação, compete:

I - planejar e produzir matérias jornalísticas e outros conteúdos sobre assuntos relacionados a esta Secretaria, aos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal e à Casa Militar para os meios interno e externo desta Secretaria;
 II - promover ações, eventos e programas que sejam de relevante interesse de divulgação à sociedade;
 III - auxiliar a Diretoria de Novas Mídias na produção de vídeos, folders e outros materiais institucionais e informativos;
 IV - articular-se com as áreas de comunicação do Governo do Distrito Federal, dos demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e da Casa Militar para levantamento de informações e alinhamento de estratégias de divulgação; e
 V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VII

Da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

Art. 16. À Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

I - assessorar o Secretário no processo de gestão estratégica da segurança pública, em consonância com as diretrizes do Governo do Distrito Federal;
 II - assessorar o Secretário na articulação de ações para a melhoria da gestão e da execução de programas, subprogramas e projetos estratégicos;
 III - coordenar o processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão da proposta dos planos plurianual e estratégico e projetos especiais e zelar pela compatibilidade entre as peças orçamentárias;
 IV - colaborar com a Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Subsecretaria de Administração-Geral na elaboração da proposta orçamentária anual e exercer atividades inerentes ao ciclo de gestão do gasto;
 V - efetuar a gestão dos indicadores de programas, subprogramas e projetos estratégicos desta Secretaria;
 VI - prestar a assessoria técnica aos gerentes de programas, subprogramas e projetos estratégicos das unidades desta Secretaria;
 VII - disponibilizar informações atualizadas acerca da execução dos planos estratégico e plurianual desta Secretaria, a qual deverá estar apta a subsidiar a tomada de decisões e a divulgação de ações e resultados da política de segurança pública no Distrito Federal;
 VIII - atuar como unidade setorial da Rede de Gestão do Governo nos assuntos referentes ao planejamento governamental e à gestão estratégica de programas e projetos;
 IX - prestar informações ao órgão central e ao coordenador da Rede de Gestão para Resultados do Distrito Federal sobre a execução de programas, subprogramas, projetos e processos estratégicos;
 X - apoiar o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento, em nível estratégico e em articulação com a Assessoria de Relações Institucionais (ASREL), da execução dos convênios federais e os acordos de transferências voluntárias da União, especialmente o cumprimento do plano de trabalho e cronograma de execução;
 XI - representar a Secretaria de Estado de Segurança Pública nos assuntos de gestão estratégica e governança; e
 XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Gestão Estratégica

Art. 17. À Diretoria de Gestão Estratégica, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, compete:

I - coordenar a elaboração da proposta do plano plurianual da Secretaria e suas avaliações e revisões anuais;
 II - participar da elaboração da proposta orçamentária anual em articulação com a Subsecretaria de Administração-Geral;
 III - coordenar as atividades de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão periódica do plano estratégico desta Secretaria;
 IV - coordenar as atividades de elaboração, monitoramento e avaliação do acordo de resultados, expressão do governo passado;
 V - elaborar relatório anual de prestação de contas desta Secretaria ao Governador;
 VI - prestar apoio metodológico sobre o Modelo de Gestão para Resultados do Distrito Federal às equipes desta Secretaria, de acordo com as orientações, as ferramentas e a metodologia indicadas pelo órgão central e coordenador da Rede de Gestão para Resultados do Distrito Federal;
 VII - promover ações de sensibilização e de integração de iniciativas voltadas à gestão estratégica desta Secretaria;
 VIII - supervisionar e orientar a realização de estudos e pesquisas, divulgar e transmitir conhecimentos sobre ferramentas e ações necessárias à gestão de processos estratégicos;
 IX - coordenar a gestão de processos estratégicos com as áreas responsáveis; e
 X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II
Da Diretoria de Projetos

Art. 18. À Diretoria de Projetos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, compete:

- I - coordenar a seleção, a priorização e o gerenciamento de projetos especiais desta Secretaria;
- II - identificar, desenvolver e manter atualizados metodologias, padrões e ferramentas de gerenciamento de projetos, conforme as melhores práticas aplicáveis ao setor público;
- III - padronizar, atualizar e dar suporte às ferramentas de gerenciamento de projetos a serem utilizadas nesta Secretaria;
- IV - orientar e prestar apoio técnico às unidades desta Secretaria na gestão dos projetos, desde as fases de iniciação, planejamento, execução e monitoramento, até o encerramento dos projetos especiais e programas estratégicos;
- V - prestar apoio técnico às unidades desta Secretaria na escolha de instrumentos de execução e na eliminação de riscos e restrições aos projetos e programas especiais;
- VI - monitorar os projetos especiais, em conformidade com as práticas de governança adotadas por esta Secretaria, e auxiliar na solução dos entraves identificados ao longo de sua execução;
- VII - supervisionar e orientar a realização de estudos e pesquisas sobre gerenciamento de projetos e zelar pela propagação do conhecimento nesta Secretaria;
- VIII - apoiar o processo de captação de recursos nacionais e internacionais para o financiamento de projetos especiais e programas estratégicos desta Secretaria, realizado pela Assessoria de Relações Institucionais; e
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VIII

Da Assessoria de Relações Institucionais

Art. 19. A Assessoria de Relações Institucionais tem por finalidade propor, implementar e acompanhar políticas e diretrizes na área de segurança pública relativas ao relacionamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como com os organismos internacionais e a sociedade civil e suas organizações.

Art. 20. A Assessoria de Relações Institucionais, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

- I - assistir o Secretário em assuntos referentes à política institucional relativa à segurança pública e, particularmente, nas relações com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II - assessorar o Secretário na coordenação política com o Governo do Distrito Federal e na condução do relacionamento da Secretaria com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Congresso Nacional e os partidos políticos;
- III - planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações da Secretaria com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Congresso Nacional relativas a assuntos legislativos;
- IV - assessorar o Secretário na análise política da ação governamental;
- V - acompanhar a tramitação das proposições de interesse da Secretaria encaminhadas à Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Casas correlatas em âmbito federal;
- VI - subsidiar a formulação das políticas de governo da Secretaria, em articulação com as demais Secretarias de Estado e demais entes do Poder Executivo;
- VII - acompanhar, no âmbito da Secretaria, a tramitação de processos e expedientes originários do Poder Legislativo, de suas Casas, Comissões ou de parlamentares, relativos à segurança pública; e
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Captação de Recursos

Art. 21. À Diretoria de Captação de Recursos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Assessoria de Relações Institucionais, compete:

- I - assistir o Secretário em assuntos referentes à política orçamentária disponibilizada para a segurança pública e, particularmente, nas relações com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II - subsidiar a Secretaria no levantamento e na captação de recursos orçamentários extras com os órgãos nacionais, internacionais e demais instituições não governamentais;
- III - promover a realização de estudos de natureza político-institucional;
- IV - acompanhar a proposição de políticas e emendas orçamentárias de interesse desta Secretaria encaminhadas à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Congresso Nacional;
- V - promover a interlocução dos autores de emendas constantes da lei orçamentária anual, cuja programação tenha caráter de execução obrigatória, com órgãos executores e centrais do sistema de orçamento e administração financeira da Secretaria, para fins de cumprimento dos prazos legais estabelecidos para sua operacionalização, inclusive no que se refere à liberação de recursos e à execução financeira;
- VI - monitorar e avaliar os níveis de execução das programações de caráter obrigatório, oriundas de emendas constantes da lei orçamentária anual; e
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Diretoria de Articulação Institucional

Art. 22. À Diretoria de Articulação Institucional, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Assessoria de Relações Institucionais, compete:

- I - assessorar o Secretário na coordenação política e na condução do relacionamento da Secretaria com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II - promover a realização de estudos de natureza político-institucional;
- III - planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações da Secretaria com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Congresso Nacional relativas a assuntos legislativos;
- IV - assessorar o Secretário na análise política da ação governamental;
- V - divulgar, no Congresso Nacional, suas Casas e Comissões, com o apoio da Assessoria de Comunicação, as atividades e os resultados da atuação da Secretaria de Estado de Segurança;
- VI - acompanhar a tramitação das proposições de interesse da Secretaria encaminhadas à Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Casas correlatas em âmbito federal;
- VII - subsidiar a formulação das políticas de governo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em articulação com as demais Secretarias de Estado, antes do Poder Executivo, bem como organizações internacionais;
- VIII - identificar, com o apoio técnico das unidades da Secretaria, matérias relativas às expectativas e demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal com relação à política de segurança pública, visando subsidiar o planejamento estratégico e a construção de diretrizes no âmbito desta Secretaria; e
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IX

Da Comissão Permanente de Disciplina

Art. 23. À Comissão Permanente de Disciplina, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

- I - instruir processos administrativos disciplinares destinados à apuração de transgressões disciplinares imputadas a servidores civis no âmbito desta Secretaria até o seu relatório final;
- II - instruir sindicâncias instauradas para apurar transgressões disciplinares atribuídas a policiais civis lotados nesta Secretaria, até relatório final;
- III - efetuar, em procedimento próprio, a revisão de processo disciplinar, quando deferida pela autoridade competente, desde que seus membros não tenham atuado na instrução do processo administrativo que gerou o pedido de revisão;
- IV - solicitar à autoridade competente, fundamentadamente, a prorrogação dos prazos previstos em lei para conclusão dos processos disciplinares e sindicâncias;
- V - dar ciência à autoridade competente dos fatos que chegarem ao seu conhecimento no curso da instrução processual que devam ser apurados em procedimento diverso;

VI - solicitar perícias, laudos, pareceres e outras informações necessárias ao bom desempenho de suas competências;

VII - proceder as diligências que julgar convenientes à produção da prova, deslocando-se, sempre que necessário, para qualquer ponto do território nacional, recorrendo a técnicos ou peritos de outras unidades especializadas do serviço público;

VIII - encaminhar ao Secretário, mensalmente ou quando solicitado, relatório das atividades desenvolvidas;

IX - proceder ao arquivamento dos processos disciplinares e sindicâncias por ela conduzidos, salvo as sindicâncias instauradas em desfavor de policiais civis do Distrito Federal, que serão enviadas à Polícia Civil do Distrito Federal, tão logo concluídas, para arquivamento;

X - promover a padronização de formulários, livros e documentos diversos relativos às suas atividades;

XI - propor o quadro de lotação de pessoal necessário ao seu regular funcionamento;

XII - encaminhar ao Secretário de Segurança Pública cópias de declarações, depoimentos ou documentos que noticiam, em tese, a prática de crimes e que devam ser apurados em inquérito policial; e

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção X

Da Ouvidoria

Art. 24. À Ouvidoria-Geral, unidade orgânica, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

- I - integrar-se à Ouvidoria-Geral do Distrito Federal;
- II - propiciar amplo acesso e transparência à informação e promover sua divulgação;
- III - proteger a informação sigilosa e garantir sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;
- IV - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
- V - atender, com cortesia e respeito, cada cidadão ou servidor, sem discriminação ou prejulgamento, dando o devido encaminhamento às questões apresentadas;
- VI - receber e registrar as manifestações veiculadas pelo sistema informatizado definido pelo órgão superior do Sistema de Gestão de Ouvidoria (SIGO/DF);
- VII - atuar como canal adicional de comunicação entre o servidor e o Secretário;
- VIII - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade de destino e acompanhar a sua apreciação e soluções adotadas;
- IX - participar de ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, dirigidas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- X - prestar apoio à unidade central do SIGO/DF na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
- XI - manter atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades;
- XII - encaminhar à unidade central do SIGO/DF dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;
- XIII - dar atendimento presencial, receber e reduzir a termo as reclamações, críticas, sugestões, informações, elogios e denúncias;
- XIV - encaminhar aos reclamantes respostas quanto às providências adotadas;
- XV - elaborar relatórios de atividades, mediante gráficos e estatísticas, de intervenções ocorridas, unidades desenvolvidas e soluções adotadas;
- XVI - propor a criação de comissões ou grupos de trabalho para tratar de assuntos referentes às atividades de ouvidoria; e
- XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção XI

Da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial (CPTCE)

Art. 25. À Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial (CPTCE), unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

- I - apurar os fatos, quantificar os danos e identificar e individualizar a responsabilidade por ato que resulte em prejuízo ao patrimônio público, objetivando o integral ressarcimento;
- II - instruir e instaurar Tomada de Contas Especial (TCE) contra qualquer pessoa que, mediante ação ou omissão ilegal, ilegítima ou antieconômica, cause danos ao patrimônio público;
- III - observar o caráter especial de exceção da instauração de TCE, que deverá ocorrer somente após esgotadas todas as providências administrativas de reparação do dano;
- IV - elaborar os pronunciamentos e demais providências a cargo do Secretário referentes a relatórios e certificados de auditoria emitidos pelos órgãos de controle interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), nos processos de TCE instaurados nesta Secretaria e em órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;
- V - submeter os processos de TCE instaurados nesta Secretaria à supervisão da Controladoria-Geral do Distrito Federal;
- VI - responder aos questionamentos referentes às decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal nos processos de Tomada de Contas Especial, instaurados por meio de dossiês oriundos dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública;
- VII - dar ciência e encaminhar cópia aos órgãos, subsecretarias e unidades subordinados a esta Secretaria das decisões, recomendações dos órgãos de controle do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e CGDF; e
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção XII

Da Unidade de Controle Interno (UCI)

Art. 26. À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de assessoramento, controle e fiscalização, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública e sob a supervisão técnica e normativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, compete:

- I - auxiliar o Secretário nos assuntos atinentes ao controle interno;
- II - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas desta Secretaria;
- III - orientar o Secretário sobre a necessidade de solicitações de auditorias e inspeções ao Órgão Central de Controle Interno do Distrito Federal;
- IV - monitorar a movimentação do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos e dar ciência de eventuais anormalidades ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno e ao Secretário;
- V - oferecer orientação preventiva aos gestores desta Secretaria, para a identificação antecipada de riscos e a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, ao aprimoramento de procedimentos e ao atendimento do interesse público;
- VI - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos à entidades públicas e privadas por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
- VII - prestar auxílio às ações voltadas ao aperfeiçoamento das práticas administrativas desta Secretaria;
- VIII - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional, referentes a aposentadorias e pensões;
- IX - dar ciência ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno de atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação a quem detiver competência para adoção das medidas necessárias;
- X - informar ao Secretário, sem prejuízo do estabelecido no inciso IX, sobre o andamento e os resultados de ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
- XI - atender às demandas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno inerentes às atividades de sua área de atuação;
- XII - participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidas pelo Órgão Central de Controle Interno;

XIII - acompanhar as recomendações do Órgão Central de Controle Interno e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades desta Secretaria, alertando os gestores responsáveis e o Secretário para cumprimento nos prazos fixados; e

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

§ 1º As conclusões, pareceres, notas técnicas e informações serão encaminhados ao Secretário, contendo as recomendações necessárias à correção de ilegalidades e/ou irregularidades identificadas.

§ 2º Ao corpo técnico da Unidade de Controle Interno compete proceder aos levantamentos e colher as informações necessárias ao exercício de suas atribuições.

§ 3º Os dirigentes das unidades orgânicas desta Secretaria proporcionarão ao corpo técnico amplas condições para o exercício de suas competências, dando livre acesso a informações, dependências, bens, títulos, documentos e valores, mediante comunicação prévia.

§ 4º O Chefe da Unidade de Controle Interno poderá requerer ao Secretário que solicite aos órgãos de controle do Distrito Federal o auxílio de profissionais com conhecimentos técnicos específicos, quando necessário para o desenvolvimento de suas atribuições.

§ 5º O acompanhamento do cumprimento das recomendações consignadas nos Relatórios de Auditoria de Tomada de Contas Anuais, e de outras demandas oriundas da Controladoria-Geral deverá ser realizado por meio da utilização do Sistema de Auditoria do Distrito Federal (SAWEB/DF) ou qualquer outro sistema indicado pelo Órgão Central de Controle Interno.

§ 6º As atividades previstas neste artigo não abrangem a orientação jurídico-normativa, a cargo dos órgãos de assessoramento jurídico competentes.

Seção XIII

Da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras (UGEROAC)

Art. 27. À Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, unidade orgânica de administração e execução, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

I - executar, conferir e manter os serviços administrativos, operacionais e de logística da residência Oficial de Águas Claras;

II - administrar o Suprimento e a Manutenção da residência Oficial de Águas Claras, solicitando suporte da área competente;

III - coordenar o pessoal responsável pela segurança, logística, serviço de apoio administrativo e de recepção, que prestam serviços na Residência Oficial de Águas Claras;

IV - preparar a logística, a recepção, a segurança e o serviço de apoio, antes e durante os eventos oficiais realizados na Residência Oficial de Águas Claras;

V - propor medidas de modernização e aperfeiçoamento de procedimentos, rotinas e fluxos de trabalho relacionados à sua área de competência; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

Art. 28. À Subsecretaria de Administração-Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

I - planejar, coordenar, dirigir e executar as atividades de administração financeira e orçamentária, de material, de patrimônio, de gestão de pessoas, de transportes, de engenharia e arquitetura, de documentação, de serviços gerais, de administração predial, de licitações, de contratos e de convênios desta Secretaria;

II - assistir e assessorar o Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação e submeter a sua apreciação os atos administrativos e regulamentares;

III - orientar e controlar as atividades de caráter administrativo desenvolvidas no âmbito desta Secretaria;

IV - administrar recursos financeiros, nos termos estabelecidos em legislação específica;

V - elaborar e propor normas relativas à administração geral, respeitada a orientação dada pelos órgãos centrais do Governo;

VI - elaborar a programação e supervisionar a execução dos trabalhos em suas unidades;

VII - articular-se com o Secretário Executivo para atendimento das demandas de apoio logístico das unidades orgânicas desta Secretaria;

VIII - autorizar a abertura e a realização de licitações em suas respectivas modalidades;

IX - aprovar termos de referência e projetos básicos de todas as unidades desta Secretaria;

X - decidir os recursos apresentados nos procedimentos de licitação, adjudicar o objeto após o seu julgamento, à exceção das licitações realizadas por meio de pregão, e homologar os resultados das licitações desta Secretaria;

XI - promover a designação dos executores de contratos e convênios;

XII - promover programas de capacitação e treinamento contínuo de pessoas e equipes para as atividades de sua área de competência, sob a coordenação da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional desta Secretaria;

XIII - expedir ordens de serviço para início das obras de engenharia;

XIV - coordenar as atividades relacionadas aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação

XV - autorizar a adesão à Ata de Registro de Preço (ARP); e

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios

Art. 29. À Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Administração-Geral, compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas aos processos licitatórios;

II - receber, examinar e deliberar sobre documentos e procedimentos relativos aos processos licitatórios;

III - promover diligências no interesse do procedimento licitatório;

IV - prestar informações e emitir notas técnicas sobre as atividades que lhe são afetas;

V - assessorar o Subsecretário nos assuntos relacionados aos processos licitatórios;

VI - analisar a documentação encaminhada à Coordenação, deliberá-la, no âmbito de sua área de atuação, ou remetê-la ao Subsecretário;

VII - apresentar respostas e justificativas de responsabilidade do setor aos questionamentos de órgãos de controle interno e externo e encaminhá-las à apreciação do Subsecretário;

VIII - sugerir e indicar ao Subsecretário a aplicação de sanções aos licitantes que se comportarem irregularmente durante o procedimento de licitação;

IX - assistir e manter informado o Subsecretário acerca dos assuntos de competência da Coordenação e zelar pela qualidade e pela racionalidade dos métodos e processos de trabalho;

X - dirigir, coordenar e avaliar a execução das atividades relacionadas a contratos administrativos, convênios e outros instrumentos congêneres;

XI - dirigir equipes e coordenar as atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

XII - emitir atestados de capacidade técnica para empresas que prestarem serviços e/ou fornecerem materiais;

XIII - apoiar as áreas demandantes na confecção de suas licitações e convênios; e

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Convênios

Art. 30. À Gerência de Convênios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, compete:

I - coordenar, controlar, acompanhar, supervisionar e monitorar a formalização, celebração, execução e prestação de contas dos ajustes pactuados com a União relativos às transferências voluntárias, nos quais esta Secretaria figure como conveniente;

II - acompanhar, supervisionar e monitorar a formalização, a celebração, a execução e a prestação de contas dos ajustes que não envolvam transferências de recursos financeiros;

III - promover o registro e os lançamentos pertinentes aos convênios no SICONV, no âmbito de sua área de atuação, e orientar as demais unidades quanto à sua correta utilização;

IV - controlar, orientar e supervisionar os procedimentos de formalização e elaboração de convênios e outros instrumentos congêneres;

V - elaborar e supervisionar a prestação de contas de convênios e outros instrumentos congêneres, e o cumprimento de diligências dos órgãos concedentes, podendo requerer das unidades que foram beneficiadas documentos, relatórios e outros instrumentos legais que demonstrem a execução do ajuste celebrado;

VI - acompanhar a execução dos convênios celebrados entre esta Secretaria, a União e outros órgãos e entidades de direito público ou privado;

VII - supervisionar os prazos de vigência dos convênios para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou prestações de contas;

VIII - manter arquivo e guarda dos convênios e outros instrumentos congêneres criados por esta Secretaria;

IX - prestar informações sobre o desenvolvimento dos convênios e de outros instrumentos congêneres;

X - assistir os gestores responsáveis pelo acompanhamento dos convênios;

XI - assistir o Coordenador na articulação com os órgãos externos;

XII - providenciar a assinatura, a publicação e o registro dos convênios;

XIII - elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;

XIV - analisar e emitir notas técnicas sobre a documentação de instituições e empresas interessadas em formalizar ajustes;

XV - promover a publicação dos atos de designação de executores dos convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, e manter atualizado o cadastro de executores indicados pelas unidades para cada convênio;

XVI - fornecer aos órgãos interessados dados e informações relativos a convênios e outros instrumentos congêneres;

XVII - acompanhar e orientar os executores de convênios;

XVIII - supervisionar os registros em sistemas de controle de convênios e outros instrumentos congêneres;

XIX - elaborar, registrar e acompanhar as informações dos convênios, visando atender as solicitações dos órgãos de controle;

XX - elaborar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e

XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. Ao Núcleo de Análise e Instrução de Projetos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Convênios, compete:

I - propor e acompanhar a formalização e a celebração de convênios;

II - cadastrar projetos desta Secretaria no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) e outros sistemas pertinentes, para fins de celebração de ajustes;

III - subsidiar a elaboração de projetos e planos de trabalho relativos a convênios criados por esta Secretaria;

IV - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua competência;

V - orientar as unidades que forem contempladas com recursos dos convênios ou outros instrumentos sobre os procedimentos necessários para a correta celebração; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. Ao Núcleo de Execução e Prestação de Contas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Convênios, compete:

I - confeccionar a prestação de contas de convênios e providenciar o cumprimento de diligências;

II - acompanhar a execução e propor ajustes e demais alterações dos planos de trabalho dos convênios no SICONV;

III - solicitar a prestação de contas e o cumprimento de diligências dos órgãos conveniados;

IV - exercer o controle de convênios, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos;

V - confeccionar os extratos dos convênios e as ordens de serviço de designação de executores para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

VI - preparar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação;

VII - orientar as unidades interessadas quanto à correta inserção de dados relativos à execução de convênios no SICONV;

VIII - acompanhar e supervisionar os preenchimentos das abas do SICONV em todas as suas dimensões, da execução à prestação de contas; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Contratos

Art. 33. À Gerência de Contratos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, compete:

I - gerenciar e supervisionar as atividades das unidades que lhe são subordinadas;

II - elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas às atividades da Gerência;

III - verificar a demanda e propor ações de capacitação dos servidores da Gerência, considerando as mudanças normativas e da legislação;

IV - gerenciar a elaboração de contratos, apostilamentos, termos aditivos, termos de cessão de uso, rescisão de contratos e distratos, e outros instrumentos congêneres;

V - analisar as observações e implementar as recomendações dos pareceres e das notas técnicas emanados da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria e demais órgãos e unidades competentes;

VI - supervisionar e promover o registro e lançamentos pertinentes aos contratos no Sistema e-CONTRATOS;

VII - supervisionar e executar o registro e os lançamentos pertinentes aos contratos no Sistema de Gestão Governamental (SIGGO);

VIII - fornecer aos órgãos interessados dados e informações relativas a contratos e outros ajustes, quando solicitados;

IX - orientar e acompanhar as demandas dos executores quanto ao acompanhamento dos contratos e demais ajustes criados no âmbito desta Secretaria;

X - acompanhar e controlar a execução de contratos de prestação de serviços;

XI - executar e propor atividades de padronização de procedimentos, racionalização de rotinas, definição de processos de trabalho, procedimentos, indicadores de desempenho, objetivos, metas e formulários na área de contratos;

XII - acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade;

XIII - gerenciar e controlar os prazos, a vigência dos contratos e a prestação de garantias contratuais;

XIV - elaborar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. Ao Núcleo de Análise, Elaboração e Prorrogação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Contratos, compete:

I - examinar propostas de contratos, apostilamentos, termos aditivos, cessões de uso e outros instrumentos congêneres;

II - elaborar as minutas para a formalização de contratos, apostilamentos, termos aditivos, termos de cessões de uso, rescisão de contratos e outros instrumentos congêneres;

III - confeccionar documentos, instruir os processos para contratação de serviços e/ou aquisição de bens e providenciar a assinatura dos contratos, apostilamentos, termos aditivos, termos de cessões de uso, rescisão contratual e outros instrumentos congêneres;

IV - manter atualizado o cadastro de empresas contratadas, para fins de controle e fiscalização;

V - emitir os extratos dos contratos, minutar portarias e ordens de serviço de designação de executores, suplentes e comissões para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União;

VI - controlar a prestação das garantias contratuais e o prazo das publicações oficiais para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisões;

VII - providenciar o registro dos contratos e os lançamentos no SIGGO;
 VIII - promover os registros e os lançamentos pertinentes aos contratos no Sistema e-Contratos;
 IX - analisar relatórios e documentos apresentados pelos executores para formalização de prorrogações contratuais;
 X - confeccionar documentos e instruir os processos para prorrogação contratual e providenciar as assinaturas dos termos aditivos;
 XI - monitorar os prazos, a vigência dos contratos e outros instrumentos congêneres;
 XII - manter atualizados os dados de todos os atos decorrentes de formalizações, prorrogações, reatuações, alterações e rescisões contratuais;
 XIII - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação;
 XIV - providenciar publicação de atos contratuais e instrumentos congêneres; e
 XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 35. Ao Núcleo de Acompanhamento, Revisões e Penalidades, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Contratos, compete:
 I - analisar e avaliar os cálculos de reajustamentos de preços, repectuações e reequilíbrios econômico-financeiros, de acordo com a legislação em vigor;
 II - executar as atividades referentes à aplicação de penalidades;
 III - acompanhar os saldos de contratos no SIGGO;
 IV - acompanhar a execução de contratos e seus termos aditivos;
 V - compilar a jurisprudência administrativa e a legislação pertinente ao desenvolvimento dos trabalhos na área de contratos;
 VI - subsidiar as unidades desta Secretaria e os executores/suplentes no esclarecimento de exigências e formalidades legais relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos na área de contratos;
 VII - monitorar as designações de executores/suplentes para acompanhamento e fiscalização de contratos feitos por esta Secretaria;
 VIII - monitorar no SIGGO todas as informações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos na área de contratos;
 IX - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua área de competência; e
 X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 36. Ao Núcleo de Acompanhamento da Gestão de Contratos Corporativos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Contratos, compete:
 I - assessorar à chefia imediata e demais unidades da Subsecretaria, nos assuntos relacionados aos contratos corporativos da Secretaria;
 II - desenvolver estudos técnicos e subsidiar a tomada de decisão nos assuntos relativos aos contratos corporativos desta Secretaria;
 III - propor a implantação e/ou o remanejamento, no âmbito desta Secretaria de postos e serviços oriundos de contratos corporativos;
 IV - promover a capacitação dos executores locais de contratos corporativos, nas suas áreas de atuação, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;
 V - orientar executores e/ou comissões executoras responsáveis pelos contratos corporativos, no âmbito desta Secretaria;
 VI - realizar fiscalizações presenciais e diligências para confirmar as informações recebidas quanto aos contratos corporativos;
 VII - acessar os relatórios circunstanciados dos executores ou das comissões; e
 VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos
 Art. 37. À Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, compete:
 I - avaliar as carências e as demandas e propor a aquisição de veículos necessários e adesivados ao exercício das competências desta Secretaria;
 II - coordenar a execução das atividades de controle e manutenção da frota de veículos desta Secretaria;
 III - proceder à baixa e encaminhar para alienação os veículos considerados de manutenção e recuperação antieconômica, inservível ou objeto de sinistro; e
 IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 38. Ao Núcleo de Recuperação, Registro e Alienação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, compete:
 I - controlar a utilização de peças e acessórios empregados na recuperação dos veículos;
 II - acompanhar a recuperação ou substituição de peças e acessórios;
 III - controlar e manter atualizado o registro dos veículos acidentados desta Secretaria;
 IV - dar suporte administrativo à Comissão de Avaliação de Danos e Avarias em Veículos (CADA/V/GAB/SSP);
 V - controlar o uso de veículos da frota desta Secretaria e manter o cadastro dos usuários autorizados a dirigir-los;
 VI - controlar o uso e a distribuição de combustíveis;
 VII - providenciar a documentação dos veículos;
 VIII - emitir certidões positivas e negativas relativas a danos e avarias causados por servidor/conductor a veículos oficiais; e
 IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 39. Ao Núcleo de Manutenção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, compete:
 I - promover a vistoria dos veículos da frota desta Secretaria levados ao pátio da Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos;
 II - executar e controlar os serviços de reparo e manutenção da frota de veículos desta Secretaria;
 III - vistoriar os serviços de reparo e manutenção da frota de veículos desta Secretaria; e
 IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 40. Ao Núcleo de Transporte e Controle, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, compete:
 I - transportar documentos, servidores em serviço e cargas;
 II - controlar o uso dos veículos pertencentes à frota desta Secretaria;
 III - abastecer, supervisionar o consumo e a distribuição de combustível dos veículos pertencentes à frota desta Secretaria;
 IV - monitorar a atualização das cadernetas dos veículos pertencentes à frota desta Secretaria;
 V - instruir e controlar todas as autorizações de pernoite dos veículos pertencentes à frota desta Secretaria;
 VI - verificar se a quilometragem dos veículos está de acordo com a execução dos trabalhos;
 VII - providenciar a regularização das multas com os órgãos competentes e com os servidores condutores responsáveis pelas infrações;
 VIII - emitir certidões positivas e negativas relativas a multas e infrações de trânsito causadas por servidor condutor de veículos oficiais; e
 IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações

Art. 41. À Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Administração-Geral, compete:
 I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas à administração de compras de bens de consumo, permanente e serviços;
 II - coordenar, supervisionar e acompanhar a instrução dos processos de aquisições de bens e serviços desta Secretaria;

III - coordenar e supervisionar os serviços de comunicação administrativa;
 IV - cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos de controle interno e as decisões judiciais, na sua área de atuação;
 V - submeter ao Subsecretário respostas às diligências dos órgãos de controle e aos atos judiciais;
 VI - coordenar, examinar, estudar e propor medidas voltadas à adequação, à elaboração e/ou à revisão de atos normativos internos relativos à sua área de atuação;
 VII - avaliar rotinas, procedimentos, formulários e documentos, exigências legais e regulamentares para a racionalização e o aperfeiçoamento dos processos de contratação no âmbito desta Secretaria e sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos, processos e modelos de gestão que contribuam para a redução de custos ou elevação da qualidade dos serviços gerais;
 VIII - propor ao Subsecretário a formação de registro de preços de bens e serviços para aquisições necessárias ao atendimento das demandas desta Secretaria;
 IX - avaliar os projetos básicos e termos de referência das aquisições de bens e serviços desta Secretaria;
 X - coordenar as ações relacionadas a pesquisa e registro de preços;
 XI - coordenar a pesquisa e a utilização do Plano de Suprimento Anual e dos sistemas de compras públicas distrital e federal;
 XII - propor medidas corretivas diante de quaisquer deficiências ou ocorrências relativas aos trabalhos sob sua responsabilidade, quando a solução extrapolar a esfera de sua competência;
 XIII - orientar as áreas demandantes desta Secretaria sobre normas e trâmites de contratações, decisões e orientações normativas emanadas dos órgãos competentes no âmbito do Distrito Federal; e
 XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Instrução Processual

Art. 42. À Gerência de Instrução Processual, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, compete:
 I - instruir processos de aquisição de bens e contratação de serviços;
 II - propor a aquisição de bens e contratação de serviços, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação;
 III - registrar preços e propor registro de preços de materiais e serviços;
 IV - acompanhar e responder os Planos de Suprimentos (PLS) e Intenções de Registros de Preços (IRP); e
 V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 43. Ao Núcleo de Pesquisa de Preços e Análise de Mercado, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Instrução Processual, compete:
 I - efetuar pesquisas de mercado e de preços;
 II - verificar a especificação e as exigências contidas nas demandas e propor ajustes;
 III - elaborar planilhas de custos;
 IV - gerenciar o correio eletrônico institucional da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações; e
 V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 44. Ao Núcleo de Registro de Preços e Gestão de Atas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Instrução Processual, compete:
 I - controlar e acompanhar as atas do Sistema de Registro de Preços desta Secretaria, fiscalizar seus prazos, saldos, execução e cumprimento das obrigações das empresas registradas;
 II - verificar e propor adesão a atas de registro de preços;
 III - elaborar atas de registro de preços e atos de sua publicação por extrato;
 IV - registrar a participação desta Secretaria nos Planos de Suprimentos (PLS) e Intenções de Registros de Preços (IRP); e
 V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Análise de Projetos

Art. 45. À Gerência de Análise de Projetos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, compete:
 I - prestar orientação quanto à legislação e às normas vigentes referentes às aquisições de bens e às contratações de serviços;
 II - estabelecer modelo padrão destinado à elaboração de termos de referência, projetos básicos ou instrumentos similares, acompanhar e orientar sua elaboração e solicitar complementação de informações necessárias;
 III - assegurar a uniformidade de procedimentos e regras gerais relacionadas à elaboração de termos de referência, de projetos básicos e de instrumentos similares relativos a aquisições de materiais e contratação de serviços por esta Secretaria;
 IV - propor e subsidiar os setores demandantes desta Secretaria quanto às aquisições de materiais e às contratações de serviços específicos e sugerir padrões de especificações técnicas a serem observados; e
 V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 46. Ao Núcleo de Análise de Aquisições, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Análise de Projetos, compete:
 I - verificar as especificações das demandas a serem supridas;
 II - conferir e solicitar ajustes das especificações do setor demandante;
 III - avaliar a qualidade e quantidade dos bens a serem adquiridos; e
 IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 47. Ao Núcleo de Análise de Contratação de Serviços, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Análise de Projetos, compete:
 I - verificar as especificações e exigências das demandas a serem supridas;
 II - propor ajustes na definição dos serviços a serem contratados;
 III - efetuar pesquisa de preços de materiais e serviços e elaborar orçamento de custos estimados; e
 IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Documentação Administrativa

Art. 48. À Gerência de Documentação Administrativa, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, compete:
 I - planejar, promover e controlar a execução das atividades relacionadas a recebimento, conferência e distribuição dos documentos físicos de interesse desta Secretaria enviados pelo público interno e externo;
 II - promover e controlar a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
 III - propor os procedimentos de tramitação de documentos no âmbito desta Secretaria;
 IV - disponibilizar o acervo documental e bibliográfico aos setores interessados;
 V - desenvolver e manter o sistema de busca de documentos; e
 VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 49. Ao Núcleo de Gestão Setorial do SEI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Documentação Administrativa, compete:
 I - analisar as demandas de melhoria e alteração do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito desta Secretaria;
 II - estudar e propor ações para a organização do acervo de modelos de documentos ou formulários de sistemas de informação de apoio às atividades administrativas;
 III - propor programas de capacitação dos usuários para utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e apoio às atividades administrativas e orientações gerais, em cooperação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;
 IV - administrar ações de permissão e exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. Ao Núcleo de Atendimento e Protocolo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Documentação Administrativa, compete:

- I - receber, digitalizar, registrar, arquivar, distribuir e reprografar os documentos de interesse desta Secretaria enviados pelo público interno e externo;
- II - lançar, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os documentos físicos de interesse desta Secretaria enviados pelo público interno e externo;
- III - iniciar processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo os documentos físicos de interesse desta Secretaria enviados pelo público interno e externo;
- IV - receber, preparar e garantir a manutenção e guarda do acervo de documentos;
- V - manter, sob sua guarda, o arquivo da documentação gerada e recebida;
- VI - disponibilizar o acervo documental e bibliográfico aos setores interessados e manter o sistema de busca de documentos; e
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos

Art. 51. À Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Administração-Geral, compete:

- I - coordenar a execução das atividades relativas ao orçamento e às Contas desta Pasta, do Fundo Penitenciário do Distrito Federal (FUNPDF) e do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal (FUSPDF);
- II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual desta Secretaria, do Fundo Penitenciário do Distrito Federal (FUNPDF) e do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal (FUSPDF);
- III - planejar e propor a compatibilização dos recursos orçamentários com os objetivos estratégicos desta Secretaria;
- IV - coordenar as atividades relacionadas às transferências obrigatórias de recursos financeiros;
- V - submeter à apreciação do Subsecretário, os projetos e ações inerentes a sua área de atuação, de acordo com os objetivos estratégicos desta Secretaria;
- VI - coordenar as atividades inerentes à prestação de contas do ordenador de despesas;
- VII - coordenar a execução contábil e financeira desta Secretaria, do FUNPDF e do FUSPDF;
- VIII - coordenar as atividades relativas ao suprimento de materiais para esta Secretaria;
- IX - prestar apoio aos órgãos de controle externo e interno quanto à informações desta Secretaria, do FUNPDF e do FUSPDF;
- X - articular ações integradas com outras unidades desta Secretaria e outros órgãos da União, visando à melhoria na execução orçamentária e financeira desta Pasta;
- XI - coordenar as atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas; e
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos

Art. 52. À Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, compete:

- I - promover e acompanhar a execução orçamentária e financeira desta Secretaria, do FUNPDF e do FUSPDF;
 - II - compatibilizar as propostas setoriais de orçamento e consolidá-las na elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA);
 - III - informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, para a realização das despesas;
 - IV - preparar dados orçamentários e financeiros aptos a subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;
 - V - promover a análise sistemática das despesas desta Secretaria;
 - VI - confeccionar demonstrativos e relatórios referentes ao comportamento das dotações orçamentárias desta Secretaria;
 - VII - instruir processos referentes à prestação de contas do ordenador de despesas;
 - VIII - organizar e coordenar as propostas de ajustes do orçamento desta Secretaria, do FUNPDF e do FUSPDF ao longo de cada exercício financeiro;
 - IX - solicitar a liberação do limite financeiro;
 - X - supervisionar o controle de desembolso financeiro;
 - XI - promover as ações necessárias ao pagamento de despesas;
 - XII - acompanhar e controlar os saldos das notas de empenho;
 - XIII - solicitar, quando necessária, autorização para a liquidação de despesas;
 - XIV - executar planos, metas e ações estabelecidas pelos superiores hierárquicos em matéria de sua área de atuação ou em outras de interesse desta Secretaria;
 - XV - controlar as previsões de pagamento;
 - XVI - controlar as conciliações das contas contábeis;
 - XVII - providenciar documentos e instruir processos relativos às solicitações de auditoria;
 - XVIII - orientar, acompanhar e participar da execução das atividades dos Núcleos de Execução Contábil, Liquidação, Pagamento, Orçamento, Acompanhamento Financeiro, Acompanhamento de Auditorias e Acompanhamento do Fundo Penitenciário do Distrito Federal e do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal;
 - IX - assistir à Coordenação de Execução de Orçamento, Finanças e Fundos nas atividades que lhe forem pertinentes;
 - XX - elaborar e acompanhar o orçamento e os registros contábeis e financeiros desta Secretaria, do FUNPDF e do FUSPDF;
 - XXI - elaborar quadros, relatórios, projeções e outros demonstrativos aptos a subsidiar o controle de gastos desta Secretaria, do FUNPDF e do FUSPDF;
 - XXII - elaborar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e
 - XXIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 53. Ao Núcleo de Execução Contábil, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos, compete:
- I - executar, acompanhar e conciliar os registros contábeis desta Secretaria nos sistemas de gestão do Distrito Federal;
 - II - analisar e proceder a conciliação das contas contábeis de natureza financeira;
 - III - efetuar a baixa do saldo contábil dos contratos administrativos;
 - IV - contabilizar atos e fatos administrativos de natureza patrimonial, relativos a bens móveis e imóveis;
 - V - executar a conciliação das contas contábeis de natureza financeira e patrimonial;
 - VI - efetuar os registros e baixas de responsabilidades;
 - VII - proceder a conciliação contábil do Núcleo de Almoxarifado;
 - VIII - confeccionar demonstrativos da situação das contas de responsabilidades;
 - IX - elaborar declarações das retenções de encargos sociais e tributos retidos de fornecedores;
 - X - promover a emissão de notas de lançamento;
 - XI - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e
 - XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 54. Ao Núcleo de Liquidação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos, compete:
- I - executar e controlar a execução da liquidação das despesas, dos encargos sociais e das retenções de tributos;
 - II - promover a emissão de notas de lançamento;
 - III - acompanhar a liberação do limite financeiro;
 - IV - efetuar a conciliação das contas contábeis de responsabilidades;
 - V - verificar a documentação fiscal e relatórios circunstanciados elaborados por executores dos contratos firmados por esta Secretaria;

VI - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 55. Ao Núcleo de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos, compete:

- I - efetuar e controlar as previsões de pagamento desta Secretaria;
- II - acompanhar a emissão da programação de pagamento;
- III - controlar os vencimentos dos débitos com fornecedores e de outras responsabilidades assumidas por esta Secretaria;
- IV - executar pagamento de notas fiscais, devidamente atestadas, ou documentos congêneres;
- V - elaborar demonstrativos da execução dos pagamentos;
- VI - acompanhar a movimentação de pagamento das despesas;
- VII - promover a emissão de previsão de pagamento;
- VIII - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua área de competência; e
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 56. Ao Núcleo de Orçamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos, compete:

- I - registrar e controlar a execução orçamentária desta Secretaria;
- II - registrar e acompanhar as dotações orçamentárias e créditos adicionais;
- III - efetuar a adequação orçamentária e registro no controle de reserva de despesas;
- IV - registrar a disponibilidade orçamentária;
- V - efetuar o remanejamento orçamentário;
- VI - emitir registro de reserva de despesas;
- VII - emitir notas de empenho e promover sua anulação e reforço, mediante autorização do ordenador de despesas;
- VIII - instruir processos e atos necessários para emissão de notas de empenho;
- IX - monitorar e manter atualizado o saldo orçamentário das despesas de natureza contínua;
- X - instruir processos para solicitação de créditos adicionais;
- XI - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. Ao Núcleo de Acompanhamento Financeiro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos, compete:

- I - executar a programação financeira, em conformidade com as normas de execução financeira do Distrito Federal;
- II - emitir demonstrativos de execução financeira aptos a subsidiar a proposta orçamentária;
- III - controlar os saldos contábeis;
- IV - controlar o saldo financeiro das despesas;
- V - registrar os limites financeiros programados para esta Secretaria;
- VI - controlar a movimentação financeira;
- VII - prestar informações referentes à execução financeira para consolidação dos relatórios anuais de atividades;
- VIII - elaborar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 58. Ao Núcleo de Acompanhamento de Auditorias, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos, compete:

- I - acompanhar a realização de auditorias, no âmbito da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos;
- II - confeccionar e consolidar respostas aos relatórios de auditoria;
- III - subsidiar a Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos com as informações referentes às auditorias realizadas;
- IV - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 59. Ao Núcleo de Acompanhamento do Fundo Penitenciário do Distrito Federal (FUNPDF) e do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal (FUSPDF), unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos, compete:

- I - confeccionar demonstrativos de execução orçamentária aptos a subsidiar a elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao FUNPDF e ao FUSPDF;
- II - informar aos membros do Conselho de Administração a disponibilidade financeira e orçamentária do FUNPDF e do FUSPDF;
- III - elaborar minutas de documentos e acompanhar as publicações no Diário Oficial do Distrito Federal pertinentes a sua área de atuação;
- IV - registrar reserva de despesas do FUNPDF e do FUSPDF;
- V - confeccionar, analisar e consolidar o relatório anuais de atividades do FUNPDF e do FUSPDF;
- VI - elaborar e organizar a documentação necessária para as Tomadas de Contas Anuais do FUNPDF e do FUSPDF;
- VII - preencher e manter atualizado o Rol de Responsáveis e Sistema de Acompanhamento Governamental (SAG) do FUNPDF e do FUSPDF;
- VIII - confeccionar e encaminhar a Declaração de Conformidade do FUNPDF e do FUSPDF;
- IX - acompanhar e elaborar as atas das reuniões do Conselho de Administração do FUNPDF e do FUSPDF;
- X - acompanhar o orçamento e os registros contábeis do FUNPDF e do FUSPDF;
- XI - registrar a disponibilidade orçamentária do FUNPDF e do FUSPDF;
- XII - emitir registro de reserva de despesas do FUNPDF e do FUSPDF;
- XIII - emitir notas de empenho e promover sua anulação e reforço, mediante autorização do ordenador de despesas do FUNPDF e do FUSPDF;
- XIV - instruir processos e atos necessários para emissão de notas de empenho do FUNPDF e do FUSPDF;
- XV - promover a emissão de notas de lançamento do FUNPDF e do FUSPDF;
- XVI - verificar documentação fiscal e relatórios circunstanciados, elaborados por executores dos contratos firmados por esta Secretaria, referentes ao FUNPDF e ao FUSPDF;
- XVII - executar pagamento das notas fiscais ou documentos congêneres relativos ao FUNPDF e do FUSPDF;
- XVIII - promover a emissão de previsão de pagamento do FUNPDF e do FUSPDF;
- XIX - monitorar e organizar as propostas de ajustes do orçamento, ao longo de cada exercício financeiro, do FUNPDF e do FUSPDF;
- XX - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e
- XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Suprimentos

Art. 60. À Gerência de Suprimentos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, compete:

- I - planejar, promover e controlar a execução das atividades de solicitação, recebimento, conferência, estocagem e distribuição dos bens de consumo e patrimoniais desta Secretaria;
 - II - propor a reposição de materiais, de acordo com a programação e os recursos existentes;
 - III - planejar a distribuição dos materiais estocados;
 - IV - elaborar Relatório Mensal de Almoxarifado (RMA), contemplando entradas e saídas de materiais; e
 - V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 61. Ao Núcleo de Almoxarifado, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Suprimentos, compete:
- I - planejar e solicitar aquisição de bens de consumo para atender às necessidades desta Pasta;

II - conferir, receber, distribuir e controlar os materiais adquiridos;
 III - proceder ao inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;
 IV - distribuir os materiais às unidades desta Pasta;
 V - elaborar e controlar cronograma de recebimento e atendimento de requisições e de distribuição dos materiais no âmbito desta Secretaria;
 VI - controlar e inspecionar periodicamente o estoque de materiais, fazer levantamento e elaborar relação de material para reposição;
 VII - gerir o cadastro, atribuir perfil e nível de acesso aos usuários do sistema de gestão de materiais no âmbito desta Secretaria;
 VIII - manter atualizada a documentação relativa à distribuição dos materiais;
 IX - expedir recusa de material;
 X - propor a baixa dos materiais em desuso, vencidos ou obsoletos; e
 XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 62. Ao Núcleo de Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Suprimentos, compete:
 I - organizar e manter o cadastro e o tombamento geral dos bens permanentes e controlar sua distribuição, guarda e conservação;
 II - elaborar balancetes periódicos e, anualmente, o balanço geral do patrimônio;
 III - promover a transferência da carga dos bens patrimoniais de cada unidade, sempre que ocorrer a substituição do respectivo titular;
 IV - controlar a movimentação de bens permanentes entre as unidades;
 V - propor recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso ou inservível;
 VI - conferir e solicitar a incorporação de bens permanentes;
 VII - avaliar a qualidade e a quantidade de bens permanentes a serem recebidos por doação;
 VIII - emitir certidões positivas e negativas sobre bens patrimoniais;
 IX - organizar, atualizar e arquivar a documentação referente aos imóveis distribuídos a esta Secretaria, inclusive terrenos e registros em cartório;
 X - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e
 XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 63. Ao Núcleo de Cadastro de Desempenho de Fornecedores, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Suprimentos, compete:
 I - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
 II - controlar o prazo de entrega dos materiais adquiridos por esta Secretaria;
 III - instruir o processo de pagamento de faturas com a documentação necessária;
 IV - encaminhar à Gerência de Contratos os processos contendo atraso na entrega dos materiais por parte dos fornecedores;
 V - confeccionar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e
 VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Coordenação de Gestão de Pessoas

Art. 64. À Coordenação de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Administração-Geral, compete:
 I - coordenar, planejar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas, vinculados à missão e aos objetivos do planejamento estratégico desta Secretaria;
 II - desenvolver estudos e pesquisas para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores lotados nesta Secretaria;
 III - realizar estudos e pesquisas para subsidiar a definição dos requisitos para o provimento dos cargos comissionados;
 IV - desenvolver estudos e acompanhar o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais que viabilizem a obtenção de indicadores que subsidiem programas, projetos e ações com foco na melhoria dos resultados, incluindo programas de benefícios e premiação por resultados, com vistas a implementar a gestão por competência setorial e institucional;
 V - desenvolver estudos e pesquisas para propor a elaboração de plano de capacitação anual;
 VI - desenvolver estudos e elaborar perfil profissional dos cargos efetivos;
 VII - avaliar competências organizacionais, comportamentais, estratégicas e de gestão para subsidiar e aperfeiçoar a avaliação de desempenho, remanejamentos, capacitação e desenvolvimento de servidores, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;
 VIII - analisar e propor procedimentos para subsidiar o dimensionamento da força de trabalho, lotação e movimentação de pessoal e designação para cargos comissionados;
 IX - fornecer subsídios aos programas de capacitação com a indicação de habilidades que precisam ser melhoradas ou ampliadas e informações de servidores capacitados para atuar como multiplicadores;
 X - analisar e propor alterações de aperfeiçoamento dos processos de recrutamento, formação e capacitação, de avaliação do estágio supervisionado, de avaliação de desempenho, de lotação e movimentação;
 XI - propor, implementar e gerenciar banco de talentos e concursos de remoção;
 XII - subsidiar a elaboração do planejamento estratégico desta Secretaria em relação ao desenvolvimento e capacitação de seus servidores;
 XIII - desenvolver estudos e propor diretrizes aptos a viabilizar a uniformização de procedimentos pertinentes à gestão de pessoas no âmbito desta Secretaria;
 XIV - desenvolver estudos e pesquisas no campo do aperfeiçoamento de sistemas e métodos de trabalho e da implementação de ações para a promoção da qualidade de vida no trabalho, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;
 XV - coordenar atividades e definir a melhor estratégia para atendimento aos servidores;
 XVI - instruir e acompanhar processos e documentos relativos a autorizações de afastamento de servidores para participar de reuniões, seminários, cursos de doutorado, mestrado, especialização, capacitação e outros cursos;
 XVII - planejar e instruir processos referentes a concursos públicos;
 XVIII - promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres dos servidores;
 XIX - decidir demandas e recursos interpostos por servidores contra decisões administrativas de competência da área de gestão de pessoas;
 XX - emitir orientações para o cumprimento de decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo relativas a sua área de atuação;
 XXI - assistir e assessorar o Subsecretário em assuntos relacionados à gestão de pessoas e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
 XXII - assessorar e prestar orientação em assuntos inseridos em sua área de atuação, especialmente no que tange à legislação de pessoal;
 XXIII - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros semelhantes inerentes às atividades de gestão de pessoas;
 XXIV - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos jurídicos que forem submetidos a sua apreciação, a fim de subsidiar as decisões da Coordenação, sem prejuízo das competências conferidas à Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria;
 XXV - autuar, instruir e manifestar-se quanto a requerimentos de afastamentos de servidores para viagens;
 XXVI - prestar informações em assuntos relacionados a legislação de pessoal e subsídios para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e órgãos de controle;
 XXVII - desenvolver estudos e pesquisas para dirimir dúvidas acerca da aplicação das normas legais atinentes à gestão de pessoas;
 XXVIII - atender ao público interno;
 XXIX - planejar e executar contratações de serviços para a emissão de carteiras de identificação funcional dos servidores desta Secretaria;

XXX - alimentar, gerenciar e atualizar a página da intranet com as informações pertinentes; e
 XXXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Gestão de Pessoal Civil

Art. 65. À Gerência de Gestão de Pessoal Civil, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:
 I - gerenciar, supervisionar e orientar os núcleos que lhe são subordinados, visando ao aprimoramento, ao controle e à eficiência do serviço público;
 II - supervisionar os registros e movimentações, identificar, corrigir e bloquear qualquer apontamento impróprio ou procedimento indevido;
 III - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoal civil, atualização e correção de dados lançados no SEI;
 IV - acompanhar a instrução dos processos de concessão de aposentadorias e pensões;
 V - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas da Coordenação de Gestão de Pessoas e a correta aplicação das normas atinentes à gestão de pessoal civil;
 VI - controlar os procedimentos de instrução e guarda dos arquivos das pastas funcionais dos servidores;
 VII - controlar a instrução de processos de nomeações e exonerações e a organização da estrutura orgânica e de cargos desta Secretaria; e
 VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 66. Ao Núcleo de Registros Funcionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão de Pessoal Civil, compete:
 I - controlar, executar e atualizar os atos e registros pertinentes à vida funcional e cadastral de servidores ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e ocupantes de cargos em comissão;
 II - registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço e de contribuição dos servidores civis;
 III - certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores civis;
 IV - providenciar a instrução dos processos de nomeação e exoneração de servidores civis;
 V - controlar ocorrências de nepotismo e acumulação de cargos;
 VI - dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados;
 VII - confeccionar e instruir a pasta funcional;
 VIII - certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores civis;
 IX - providenciar a emissão da carteira de identificação funcional dos servidores desta Secretaria;
 X - cadastrar e controlar o acesso de servidores aos sistemas de pessoal;
 XI - providenciar as substituições de cargos em comissão nos casos de ausências e afastamentos de titulares;
 XII - instruir processos de concessão de aposentadorias e pensões;
 XIII - executar as ações relativas à revisão e à reclassificação de aposentadorias e pensões;
 XIV - cadastrar os beneficiários de pensão civil nos sistemas de pessoal;
 XV - cadastrar, acompanhar e controlar os processos de aposentadorias em conjunto com o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
 XVI - autuar, instruir e analisar processos de conversão de licenças-prêmio em pecúnia;
 XVII - zelar pelo cumprimento das exigências dos órgãos de controle externo e interno constantes nos processos de aposentadoria e de pensão civil;
 XVIII - manter relatórios atualizados de pedidos de aposentadoria e de conversão de licença-prêmio em pecúnia, em ordem cronológica;
 XIX - propor medidas para aprimoramento e desenvolvimento das atividades de sua competência;
 XX - elaborar relatórios de informações de sua área de atuação; e
 XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 67. Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão de Pessoal Civil, compete:
 I - autuar, instruir, controlar e analisar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório para efetivação no cargo;
 II - autuar, instruir, controlar e analisar a avaliação de desempenho funcional e a avaliação por competências para a progressão e promoção funcionais;
 III - autuar, instruir, controlar e analisar os processos de gratificação de titulação e adicional de qualificação dos servidores;
 IV - autuar, instruir e controlar processos de restrição laboral, readaptação funcional e remoção por motivo de saúde;
 V - registrar, no histórico funcional do servidor, a matrícula e a conclusão dos cursos de aperfeiçoamento, o estágio probatório, a avaliação de desempenho e a progressão funcional;
 VI - registrar, no histórico funcional do servidor, restrições laborais, readaptação funcional e conclusão de processos de acidente em serviço;
 VII - acompanhar e controlar ocorrências que ensejem o pagamento de seguros por invalidez ou de vida a servidores;
 VIII - executar e controlar atividades de promoção da qualidade de vida do servidor;
 IX - identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias para a promoção de capacitação, qualidade de vida e valorização do servidor, em cooperação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;
 X - encaminhar à Gerência de Registros Financeiros informações que impliquem a percepção de vantagens, descontos ou reposições salariais;
 XI - efetuar o acompanhamento funcional de servidores que se encontram em situação de comprometimento no desempenho das atividades laborais relacionado ou não a problemas de saúde;
 XII - implementar mecanismos de controle e de avaliação de processos de trabalho e utilização de padrões e propor as melhorias necessárias;
 XIII - prestar apoio aos estudos relativos ao dimensionamento de pessoal, por meio de análise de atividades e carga de trabalho que venham a auxiliar no suprimento de recursos humanos compatíveis com as necessidades das unidades desta Secretaria;
 XIV - propor medidas para o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação;
 XV - elaborar relatórios de informações sobre as atividades de sua área de atuação; e
 XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 68. Ao Núcleo de Movimentação de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão de Pessoal Civil, compete:
 I - controlar e promover, com exclusividade, sob demanda do Secretário ou do Subsecretário de Administração-Geral, a lotação e a movimentação interna dos servidores;
 II - autuar, instruir, registrar e controlar processos de cessões e requisições de servidores;
 III - acompanhar e dar prosseguimento aos processos de ressarcimento decorrentes de cessões e requisições de servidores;
 IV - informar e pedir informações sobre a frequência dos servidores cedidos, requisitados e prestadores de serviços;
 V - controlar folhas de ponto, afastamentos, licenças, concessões e planos de chamada dos servidores desta Secretaria;
 VI - promover o registro de faltas injustificadas e suspensões disciplinares e controlar os descontos decorrentes;
 VII - controlar o plano anual de férias dos servidores e suas alterações;
 VIII - autuar e instruir os procedimentos de afastamentos, licenças e concessões;
 IX - registrar, nos assentamentos funcionais dos servidores, abonos de ponto, dispensas de ponto, entradas tardias, saídas antecipadas, faltas injustificadas, licenças e outros afastamentos;
 X - controlar e supervisionar a lotação e a frequência dos estagiários;

XI - controlar e supervisionar os afastamentos dos servidores;
 XII - propor medidas para o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação;
 XIII - elaborar relatórios de informações sobre sua área de atuação; e
 XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Registros Financeiros

Art. 69. À Gerência de Registros Financeiros, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - planejar, dirigir e gerenciar a execução das atividades das unidades que lhe são subordinadas;
 II - supervisionar os atos atinentes ao preparo, à execução e ao controle da folha de pagamento e adotar medidas para detectar, corrigir ou bloquear percepção indevida de valores;
 III - propor projetos de pesquisa e medidas para o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades na sua área de atuação;
 IV - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades realizadas;
 V - fornecer dados financeiros referentes aos servidores ativos, aposentados, instituidores de pensões civis e alimentícias e dos pensionistas, para levantamento de custos, programação orçamentária e instrução de processos administrativos e judiciais;
 VI - acompanhar e subsidiar o controle de processos administrativos decorrentes de ações judiciais que resultem em procedimentos para inclusão, exclusão ou alteração de rubricas do sistema de gestão de pessoas;
 VII - planejar e solicitar a inscrição de valores em restos a pagar;
 VIII - executar procedimentos relativos a consignações de pensões alimentícias em cumprimento a decisões judiciais;
 IX - propor e promover o acompanhamento da apuração de irregularidades na sua área de atuação e elaborar relatório sobre as providências adotadas; e
 X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 70. Ao Núcleo de Cadastros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Registros Financeiros, compete:

I - elaborar a folha de pagamento dos servidores e beneficiários de pensão civil;
 II - cadastrar os dados de vacância de cargos;
 III - cadastrar e controlar o pagamento aos dependentes de servidores presos;
 IV - incluir, excluir e alterar descontos ou rendimentos nas folhas de pagamento dos servidores e beneficiários de pensão civil;
 V - viabilizar inclusão, exclusão e alteração de consignações em folha de pagamento;
 VI - manter atualizadas as atas financeiras dos servidores e beneficiários de pensão civil;
 VII - registrar, no histórico funcional dos servidores, os acertos financeiros e ressarcimentos ao erário efetuados em folha de pagamento ou por ordem bancária;
 VIII - prestar informações constantes do histórico financeiro de servidores e beneficiários de pensão civil;
 IX - autuar e instruir processos de pagamento de exercícios anteriores e encaminhá-los ao Núcleo de Cálculos;
 X - prestar informações dos pagamentos de exercícios anteriores efetivados em folha de pagamento ou por ordem bancária e manter planilhas atualizadas;
 XI - elaborar e controlar os Comprovantes de Rendimentos Pagos e Retenção de Imposto de Renda na Fonte, as Declarações de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e as Declarações Anuais de Ajuste de Imposto de Renda;
 XII - providenciar e controlar o recolhimento de contribuições previdenciárias individual e patronal, elaborar as guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
 XIII - elaborar e controlar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); e
 XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 71. Ao Núcleo de Cálculos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Registros Financeiros, compete:

I - efetuar os cálculos de exercícios anteriores referentes a servidores e beneficiários de pensão civil e elaborar os demonstrativos, planilhas e relatórios respectivos;
 II - efetuar os cálculos de valores de exercício vigente e elaborar demonstrativos, planilhas e relatórios respectivos;
 III - efetuar os cálculos e elaborar as planilhas para o acerto de contas e os ressarcimentos ao erário;
 IV - efetuar os cálculos de valores que compõem a remuneração de servidores cedidos, para instrução do processo de cobrança de ressarcimento e encaminhar ao Núcleo de Movimentação de Pessoas;
 V - conferir e calcular os valores que compõem a remuneração de servidores requisitados e apresentados pelo Núcleo de Movimentação de Pessoas, para pagamento de ressarcimento;
 VI - providenciar análise e cálculos para pagamento de vale-transporte;
 VII - confeccionar planilha de cálculos dos proventos de aposentadorias, pela média aritmética, para obtenção do valor do benefício mensal;
 VIII - confeccionar planilha dos valores que serviram de base de cálculo para a seguridade social, para a elaboração da certidão de tempo de contribuição;
 IX - elaborar relatórios de impactos financeiros e outros atinentes às informações da sua área de atuação; e
 X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Gestão de Pessoal Militar

Art. 72. À Gerência de Gestão de Pessoal Militar, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - gerenciar, supervisionar e orientar a execução da gestão de pessoal militar;
 II - efetuar pesquisas e apresentar informações para subsidiar tecnicamente as decisões da autoridade competente;
 III - propor medidas para a regularização da situação funcional dos policiais e bombeiros militares lotados nesta Secretaria;
 IV - assistir as chefes imediatas em atos administrativos relacionados aos policiais e bombeiros militares;
 V - zelar pela observância da legislação de regência e dos regulamentos vigentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
 VI - prestar apoio na articulação desta Secretaria com a Casa Militar, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal nos assuntos de sua competência;
 VII - dar posse aos militares nomeados em cargos comissionados ou em função gratificada nesta Secretaria;
 VIII - cadastrar os militares no sistema de pessoal;
 IX - autuar e instruir os procedimentos de afastamentos, abonos de ponto anual, licenças-maternidade, licenças-paternidade e ausências por motivo de casamento ou falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homoafetivo, pai, mãe, padrasto, madrastra, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela, em conformidade com a legislação e regulamentação de regência;
 X - registrar, certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos militares;
 XI - cadastrar e controlar o plano anual de férias e os abonos dos militares e providenciar a comunicação dos afastamentos aos órgãos de pessoal das respectivas corporações;
 XII - autuar e instruir os processos relativos à concessão e cancelamento da Gratificação Militar de Segurança Pública;
 XIII - propor medidas para o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação;
 XIV - elaborar relatórios de informações da sua área de atuação; e
 XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Da Coordenação de Engenharia e Arquitetura

Art. 73. À Coordenação de Engenharia e Arquitetura, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Administração-Geral, compete:

I - avaliar as demandas de construção, ampliação, recuperação e reformas dos imóveis desta Secretaria;
 II - dirigir, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades das unidades que lhe são subordinadas;
 III - assistir e manter informado o Subsecretário de Administração-Geral nos assuntos de competência da Coordenação e zelar pela qualidade e racionalidade dos métodos e processos de trabalho;
 IV - emitir atestados de capacidade técnica para empresas que realizam serviços de obras, manutenção e engenharia;
 V - avaliar a readequação de espaços físicos no âmbito desta Secretaria;
 VI - avaliar e definir tipos de materiais para as obras e as reformas no âmbito desta Secretaria; e
 VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Projetos e Levantamento de Custos

Art. 74. À Diretoria de Projetos e Levantamento de Custos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Engenharia e Arquitetura, compete:

I - supervisionar e dirigir as atividades das unidades que lhe são subordinadas;
 II - acompanhar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo relacionadas a sua área de atuação;
 III - assistir e manter informada a chefia imediata nos assuntos de sua competência e zelar pela qualidade e racionalidade dos métodos e processos de trabalho;
 IV - elaborar manual padronizado de especificações do mobiliário da Secretaria; e
 V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 75. À Gerência de Projetos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos e Levantamento de Custos, compete:

I - elaborar cadernos de especificações e encargos para projetos de engenharia e arquitetura;
 II - elaborar memorial descritivo e relatório fotográfico de terreno destinado à construção;
 III - elaborar memorial justificativo dos projetos arquitetônicos;
 IV - elaborar projetos de arquitetura e urbanismo e projetos executivos de instalações, fundações, cálculo estrutural e instalações especiais;
 V - elaborar projeto básico para contratação de levantamentos técnicos, laudos periciais, pareceres e projetos nas áreas de engenharia e arquitetura;
 VI - elaborar layout de ambientes das unidades no âmbito desta Secretaria;
 VII - expedir relatórios estatísticos das atividades executadas; e
 VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 76. À Gerência de Levantamento de Custos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos e Levantamento de Custos, compete:

I - levantar os dados preliminares para elaboração do orçamento, com base nos projetos de engenharia e arquitetura elaborados;
 II - proceder ao levantamento quantitativo de serviços e insumos necessários à execução de projetos;
 III - promover pesquisas de preços unitários de insumos e serviços de obras, para quantificar custos das construções e reformas desta Secretaria;
 IV - elaborar orçamentos estimativos e detalhados de obras e serviços de engenharia;
 V - elaborar cronogramas físico-financeiros globais estimativos;
 VI - elaborar cronogramas físico-financeiros globais, com demonstração da adequada integração dos projetos e das áreas de intervenção;
 VII - elaborar composição analítica dos Benefícios de Despesas Indiretas (BDI);
 VIII - expedir relatórios estatísticos das atividades executadas; e
 IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras e Administração Predial

Art. 77. À Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras e Administração Predial, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Engenharia e Arquitetura, compete:

I - fiscalizar os imóveis desta Secretaria no que tange à adequada utilização e ao cumprimento das normas pertinentes;
 II - fiscalizar e controlar a execução de reformas, construções e locações de edifícios, observando a instalação ou a manutenção de unidades;
 III - acompanhar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo relacionadas a sua área de atuação;
 IV - supervisionar e dirigir as atividades das unidades que lhe são subordinadas;
 V - assistir e manter informada a chefia imediata nos assuntos de sua competência e zelar pela qualidade e racionalidade de métodos e processos de trabalho;
 VI - proceder à revisão dos circuitos elétricos, instalações hidrossanitárias, antenas de proteção contra as descargas elétricas; e
 VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 78. À Gerência de Execução de Obras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras e Administração Predial, compete:

I - confeccionar relatórios técnicos e laudos e preencher diários, no acompanhamento das obras sob sua responsabilidade;
 II - executar medições das etapas de execução da obra;
 III - elaborar relatórios de andamento dos serviços;
 IV - elaborar relatórios fotográficos;
 V - atestar os boletins de medição;
 VI - promover estudos para o desenvolvimento de projetos básicos de obras; e
 VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 79. À Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras e Administração Predial, compete:

I - fiscalizar a equivalência entre o andamento de obras contratadas e os cronogramas físico-financeiros nas execuções de projetos de construção, ampliação e reforma desta Secretaria e de suas unidades orgânicas;
 II - fiscalizar a correlação entre a execução de serviços e insumos aplicados nas obras de construção, ampliações contratadas ou de reforma desta Secretaria e de suas unidades orgânicas, a concepção, o dimensionamento e as especificações técnicas dos projetos;
 III - fiscalizar o cumprimento da legislação referente à segurança global da obra e à segurança individual de operários, demais membros da equipe de construção e visitantes;
 IV - fiscalizar o cumprimento da legislação referente à preservação do meio ambiente;
 V - fiscalizar o perfeito cumprimento dos contratos celebrados entre esta Secretaria e empresas para execução de obras, reformas, ampliação e manutenção predial;
 VI - promover a aplicação de sanções previstas, em caso de ações que atentem contra a preservação do meio ambiente, a segurança global, a segurança individual ou o não atendimento de qualquer cláusula contratual; e
 VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 80. À Gerência de Administração Predial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras e Administração Predial, compete:

I - manter informada e assistir a chefia imediata nos assuntos de sua área de atuação e zelar pela qualidade e racionalidade dos métodos e processos de trabalho;
 II - articular-se com a Gerência de Engenharia e Arquitetura para identificar e avaliar as necessidades de conservação, manutenção e reparo das instalações prediais desta Secretaria;

III - propor as medidas necessárias à correta utilização dos imóveis sob responsabilidade desta Secretaria;
 IV - propor as medidas necessárias à adequada conservação e manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais sob a responsabilidade desta Secretaria;
 V - desenvolver ações que prolonguem a vida útil das edificações;
 VI - reduzir dispêndios com equipamentos, eletrodomésticos e iluminação;
 VII - promover atividades corretivas que resguarlem as superfícies revestidas contra infiltração, temperatura, agentes de cargas e outros facilitadores de deterioração;
 VIII - promover pequenos reparos nas instalações de água, esgoto, energia elétrica e serviços de marcenaria, carpintaria e pintura em geral;
 IX - zelar pela manutenção e conservação do patrimônio
 X - executar a manutenção, os reparos e as obras nas áreas de instalações prediais das unidades orgânicas desta Secretaria;
 XI - efetuar manutenção das esquadrias das instalações prediais das unidades orgânicas desta Secretaria;
 XII - efetuar a manutenção das áreas verdes, ajardinamento, sinalização vertical e horizontal do pátio e estacionamento do Edifício Sede desta Secretaria e CIOP; e
 XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL

Art. 81. À Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, compete:
 I - formular diretrizes e políticas governamentais quanto ao planejamento, à coordenação e à execução do conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, recuperativas e outras ações de Defesa Civil, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social, no âmbito do Sistema de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal (SIPDEC/DF), criado pelo Decreto Distrital nº 34.513, de 11 de julho de 2013;
 II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
 III - manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil no Distrito Federal;
 IV - propor à autoridade competente a decretação ou a homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, mediante consulta ao Conselho de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal (COPDEC/DF);
 V - promover e apoiar a implementação e o funcionamento das Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil (CORPEC) e os Núcleos de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) e o treinamento da comunidade, visando ao desenvolvimento das atividades de Defesa Civil no Distrito Federal;
 VI - coordenar as operações de fiscalização integrada do programa de controle da movimentação de produtos perigosos;
 VII - mapear atividades de risco que utilizem ou empreguem produtos perigosos passíveis de licenciamento de atividade e apoiar as ações de emergência dos órgãos de resposta;
 VIII - elaborar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
 IX - promover a capacitação e o treinamento das equipes de Defesa Civil e demais agentes com responsabilidades no gerenciamento de risco e a disseminação da informação e do conhecimento sobre as situações de risco à população em cooperação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;
 X - promover vistorias e monitorar áreas de risco, intervir ou recomendar a intervenção preventiva, a interdição e a evacuação da população de áreas de edificações vulneráveis;
 XI - fiscalizar e vistoriar eventos com concentração de público e/ou montagem de estruturas;
 XII - promover exercícios simulados de treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
 XIII - propor estratégias de planejamento de uso e ocupação do solo, ordenamento territorial e planejamento ambiental, visando promover a adequada ocupação do território;
 XIV - propor a destinação de recursos do orçamento do Distrito Federal às ações preventivas, assistências e de recuperação;
 XV - apoiar a coleta, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população atingida em situação de desastres;
 XVI - sistematizar ações institucionais e procedimentos operacionais para redução, mitigação e erradicação do risco, em articulação com os órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, as entidades privadas e a comunidade, responsáveis pelas ações de Defesa Civil em todo o território do Distrito Federal que compõem o SIPDEC/DF e com órgãos federais e estaduais;
 XVII - acompanhar a execução de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres na sua área de atuação; e
 XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres

Art. 82. À Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, compete:
 I - coordenar, planejar e acompanhar ações em locais atingidos por fatores anormais e adversos provocadores de situações de emergência e/ou calamidade pública;
 II - monitorar e apoiar as ações dos órgãos de resposta integrantes do SIPDEC/DF durante as operações de Defesa Civil no Distrito Federal;
 III - coordenar e planejar o emprego de recursos humanos, equipamentos e outros recursos materiais em situações de desastres;
 IV - gerir e planejar inspeções nas áreas consideradas de risco;
 V - coordenar, monitorar e planejar ações preventivas em áreas vulneráveis;
 VI - coordenar, monitorar e planejar ações de reconstrução em locais atingidos por desastres;
 VII - disponibilizar relatórios mensais de suas ações e atividades;
 VIII - implementar bancos de dados e relatórios gerenciais relacionados com suas atividades;
 IX - subsidiar a formulação e a definição de diretrizes gerais relacionadas à gestão de risco de desastres e à política de Defesa Civil do Distrito Federal;
 X - assessorar tecnicamente o Subsecretário e os demais órgãos do SIPDEC/DF;
 XI - acompanhar o cumprimento de notificações, interdições, desinterdições e solicitar apoio e outras providências para solucionar ou prevenir situações de risco;
 XII - expedir escalas, ordens de serviço e propor a criação de grupos de trabalho para monitoramento de áreas de risco;
 XIII - promover ações integradas de Defesa Civil com a participação de outros órgãos;
 IX - promover o aperfeiçoamento, a atualização e a difusão da doutrina de Defesa Civil, em cooperação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;
 X - coordenar e promover a qualificação técnico-profissional em Defesa Civil dos servidores da sociedade civil, ministrando, entre outras capacitações, o Curso Básico de Defesa Civil (CBADEC);
 XI - promover a articulação com instituições de ensino, em cooperação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, visando ao aprimoramento do ensino e pesquisa na área de Defesa Civil e à disseminação de conhecimentos;
 XII - fomentar a ampliação de conhecimentos que possibilitem a adoção de medidas práticas utilizadas na construção sistêmica de padrões de ética profissional;
 XIII - implementar o monitoramento climático para análise de riscos e difundir alertas à população; e
 XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Estudos, Pesquisas e Gerenciamento em Desastres

Art. 83. À Gerência de Estudos, Pesquisas e Gerenciamento em Desastres, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, compete:
 I - analisar ações de resposta em locais atingidos por fatores adversos, provocadores de situações de emergência e/ou calamidade pública;

II - acompanhar ações dos órgãos de resposta integrantes do SIPDEC/DF;
 III - avaliar emprego de recursos humanos, equipamentos e outros recursos materiais em áreas de desastres para melhorar o desempenho futuro em ações de respostas;
 IV - analisar criticamente as áreas consideradas de risco, de forma a propor ações mitigadoras dos riscos;
 V - preparar subsídios técnicos para ações preventivas em áreas vulneráveis;
 VI - monitorar as ações de reconstrução em locais atingidos por desastres;
 VII - elaborar e apresentar relatórios mensais de suas ações e atividades;
 VIII - prestar assessoria técnica ao Coordenador e demais integrantes do SIPDEC/DF na sua área de atuação;
 IX - acompanhar a execução de convênios no que se refere à gestão de risco, ao estudo e à análise de desastres;
 X - desenvolver suas atividades em articulação com a Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI) e com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional (SEVAP); e
 XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 84. Ao Núcleo de Análise e Estudos de Ameaças e Desastres, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado, à Gerência de Estudos, Pesquisas e Gerenciamento em Desastres, compete:
 I - apoiar a análise das ações de resposta em locais atingidos por fatores adversos provocadores de situações de emergência e/ou calamidade pública;
 II - confeccionar e manter atualizada a relação de recursos humanos, equipamentos e outros recursos materiais para utilização em situações de desastres;
 III - colher informações para análise crítica das ações de Defesa Civil nas áreas consideradas de risco;
 IV - acompanhar as ações de reconstrução em locais atingidos por desastres;
 V - elaborar e apresentar relatórios mensais de suas ações e atividades;
 VI - executar projetos de prevenção e resposta a desastres;
 VII - adotar medidas que visem proteger as populações contra riscos de desastres locais; e
 VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 85. Ao Núcleo de Avaliação de Vulnerabilidade do Sistema, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Estudos, Pesquisas e Gerenciamento em Desastres, compete:
 I - classificar locais e áreas vulneráveis a desastres naturais, humanos e mistos;
 II - colher informações para análise e crítica das ações de Defesa Civil nas áreas consideradas de risco, de forma a propor ações redutoras da vulnerabilidade;
 III - elaborar e apresentar relatórios mensais de suas ações e atividades;
 IV - executar ações de redução de vulnerabilidades de desastres naturais, humanos e mistos;
 V - executar planos diretores de contingência e de ações ou operações de Defesa Civil; e
 VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Das Gerências de Proteção Comunitária I, II, III e IV

Art. 86. Às Gerências de Proteção Comunitária I, II, III e IV, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, compete:
 I - elaborar políticas de integração entre a Subsecretaria e a sociedade organizada no que tange a programas de trabalho, ações e procedimentos de Defesa Civil;
 II - replicar as ações de caráter geral para as CORPDEC e para os NUPDEC;
 III - planejar e coordenar a articulação com as Administrações Regionais para a implantação das CORPDEC;
 IV - planejar e coordenar a articulação com as lideranças comunitárias de cada localidade para criação, estruturação e fortalecimento dos NUPDEC nas Regiões Administrativas;
 V - formular e coordenar, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, a capacitação continuada dos agentes voluntários de Defesa Civil e formular programas de disseminação da informação e do conhecimento acerca das situações de risco, aumentando a percepção e a participação das comunidades mais vulneráveis;
 VI - articular a integração da comunidade nas ações de socorro, de prevenção, de reabilitação e de recuperação de áreas atingidas por desastres;
 VII - implantar, gerenciar e manter banco de dados referentes a cadastro, histórico e ações desenvolvidas pelos agentes voluntários capacitados em Defesa Civil;
 VIII - classificar os registros de demandas, sugestões, reclamações e elogios dos agentes voluntários de Defesa Civil e lideranças comunitárias;
 IX - organizar e gerenciar cadastro socioeconômico da população após vistoria técnica, para triagem e encaminhamento aos órgãos competentes;
 X - tabular e analisar os dados cadastrais obtidos e traçar perfil socioeconômico da população;
 XI - viabilizar imediato atendimento social a indivíduos ou grupos populacionais, vítimas de situação de anormalidades;
 XII - acompanhar operações de remoção de famílias, cujos imóveis foram condenados em vistoria técnica, para locais indicados previamente;
 XIII - viabilizar apoio técnico, participar e gerenciar ações preventivas nas áreas indicadas pela Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle;
 XIV - coordenar a implantação das CORPDEC e NUPDEC;
 XV - promover a integração entre agentes institucionais e voluntários de Defesa Civil no âmbito das Administrações Regionais;
 XVI - supervisionar tecnicamente, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas CORPDEC e NUPDEC; e
 XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle

Art. 87. À Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, compete:
 I - planejar, orientar, coordenar, executar e supervisionar as ações de articulação, planejamento, monitoramento e controle voltadas ao aperfeiçoamento e eficácia dos agentes de Defesa Civil e dos serviços da SUDEC;
 II - planejar, desenvolver e promover a cooperação técnica como organizações governamentais e não governamentais que compõem a rede de Defesa Civil, visando conferir eficiência às atividades de sua competência;
 III - viabilizar a celebração de acordos e convênios direcionados à política de atendimento do SIPDEC/DF;
 IV - planejar, promover e coordenar as ações de identificação, mapeamento e avaliação de pontos e áreas vulneráveis a ocorrências de desastres naturais, humanos e mistos;
 V - promover projetos, ações e vistorias, visando à redução de vulnerabilidades de desastres naturais, humanos e mistos;
 VI - implementar e divulgar instrumentos de gerenciamento de desastres comuns a todos os órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SIPDEC/DF;
 VII - promover a difusão da doutrina de Defesa Civil;
 VIII - fomentar o desenvolvimento de recursos humanos para o SIPDEC/DF;
 IX - planejar, coordenar, ofertar e monitorar capacitação, formação e treinamentos relacionados à redução dos desastres e à segurança global da população, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;
 X - coordenar a elaboração do planejamento operacional da SUDEC;
 XI - promover a articulação federativa e integrar políticas, programas, projetos e ações culturais executados pela União, estados, Distrito Federal e municípios, com a participação da sociedade;
 XII - difundir e coordenar a execução das diretrizes e das prioridades estratégicas da SUDEC, em consonância com as estratégias emanadas da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC);

XIII - controlar e planejar as atuações da SUDEC, no tocante à articulação interinstitucional e intersetorial com parceiros públicos e privados que propiciem o desenvolvimento de projetos e atividades, por meio de contrapartidas econômicas e/ou financeiras;

XIV - estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas que contribuam para o desenvolvimento das atividades da SUDEC, assegurando a complementaridade de ações e benefícios de atendimento a desastres e projetos preventivos;

XV - planejar, coordenar e promover fóruns permanentes para o debate de questões de Defesa Civil; XVI - coordenar a articulação das seguintes instâncias do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC):

a) Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC);

b) Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil (CNPDF);

c) Conselho de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal (COPDEC/DF).

XVII - propor a inclusão de ações preventivas de Defesa Civil nos programas e projetos ambientais do Governo do Distrito Federal relacionados a combate à desertificação, proteção de córregos, nascentes, mananciais e áreas degradadas;

XVIII - auxiliar no planejamento, na orientação, na coordenação e na supervisão das ações de ensino e pesquisa voltadas ao aperfeiçoamento dos agentes de Defesa Civil e eficácia dos serviços da SUDEC;

XIX - subsidiar a implementação e a divulgação de instrumentos de gerenciamento de desastres comuns a todos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SIPDEC/DF, a fim de integrar as ações de socorro;

XX - identificar, por meio da análise dos instrumentos do sistema de monitoramento, as probabilidades de desastres e auxiliar no planejamento das ações de prevenção e/ou minimização de danos;

XXI - executar o processo de coleta de dados necessários à elaboração de mapa digital geoprocessado dirigido à otimização do controle e ao monitoramento de áreas de risco;

XXII - elaborar mapeamento integrado de riscos ambientais, de construção civil, biológicos, radiológicos, químicos e de terrorismo, dentre outros, no Distrito Federal;

XXIII - ordenar espacialmente o banco de dados descritivo das áreas de risco;

XXIV - coletar, armazenar, manipular, recuperar, analisar e disponibilizar informações georreferenciadas no formato de mapas temáticos de interesse da Defesa Civil;

XXV - desenvolver, implementar, manter, atualizar e promover o acesso ao Sistema de Geoprocessamento;

XXVI - identificar, por meio de geoprocessamento, as iminências de desastres, visando prevenir ou minimizar os danos;

XXVII - implementar a integração orgânica do uso do geoprocessamento com banco de dados centralizado e estabelecer níveis de segurança e acesso às informações;

XXVIII - executar o monitoramento e o gerenciamento das informações, de acordo com a gravidade dos sinistros, com base nos alertas preventivos emitidos;

XXIX - elaborar o levantamento, o mapeamento e a análise de riscos epidemiológicos, incorporando os aspectos ambientais potencialmente danosos à população do Distrito Federal;

XXX - articular-se com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para execução de plano de contingência, em caso de epidemia;

XXXI - articular-se com os órgãos de vigilância sanitária, ambiental e outros que possam dar suporte às atividades relacionadas a riscos climáticos e epidemiológicos;

XXXII - organizar e manter banco de dados com informações sobre o clima e o tempo no Distrito Federal; e

XXXIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Coordenação de Operações

Art. 88. À Coordenação de Operações, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, compete:

I - coordenar, planejar e promover inspeções em locais atingidos por fatores anormais e adversos, provocadores de situações de emergência;

II - desenvolver e implementar programas e projetos de ações de resposta a desastres e situações de emergência;

III - articular e coordenar as ações dos órgãos de resposta, integrantes do SIPDEC/DF, durante as operações de Defesa Civil;

IV - mobilizar pessoal, equipamentos e recursos materiais em situações de desastres de emergência;

V - promover, elaborar e analisar laudos, relatórios, notas técnicas e proceder a vistorias preventivas de reconstrução;

VI - planejar e coordenar vistorias e levantamentos de riscos para expedição de licença ou autorização de funcionamento para atividades em geral e, em especial, as consideradas de risco;

VII - coordenar e promover vistorias técnicas preventivas e de reconstrução em locais atingidos por desastres;

VIII - confeccionar relatórios mensais das ações de Defesa Civil desenvolvidas;

IX - articular-se com os órgãos ambientais, com o objetivo de evitar ocupações irregulares e potencialmente causadoras de danos ambientais;

X - planejar e coordenar operações de competência da SUDEC;

XI - promover a organização de bancos de dados e relatórios gerenciais de suas atividades;

XII - subsidiar a formulação e a definição de diretrizes gerais relacionadas à política de Defesa Civil do Distrito Federal;

XIII - prestar assessoria técnica aos órgãos do SIPDEC/DF;

XIV - representar a Defesa Civil nas reuniões de planejamento de operações;

XV - coordenar, supervisionar e avaliar as ações de fiscalização e controle da movimentação de produtos perigosos no Distrito Federal;

XVI - elaborar e implantar escalas de serviço;

XVII - elaborar e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs); e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Fiscalização e Vistorias

Art. 89. À Gerência de Fiscalização e Vistorias, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Operações, compete:

I - fiscalizar o cumprimento das normas relativas à Defesa Civil e aplicar as sanções cabíveis, em sua área de atuação;

II - executar, em articulação com outros órgãos e entidades, as ações de planejamento e acompanhamento das atividades de fiscalização pertinentes à Defesa Civil e fornecer os meios necessários a sua implementação;

III - participar de reuniões com órgãos distritais e federais, visando ao planejamento e à execução de ações de fiscalização;

IV - proceder, em articulação com órgãos especializados e autoridades militares e civis, ações de fiscalização especiais e emergenciais de Defesa Civil;

V - elaborar Planos Operativos Anuais (POA) das atividades de fiscalização referentes à Defesa Civil;

VI - promover a avaliação de danos em áreas afetadas por desastres;

VII - realocar populações vítimas de desastres;

VIII - participar de atividades de fiscalização integrada coordenadas por outros órgãos;

IX - elaborar relatórios sobre as vistorias realizadas;

X - expedir notificações, proceder interdições, solicitar apoio e outras providências aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal para solucionar ou prevenir situações de risco;

XI - articular-se com órgãos, entidades e instituições, objetivando acompanhamento técnico a vistorias;

XII - acompanhar o cumprimento de ações de notificação, interdição e remoção de famílias de áreas de risco;

XIII - proceder a vistorias e levantamentos em geral, inclusive para emissão de licença ou autorização de funcionamento de atividades, em especial, as consideradas de risco;

XIV - acompanhar eventos com grande concentração de público;

XV - verificar, no local dos eventos, o cumprimento das exigências decorrentes das vistorias realizadas por agentes de Defesa Civil;

XVI - emitir relatórios para subsidiar futuras operações de mesma natureza; e

XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Controle e Análise de Produtos Perigosos

Art. 90. À Gerência de Controle e Análise de Produtos Perigosos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Operações, compete:

I - promover, no âmbito do Distrito Federal, a estruturação e a implementação do Plano de Prevenção e Preparação para Respostas Rápidas a Acidentes Ambientais com Substâncias Químicas Perigosas, em articulação e proposição de parcerias com órgãos e entidades públicas e instituições privadas;

II - promover a implantação, em articulação com outros órgãos, de políticas públicas de movimentação e controle da circulação de produtos perigosos no Distrito Federal;

III - estabelecer o Centro de Controle de Emergências com Produtos Perigosos quando do emprego de equipes multidisciplinares em ocorrências envolvendo produtos perigosos;

IV - auxiliar na elaboração de políticas públicas voltadas à adequada destinação dos resíduos químicos, biológicos e radioativos existentes no Distrito Federal, visando à prevenção de desastres;

V - promover estudos conjuntos que possibilitem ações preventivas integradas, visando à redução de riscos específicos envolvendo produtos perigosos;

VI - supervisionar e avaliar as ações de fiscalização e controle de movimentação de produtos perigosos no Distrito Federal;

VII - coordenar e supervisionar o serviço voluntário eventual de técnicos e especialistas civis ou militares nas matérias relacionadas a produtos perigosos;

VIII - incentivar e promover a mobilização e a participação comunitária nas ações de Defesa Civil de recuperação de áreas ambientais degradadas por resíduos domésticos dentre outros, desde que não ofereçam risco à saúde;

IX - capacitar os agentes públicos e o público em geral nos procedimentos que devem ser adotados em caso de acidentes com produtos perigosos;

X - estabelecer planos de contingência para a evacuação de setor ou região do Distrito Federal suscetível a iminente contaminação por produtos perigosos;

XI - propor a edição de normas a serem aplicadas nas fiscalizações relacionadas a produtos perigosos de competência da Defesa Civil no exercício do poder de polícia ou, caso inexistam normas próprias, observar as oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou normas correlatas;

XII - estabelecer protocolos operacionais para coordenação das operações de resposta a emergências e desastres com produtos perigosos, considerando os fatores de risco aos agentes envolvidos na operação e à população da área afetada;

XIII - planejar e coordenar a execução das atividades de segurança pertinentes à realização de implosões no âmbito do Distrito Federal;

XIV - prestar orientação técnica durante fiscalizações envolvendo produtos perigosos;

XV - propor campanhas educativas nas regiões vizinhas e limdeiras às vias de circulação de produtos perigosos e orientar quanto aos procedimentos essenciais a serem adotados em caso de emergência e/ou acidentes;

XVI - identificar, caracterizar e mapear empreendimentos e atividades relacionadas a produtos químicos perigosos e áreas mais propensas à ocorrência de acidentes;

XVII - monitorar os pontos vulneráveis a desastres envolvendo produtos perigosos;

XVIII - mapear áreas do Distrito Federal quanto a produção, emprego e distribuição de produtos perigosos;

XIX - promover estudos conjuntos com outros órgãos, entidades e instituições que possibilitem ações preventivas integradas, visando à redução de risco envolvendo produtos perigosos;

XX - articular-se com os demais órgãos e entidades para condução dos assuntos relacionados ao transporte terrestre de produtos perigosos;

XXI - emitir notas técnicas sobre matérias relacionadas a produtos perigosos; e

XXII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Reabilitação e Reconstrução

Art. 91. À Gerência de Reabilitação e Reconstrução, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Operações, compete:

I - acompanhar as ações de realocação de famílias removidas de áreas de risco;

II - acompanhar projetos urbanísticos de interesse da Defesa Civil, de recuperação dos espaços degradados e de reconstrução emergencial, com a observância de critérios técnicos adequados;

III - assessorar e prestar apoio técnico aos demais órgãos do Distrito Federal no que diz respeito aos aspectos de Defesa Civil relacionados a obras públicas;

IV - articular-se com outros órgãos, entidades e instituições para priorizar as ações de restabelecimentos de serviços básicos nos locais atingidos por desastres;

V - elaborar projetos de abrigos temporários e construções auxiliares para alojar as famílias removidas de áreas de risco;

VI - elaborar projetos de obras de minimização de riscos de desastres;

VII - acompanhar a execução de obras incluídas nos projetos de reconstrução de locais atingidos por desastres;

VIII - prestar apoio técnico a vistorias e licenciamentos;

IX - acompanhar projetos de prevenção a desastres desta Subsecretaria; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Da Gerência de Mobilização de Recursos Operacionais

Art. 92. À Gerência de Mobilização de Recursos Operacionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Operações, compete:

I - manter banco de dados e séries históricas dos desastres ocorridos;

II - acompanhar, em âmbito nacional, as ações de monitorização e previsão de desastres;

III - elaborar as Notificações Preliminares de Desastres (NOPRED) e as Avaliações de Danos (AVADAN) a serem encaminhadas à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC);

IV - elaborar e manter atualizado cadastro dos recursos materiais e humanos para emprego em ações de Defesa Civil;

V - elaborar e manter atualizado o plano de pronto emprego do efetivo desta Subsecretaria;

VI - organizar banco de dados e relatórios gerenciais das atividades de resposta a desastres; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV
DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA

Art. 93. À Subsecretaria de Inteligência, unidade orgânica de direção, planejamento, coordenação e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, compete:

I - dirigir, planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades que lhes são subordinadas, em especial para a produção e difusão de conhecimentos em nível institucional sobre ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, nas ações de prevenção e repressão, nos níveis estratégico, tático e operacional;

II - assessorar o processo decisório do Secretário de Estado de Segurança Pública, por meio de diagnósticos, prognósticos e apreciações de inteligência, na gestão de temas e atividades afetas à SSP e na elaboração e proposição de políticas e estratégias para a Segurança Pública do Distrito Federal;

III - assessorar as demais subsecretarias da SSP, por meio de informações, análises técnicas e apoios especializados de inteligência, conforme diretrizes definidas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

IV - assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública no planejamento, na elaboração e na execução de ações relacionadas ao Plano de Segurança Orgânica da SSP, sem prejuízo das atribuições das demais áreas envolvidas;

V - assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública nas questões relacionadas a segurança, gestão e tratamento de informações classificadas e de acesso restrito, sem prejuízo das atribuições das demais unidades da SSP;

VI - dirigir, coordenar e orientar a proposição, a elaboração e a atualização da doutrina de inteligência, bem como de normas, diretrizes, planos, planejamentos, protocolos, manuais e canal técnico de interesse da atividade de inteligência desenvolvida no âmbito desta Secretaria, respeitada a autonomia das demais agências;

VII - representar a SSP no Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e no órgão central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), com vistas à integração e ao fortalecimento da atividade de inteligência;

VIII - dirigir, planejar, coordenar, promover, orientar e supervisionar a coleta, a integração e o tratamento de dados e informações para fins de produção de análises, diagnósticos e prognósticos e apreciações criminais de inteligência;

IX - fomentar a integração da atividade de inteligência, na forma da legislação vigente, buscando, no que couber, a integração de dados e informações de interesse da segurança pública, respeitada a autonomia das demais agências;

X - dirigir, planejar, coordenar, orientar e apoiar, com a utilização de recursos, meios, técnicas e procedimentos aplicáveis à atividade de inteligência, ações e atividades integradas sob coordenação ou de interesse desta Secretaria;

XI - assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública na pesquisa; na avaliação; análise; no desenvolvimento; na prospecção; na aquisição; na contratação e na utilização de equipamentos, sistemas, ferramentas e soluções tecnológicas voltadas à atividade de inteligência;

XII - coordenar e definir diretrizes da administração de sistemas, soluções e tecnologias de inteligência, desta Secretaria ou de terceiros, gerenciando o credenciamento, as permissões e os níveis de acessos de usuários;

XIII - dirigir, planejar, coordenar, orientar e supervisionar eventos e ações de capacitação de interesse da atividade de inteligência, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização de Profissional (SEVAP) desta Secretaria;

XIV - propor e avaliar, sob o ponto de vista finalístico, a formalização e a execução de instrumentos de cooperação e ajustes em temas de interesse da atividade de inteligência; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação de Inteligência

Art. 94. À Coordenação de Inteligência, unidade orgânica de planejamento, coordenação e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Inteligência, compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar a avaliação e o acompanhamento de ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, por meio da produção de conhecimento de inteligência;

II - coordenar, orientar e supervisionar a coleta, a integração e o tratamento de dados e informações, inclusive no ambiente cibernético, para fins de produção de análises, diagnósticos e prognósticos e apreciações criminais de inteligência;

III - coordenar, orientar e supervisionar a identificação e a análise de padrões, tendências de crimes, criminalidade, desordens e demais aspectos que impactem ou possam impactar na segurança pública;

IV - coordenar, orientar e supervisionar o intercâmbio de dados, informações e conhecimentos de inteligência para subsidiar a produção de conhecimentos;

V - coordenar, orientar e supervisionar atividades e ações de capacitação e eventos de interesse da atividade de inteligência, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;

VI - coordenar, orientar e supervisionar o desenvolvimento e o aprimoramento da Doutrina de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Inteligência

Art. 95. À Gerência de Inteligência, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inteligência, compete:

I - produzir conhecimentos de inteligência, de forma sistemática ou a partir de demandas específicas, com vistas ao efetivo assessoramento do processo decisório no âmbito da segurança pública;

II - sistematizar, identificar, analisar padrões e tendências de crimes, criminalidade, desordens e demais aspectos que impactem ou possam impactar na segurança pública;

III - produzir conhecimentos de inteligência, em apoio a órgãos e estruturas congêneres, em observância aos canais técnico e hierárquico aplicáveis;

IV - operacionalizar e aprimorar o intercâmbio de dados, informações e conhecimentos de inteligência;

V - identificar e propor a viabilização de acessos a sistemas e bases de dados úteis ao desenvolvimento das atividades da Subsecretaria de Inteligência; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Inteligência Cibernética

Art. 96. À Gerência de Inteligência Cibernética, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inteligência, compete:

I - produzir conhecimentos de inteligência, a partir de dados e informações do ambiente cibernético, de forma sistemática ou a partir de demandas específicas, observados os aspectos doutrinários aplicáveis;

II - acompanhar, monitorar, avaliar e analisar temas, fatos, eventos, riscos e ameaças de interesse da segurança pública, a partir do ambiente cibernético, com vistas a subsidiar os demais setores da Subsecretaria de Inteligência;

III - identificar, avaliar e propor a utilização de sistemas, ferramentas e soluções tecnológicas especializadas de inteligência cibernética;

IV - identificar e propor a viabilização de acessos a sistemas e bases de dados úteis ao desenvolvimento das atividades da Subsecretaria de Inteligência;

V - identificar, desenvolver e avaliar o uso de técnicas e procedimentos de inteligência cibernética, com vistas ao aprimoramento do processo de obtenção de dados de interesse da atividade de inteligência; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Capacitação e Doutrina

Art. 97. À Gerência de Capacitação e Doutrina, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Inteligência, compete:

I - executar, acompanhar, desenvolver e avaliar ações de capacitação e eventos de interesse da atividade de inteligência, promovidas por iniciativas desta Secretaria ou de órgãos ou agências congêneres, em observância às diretrizes estabelecidas, e em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;

II - buscar a participação em capacitações e eventos promovidos por outros órgãos ou agências congêneres, em temas de interesse da atividade de inteligência;

III - gerenciar a distribuição de vagas em cursos, capacitações e eventos de interesse da atividade de inteligência, promovidos por iniciativas desta Secretaria ou órgãos ou agências congêneres, em observância às diretrizes estabelecidas;

IV - desenvolver atividades voltadas à construção e ao aprimoramento da Doutrina de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal, em harmonia com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP); e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Coordenação de Contrainteligência

Art. 98. À Coordenação de Contrainteligência, unidade orgânica de planejamento, coordenação e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Inteligência, compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar a execução de medidas de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ameaças concretas ou potenciais aos recursos, interesses e demais ativos institucionais desta Secretaria;

II - coordenar, orientar e supervisionar a execução de atividades de segurança orgânica, segurança ativa e segurança de assuntos internos, observadas as diretrizes estabelecidas;

III - orientar e supervisionar a execução de atividades e procedimentos relacionados à gestão de informações classificadas e de acesso restrito, observadas as diretrizes estabelecidas;

IV - coordenar, orientar e supervisionar a execução de medidas operacionais para a obtenção de dados, obstrução e neutralização de ameaças e ações adversas;

V - coordenar, orientar e supervisionar a distribuição, a guarda, a utilização e a manutenção de equipamentos e demais soluções tecnológicas no âmbito da Subsecretaria de Inteligência e de suas unidades vinculadas;

VI - coordenar e orientar a administração de sistemas, soluções e tecnologias de inteligência, desta Secretaria ou de terceiros, inclusive quanto ao credenciamento, às permissões e aos níveis de acessos de usuários; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Contrainteligência

Art. 99. À Gerência de Contrainteligência, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Contrainteligência, compete:

I - executar medidas de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ações que constituam ameaças concretas ou potenciais aos ativos institucionais desta Secretaria;

II - desenvolver atividades de segurança orgânica; segurança ativa e segurança de assuntos internos, em observância às diretrizes estabelecidas;

III - desenvolver e executar atividades relacionadas à segurança, à gestão e ao tratamento de informações classificadas ou de acesso restrito;

IV - produzir conhecimentos de contrainteligência em apoio a órgãos e estruturas congêneres, respeitado o canal técnico e hierárquico;

V - operacionalizar e aprimorar o intercâmbio e a integração de dados, informações e conhecimentos;

VI - credenciar usuários e definir permissões e níveis de acessos a sistemas e soluções tecnológica de inteligência; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Operações

Art. 100. À Gerência de Operações, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Contrainteligência, compete:

I - executar ações operacionais de inteligência com vistas à obtenção de dados para a produção de conhecimentos no âmbito da Subsecretaria de Inteligência;

II - desenvolver, operacionalizar e aprimorar técnicas de obtenção de dados e informações; e

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Tecnologia

Art. 101. À Gerência de Tecnologia, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Contrainteligência, compete:

I - desenvolver atividades relativas a prospecção, aquisição, contratação e atualização de sistemas, ferramentas, soluções e equipamentos de inteligência, em articulação com as demais áreas envolvidas nesta Secretaria;

II - desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos voltados ao constante aprimoramento de tecnologias aplicadas à atividade de inteligência de segurança pública;

III - gerenciar e controlar a distribuição, a utilização, o recolhimento, a guarda, a conservação e a manutenção de sistemas, ferramentas, equipamentos e recursos tecnológicos de inteligência no âmbito da Subsecretaria de Inteligência;

IV - auxiliar os demais setores da Subsecretaria de Inteligência na solução e no encaminhamento de questões técnicas e de informática envolvidas no desenvolvimento de suas atribuições; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Coordenação de Assuntos Institucionais

Art. 102. À Coordenação de Assuntos Institucionais, unidade orgânica de planejamento, coordenação e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Inteligência, compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar o desenvolvimento de atividades voltadas a identificação, quantificação e análise de fatos, ameaças, eventos e incidentes sociais críticos, com impactos diretos ou indiretos na esfera da segurança pública;

II - coordenar, orientar e supervisionar o desenvolvimento de medidas destinadas à mitigação e ao controle de riscos e ameaças identificadas para as ações de interesse da segurança pública, buscando a prevenção de crises, em articulação com os demais setores desta Secretaria;

III - coordenar, orientar e supervisionar a execução de estudos e análises de risco sobre fenômenos de interesse da segurança pública, com vistas a subsidiar o desenvolvimento de estratégias de atuação;

IV - coordenar, orientar e supervisionar a realização de pesquisas de interesse da atividade de inteligência de segurança pública, com vistas a subsidiar o assessoramento do processo decisório; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Análise de Riscos

Art. 103. À Gerência de Análise de Riscos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Assuntos Institucionais, compete:

I - identificar, quantificar e analisar eventos e incidentes sociais críticos com impactos diretos ou indiretos na segurança pública, por meio da produção de conhecimento de inteligência;

II - sistematizar o acompanhamento de eventos e incidentes sociais críticos, com vistas à prospecção de cenários e de potenciais crises com impactos diretos ou indiretos na segurança pública;

III - desenvolver e aprimorar metodologia que auxilie o planejamento tático-operacional integrado desta Secretaria na mitigação de riscos e ameaças à segurança pública;

III - operacionalizar o intercâmbio de dados e informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; e

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Pesquisas

Art. 104. À Gerência de Pesquisas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Assuntos Institucionais, compete:

I - desenvolver pesquisas sobre temas e assuntos de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

II - desenvolver rotinas e procedimentos padronizados para qualificar os resultados de pesquisas realizadas;

III - identificar e propor a viabilidade de acessos a sistemas e bases de dados úteis ao desenvolvimento das atividades da Subsecretaria de Inteligência; e

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DA SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE

Art. 105. À Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPREC), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

I - atuar na prevenção e na redução da violência e da criminalidade, incidentes sobre territórios prioritários e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos;

II - coordenar ações de prevenção social à criminalidade;

III - articular-se com órgãos e com instituições governamentais e não-governamentais, com o objetivo de aprimorar e potencializar as ações de segurança pública para a prevenção da violência e da criminalidade;

IV - promover e favorecer a mobilização social, a articulação político-institucional e o apoio técnico-operacional, relacionados às políticas distritais de prevenção social à criminalidade no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE);

V - promover o registro e a análise dos fatores sociais relacionados a crimes e violência, incidentes sobre os territórios e públicos atendidos pelos programas de prevenção social à criminalidade, de forma a qualificar as estratégias de enfrentamento desses fenômenos;

VI - auxiliar os demais órgãos do Governo do Distrito Federal no planejamento, na implantação, na coordenação e no monitoramento da gestão integrada das políticas sociais que tenham como resultado a prevenção à criminalidade, em articulação com outras unidades;

VII - desenvolver programas e projetos de redução da vulnerabilidade social, com foco na prevenção à violência e à criminalidade, na segurança comunitária, na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal ou programas mantidos pelo sistema de Justiça;

VIII - promover palestras, cursos, seminários, encontros e eventos de interesse da prevenção à criminalidade;

IX - apoiar a política para egressos do sistema prisional, de alternativas penais, de medidas cautelares, de atenção às pessoas monitoradas eletronicamente e às mulheres vítimas de violência;

X - induzir e acompanhar, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e em outras esferas administrativas do poder executivo do Distrito Federal, projetos e ações, intersetoriais de prevenção e redução dos crimes violentos contra a pessoa;

XI - propor convênios, portarias conjuntas, acordos de cooperação técnica, contratos, ajustes e demais instrumentos necessários à implantação e à manutenção de projetos ou programas, em âmbito nacional e internacional, relativos às políticas de prevenção à criminalidade no Distrito Federal;

XII - designar os executores técnicos de convênios e contratos vinculados a esta Subsecretaria; e

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Coordenação de Políticas Sociais

Art. 106. À Coordenação de Políticas Sociais, unidade de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, compete:

I - coordenar, acompanhar e consolidar políticas de segurança pública voltadas à prevenção social às violências e à criminalidade no Distrito Federal;

II - promover articulações com a sociedade civil e órgãos dos poderes públicos, particularmente com aqueles que compõem o sistema de justiça criminal, para desenvolver e fortalecer políticas sociais que visem a inclusão de grupos vulneráveis às violências e às criminalidades;

III - coordenar e acompanhar políticas no âmbito da proteção social da juventude, das mulheres e da mediação comunitária;

IV - fomentar pesquisas para identificação de territórios e grupos vulneráveis às violências e às criminalidades no Distrito Federal e Entorno e para identificação de dinâmicas e tipos de riscos sociais, em parceria com a Subsecretaria de Gestão da Informação e outros órgãos, para subsídio às políticas de proteção social e de prevenção aos crimes;

V - potencializar a participação social e as iniciativas da sociedade civil voltadas à prevenção às violências e à criminalidade de grupos vulneráveis, fortalecendo a interação comunitária e o protagonismo local na solução de problemas;

VI - promover, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, ações e estratégias de formação e capacitação dos servidores de segurança pública e outros órgãos acerca de políticas de proteção social da juventude, de proteção social das mulheres e de políticas de resolução pacífica de conflitos; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Proteção Social da Juventude

Art. 107. À Diretoria de Proteção Social da Juventude, unidade de direção diretamente subordinada à Coordenação de Políticas Sociais, compete:

I - promover e acompanhar políticas distritais de prevenção e enfrentamento às vulnerabilidades de adolescentes e jovens às violências e aos crimes;

II - articular os órgãos dos poderes públicos e a sociedade civil para o fortalecimento da rede de proteção social da juventude com vistas ao desenvolvimento de ações e projetos voltados à redução da vulnerabilidade juvenil;

III - promover e integrar ações com a rede de proteção social da juventude para ampliar o acesso aos serviços públicos e comunitários com foco na prevenção, especialmente para os grupos em situação de vulnerabilidade criminal e social, bem como o acesso a atividades esportivas, artísticas, culturais e profissionalizantes;

IV - articular estratégias e políticas sociais de prevenção às violências e às criminalidades, motivadas por discriminação em virtude de raça, etnia, cor, origem nacional ou territorial, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, ideologia, condição social e deficiência física ou mental;

V - identificar e promover parcerias e instrumentos congêneres com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, voltados à proteção social da juventude;

VI - elaborar e apoiar pesquisas e divulgação de dados para subsidiar intervenção técnica e operacional de proteção ao público juvenil; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Diretoria de Proteção Social das Mulheres

Art. 108. À Diretoria de Proteção Social das Mulheres, unidade de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas Sociais, compete:

I - promover e acompanhar políticas distritais de proteção social e de prevenção e enfrentamento às violências contra as mulheres;

II - promover e aprimorar ações, projetos e políticas para ofendidas em Medida Protetiva de Urgência (MPU), em articulação com órgãos dos poderes públicos e da sociedade civil;

III - articular estratégias com órgãos públicos e sociedade civil para fortalecer políticas públicas voltadas para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, sob a perspectiva da auto responsabilização;

IV - articular com movimentos e organizações sociais de mulheres para desenvolver ações integradas de proteção e propiciar o controle social das ações implementadas pela Diretoria;

V - fomentar e integrar ações de prevenção às violências contra as mulheres, em parceria com outros órgãos, que reconheçam as especificidades de raça, etnia, idade, orientação sexual, identidade de gênero, deficiências e outros aspectos relevantes;

VI - identificar e promover parcerias e instrumentos congêneres com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, voltados à proteção social das mulheres;

VII - elaborar e apoiar pesquisas e divulgação de dados para subsidiar intervenção técnica e operacional de proteção ao público feminino; e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Diretoria de Resolução Pacífica de Conflitos

Art. 109. À Diretoria de Resolução Pacífica de Conflitos, unidade de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas Sociais, compete:

I - fomentar a implementação da mediação comunitária no Distrito Federal como forma de cooperação social e protagonismo da comunidade na gestão de seus conflitos;

II - promover a formação e a manutenção de redes de atenção e proteção social, estimulando a articulação dos órgãos que compõem o sistema de justiça criminal com outros órgãos dos poderes públicos e a sociedade civil;

III - desenvolver ações e projetos para implementação de estratégias pacíficas de resolução de conflitos, por meio de atividades artísticas e culturais;

IV - propor e articular a execução de ações para o desenvolvimento da **CSO** de polícia comunitária, com foco na mediação de conflitos, que reforcem soluções conjuntas entre os órgãos que compõem o sistema de segurança pública e a sociedade civil;

V - acompanhar e promover a integração de projetos sociais das instituições que compõem o sistema de segurança pública;

VI - identificar e promover parcerias e instrumentos congêneres com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, com foco na mediação de conflitos e na promoção da cultura de paz;

VII - elaborar e apoiar pesquisas e divulgação de dados para subsidiar intervenção técnica e operacional em setores, localidades e situações conflituosas identificadas, assim como consubstanciar a elaboração de conceitos e tecnologias sociais voltadas ao aprimoramento do diálogo comunitário e da mediação social; e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Coordenação de Inovação e Avaliação

Art. 110. À Coordenação de Inovação, unidade de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, compete:

I - prospectar políticas inovadoras com foco na prevenção à criminalidade em âmbito nacional e internacional;

II - propor projetos de inovação em políticas de prevenção social à criminalidade;

III - apoiar as demais coordenações na elaboração de projetos e programas desenvolvidos no âmbito da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade; e

IV - apoiar as demais coordenações propondo ferramentas de gestão para aprimorar a execução, o acompanhamento e a avaliação de projetos e programas desenvolvidos no âmbito da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade.

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Coordenação de Políticas Penais

Art. 111. À Coordenação de Políticas Penais, unidade de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, compete:

I - criar condições para a implementação da política de alternativas penais e da inclusão social de pessoas egressas do sistema penitenciário, por meio de parceria com outros órgãos e instituições;

II - promover a articulação com os órgãos do sistema de justiça criminal e demais instituições;

III - difundir a prática de alternativas penais;

IV - difundir as políticas sociais para inclusão da pessoa egressa do sistema prisional;

V - fomentar capacitações para atores e servidores, seminários e eventos, por meio de parcerias, visando à divulgação, bem como o compartilhamento de conhecimento e boas práticas referentes à temática de alternativas penais e políticas sociais para egressos do sistema prisional;

VI - propor parcerias e estratégias com os demais órgãos, voltadas à redução do número de pessoas presas no Distrito Federal;

VII - fornecer subsídios técnicos e apoiar a Escola Penitenciária do Distrito Federal (EPEN) e a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional (SEVAP) no desenvolvimento de suas competências em matérias relacionadas à política de alternativas penais e de inclusão social para pessoas egressas do sistema prisional;

VIII - fomentar pesquisa com objetivo de produzir indicadores que contribuam para a elaboração de políticas, programas e ações voltados para as alternativas penais e inclusão de pessoas egressas do sistema prisional;

IX - promover, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, ações e estratégias de formação e capacitação dos servidores de segurança pública e outros órgãos acerca de políticas de alternativas penais e inclusão social do egresso; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Diretoria de Alternativas Penais

Art. 112. À Diretoria de Alternativas Penais, unidade de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas Penais, compete:

- I - compor, articular e fomentar a rede de parceiros institucionais voltados para a elaboração de políticas de alternativas penais;
- II - articular, com os órgãos do sistema de justiça e demais entidades, atividades voltadas à auto responsabilização, à integração social e à conscientização de pessoas em cumprimento de alternativas penais, respeitando seus direitos individuais e sociais;
- III - promover a criação de espaços de educação, responsabilização e reflexão da pessoa em cumprimento de alternativas penais de acordo com o tipo penal cometido;
- IV - promover o encaminhamento das pessoas em cumprimento de alternativas penais às políticas públicas existentes e à rede de apoio e proteção social;
- V - criar projetos e ações que incentivem o caráter educativo do cumprimento de alternativas penais; e
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Diretoria de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional

Art. 113. À Diretoria de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas Penais, compete:

- I - articular as ações com os órgãos do sistema de justiça e demais entidades envolvidas na inclusão social de pessoas egressas do sistema prisional;
- II - compor, articular e fomentar a rede de parceiros institucionais para promover a inclusão social da pessoa egressa do sistema prisional;
- III - fomentar, elaborar, propor e acompanhar projetos e ações que incentivem a promoção e a inclusão social de pessoa egressa do sistema prisional;
- IV - realizar o atendimento das pessoas egressas do sistema prisional com atividades voltadas a autorresponsabilização, integração social e conscientização, respeitando seus direitos individuais e sociais;
- V - incentivar a participação da sociedade civil em programas e projetos relativos à inclusão social da pessoa egressa do sistema prisional e seus familiares;
- VI - promover o encaminhamento das pessoas egressas do sistema prisional para as políticas públicas existentes e à rede de apoio e proteção social;
- VII - promover capacitações periódicas para os profissionais envolvidos no atendimento das pessoas egressas do sistema prisional; e
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DA SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS

Art. 114. À Subsecretaria de Operações Integradas, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

- I - no âmbito do sistema de segurança pública e segurança viária do Distrito Federal:
 - a) implementar a política de segurança pública com ações integradas entre as Instituições, Organizações e Agências (IOAs), nos eixos de segurança pública, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos;
 - b) elaborar normas e diretrizes específicas que orientem a atuação integrada dos órgãos de segurança pública com as IOAs;
 - c) coordenar, supervisionar e avaliar a atuação integrada;
 - d) desencadear e coordenar operações específicas; e
 - e) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- II - no âmbito da Segurança Pública no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), compete:
 - a) implementar a política de Segurança Pública em conjunto com as Secretarias de Estado de Segurança dos Estados de Goiás e Minas Gerais;
 - b) planejar, em conjunto com os órgãos que compõem o sistema de segurança pública sediados na RIDE, ações integradas de segurança pública;
 - c) operacionalizar a integração e a articulação dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e de segurança viária com as IOAs do Distrito Federal, assim como com seus similares sediados nas cidades que compõem a RIDE; e
 - d) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- III - no âmbito desta Secretaria:
 - a) elaborar o planejamento das ações integradas das IOAs;
 - b) avaliar a viabilidade legal e técnica de atendimento das solicitações de cadastramento de eventos;
 - c) cadastrar, fiscalizar e controlar órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, cujas atividades estejam sujeitas ao controle ou fiscalização desta Secretaria;
 - d) atender a comunidade nos assuntos relativos à segurança pública, promovendo a gestão integrada das operações de segurança pública, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos do Distrito Federal, por intermédio do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB);
 - e) promover a integração com os organismos de segurança pública de outras unidades da Federação e da União; e
 - f) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação de Suporte e Apoio

Art. 115. À Coordenação de Suporte e Apoio, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Operações Integradas, compete:

- I - auxiliar o Subsecretário de Operações Integradas no cumprimento de suas atribuições;
- II - coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao pessoal desta Subsecretaria;
- III - suprir e apoiar as coordenações desta Subsecretaria, dando suporte e apoio administrativo, para o desenvolvimento dos trabalhos, em articulação com a Subsecretaria de Administração-Geral (SUAG) desta Secretaria;
- IV - realizar o serviço de apoio administrativo ao Subsecretário de Operações Integradas;
- V - identificar as necessidades e propor atividades para valorização, motivação, integração, troca de experiências, bem como qualificação e capacitação dos servidores, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional (SEVAP) desta Secretaria;
- VI - identificar as necessidades e propor ações e campanhas de prevenção de doenças adquiridas em função das condições de trabalho;
- VII - supervisionar a correta guarda e uso dos bens patrimoniais móveis;
- VIII - emitir parecer sobre processos e documentos referentes à gestão de pessoas e de bens patrimoniais desta Subsecretaria;
- IX - coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos de interesse desta Subsecretaria;
- X - comunicar à área de gestão de pessoas ou de bens patrimoniais da Secretaria, por meio de documento próprio, as alterações constatadas sobre essas temáticas;
- XI - coordenar as suas atividades e definir a melhor estratégia para atendimento aos servidores;
- XII - promover ações que visem a melhoria do ambiente de trabalho desta Subsecretaria;
- XIII - promover a difusão de informações sobre direitos e deveres dos servidores; e
- XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Apoio Operacional

Art. 116. À Gerência de Apoio Operacional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Suporte e Apoio, compete:

- I - gerir os bens patrimoniais desta Subsecretaria;

II - executar as atividades relacionadas a recebimento, conferência, estocagem e distribuição dos bens de consumo e patrimoniais;

III - realizar o recolhimento dos bens patrimoniais móveis de recuperação antieconômica, inservíveis ou ociosos;

IV - executar as atividades relativas à gestão da frota de veículos e equipamentos;

V - controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis transferidos por necessidade do serviço, por recolhimento ou para reparo; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Suporte Administrativo

Art. 117. À Gerência de Suporte Administrativo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Suporte e Apoio, compete:

I - realizar a gestão de pessoas desta Subsecretaria;

II - manter atualizada a base de dados da gerência com as informações pessoais dos servidores desta Subsecretaria;

III - executar as atividades inerentes à gestão de pessoas e sugerir ao Coordenador normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV - realizar as ações voltadas para a melhoria da qualidade de trabalho desta Subsecretaria;

V - registrar, nos assentamentos funcionais dos servidores, as alterações sobre férias, abono de ponto anual, dispensa de ponto, faltas injustificadas, licenças e outros afastamentos legais;

VI - gerenciar e acompanhar o processo de elaboração, implementação e execução de projetos, quando demandada pela Coordenação; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais

Art. 118. À Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Operações Integradas, compete:

I - auxiliar o Subsecretário de Operações Integradas no cumprimento de suas atribuições;

II - definir diretrizes para promover a integração das ações dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e de segurança viária, respeitadas suas competências e autonomia;

III - coordenar as atividades internas que dão suporte à elaboração do planejamento operacional dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e de segurança viária;

IV - propor, promover, coordenar e executar programas e ações que visem à integração dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e de segurança viária e de outras IOAs convidadas;

V - coordenar as reuniões visando integrar os órgãos que compõem o sistema de segurança pública e outras IOAs convidadas;

VI - realizar a triagem e propor a relação dos eventos que serão encaminhados para a Coordenação de Planejamento para confecção do Protocolo de Operações Integradas;

VII - propor estudos e metodologias voltadas para a articulação, a integração e a cooperação das IOAs envolvidas nas questões relativas à prevenção criminal;

VIII - articular com os órgãos que compõem o sistema de segurança pública e demais IOAs as respostas relativas à prevenção criminal;

IX - estabelecer diretrizes para o cadastramento, a fiscalização e o controle de órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, cujas atividades estejam sujeitas ao controle ou à fiscalização desta Secretaria;

X - executar o planejamento das operações cujo objetivo direto seja o controle de índices criminais e estratégias de prevenção criminal, bem como dos eventos indicados pela triagem própria da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais (CEATE), por ocasião do processo de cadastramento de eventos.

XI - coordenar as atividades dos setores que lhe são diretamente subordinados; e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Integração e Prevenção

Art. 119. À Gerência de Integração e Prevenção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, compete:

I - realizar a gestão de assuntos relacionados às ações de prevenção criminal, quando demandada pela Coordenação;

II - integrar, acompanhar, monitorar e desenvolver as atividades de segurança pública que envolvam as ações de prevenção criminal, quando demandadas pela Coordenação;

III - auxiliar a coordenação das reuniões que visam a integração dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e outras IOAs;

IV - planejar as ações integradas de prevenção criminal dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e outras IOAs, quando demandadas pela Coordenação;

V - produzir planos, relatórios e outros documentos protocolares para o desenvolvimento de ações integradas voltadas para a prevenção criminal, quando demandados pela Coordenação; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Eventos

Art. 120. À Gerência de Eventos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, compete:

I - elaborar e atualizar as diretrizes de ação direcionadas ao recebimento de informações e ao cadastro de eventos no âmbito do Distrito Federal;

II - receber as informações e documentos necessários para a devida efetivação do cadastramento de eventos nesta Secretaria;

III - receber a comunicação dos eventos com a presença do Presidente ou Vice-Presidente da República e difundir as informações aos órgãos de segurança pública;

IV - elaborar documentos que subsidiem o planejamento operacional dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e outras IOAs para atuação em eventos abertos ao público;

V - encaminhar expediente preparatório e auxiliar na coordenação das reuniões táticas que visam integrar os órgãos que compõem o sistema de segurança pública e outras IOAs;

VI - planejar as ações integradas, relacionadas aos eventos de competência desta gerência;

VII - produzir planos, relatórios e outros documentos protocolares e encaminhá-los para as Forças de Segurança Pública e outras IOAs que tenham alguma atribuição no evento;

VIII - encaminhar expediente preparatório e auxiliar a coordenação em reuniões para análise, adequação e aprovação dos pedidos de eventos que impactem na mobilidade das vias e rodovias do Distrito Federal, juntamente com os órgãos que têm o trânsito como competências legais;

IX - receber comunicações, informações ou solicitações de cadastramento de eventos no âmbito do Distrito Federal;

X - analisar a documentação destinada ao cadastro de eventos no âmbito do Distrito Federal;

XI - contatar os organizadores de eventos, a fim de esclarecer quaisquer informações necessárias para confecção das mensagens e informações de eventos;

XII - efetivar o cadastramento dos eventos;

XIII - confeccionar as mensagens e as informações de eventos e encaminhá-los para as instituições de segurança pública e outras IOAs que tenham alguma atribuição no evento;

XIV - confeccionar e dar publicidade ao mapa de eventos do Distrito Federal; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Para efeito deste Regimento, considera-se evento a realização de atividades recreativas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, institucionais ou promocionais, em caráter eventual, que ocorram em local determinado, de natureza pública ou privada, aptas a produzir reflexos na segurança pública e/ou no sistema viário.

Subseção III

Da Gerência de Fiscalização

Art. 121. À Gerência de Fiscalização, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, compete:

- I - auxiliar o Coordenador nos assuntos relativos à fiscalização de eventos e às atividades especiais;
 - II - gerir as atividades das unidades subordinadas que a compõem; e
 - III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 122. Ao Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Fiscalização, compete:
- I - acompanhar e fiscalizar os eventos, manifestações e operações, bem como avaliar o cumprimento das exigências legais e das tratativas acordadas em reunião ocorrida na Subsecretaria de Operações Integradas;
 - II - acionar, por meio do CIOB, as IOAs necessárias ao melhor tratamento dos eventos ou operações fiscalizadas, quando observadas inconformidades, alteração ou incongruências que possam comprometer a sua execução;
 - III - confeccionar os relatórios dos eventos fiscalizados;
 - IV - atuar, em conjunto com a Coordenação de Segurança de Área (CSA), nos eventos com a presença do Presidente ou Vice-Presidente da República;
 - V - realizar o levantamento operacional e o reconhecimento da área na véspera de grandes eventos ou operações integradas, quando demandada pela Coordenação; e
 - VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 123. Ao Núcleo de Controle de Atividades Especiais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Fiscalização, compete:

- I - cadastrar, fiscalizar e controlar órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, cujas atividades estejam sujeitas ao controle ou fiscalização desta Secretaria;
- II - expedir documento de regularidade a órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais, pessoas físicas e jurídicas de direito privado;
- III - avaliar os relatórios periódicos confeccionados por órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais e pessoas jurídicas de direito privado cadastrados;
- IV - planejar, executar e acompanhar as operações de fiscalização relativas a suas atribuições em conjunto com outras IOAs;
- V - fiscalizar os estabelecimentos comerciais que estão inseridos nas esferas de atribuições do núcleo, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento de lei ou norma regulamentar específica; e
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Coordenação de Planejamento

Art. 124. À Coordenação de Planejamento, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Operações Integradas, compete:

- I - auxiliar o Subsecretário de Operações Integradas no cumprimento de suas atribuições;
- II - propor normas, diretrizes, protocolos, procedimentos e planos para as ações integradas das IOAs, respeitando suas peculiaridades e autonomia;
- III - realizar o planejamento dos eventos cívicos e estatais;
- IV - elaborar, validar e revisar os protocolos e demais documentos referentes às atividades, operações e eventos, conforme previsto no inciso III;
- V - compartilhar informações oriundas do planejamento com o CIOB;
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Planejamento

Art. 125. À Gerência de Planejamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, compete:

- I - elaborar o planejamento das operações integradas de competência desta Coordenação;
- II - gerenciar as reuniões preparatórias para as operações integradas de responsabilidade da Coordenação de Planejamento, confeccionando os protocolos e os documentos necessários;
- III - propor inovações e melhorias para o Sistema Integrador de Eventos e Operações do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB); e
- IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência do Sistema Integrador

Art. 126. À Gerência do Sistema Integrador, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, compete:

- I - realizar a interface entre a Coordenação de Planejamento e o Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB);
- II - realizar a interface entre a Coordenação de Planejamento e a Coordenação de Eventos e Atividades Especiais;
- III - manter atualizado o Sistema Integrador de Eventos e Operações do CIOB;
- IV - propor inovações e melhorias para o Sistema Integrador de Eventos e Operações do CIOB; e
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Do Centro Integrado de Operações de Brasília

Art. 127. À Coordenação do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), unidade orgânica de direção e supervisão, subordinada à Subsecretaria de Operações Integradas, compete:

- I - auxiliar o Subsecretário de Operações Integradas no cumprimento de suas atribuições;
- II - informar o Subsecretário sobre o desenvolvimento das atividades operacionais e principais ocorrências e operações, conforme ciclo diário previsto no Conceito de Uso (CONUSO);
- III - coordenar as ações relativas às operações que exijam a atuação integrada de Instituições, Órgãos e Agências (IOAs) que o compõem;
- IV - promover e fomentar a gestão coordenada de recursos materiais e humanos, necessários ao atendimento ordinário, emergencial e gerenciamento de crises que envolvam mais de um órgão ou entidade da Administração Pública;
- V - promover o gerenciamento de crises, de forma proativa, por meio de mecanismos de resposta imediata, que minimizem os seus impactos no Distrito Federal;
- VI - promover a mobilização, de forma ágil, de equipes e recursos distritais para pronto atendimento a crises, urgências e emergências que demandem atuação conjunta dos órgãos e entidades da Administração Pública;
- VII - receber dados e produzir conhecimentos relativos a acidentes que afetem e/ou coloquem em risco a população, o meio ambiente e a urbe, por intermédio dos centros de atendimento de órgãos e entidades da Administração Pública que o compõem;
- VIII - viabilizar a diversos órgãos e entidades da Administração Pública que concorrem para atendimento das emergências o acesso às informações e aos recursos necessários;
- IX - concentrar e integrar informações provenientes dos sistemas de monitoramento e de atendimento dos órgãos e entidades da Administração Pública que o compõem;
- X - otimizar a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, para o rastreamento imediato, processamento e geração de dados das ocorrências de crises, urgências e emergências;
- XI - promover a normatização das atividades internas e administrativas;
- XII - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
- XIII - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
- XIV - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico, em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;

- XV - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas;
- XVI - desenvolver a consciência situacional, a qual consiste na compreensão e no amplo conhecimento das circunstâncias que definem a participação das IOAs nas ações referentes a um incidente, operação ou evento; e
- XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Operações do Centro Integrado de Brasília

Art. 128. À Gerência de Operações do Centro Integrado de Operações de Brasília, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Centro Integrado de Operações de Brasília, compete:

- I - assessorar o Coordenador nas ações operacionais relativas ao ciclo diário de atividades do CIOB;
- II - promover a integração das IOAs nos assuntos de interesse da segurança, da mobilidade, da fiscalização e da prestação de serviços públicos em operações e eventos;
- III - receber, avaliar e fornecer o devido trato das informações de inteligência da Subsecretaria de Inteligência desta Secretaria;
- IV - manter a coordenação informada sobre o desenvolvimento das atividades operacionais e principais ocorrências no Distrito Federal, sem prejuízo do prosseguimento de sua atuação, narrando as providências adotadas, na esfera de suas atribuições; e
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Acompanhamento do Centro Integrado de Operações de Brasília

Art. 129. À Gerência de Acompanhamento do Centro Integrado de Operações de Brasília, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Centro Integrado de Operações de Brasília, compete:

- I - assessorar o Coordenador a manter a continuidade das atividades do CIOB;
- II - promover, de acordo com as diretrizes da coordenação, ações de estreitamento relacional entre as IOAs para o desenvolvimento pleno das operações integradas;
- III - gerar conhecimento de gestão, a partir de informações relevantes das IOAs integrantes do CIOB, de forma a otimizar as atividades inerentes da coordenação;
- IV - auxiliar no alinhamento, na elaboração, na execução e no monitoramento de programas e projetos de interesse do CIOB;
- V - manter interação colaborativa com áreas intervenientes dos projetos de interesse do CIOB, bem como dos processos licitatórios decorrentes, de forma a promover a eficiência do seu trâmite;
- VI - identificar os processos de trabalho, estimular seu mapeamento, propor melhorias, bem como acompanhar aqueles considerados críticos ou prioritários;
- VII - realizar, no âmbito de sua área de atuação, diligências externas necessárias à instrução e ao andamento de demandas de interesse do CIOB; e
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VII

DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 130. À Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

- I - propor, coordenar, supervisionar e executar as ações de valorização profissional, de ensino e pesquisas voltadas para o aperfeiçoamento dos agentes de segurança pública e dos serviços desta Secretaria;
- II - articular-se com os órgãos que compõem o sistema de segurança pública com o objetivo de acompanhar as atividades de valorização profissional, ensino e pesquisa;
- III - fomentar a ampliação de conhecimentos que possibilitem a adoção de medidas práticas, utilizadas na construção sistêmica de padrões de ética profissional, adequada aos valores de um estado democrático de direito;
- IV - planejar e executar eventos esportivos e culturais voltados para a integração dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública;
- V - propor e supervisionar a execução do planejamento integrado de ensino estabelecido por esta Subsecretaria;
- VI - coordenar, orientar e supervisionar o processo de seleção do corpo docente desta Subsecretaria;
- VII - propor, promover, planejar e coordenar ações voltadas ao desenvolvimento de competências de profissionais da segurança pública, diretamente ou por meio de termo de cooperação, intercâmbio nacionais e internacionais e/ou de convênio com instituições de ensino superior ou, ainda, mediante a colaboração dos núcleos de ensino dos órgãos vinculados;
- VIII - promover a integração da Secretaria e de seus órgãos vinculados com outros órgãos públicos e demais setores da sociedade civil organizada, relacionados ao ensino e à pesquisa científica na área da segurança pública, e propor e/ou avaliar termos de cooperação e/ou convênios, bem como outros instrumentos jurídicos congêneres nesta área;
- IX - manter atualizado o cadastro central de certificações desta Secretaria;
- X - expedir as certificações de quaisquer cursos destinados à capacitação e ao aprimoramento profissional do pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública, salvo quando houver previsão específica;
- XII - aprovar as propostas pedagógicas de capacitação de outras unidades desta Secretaria quando estas emitirem seus próprios certificados;
- XIII - administrar e coordenar, no âmbito desta Secretaria, o projeto das Escolas Cívico-Militares, de gestão compartilhada de unidades de ensino público do Distrito Federal;
- XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação de Ensino

Art. 131. À Coordenação de Ensino, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, compete:

- I - planejar e coordenar as atividades de ensino presencial no âmbito da Secretaria;
- II - planejar e coordenar a produção de conteúdo, doutrina e protocolos referentes ao ensino dos profissionais de segurança pública;
- III - promover o alinhamento do planejamento de ensino desta Secretaria com as políticas públicas distritais e federais de ensino;
- IV - coordenar a elaboração de diretrizes, normas e editais voltadas para o ensino desta Secretaria;
- V - planejar a execução das ações de ensino presencial para os profissionais de segurança pública, incluindo cursos, estágios, oficinas, capacitações, treinamentos, eventos e demais ações educativas a cargo desta Secretaria;
- VI - propor avaliações periódicas e estudos sobre o processo de ensino e aprendizagem dos profissionais de segurança pública no âmbito da Secretaria;
- VII - promover a produção técnica, científica e doutrinária por meio de publicações acadêmicas, livros, manuais, guias e protocolos de atuação em segurança pública;
- VIII - executar, supervisionar e/ou dirigir planos, programas, projetos, convênios e contratos voltados a ações de ensino para os profissionais de segurança pública no âmbito desta Secretaria;
- IX - coordenar a distribuição de vagas nas ações de ensino para os profissionais de segurança pública no âmbito da Secretaria;
- X - coordenar as reuniões didático-pedagógicas das ações de ensino presencial da Subsecretaria e das reuniões administrativas da Câmara Técnica Integrada de Ensino em Segurança Pública, para o intercâmbio na capacitação dos profissionais da área de segurança pública no âmbito da Secretaria;
- XI - articular-se com setores desta Secretaria e órgãos vinculados para realização das ações de ensino presencial para os profissionais de segurança pública;
- XII - julgar, em segunda instância, recursos formulados por docentes e discentes sobre questões didático-pedagógicas de ensino presencial realizadas por esta Secretaria;
- XIII - planejar a execução dos recursos destinados às atividades de ensino;
- XIV - avaliar e aprovar os relatórios de ensino;

XV - supervisionar o processo de seleção do corpo docente e discente da área de ensino presencial desta Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;

XVI - promover a gestão do conhecimento no âmbito desta Secretaria;

XVII - planejar, coordenar, gerenciar, articular e mapear processos de gestão de conhecimento, possibilitando a integração dos diversos órgãos de segurança pública, diretamente ou por meio de cooperação, desenvolvendo estratégias para promover a aprendizagem e a capacitação relacionadas a temas e programas, bem como ações de áreas estratégicas de governo; e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Ensino

Art. 132. À Gerência de Ensino, unidade orgânica de supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Ensino, compete:

I - gerenciar as atividades de ensino dos profissionais de segurança pública;

II - gerenciar o cadastro de docentes da área de segurança pública desta Secretaria;

III - acompanhar e avaliar as atividades didático-pedagógicas das ações de ensino dos profissionais da área de segurança pública no âmbito desta Secretaria;

IV - acompanhar planos, programas, projetos e atividades voltadas às ações de ensino dos profissionais de segurança pública no âmbito desta Secretaria;

V - consolidar os relatórios de ensino;

VI - acompanhar a preparação das reuniões didático-pedagógicas das ações de ensino presencial desta Subsecretaria e das reuniões da Câmara Técnica Integrada de Ensino em Segurança Pública;

VII - propor a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das atividades de ensino dos profissionais de segurança pública;

VIII - gerenciar as atividades didático-pedagógicas e administrativas, proporcionando orientação pedagógica a docentes e discentes;

IX - instruir e julgar, em primeira instância, recursos formulados por docentes e discentes sobre questões didático-pedagógicas de ensino; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 133. Ao Núcleo de Ensino Presencial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Ensino, compete:

I - executar, controlar e supervisionar as ações de ensino presencial no âmbito desta Secretaria;

II - orientar os corpos docente e discente na realização das ações de ensino presencial, no âmbito desta Secretaria;

III - elaborar relatórios referentes às atividades de ensino presencial no âmbito desta Secretaria;

IV - confeccionar a documentação relativa à matrícula do corpo discente, integrantes do corpo docente, coordenação da ação, conteúdo programático e carga-horária das ações de ensino presencial para fins de publicação; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 134. Ao Núcleo de Apoio ao Ensino Presencial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Ensino, compete:

I - disponibilizar aos docentes e aos discentes os recursos e os meios necessários para a realização das atividades de ensino presencial no âmbito desta secretaria;

II - prestar apoio didático-pedagógico aos docentes que estejam atuando nas atividades de ensino presencial da Subsecretaria;

III - prestar apoio logístico às reuniões didático-pedagógicas de ações de ensino presencial da Subsecretaria e às reuniões da Câmara Técnica Integrada de Ensino em Segurança Pública;

IV - divulgar os eventos relacionados à formação e à capacitação profissional dos agentes de segurança pública;

V - compor e manter atualizado o cadastro de docentes da área de segurança pública para o exercício das atividades didático-pedagógicas no âmbito desta Secretaria; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Planejamento Pedagógico

Art. 135. À Gerência de Planejamento Pedagógico, unidade orgânica de supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Ensino, compete:

I - elaborar o planejamento das ações de ensino presencial dos profissionais de segurança pública no âmbito desta Secretaria;

II - analisar diagnósticos periódicos do ensino profissional no âmbito desta Secretaria, com base em dados, indicadores e demandas, com a finalidade de produzir prognósticos para o planejamento pedagógico;

III - avaliar periodicamente e realizar estudos sobre o processo de ensino e aprendizagem dos profissionais de segurança pública no âmbito desta Secretaria;

IV - orientar a produção de conteúdo, doutrina e protocolos referentes ao ensino presencial dos profissionais de segurança pública no âmbito desta Secretaria;

V - elaborar diretrizes, normas e editais, com a finalidade de regular as ações de ensino presencial voltadas a profissionais de segurança pública no âmbito desta Secretaria;

VI - elaborar programas, projetos básicos e termos de referência para consecução das ações do ensino para os profissionais de segurança pública;

VII - consolidar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 136. Ao Núcleo de Elaboração de Projetos Pedagógicos, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Planejamento Pedagógico, compete:

I - produzir conteúdos, doutrinas e protocolos referentes ao ensino dos profissionais de segurança pública no âmbito desta Secretaria;

II - realizar, conjuntamente com o setor demandante ou instituição parceira, o planejamento das ações de ensino para os profissionais de segurança pública no âmbito desta Secretaria;

III - auxiliar na elaboração da proposta do planejamento das atividades de ensino no âmbito desta Secretaria;

IV - apoiar a elaboração de programas, projetos básicos, termos de referência e ações do ensino da área de segurança pública, com base em diagnósticos realizados;

V - analisar os currículos de formação, capacitação e treinamento das ações de ensino no âmbito dos órgãos do sistema de segurança pública, com vistas a identificar potencial atuação integrada;

VI - elaborar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 137. Ao Núcleo de Registro e Certificação, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Planejamento Pedagógico, compete:

I - confeccionar, controlar, expedir, publicar e manter diplomas e certificados dos participantes das ações de ensino presencial realizadas ou intermediadas por esta Subsecretaria;

II - conferir e arquivar a documentação de planejamento e execução das ações de ensino realizadas ou intermediadas por esta Subsecretaria, de acordo com o que prescreve as Normas do Arquivo Público do Distrito Federal;

III - expedir declarações e certidões relativas a alunos, ex-alunos, instrutores e professores, em razão das ações de ensino realizadas ou intermediadas por esta Subsecretaria; e

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 138. Ao Núcleo de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem, unidade orgânica de execução, subordinado à Gerência de Planejamento Pedagógico, compete:

I - realizar a avaliação das ações de ensino presencial para os profissionais de segurança pública no âmbito desta Secretaria;

II - analisar, preliminarmente, as medições dos indicadores de eficácia, eficiência e efetividade do ensino presencial, para subsidiar as ações de planejamento pedagógico;

III - consolidar os diagnósticos periódicos do ensino dos profissionais da área de segurança pública no âmbito da Secretaria, com base em dados, indicadores e demandas, com finalidade de produzir prognósticos para o planejamento pedagógico;

IV - elaborar relatórios sobre as atividades de sua área de atuação; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Coordenação de Valorização Profissional

Art. 139. À Coordenação de Valorização Profissional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, compete:

I - fomentar, coordenar, executar, promover, propor e monitorar políticas, planos, programas, projetos e ações na área de valorização profissional, saúde e segurança ocupacional, de forma integrada com os órgãos da segurança pública do Distrito Federal, com vistas à melhoria das condições de trabalho, do exercício da cidadania e da qualidade de vida dos servidores civis e militares no âmbito da Segurança Pública do Distrito Federal;

II - promover a integração e a articulação entre os órgãos de segurança pública do Distrito Federal no que compete às ações de valorização profissional e qualidade de vida;

III - fomentar e apoiar projetos, estudos e pesquisas para elaboração de diagnósticos e de novas tecnologias que contribuam para a qualidade de vida no trabalho dos profissionais de segurança pública, para a prevenção do adoecimento e a promoção da saúde e que estimulem a adoção de comportamentos e estilo de vida saudáveis;

IV - planejar e executar contratos de repasse, aquisições, acordos, ajustes e afins, bem como parcerias com órgãos e entidades do setor público e privado que possam contribuir para a valorização profissional e a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública do Distrito Federal que estejam em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

V - supervisionar e propor padronização de procedimentos das atividades relativas às ações de valorização profissional e de qualidade de vida desenvolvidas no âmbito da segurança pública do Distrito Federal, observadas as diretrizes oriundas do Governo Federal entre outras;

VI - promover a disseminação de conhecimento, a produção de conteúdo, a realização de cursos, seminários e outras atividades que tenham caráter educativo e preventivo na área de valorização profissional e qualidade de vida, com vistas ao bem-estar, à melhoria das condições de trabalho, à prevenção do adoecimento, à promoção da saúde, à melhor preparação para atividade laboral, bem como redução de riscos psicossociais e de vitimização profissional dos servidores;

VII - fomentar e elaborar indicadores para mensuração do desempenho dos resultados e impactos das políticas, dos projetos e das ações de valorização profissional e qualidade de vida;

VIII - avaliar e monitorar os indicadores para o aprimoramento da gestão em segurança pública voltada para as políticas de valorização profissional e qualidade de vida com vistas à implementação de ações nessa área;

IX - analisar os dados gerados por notificações de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e demais agravos à saúde, vitimização, afastamentos e absenteísmos dos profissionais de segurança pública do Distrito Federal;

X - desenvolver projetos e ações com vistas a entender as causas do absenteísmo, buscando a sua prevenção e redução; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Políticas de Valorização Profissional

Art. 140. À Gerência de Políticas de Valorização Profissional, unidade orgânica de supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Valorização Profissional, compete:

I - executar as atividades relacionadas à área de valorização profissional e qualidade de vida no trabalho dos servidores dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, observadas as diretrizes oriundas do Governo Federal e outras normas aplicáveis;

II - gerenciar a execução das políticas que integrem a prevenção das violências e a proteção da saúde do servidor;

III - articular programas, projetos e políticas junto aos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, voltados à prevenção da violência e valorização profissional;

IV - planejar programas e projetos na área de valorização profissional do servidor de segurança pública; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 141. Ao Núcleo de Programas de Valorização Profissional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Políticas de Valorização Profissional, compete:

I - executar as ações de valorização dos profissionais de segurança pública;

II - analisar os dados gerados no que diz respeito à valorização profissional do servidor de segurança pública do Distrito Federal;

III - realizar programas e projetos na área de valorização profissional do servidor de segurança pública;

IV - confeccionar relatórios sobre qualidade de vida e demais questões voltadas para a valorização profissional dos servidores civis e militares de segurança pública; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 142. Ao Núcleo de Capacitação para Prevenção às Violências, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Políticas de Valorização Profissional, compete:

I - executar ações, planos e programas integrados destinados aos servidores da segurança pública, com foco na prevenção às violências;

II - confeccionar relatórios dentro da temática de redução das violências; e

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Atenção Biopsicossocial

Art. 143. À Gerência de Atenção Biopsicossocial, unidade orgânica de supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Valorização Profissional, compete:

I - executar as atividades relacionadas à área de valorização profissional e qualidade de vida no trabalho, com foco na atenção biopsicossocial dos servidores dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, observadas as diretrizes oriundas do Governo Federal entre outras;

II - realizar a integração entre os órgãos de segurança pública do Distrito Federal, entidades públicas/privadas a fim de estimular e fortalecer programas, ações, atividades e projetos de atenção biopsicossocial dos profissionais de segurança pública;

III - propor ações de caráter integrado para analisar e entender os fatores biológicos, psicológicos, sociais, econômicos, culturais e étnicos/raciais relacionados à promoção de saúde, à organização do trabalho e à prevenção de adoecimento do servidor e militar do Distrito Federal;

IV - mapear e acompanhar programas e ações específicas de atenção biopsicossocial no âmbito das organizações de segurança pública, bem como propor a integração e o fortalecimento entre elas;

V - promover e orientar ações de cunho técnico/científico como capacitação, sensibilização, eventos que atuem na disseminação dos temas correlatos à saúde biopsicossocial do servidor e militar da segurança pública do Distrito Federal; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 144. Ao Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Atenção Biopsicossocial, compete:

I - executar programas, projetos e ações de qualidade de vida, saúde ocupacional, ergonomia e segurança no trabalho dos profissionais de segurança pública;

II - levantar dados e informações sobre necessidades, demandas e práticas que contribuam para melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho dos profissionais de segurança pública do Distrito Federal;

III - elaborar relatórios, informações e pareceres sobre qualidade de vida, saúde ocupacional, segurança do trabalho, desenvolvimento pessoal e valorização dos profissionais de segurança pública e desta Secretaria; e

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 145. Ao Núcleo de Promoção à Saúde do Servidor, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Atenção Biopsicossocial, compete:

- I - executar programas e projetos, com base em diagnósticos, que visem à promoção à saúde, à identificação e à redução dos riscos psicossociais no trabalho;
- II - levantar dados e informações, serviços e demandas referentes aos agravos, às doenças e aos riscos psicossociais no trabalho (estresse, suicídio, mortalidade, absenteísmo e vitimização, etc.) relacionados a servidores e militares do Distrito Federal, com vistas à proposição de políticas de prevenção; e
- III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Coordenação de Educação a Distância

Art. 146. À Coordenação de Educação a Distância, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, compete:

- I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e executar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas às ações de ensino a distância e semipresencial, promovidas no âmbito desta Secretaria, e, quando for o caso, de outros órgãos e parcerias celebradas;
- II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade, em consonância com os objetivos estratégicos desta Secretaria, para as ações de ensino a distância e
- III - assistir a chefia imediata em assuntos relacionadas a ações de ensino a distância e semipresencial e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
- IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos das ações de ensino a distância e semipresencial;
- V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes às ações de ensino a distância e semipresencial;
- VI - articular ações integradas de ensino a distância e semipresencial com outras unidades desta Secretaria e, quando for o caso, com outros órgãos e parcerias celebradas;
- VII - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas à administração das instâncias dos sistemas instalados para suporte às ações de ensino a distância e semipresencial, promovidas no âmbito desta Secretaria e, quando for o caso, de outros órgãos e parcerias celebradas;
- VIII - propor atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros semelhantes inerentes às atividades de ensino a distância e semipresencial desta Secretaria e, quando for o caso, de outros órgãos e parcerias celebradas;
- IX - prestar informações solicitadas por outras unidades, órgãos e parceiros em assuntos relacionados ao ensino a distância e às ações semipresenciais; e
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII

DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 147. À Subsecretaria de Gestão da Informação, unidade orgânica de assessoramento e gestão da informação, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

- I - formular políticas de melhoria da gestão da informação e de qualificação dos dados relacionados à segurança pública;
- II - promover políticas de transparência das informações de segurança pública;
- III - elaborar diagnósticos qualificados sobre a situação da segurança pública;
- IV - promover a democratização do acesso às informações de segurança pública;
- V - definir e coordenar políticas de incentivo à produção científica em matéria de segurança pública;
- VI - planejar e implementar políticas de aumento da participação social, de modo a qualificar a produção de conhecimento em segurança pública;
- VII - articular-se com os demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública para o compartilhamento das informações de seus bancos de dados e de interesse da segurança pública;
- VIII - monitorar e avaliar políticas, programas e projetos da área de segurança pública para o contínuo aperfeiçoamento dos resultados;
- IX - planejar, criar e promover a adoção de padrões de gestão aberta à participação da sociedade na prestação dos serviços de segurança pública;
- X - planejar, executar e monitorar pesquisas de interesse da segurança pública;
- XI - manter banco de dados atualizado acerca de gestão de conhecimento em matéria de segurança pública no Distrito Federal; e
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados

Art. 148. À Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Gestão da Informação, compete:

- I - coordenar as atividades de coleta nos bancos de dados desta Secretaria e dos demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública;
- II - coordenar as atividades de coleta de dados sociodemográficos e de infraestrutura urbana em institutos de pesquisa e órgãos públicos, e manter registros históricos;
- III - promover a padronização da coleta e da conferência e aprimorar a qualidade dos dados relativos à segurança pública e outras informações relacionadas;
- IV - coordenar as atividades de coleta de dados da população para elaboração de diagnósticos na área de segurança pública;
- V - manter base de dados atualizada;
- VI - subsidiar a comunidade científica na produção de conhecimento em segurança pública e disponibilizar os dados produzidos no âmbito desta Subsecretaria, à exceção das informações sigilosas ou de acesso restrito;
- VII - promover a participação social na gestão de segurança pública, por meio de Conselhos e outras instâncias equivalentes ou relacionadas; e
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Padronização e Qualidade de Dados

Art. 149. À Gerência de Padronização e Qualidade dos Dados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, compete:

- I - coletar, tabular e consolidar dados visando ao atendimento de demandas e à produção de relatórios estatísticos de interesse do sistema da segurança pública;
- II - manter atualizados os registros históricos dos dados coletados para análise e produção de séries temporais;
- III - colaborar com o desenvolvimento de sistemas de registro de dados para uso desta Secretaria e demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública;
- IV - desenvolver ações para o aprimoramento da qualidade dos dados produzidos pelos órgãos que compõem o sistema de segurança pública, respeitada sua autonomia e competências; e
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Geoprocessamento

Art. 150. À Gerência de Geoprocessamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, compete:

- I - indexar espacialmente os bancos de dados relativos à segurança pública;
- II - promover a coleta, a armazenagem, a manipulação e a recuperação de informações georeferenciadas no formato de mapas temáticos de interesse desta Secretaria;
- III - colaborar com o desenvolvimento de sistemas de geoprocessamento para uso desta Secretaria e dos demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública; e
- IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública

Art. 151. À Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão da Informação, compete:

- I - coordenar as atividades de análise de fenômenos relacionados à segurança pública;
- II - coordenar a produção de estatísticas, relatórios e análises de fenômenos criminais e promover a difusão de informação qualificada para os demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública e demais setores do governo e da sociedade;
- III - coordenar a análise e o gerenciamento das demandas relacionadas a levantamentos de fenômenos da segurança pública oriundas das unidades que compõem a estrutura desta Secretaria e dos demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública;
- IV - coordenar a produção de indicadores de atividade policial de resultados;
- V - promover a participação social na gestão das atividades de segurança pública como subsídio para o planejamento e a avaliação dos resultados; e
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Produção Estatística

Art. 152. À Gerência de Produção Estatística, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, compete:

- I - proceder a análises estatísticas sobre o crime e demais fenômenos relacionados à segurança pública;
- II - propor novos modelos probabilísticos de criminalidade;
- III - monitorar as estatísticas de interesse da segurança pública;
- IV - produzir indicadores de atividade policial de resultados; e
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Produção e Difusão da Informação

Art. 153. À Gerência de Produção e Difusão da Informação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, compete:

- I - produzir relatórios estatísticos das demandas por levantamentos de fenômenos de segurança pública oriundas das unidades que compõem a estrutura desta Secretaria e dos demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública;
- II - identificar os padrões dos fenômenos de segurança pública para subsidiar a formulação de políticas públicas;
- III - proceder a análises focadas na criminologia ambiental como forma de identificar possíveis causas de desordens, crimes ou situações de vulnerabilidade;
- IV - difundir a informação produzida no âmbito desta Subsecretaria, após apreciação e análise superior, aos órgãos e entidades interessados e à sociedade, quando solicitado, ressalvadas as de caráter sigiloso, de acesso restrito e procedimentos disciplinares em curso; e
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

Art. 154. À Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Gestão da Informação, compete:

- I - coordenar a elaboração de diagnósticos qualificados sobre a situação da segurança pública, referenciados pelas ações resultantes de articulação intersetorial de políticas públicas;
- II - supervisionar a elaboração de indicadores para avaliação de políticas públicas conduzidas ou apoiadas por esta Secretaria e de ações desenvolvidas conjuntamente com os demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública e outros órgãos públicos e entes privados;
- III - promover a elaboração de relatórios de prestação de contas das ações desenvolvidas na área de segurança pública, os custos relacionados e os resultados alcançados;
- IV - promover a participação social no planejamento e análise das políticas de segurança pública por meio do envolvimento da sociedade civil nas atividades de avaliação das políticas;
- V - coordenar o desenvolvimento de pesquisas de interesse da segurança pública; e
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Monitoramento da Situação de Segurança Pública

Art. 155. À Gerência de Monitoramento da Situação de Segurança Pública, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, compete:

- I - elaborar diagnósticos situacionais para subsidiar a formulação de políticas públicas, a partir de dados produzidos pelos órgãos que compõem o sistema de segurança pública, institutos de pesquisa, outros órgãos públicos e a sociedade civil;
- II - elaborar diagnósticos e exercer o monitoramento do impacto das políticas de segurança pública na sensação de insegurança da população;
- III - elaborar diagnósticos sobre a vitimização da população, a partir de pesquisas quantitativas e qualitativas;
- IV - desenvolver pesquisas de interesse da segurança pública ou acompanhar e monitorar sua execução, quando terceirizadas; e
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Acompanhamento de Políticas Intersetoriais

Art. 156. À Gerência de Acompanhamento de Políticas Intersetoriais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, compete:

- I - colaborar com o desenvolvimento de sistemas para acompanhamento de ações e políticas intersetoriais para uso desta Secretaria;
- II - desenvolver ações para o aprimoramento da qualidade dos dados produzidos pelos órgãos envolvidos na articulação intersetorial de políticas públicas na área de segurança pública;
- III - elaborar diagnósticos sobre a situação da articulação intersetorial de políticas públicas relacionadas à segurança pública, mediante cotejo dos compromissos assumidos com as ações executadas; e
- IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IX

DA SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Art. 157. À Subsecretaria do Sistema Penitenciário, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, compete:

- I - administrar o sistema penitenciário do Distrito Federal;
- II - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das unidades que a compõem;
- III - coordenar e acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal e o cumprimento das determinações provenientes da Vara de Execuções Penais (VEP) e da Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto (VEPERA);
- IV - expedir normas de uniformização dos procedimentos das unidades que a compõem, bem como controlar, avaliar e supervisionar a execução de suas atividades;
- V - coordenar as atividades de escoltas internas e externas, manutenção da disciplina e da ordem, investigação e controle de custodiados do sistema penitenciário;
- VI - produzir conhecimentos de inteligência, referentes ao sistema penitenciário, em articulação e subordinação técnica com a Subsecretaria de Inteligência desta Secretaria, observando as diretrizes do Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP);
- VII - coordenar as atividades de apoio aos serviços gerais dos estabelecimentos penais;
- VIII - planejar e coordenar ações preventivas e/ou repressivas relativas a atos de indisciplina da população custodiada que possam comprometer a segurança e a ordem do Sistema Penitenciário;
- IX - assessorar o Secretário nos temas que envolverem o Sistema Penitenciário;
- X - uniformizar procedimentos e normatizar o funcionamento operacional e administrativo dos estabelecimentos penais e demais unidades que a compõem; e
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação do Sistema Prisional

Art. 158. À Coordenação do Sistema Prisional, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário do sistema penitenciário, compete:

- I - substituir o Subsecretário nos afastamentos e impedimentos legais;
- II - coordenar as unidades que compõem o sistema penitenciário;
- III - coordenar a gestão de pessoal das unidades que compõem a Subsecretaria;
- IV - coordenar a gestão de documentos das unidades que compõem a Subsecretaria;
- V - propor uniformização de procedimentos, fluxos e rotinas de funcionamento dos estabelecimentos penais e Gerências que compõem o sistema penitenciário;
- VI - coordenar as atividades de escoltas internas e externas;
- VII - manter a disciplina e a ordem, investigar e controlar os custodiados do sistema penitenciário;
- VIII - coordenar as atividades desenvolvidas pelas respectivas gerências;
- IX - coordenar as atividades de apoio às demandas dos estabelecimentos penais; e
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Apoio Administrativo

Art. 159. À Gerência de Apoio Administrativo, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional, compete:

- I - controlar e gerenciar protocolo, organização e envio dos documentos oficiais, recebidos e gerados no âmbito desta Subsecretaria;
- II - controlar o patrimônio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário e delegar responsabilidades aos detentores diretos, no âmbito de cada gerência;
- III - orientar a padronização para confecção de documentos oficiais no âmbito desta Subsecretaria, de acordo com as normas de redação oficial vigentes;
- IV - controlar as pastas e os dados funcionais dos servidores lotados nas unidades que compõem esta Subsecretaria;
- V - manter, sob sua guarda, o arquivo da documentação gerada e recebida;
- VI - propor aos Núcleos de Expediente dos estabelecimentos penais os procedimentos de tramitação de documentos no âmbito da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;
- VII - confeccionar documentos de interesse desta Subsecretaria;
- VIII - manter lista atualizada e dados cadastrais de todos os servidores lotados nesta Subsecretaria;
- IX - consolidar plano de chamada dos servidores, em articulação com as demais unidades que compõem esta Subsecretaria;
- X - controlar os afastamentos legais dos servidores lotados na Subsecretaria do Sistema Penitenciário;
- XI - planejar e providenciar com o almoxarifado desta Subsecretaria os pedidos de materiais de consumo e expediente;
- XII - elaborar relatórios estatísticos, na sua área de atuação, de interesse desta Subsecretaria; e
- XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Fiscalização de Custodiados

Art. 160. À Gerência de Fiscalização de Custodiados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional, compete:

- I - fiscalizar o cumprimento de restrições e deveres impostos judicialmente aos custodiados:
 - a) em regime semiaberto com benefício de trabalho externo;
 - b) beneficiados com as saídas temporárias; e
 - c) beneficiados com a saída quinzenal, mediante autorização judicial;
- II - fiscalizar o cumprimento de restrições e deveres impostos judicialmente às pessoas que:
 - a) se encontram em gozo de livramento condicional; e
 - b) cumprem pena no regime aberto;
- III - emitir relatórios das fiscalizações procedidas;
- IV - comunicar ao juízo competente e à direção dos estabelecimentos penais as alterações decorrentes das fiscalizações procedidas;
- V - comunicar à direção dos estabelecimentos penais as alterações decorrentes das fiscalizações realizada e subsidiar as medidas administrativas cabíveis;
- VI - elaborar mapas estatísticos das atividades desempenhadas para subsidiar ações e decisões desta Subsecretaria; e
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Sindicâncias

Art. 161. À Gerência de Sindicâncias, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional, compete:

- I - assessorar o Subsecretário nos temas referentes aos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo servidores lotados nesta Subsecretaria;
- II - praticar todos os atos referentes aos procedimentos administrativos em grau de recurso decorrentes de decisões do Subsecretário do Sistema Penitenciário;
- III - manter, sob sua guarda, a documentação referente aos procedimentos administrativos concluídos e em curso;
- IV - uniformizar procedimentos no âmbito de sua área de atuação;
- V - analisar os procedimentos instruídos e relatados pelo Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares, sob o aspecto material e processual;
- VI - prestar informações demandadas pelos órgãos externos relativas a procedimentos disciplinares, resguardado o sigilo legalmente previsto; e
- VII - emitir declaração de existência ou não de procedimentos disciplinares acusatórios; e
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 162. Ao Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Sindicâncias, compete:

- I - praticar todos os atos necessários à instrução dos procedimentos administrativos disciplinares que lhe forem distribuídos;
- II - informar à Gerência de Sindicâncias os procedimentos em curso ou concluídos e qualquer eventualidade ocorrida na sua área de atuação; e
- III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Da Gerência de Controle Administrativo

Art. 163. À Gerência de Controle Administrativo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional, compete:

- I - articular-se com as Gerências de Administração Penitenciária dos estabelecimentos penais e demais unidades da Subsecretaria do Sistema Penitenciário nos levantamentos de demandas que viabilizem o planejamento e a elaboração de pedidos aos órgãos competentes;
- II - efetuar levantamentos de dados e demandas de aquisição de recursos materiais, viaturas, armamentos, munições, realização de obras e outras que envolvam aporte de recursos públicos;
- III - otimizar e fiscalizar a utilização de recursos materiais disponibilizados às unidades orgânicas da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;
- IV - assessorar a Coordenação do Sistema Prisional em contratos e outros ajustes firmados, auxiliar na sua execução, elaborar notas técnicas e subsidiar a tomada de decisões;
- V - articular-se com a Subsecretaria de Administração-Geral no planejamento e no atendimento das demandas de materiais para esta Subsecretaria;
- VI - subsidiar a tomada de decisões e elaboração de relatórios nas atividades desenvolvidas por empresas contratadas pela Administração Pública, que prestem serviços ao Sistema Penitenciário;
- VII - subsidiar a Coordenação do Sistema Prisional na regulamentação do uso de veículos oficiais e sua respectiva distribuição no âmbito desta Subsecretaria;

VIII - subsidiar a Coordenação do Sistema Prisional quanto à destinação de verbas públicas e convênios firmados em função do desenvolvimento das competências desta Subsecretaria;

IX - coletar dados das gerências dos estabelecimentos penais e das demais unidades desta Subsecretaria e elaborar relatórios estatísticos que viabilizem o planejamento, o controle e o atendimento das demandas materiais e operacionais;

X - acompanhar as demandas oriundas das unidades do sistema penitenciário, com observância às normas de natureza orçamentária e financeira vigentes;

XI - elaborar relatórios estatísticos aptos a subsidiar decisões; e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção V

Da Gerência de Controle de Internos

Art. 164. À Gerência de Controle de Internos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional, compete:

I - uniformizar e consolidar o registro informatizado dos custodiados no sistema penitenciário, em articulação com os Núcleos de Arquivos e Prontuários dos estabelecimentos penais;

II - controlar a atualização dos cadastros gerais dos custodiados;

III - auxiliar o controle e acompanhar o cumprimento da execução das penas dos sentenciados e a situação dos custodiados provisórios;

IV - gerenciar as vagas de custódia do sistema penitenciário, de acordo com as previsões da Lei de Execução Penal;

V - auxiliar a manutenção do cadastro atualizado dos custodiados, por regime de cumprimento de pena, identificados e vinculados a facções criminosas, extraditados, estrangeiros na qualidade de presos comuns e outras classificações prisionais de interesse da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

VI - elaborar relatórios estatísticos e pesquisas de sua área de atuação e de interesse desta Subsecretaria, do Departamento Penitenciário Nacional e da Vara de Execuções Penais, de acordo com a política criminal vigente;

VII - controlar e fiscalizar as movimentações de custodiados recolhidos na ala de vulneráveis, com observância das decisões da Vara de Execuções Penais;

VIII - confeccionar e distribuir a órgãos e unidades interessados resenha diária sobre a situação pormenorizada de cada estabelecimento penal;

IX - receber, instruir e executar pedidos de recambiamento de custodiados de outros estados para o Distrito Federal;

X - receber os pedidos, instruir e executar o recambiamento de custodiados do Distrito Federal a outros estados;

XI - efetuar as tratativas, mediante demanda judicial, com autoridades administrativas e judiciais de outros estados, para o recambiamento de custodiados provisórios ou definitivos para o Distrito Federal ou a partir do Distrito Federal;

XII - propor e controlar as rotinas de transferências de custodiados entre os estabelecimentos penais;

XIII - cadastrar entidades religiosas e seus membros para prestar assistência, nos estabelecimentos penais, e acompanhar as atividades desenvolvidas;

XIV - acompanhar e elaborar relatórios estatísticos sobre as atividades educacionais e laborais realizadas por custodiados;

XV - manter lista atualizada do quantitativo de custodiados em relação a sua orientação sexual e identidade de gênero; e

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção VI

Da Gerência do Centro de Observação

Art. 165. À Gerência do Centro de Observação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional, compete:

I - avaliar, em cumprimento a decisão judicial, a capacidade mental dos custodiados, suas aptidões e perfil psicológico;

II - promover a realização de exames psicológicos gerais e criminológicos nos custodiados do sistema penitenciário;

III - elaborar exames criminológicos, mediante requisição das autoridades competentes;

IV - opinar sobre o grau de aferição de reintegração social dos custodiados, quando das votações para concessão de benefícios legais;

V - sugerir, acompanhar, coordenar e controlar os tratamentos psiquiátricos e psicológicos prestados aos custodiados comuns e aos submetidos à medida de segurança;

VI - elaborar relatórios estatísticos aptos a subsidiar decisões; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 166. Ao Núcleo de Psiquiatria, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência do Centro de Observação, compete:

I - acompanhar o tratamento psiquiátrico prestado aos custodiados dos estabelecimentos penais e a distribuição de medicamentos de uso controlado;

II - proceder à avaliações psiquiátricas, elaborar exames de custodiados e responder aos quesitos formulados pelas partes;

III - emitir parecer sobre a situação de reintegração social de custodiados;

IV - promover o estudo da personalidade e avaliar a capacidade mental, as aptidões e os interesses sociais dos custodiados sob sua responsabilidade;

V - diagnosticar, sugerir e acompanhar os casos que requeiram atendimento psiquiátrico em instituição especializada; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 167. Ao Núcleo de Psicologia, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência do Centro de Observação, compete:

I - acompanhar o tratamento psicológico prestado aos custodiados;

II - proceder à avaliação psicológica de custodiados e elaborar os exames respectivos;

III - emitir pareceres sobre a situação de reintegração social de custodiados;

IV - promover o estudo da personalidade e avaliar a capacidade mental, as aptidões e os interesses sociais dos custodiados sob sua responsabilidade;

V - encaminhar ao Núcleo de Psiquiatria os custodiados diagnosticados como portadores de transtornos psiquiátricos e/ou comportamentais;

VI - orientar familiares de custodiados durante o processo de atendimento psicológico; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção VII

Da Gerência de Saúde

Art. 168. À Gerência de Saúde, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional, compete:

I - gerenciar e padronizar a atuação dos Núcleos de Saúde dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinados às Gerências de Assistência ao Interno, em articulação com a área responsável desta Secretaria;

II - sugerir ao Coordenador do Sistema Prisional formas de captação de recursos e estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades governamentais e não governamentais para a promoção da saúde dos custodiados;

III - gerenciar o desenvolvimento de programas e campanhas de saúde nos estabelecimentos penais;

IV - propor medidas sanitárias nos estabelecimentos penais;

V - monitorar a incidência de patologias nos estabelecimentos penais;

VI - apresentar propostas para melhoria do atendimento de saúde aos custodiados;

VII - articular-se com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal quanto às atividades voltadas à saúde dos custodiados;

VIII - propor a implantação de fluxos e rotinas de atendimento de saúde aos custodiados;

IX - manter lista atualizada dos custodiados portadores de doenças infectocontagiosas, dos portadores de necessidades especiais, das pessoas que cumprem medidas de segurança, das custodiadas em estado gestacional, dos óbitos ocorridos, suas causas e intercorrências e subsidiar decisões da Coordenação do Sistema Prisional nas questões afetas à diversidade de gênero;

X - adotar providências voltadas à manutenção, reparos e suprimentos de materiais necessários ao funcionamento das áreas de internação de custodiados nos hospitais da rede pública de saúde;

XI - elaborar o planejamento de acesso às políticas de saúde aos custodiados do sistema penitenciário;

XII - acompanhar as ações de prestação de serviços de saúde aos custodiados e propor mudanças de fluxos e procedimentos para sua melhoria;

XIII - elaborar relatórios estatísticos das atividades desempenhadas;

XIV - identificar e propor ações de capacitação dos profissionais de saúde e as que envolverem servidores de segurança pública deverão ser repassadas e submetidas à apreciação da Escola Penitenciária;

XV - executar os contratos de medicamentos não padronizados ou em falta na rede pública de saúde e distribuí-los nos estabelecimentos penais;

XVI - emitir autorização de visita aos custodiados, quando internados nos hospitais do Distrito Federal, havendo ou não, nestes locais, alas de custódia, que são espaços reservados contendo leitos destinados a custodiados do Sistema Prisional;

XVII - coordenar, administrar e supervisionar a execução das escalas e das atividades realizadas nas unidades de plantão das Alas de Custódia Hospitalares;

XVIII - realizar a conferência diária de custodiados que se encontram hospitalizados por meio de registros administrativos e prestar informações aos familiares sobre o estado de saúde, a data e o local da internação e as orientações gerais para a visitação; e

XIX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais

Art. 169. À Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, compete:

I - planejar e efetuar escoltas de custodiados dos estabelecimentos penais, em atendimento à requisição de autoridades judiciais competentes, em articulação com a Vara de Execuções Penais nos casos em que houver dúvidas que possam interferir na segurança do sistema penitenciário;

II - prover a vigilância interna e externa dos estabelecimentos penais, por meio de rondas preventivas na área do Complexo Penitenciário e nas demais unidades que compõem sistema penitenciário;

III - efetuar diligências e levantamentos de informações para a recaptura de foragidos do sistema penitenciário;

IV - prover a segurança interna dos estabelecimentos penais, em articulação com as direções, gerências de vigilância e/ou chefes de plantão, e intervir, quando necessário, para a manutenção/restabelecimento da ordem e da disciplina e para a preservação do patrimônio público;

V - prestar apoio, quando solicitado, na manutenção da segurança do perímetro externo dos estabelecimentos penais, de forma residual às atribuições da unidade da Polícia Militar do Distrito Federal instalada no Complexo Penitenciário;

VI - prestar apoio nas operações de revista pessoal de custodiados e seus pertences e nas revistas de celas, alas, pátios e outras dependências dos estabelecimentos penais;

VII - prestar apoio aos estabelecimentos penais nos casos de acionamento de sirene;

VIII - executar as atividades de segurança pessoal de autoridades em visitas aos estabelecimentos penais;

IX - efetuar levantamento de informações que viabilizem resguardar a segurança e a ordem no sistema penitenciário;

X - propor ao Subsecretário a implantação de rotinas e a padronização de procedimentos relativos a escoltas de custodiados, gerenciamento de crises e outros temas de interesse do sistema penitenciário;

XI - expedir ordens de serviço complementares para regulamentar suas atividades específicas e comunicá-las imediatamente ao Subsecretário; e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 170. Ao Núcleo de Escoltas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, compete:

I - escoltar custodiados, em atendimento às requisições das autoridades competentes, atentando para o grau de periculosidade de cada escoltado;

II - escoltar custodiados para atendimento clínico, bancário, hospitalar e para transferências entre estabelecimentos penais;

III - prestar apoio nas atividades de recambiamento de custodiados, quando solicitado pela Gerência de Controle de Internos da Coordenação-Geral do Sistema Penitenciário;

IV - registrar as ocorrências administrativas verificadas, durante as atividades de escolta, e comunicá-las imediatamente ao chefe imediato;

V - protocolar as requisições de apresentação de custodiados, recebidas diretamente ou por meio dos estabelecimentos penais, e elaborar a escala das equipes de escolta;

VI - arquivar e custodiar os documentos referentes às requisições de escoltas e escalas de servidores;

VII - elaborar relatórios estatísticos mediante demanda do Subsecretário;

VIII - elaborar escalas de servidores para escoltas, manter controle e arquivar de deslocamentos, horários e demais fatos administrativos, e comunicar à Direção qualquer intercorrência de que tenha conhecimento;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 171. Ao Núcleo de Expediente, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, compete:

I - protocolar e tramitar os documentos recebidos;

II - recepcionar, tramitar e controlar os documentos oficiais gerados;

III - orientar a padronização de confecção de documentos oficiais no âmbito da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, de acordo com as normas de redação oficial vigentes e as orientações da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

IV - manter, sob sua guarda, as pastas funcionais dos servidores lotados na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais;

V - arquivar os documentos referentes aos afastamentos legais dos servidores;

VI - manter arquivo atualizado da documentação gerada e recebida;

VII - elaborar plano de chamada e submetê-lo ao Diretor;

VIII - propor adequações aos procedimentos de tramitação de documentos;

IX - confeccionar documentos oficiais;

X - promover a atualização dos dados cadastrais de servidores;

XI - controlar os afastamentos funcionais dos servidores e as publicações de interesse da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais;

XII - controlar os atos administrativos relativos ao estágio probatório de servidores;

XIII - elaborar relatórios estatísticos em matérias de sua área de atuação;

XIV - emitir e controlar as folhas de ponto dos servidores e comunicar à Direção qualquer intercorrência de que tenha conhecimento;

XV - recepcionar os requerimentos de benefícios dos servidores e encaminhá-los para análise do setor competente;

XVI - consolidar as escalas de servidores plantonistas, em articulação com a Direção; e

XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 172. Ao Núcleo de Operações Táticas e Treinamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, compete:

I - planejar ações táticas e operacionais da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais;

II - ministrar, após autorização expressa da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, cursos e treinamentos específicos para os servidores do sistema penitenciário os quais deverão ser repassados e submetidos à apreciação da Escola Penitenciária;

III - ministrar, após autorização expressa do Subsecretário do Sistema Penitenciário, cursos e treinamentos, mediante demanda, a servidores e militares dos demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública do Distrito Federal e de órgãos da área de segurança pública de outras unidades da Federação;

IV - planejar ações táticas em situações de escoltas de alto risco;

V - prestar apoio nas operações de revistas de custodiados e pertences, celas, alas, pátios e demais dependências dos estabelecimentos penais;

VI - prestar apoio nas operações dos demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública, mediante ordem da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

VII - fiscalizar a entrada de pessoas e de veículos no perímetro externo das unidades do sistema penitenciário, por meio de registro, em meio eletrônico ou em documento próprio;

VIII - organizar e manter a escala de servidores do posto de fiscalização; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 173. Ao Núcleo de Operações com Cães, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, compete:

I - promover o adestramento de cães;

II - prestar apoio a intervenções em recinto carcerário com a utilização de cães;

III - auxiliar na segurança e na guarda das instalações físicas da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais com a utilização de cães;

IV - prestar apoio nas operações de revista de custodiados, pertences, celas, alas, pátios e demais dependências dos estabelecimentos penais; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Dos Estabelecimentos Penais

Subseção I

Do Centro de Internamento e Reeducação

Art. 174. Ao Centro de Internamento e Reeducação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinado ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, compete:

I - custodiar pessoas privadas de liberdade, do sexo masculino, no regime semiaberto ou, excepcionalmente, em outros regimes de cumprimento de pena, desde que com autorização expressa da Vara de Execuções Penais, resguardadas as separações de locais e finalidades, nos moldes fixados pela Lei de Execução Penal;

II - zelar pelo cumprimento das disposições e da observância de alcance de decisão ou sentença judicial que motivou o recolhimento do custodiado a este estabelecimento penal;

III - dirigir, controlar e fiscalizar o exercício das competências de gerências e núcleos que lhe são subordinados;

IV - cumprir e fazer cumprir determinações e decisões oriundas do Poder Judiciário, em articulação com a Vara de Execuções Penais, relativas a custodiados recolhidos neste estabelecimento penal;

V - levar ao conhecimento da Vara de Execuções Penais, para análise e deliberação, os casos em que houver dúvidas ou riscos no cumprimento de decisão judicial emanada de outra autoridade judiciária;

VI - prestar apoio, na sua área de atuação, ao exercício das competências dos órgãos de execução penal;

VII - comunicar ao Subsecretário do Sistema Penitenciário ou substituto legal qualquer fato relevante que possa repercutir na segurança ou na estabilidade desse estabelecimento penal;

VIII - zelar, na sua área de atuação, pelo resguardo da integridade física e moral dos custodiados;

IX - confeccionar a documentação pertinente e providenciar a apresentação de custodiados às autoridades competentes, mediante requisição;

X - propor à Subsecretaria do Sistema Penitenciário, para análise e deliberação, normas que tratem de direitos e deveres dos custodiados, segurança das instalações, práticas educativas, profissionalizantes ou religiosas, definição de locais de custódia e cumprimento de isolamento preventivo;

XI - proporcionar banho de sol aos custodiados e comunicar à Subsecretaria do Sistema Penitenciário eventual impossibilidade;

XII - zelar pelo cumprimento da legislação referente à execução penal;

XIII - expedir ordens de serviço, em caráter residual àquelas objeto das atribuições do Subsecretário do Sistema Penitenciário, para atender especificidades de rotinas e funcionamento deste estabelecimento penal e comunicá-las, posteriormente, ao Subsecretário ou substituto legal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Centro de Detenção Provisória

Art. 175. Ao Centro de Detenção Provisória, unidade orgânica de direção, diretamente subordinado ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, compete:

I - custodiar pessoas privadas de liberdade, do sexo masculino, em caráter provisório ou, excepcionalmente, em outros regimes de cumprimento de pena, desde que com autorização expressa da Vara de Execuções Penais, resguardadas as separações de locais e finalidades, nos moldes fixados pela Lei de Execução Penal;

II - zelar pelo cumprimento das disposições e da observância de alcance de decisão ou sentença judicial que motivou o recolhimento do custodiado a este estabelecimento penal;

III - dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar o exercício das competências de gerências e núcleos que lhe são subordinados;

IV - cumprir e fazer cumprir as determinações e as decisões oriundas do Poder Judiciário, em articulação com a Vara de Execuções Penais, relativas a custodiados recolhidos neste estabelecimento penal;

V - levar ao conhecimento da Vara de Execuções Penais, para análise e deliberação, os casos em que houver dúvidas ou riscos no cumprimento de decisão judicial emanada de outra autoridade judiciária;

VI - prestar apoio ao exercício das competências dos órgãos de execução penal;

VII - comunicar ao Subsecretário do Sistema Penitenciário ou substituto legal qualquer fato relevante que possa repercutir na segurança ou na estabilidade deste estabelecimento penal;

VIII - zelar, na sua área de atuação, pelo resguardo da integridade física e moral dos custodiados;

IX - confeccionar a documentação pertinente e providenciar a apresentação de custodiados às autoridades competentes, mediante requisição;

X - propor à Subsecretaria, para análise e deliberação, normas que tratem de direitos e deveres dos custodiados, segurança das instalações, práticas educativas, profissionalizantes ou religiosas, definição de locais de custódia, cumprimento de isolamento preventivo e outras julgadas convenientes;

XI - proporcionar banho de sol aos custodiados e comunicar à Subsecretaria do Sistema Penitenciário eventual impossibilidade de fazê-lo;

XII - zelar pelo cumprimento da legislação referente à execução penal;

XIII - expedir ordens de serviço, em caráter residual àquelas objeto das atribuições do Subsecretário do Sistema Penitenciário, para atender especificidades de rotinas e funcionamento deste estabelecimento penal e comunicá-las, posteriormente, ao Subsecretário ou substituto legal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Do Centro de Progressão Penitenciária

Art. 176. Ao Centro de Progressão Penitenciária, unidade orgânica de direção, diretamente subordinado ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, compete:

I - custodiar pessoas privadas de liberdade, do sexo masculino, no regime semiaberto, com os benefícios de trabalho externo e saída temporária implementados e, excepcionalmente, em outros regimes de cumprimento de pena, desde que com autorização expressa da Vara de Execuções Penais, resguardadas as separações de locais e finalidades, nos moldes fixados pela Lei de Execução Penal;

II - zelar pelo cumprimento das disposições e da observância de alcance de decisão ou sentença judicial que motivou o recolhimento do custodiado a este estabelecimento penal;

III - dirigir, controlar e fiscalizar o exercício das competências de gerências e núcleos que lhe são subordinados;

IV - cumprir e fazer cumprir os atos e as decisões do Poder Judiciário, em articulação com a Vara de Execuções Penais, de acordo com as especificidades que envolvam custodiados recolhidos neste estabelecimento penal;

V - levar ao conhecimento da Vara de Execuções Penais, para análise e deliberação, os casos em que houver dúvida ou riscos no cumprimento de decisão judicial emanada de outra autoridade judiciária;

VI - prestar apoio, na sua área de atuação, ao exercício das competências dos órgãos de execução penal;

VII - comunicar ao Subsecretário do Sistema Penitenciário ou substituto legal qualquer fato relevante que possa repercutir na segurança ou na estabilidade deste estabelecimento penal;

VIII - zelar, na sua área de atuação, pelo resguardo da integridade física e moral dos custodiados;

IX - confeccionar a documentação pertinente e providenciar a apresentação de custodiados às autoridades competentes, mediante requisição;

X - propor à Subsecretaria do Sistema Penitenciário, para análise e deliberação, normas que tratem sobre direitos e deveres dos custodiados, segurança das instalações, práticas educativas, profissionalizantes ou religiosas, definição de locais de custódia e cumprimento de isolamento preventivo;

XI - proporcionar banho de sol aos custodiados e comunicar ao Subsecretário do Sistema Penitenciário eventual impossibilidade de fazê-lo;

XII - zelar pelo cumprimento da legislação referente à execução penal;

XIII - expedir ordens de serviço, em caráter residual àquelas objeto das atribuições do Subsecretário do Sistema Penitenciário, para atender especificidades de rotinas e funcionamento deste estabelecimento penal e comunicá-las, posteriormente, ao Subsecretário ou substituto legal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV

Da Penitenciária I do Distrito Federal

Art. 177. À Penitenciária I do Distrito Federal, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, compete:

I - custodiar pessoas privadas de liberdade, do sexo masculino, no regime fechado, ou, excepcionalmente, em outros regimes de cumprimento de pena, desde que com autorização expressa da Vara de Execuções Penais, resguardadas as separações de locais e finalidades, nos moldes fixados pela Lei de Execução Penal;

II - zelar pelo cumprimento das disposições e da observância de alcance de decisão ou sentença judicial que motivou o recolhimento do custodiado a este estabelecimento penal;

III - dirigir, controlar e fiscalizar o exercício das competências de gerências e núcleos que lhe são subordinados;

IV - cumprir e fazer cumprir os atos e as decisões do Poder Judiciário, em articulação com a Vara de Execuções Penais, relativas aos custodiados recolhidos neste estabelecimento penal;

V - levar ao conhecimento da Vara de Execuções Penais, para análise e deliberação, os casos em que houver dúvida ou riscos no cumprimento de decisão judicial emanada de outra autoridade judiciária;

VI - apoiar, na área de sua atuação, o exercício das competências dos órgãos da execução penal, mantendo o Subsecretário do Sistema Penitenciário informado sobre os aspectos que possam afetar a estabilidade deste estabelecimento penal;

VII - comunicar ao Subsecretário do Sistema Penitenciário ou substituto legal qualquer fato relevante que possa repercutir na segurança ou na estabilidade deste estabelecimento penal;

VIII - zelar, na área de sua atuação, pelo resguardo da integridade física e moral dos custodiados;

IX - confeccionar a documentação pertinente e providenciar a apresentação de custodiados às autoridades competentes, mediante requisição;

X - propor ao Subsecretário, para análise e deliberação, normas que tratem de direitos e deveres dos custodiados, segurança das instalações, práticas educativas, profissionalizantes ou religiosas, definição de locais de custódia e cumprimento de isolamento preventivo;

XI - proporcionar banho de sol aos custodiados e comunicar com antecedência ao Subsecretário quando da impossibilidade;

XII - zelar pelo cumprimento da legislação referente à execução penal;

XIII - expedir ordens de serviço, em caráter residual àquelas objeto das atribuições do Subsecretário do Sistema Penitenciário, para atender especificidades de rotinas e funcionamento deste estabelecimento penal e comunicá-las, posteriormente, ao Subsecretário ou substituto legal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção V

Da Penitenciária II do Distrito Federal

Art. 178. À Penitenciária II do Distrito Federal, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, compete:

I - custodiar pessoas privadas de liberdade, do sexo masculino, no regime fechado, ou, excepcionalmente, em outros regimes de cumprimento de pena, desde que com autorização expressa da Vara de Execuções Penais, resguardadas as separações de locais e finalidades, nos moldes fixados pela Lei de Execução Penal;

II - zelar pelo cumprimento das disposições e da observância de alcance de decisão ou sentença judicial que motivou o recolhimento do custodiado a este estabelecimento penal;

III - dirigir, controlar e fiscalizar o exercício das competências de gerências e núcleos que lhe são subordinados;

IV - cumprir e fazer cumprir os atos e decisões do Poder Judiciário, em articulação com a Vara de Execuções Penais, de acordo com as competências e as especificidades que envolvam custodiados recolhidos no estabelecimento penal;

V - levar ao conhecimento da Vara de Execuções Penais, para análise e deliberação, os casos em que houver dúvida ou riscos no cumprimento de decisão judicial emanada de outra autoridade judiciária;

VI - prestar apoio ao exercício das competências dos órgãos da execução penal;

VII - comunicar ao Subsecretário do Sistema Penitenciário ou substituto legal qualquer fato relevante que possa repercutir na segurança ou na estabilidade deste estabelecimento penal;

VIII - zelar, na sua área de atuação, pelo resguardo da integridade física e moral dos custodiados;

IX - confeccionar a documentação pertinente e providenciar a apresentação de custodiados às autoridades competentes, mediante requisição;

X - propor à Subsecretaria do Sistema Penitenciário, para análise e deliberação, normas que tratem de direitos e deveres dos custodiados, segurança das instalações, práticas educativas, profissionalizantes ou religiosas, definição de locais de custódia e cumprimento de isolamento preventivo;

XI - proporcionar banho de sol aos custodiados e comunicar ao Subsecretário do Sistema Penitenciário eventual impossibilidade de fazê-lo;

XII - zelar pelo cumprimento da legislação referente à execução penal;

XIII - expedir ordens de serviço, em caráter residual àquelas objeto das atribuições do Subsecretário do Sistema Penitenciário, para atender especificidades de rotinas e funcionamento deste estabelecimento penal e comunicá-las, posteriormente, ao Subsecretário ou substituto legal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelo Subsecretário do Sistema Penitenciário; e

XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção VI

Da Penitenciária Feminina do Distrito Federal

Art. 179. À Penitenciária Feminina do Distrito Federal, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, compete:

I - custodiar pessoas privadas de liberdade, do sexo feminino, em caráter provisório, ou condenadas nos regimes semiaberto, fechado ou outros regimes de cumprimento de pena, desde que com autorização expressa da Vara de Execuções Penais, resguardadas as separações de locais e finalidades, nos moldes fixados na Lei de Execução Penal;

II - custodiar pessoas em cumprimento de medida de segurança ou em outra situação penal, desde que com autorização expressa da Vara de Execuções Penais, resguardadas as separações de locais e finalidades nos moldes fixados pela Lei de Execução Penal;

III - zelar pelo cumprimento das disposições e da observância de alcance de decisão ou sentença judicial que motivou o recolhimento do custodiado a este estabelecimento penal;

IV - dirigir, controlar e fiscalizar o exercício das competências das gerências e núcleos que lhe são subordinados;

V - cumprir e fazer cumprir os atos e decisões do Poder Judiciário, em articulação com a Vara de Execuções Penais, em relação aos custodiados recolhidos neste estabelecimento penal;

VI - levar ao conhecimento da Vara de Execuções Penais, para análise e deliberação, os casos em que houver dúvidas ou riscos no cumprimento de decisão judicial emanada de outra autoridade judiciária;

VII - prestar apoio, na sua área de atuação, ao exercício das competências dos órgãos da execução penal;

VIII - comunicar ao Subsecretário do Sistema Penitenciário ou substituto legal qualquer fato relevante que possa repercutir na segurança ou na estabilidade deste estabelecimento penal;

IX - zelar, no exercício de suas competências, pelo resguardo da integridade física e moral dos custodiados;

X - confeccionar a documentação pertinente e providenciar a apresentação de custodiados às autoridades competentes, mediante requisição;

XI - propor ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, para análise e deliberação, normas que tratem de direitos e deveres dos custodiados, segurança das instalações, práticas educativas, profissionalizantes ou religiosas, definição de locais de custódia e cumprimento de isolamento preventivo;

XII - proporcionar banho de sol aos custodiados e comunicar ao Subsecretário do Sistema Penitenciário eventual impossibilidade de fazê-lo;

XIII - zelar pelo cumprimento da legislação referente à execução penal;

XIV - expedir ordens de serviço, em caráter residual àquelas objeto das atribuições do Subsecretário do Sistema Penitenciário, para atender especificidades de rotinas e funcionamento deste estabelecimento penal e comunicá-las, posteriormente, ao Subsecretário ou substituto legal;

XV - cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário; e

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção VII

Das Gerências de Análise Jurídica

Art. 180. Às Gerências de Análise Jurídica dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas ao Diretor, compete:

I - assessorar a Direção dos estabelecimentos penais na confecção de notas técnicas e relatórios jurídicos;

II - efetuar a triagem de custodiados beneficiados com saída temporária, em articulação com os Núcleos de Arquivos e Prontuários, e providenciar a comunicação aos órgãos oficiais interessados;

III - confeccionar e submeter à apreciação da Direção, atestados de comportamento dos custodiados e relatórios carcerários;

IV - elaborar e submeter à apreciação da Direção as ordens de serviço de classificação ou desclassificação dos custodiados em atividades laborais ou educacionais;

V - elaborar e controlar, com outras gerências e núcleos, para efeito de remissão de pena, as folhas de ponto mensais dos custodiados classificados em atividades laborais ou educacionais;

VI - lançar, no Sistema Integrado de Administração Penitenciária (SIAPEN), os dados de remissão de pena decorrentes das atividades laborais ou educacionais;

VII - confeccionar e enviar à Vara de Execuções Penais o relatório mensal de remissão de pena dos custodiados dos estabelecimentos penais;

VIII - apoiar as atividades desempenhadas pela Defensoria Pública no atendimento aos custodiados;

IX - prestar informações solicitadas pelos advogados dos custodiados;

X - acompanhar o cumprimento da pena dos custodiados, em articulação com a Vara de Execuções Penais e outros órgãos de execução penal;

XI - distribuir os atestados de pena a cumprir elaborados pelo Juízo de Execução Penal;

XII - articular-se com os Núcleos de Arquivos e Prontuários nos temas afetos ao acompanhamento da execução da pena dos custodiados;

XIII - confeccionar, mediante requerimento, e submeter à apreciação da Direção, certidões para obtenção de benefícios sociais que envolvam pesquisa de dados de natureza jurídica;

XIV - elaborar relatórios estatísticos das suas atividades, mediante demanda da Direção ou da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

XV - subsidiar decisões e comunicações da Direção dos estabelecimentos penais, mediante análise da legislação vigente, nos casos de indulto e comutação de pena; e

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção VIII

Das Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária

Art. 181. Às Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas ao Diretor, compete:

I - coordenar e controlar as atividades que garantam a segurança orgânica dos estabelecimentos penais;

II - planejar, desencadear e coordenar procedimentos de revista pessoal e de pertences dos custodiados, celas, alas, pátios e outras dependências dos estabelecimentos penais;

III - assessorar a Direção nas adequações de fluxos e rotinas que afetem a segurança dos estabelecimentos penais;

IV - monitorar lideranças negativas entre os custodiados que possam afetar a segurança dos estabelecimentos penais;

V - propor alterações de finalidade de locais de confinamento dos estabelecimentos penais;

VI - articular, em conjunto com as Gerências de Vigilância e com os Núcleos de Inteligência, ações estratégicas de melhoria das condições de segurança dos estabelecimentos penais;

VII - identificar, levantar e manter dados atualizados sobre lideranças negativas e pontos relevantes de interesse dos respectivos estabelecimentos penais;

VIII - acompanhar e decidir sobre a movimentação de custodiados no interior dos estabelecimentos penais e propor as adequações necessárias para a manutenção da segurança, em articulação com outras unidades;

IX - produzir relatórios e pareceres de interesse do Diretor sobre matérias de sua área de atuação;

X - opinar sobre pedidos de classificação de custodiados para exercer atividades educacionais e laborais no interior ou exterior dos estabelecimentos penais;

XI - elaborar relatórios estatísticos das suas atividades, mediante demanda da Direção ou da Subsecretaria do Sistema Penitenciário; e

XII - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IX

Das Gerências de Administração Penitenciária

Art. 182. Às Gerências de Administração Penitenciária dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas ao Diretor, compete:

I - propor, gerenciar e fiscalizar as rotinas administrativas dos núcleos que lhes são subordinados;

II - subsidiar o Diretor dos estabelecimentos penais na elaboração de projetos de aquisição de recursos materiais, viaturas, armamentos, munições, contratação de obras e outras demandas que envolvam aporte de recursos públicos, visando ao funcionamento adequado dos estabelecimentos penais;

III - propor ações e procedimentos de otimização de rotinas inerentes às atividades do expediente dos estabelecimentos penais;

IV - controlar o patrimônio dos estabelecimentos penais e delegar responsabilidades aos detentores diretos no âmbito de gerências e núcleos;

V - propor normas sobre a utilização e a manutenção de veículos oficiais dos estabelecimentos penais;

VI - fiscalizar a manutenção dos equipamentos de combate a incêndio dos estabelecimentos penais e providenciar as comunicações necessárias;

VII - consolidar os pedidos de materiais com o Almoarifado da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

VIII - controlar a distribuição de itens fornecidos pela Administração Pública entre as gerências e núcleos dos estabelecimentos penais;

IX - consolidar as demandas de aquisição das gerências e núcleos dos estabelecimentos penais, para subsidiar decisões das Gerências de Controle Administrativo desta Subsecretaria;

X - elaborar relatórios estatísticos de suas atividades, mediante demanda da Direção ou da Subsecretaria do Sistema Penitenciário; e

XI - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 183. Aos Núcleos de Arquivos e Prontuários dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Gerências de Administração Penitenciária, compete:

I - organizar e manter a guarda direta dos prontuários dos custodiados recolhidos nos estabelecimentos penais;

II - arquivar toda a documentação referente aos prontuários de execução penal dos custodiados;

III - lançar no SIAPEN todos os dados relativos ao cadastro dos custodiados, óbitos, fugas, capturas, transferências, grau de periculosidade e outros dados de interesse da administração penitenciária, em articulação com outras unidades dos estabelecimentos penais;

IV - receber, cadastrar e acompanhar a documentação necessária e articular-se com a Direção, visando ao cumprimento das requisições de apresentação dos custodiados para atos fora dos estabelecimentos penais requisitados pela autoridade competente;

V - efetuar a triagem administrativa e verificar os dados relevantes dos prontuários dos custodiados que forem transferidos para outros estabelecimentos penais;

VI - lançar no SIAPEN e PROCED/Polícia Civil do Distrito Federal, mediante senha pessoal do servidor, os dados referentes aos mandados de prisão, recomendação de prisão e guias de recolhimento de pessoas privadas de liberdade;

VII - efetuar a triagem administrativa e verificar os dados relevantes dos prontuários dos custodiados que forem transferidos para os estabelecimentos penais;

VIII - elaborar a pauta de apresentação de custodiado e encaminhar a relação diariamente para a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais e outras unidades que se fizerem necessárias;

IX - receber os alvarás de soltura expedidos pelo Poder Judiciário, proceder a análise documental, processual e consultiva aos sistemas de informações oficiais, para viabilizar seu cumprimento ou comunicar os motivos impeditivos;

X - cumprir, na sua área de atuação, as decisões judiciais referentes à progressão ou à regressão do regime de pena dos custodiados;

XI - elaborar relatórios estatísticos dos dados administrativos da área de sua atuação;

XII - elaborar as pautas de apresentação judicial ou administrativa de custodiados e encaminhar as relações diariamente para os Núcleos de Vigilância e outras unidades que se fizerem necessárias; e

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 184. Aos Núcleos de Conservação e Reparos dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Gerências de Administração Penitenciária, compete:

I - requisitar, especificar, receber e controlar o uso do material de consumo necessário à execução das atividades de manutenção predial e de reparação elétrica, hidráulica ou de outra natureza, dos bens imóveis dos estabelecimentos penais;

II - acompanhar e fiscalizar o consumo de energia elétrica dos estabelecimentos penais e providenciar as comunicações necessárias;

III - acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o consumo de água dos estabelecimentos penais e providenciar as comunicações necessárias;

IV - efetuar e fiscalizar as atividades de manutenção das dependências internas e externas dos locais de confinamento dos estabelecimentos penais;

V - promover a conservação e os reparos de móveis, utensílios e equipamentos que compõem o acervo patrimonial dos estabelecimentos penais;

VI - acompanhar as atividades executadas e atestar a execução dos serviços prestados por empresas contratadas, referentes à manutenção predial ou correlata dos estabelecimentos penais;

VII - acompanhar as condições de funcionamento dos geradores estacionários dos estabelecimentos penais e providenciar as comunicações necessárias;

VIII - inspecionar os dispositivos de segurança contra incêndios, prover sua manutenção e providenciar as comunicações necessárias;

IX - propor mudanças de procedimentos e rotinas voltados à otimização do consumo de água e energia elétrica dos estabelecimentos penais;

X - propor mudanças de procedimentos e rotinas que envolvam a conservação predial dos estabelecimentos penais;

XI - efetuar a manutenção das áreas verdes e das redes de esgotos dos estabelecimentos penais;

XII - efetuar a manutenção das guaritas e cercas dos perímetros internos e externos dos estabelecimentos penais;

XIII - propor às Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária a classificação de custodiados para atuar na manutenção interna dos estabelecimentos penais;

XIV - comunicar às unidades responsáveis pela segurança dos estabelecimentos penais qualquer fato que possa comprometer-las;

XV - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação; e

XVI - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 185. Aos Núcleos de Expediente dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas às Gerências de Administração Penitenciária, compete:

I - protocolar e tramitar os documentos recebidos nos estabelecimentos penais;

II - recepcionar, tramitar e controlar os documentos oficiais gerados nos estabelecimentos penais;

III - orientar a padronização da confecção de documentos oficiais no âmbito dos estabelecimentos penais, de acordo com as normas de redação oficial vigentes e as orientações da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

IV - manter, sob sua guarda, as pastas funcionais dos servidores lotados nos estabelecimentos penais;

V - arquivar os documentos referentes aos afastamentos legais dos servidores lotados nos estabelecimentos penais;

VI - manter arquivo atualizado da documentação gerada e recebida pelos estabelecimentos penais;

VII - elaborar planos de chamada dos estabelecimentos penais e encaminhá-los à Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

VIII - propor a seus superiores imediatos adequações dos procedimentos de tramitação de documentos nos estabelecimentos penais;

IX - confeccionar documentos oficiais de interesse dos estabelecimentos penais;

X - promover a atualização dos dados cadastrais dos servidores lotados nos estabelecimentos penais;

XI - controlar os afastamentos funcionais dos servidores dos estabelecimentos penais e as publicações relativas ao controle funcional;

XII - controlar os atos administrativos relativos ao estágio probatório de servidores;

XIII - elaborar relatórios estatísticos de interesse da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, na sua área de atuação;

XIV - emitir e controlar as folhas de ponto dos servidores lotados nos estabelecimentos penais ou na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais e comunicar à Direção qualquer intercorrência de que tenha conhecimento;

XV - recepcionar os requerimentos de benefícios dos servidores e encaminhá-los para a análise da unidade competente;

XVI - consolidar, em articulação com as Gerências de Vigilância, as escalas de servidores plantonistas dos estabelecimentos penais;

XVII - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação; e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 186. Aos Núcleos de Suprimentos dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinados às Gerências de Administração Penitenciária, compete:

I - cumprir, na sua área de atuação, as normas que regem o Fundo Penitenciário do Distrito Federal;

II - exercer suas competências em constante articulação com as Gerências de Vigilância e com as Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária e reportar-lhes qualquer evento que possa fragilizar a segurança;

III - escoltar e controlar todo o procedimento de entrada e saída de veículos de fornecedores, nos estabelecimentos penais, e orientar as empresas sobre as regras de segurança, cumprimento de horários e outras necessidades específicas;

IV - fiscalizar, em conjunto com o executor designado pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário, o cumprimento dos contratos firmados com as empresas que fornecem alimentação aos custodiados, de acordo com as regras estabelecidas nos normativos da SESIPE ou dos estabelecimentos penais;

V - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção X

Das Gerências de Assistência ao Interno

Art. 187. Às Gerências de Assistência ao Interno dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas ao Diretor, compete:

I - planejar e executar ações de assistência social, religiosa, educacional, profissional voltadas à saúde dos custodiados;

II - propor a programação de trabalho dos núcleos que lhes são diretamente subordinadas;

III - propor, em articulação com as Gerências de Vigilância e com as Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária, as rotinas de funcionamento das oficinas profissionalizantes, instaladas nos estabelecimentos penais;

IV - propor, em articulação com as Gerências de Vigilância e com as Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária, rotinas de funcionamento das atividades educacionais dos estabelecimentos penais;

V - propor, acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pelas equipes de saúde que atuam nos estabelecimentos penais, em articulação com as Gerências de Saúde;

VI - estabelecer rotinas e fluxos das atividades de atendimento à saúde dos custodiados, alinhados com as normas de segurança dos estabelecimentos penais;

VII - manter lista atualizada dos profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos penais e subsidiar a Direção nas decisões que envolvam a presença desses profissionais no ambiente de custódia;

VIII - manter os prontuários médicos dos custodiados atualizados e providenciar seu lançamento no SIAPEN;

IX - propor rotinas de distribuição de medicação controlada aos custodiados, em observância às normas de segurança dos estabelecimentos penais;

X - elaborar as pautas de apresentação de custodiados para atendimentos externos médicos, hospitalares, realização de exames ou de assistência social, e encaminhá-las diariamente à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais e outras unidades que se fizerem necessárias;

XI - coordenar, em articulação com as equipes médicas, o controle de dieta alimentar dos custodiados;

XII - manter cadastro atualizado dos custodiados portadores de doenças infectocontagiosas;

XIII - manter cadastro atualizado dos custodiados portadores de necessidades especiais e propor as adequações necessárias para seu atendimento;

XIV - manter cadastro atualizado de óbitos ocorridos nos estabelecimentos penais, suas causas e intercorrências;

XV - manter cadastro atualizado da prescrição de medicação controlada aos custodiados dos estabelecimentos penais;

XVI - manter cadastro atualizado sobre a orientação sexual das pessoas custodiadas, para subsidiar decisões afetas à diversidade de gênero;

XVII - acompanhar o cumprimento das prescrições médicas e farmacêuticas dos custodiados;

XVIII - estabelecer as rotinas e fluxos referentes às atividades de visitação de familiares, em articulação com as Gerências de Vigilância e com as Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária;

XIX - elaborar escalas de servidores que participarão das atividades de visitação de familiares;

XX - definir os postos de atendimento e procedimentos de entrada e saída de familiares nos dias de visitação, em articulação com as Gerências de Vigilância e com as Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária;

XXI - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação;

XXII - cumprir o disposto, em normativos da Vara de Execuções Penais, sobre a autorização para deslocamentos sem escolta nos casos de atendimento hospitalar;

XXIII - manter cadastro atualizado das pessoas que cumprem medidas de segurança e das custodiadas em estado gestacional; e

XXIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 188. Ao Núcleo de Assistência Materno-Infantil, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, compete:

I - prestar assistência às internas gestantes e lactantes;

II - assegurar condições para que as internas possam permanecer com seus filhos durante o período de desamamentação;

III - manter e organizar o berçário;

IV - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 189. Ao Núcleo de Assistência Psiquiátrica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, compete:

I - prestar assistência às pessoas submetidas à medida de segurança;

II - promover o tratamento psiquiátrico e psicológico, o acompanhamento e as terapias sob supervisão do Núcleo de Psiquiatria do Centro de Observação;

III - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação;

IV - articular-se com a Seção Psicossocial da Vara de Execuções Penais e outros órgãos de execução penal no acompanhamento dos custodiados submetidos à medida de segurança;

V - articular-se com a equipe de saúde da Ala de Tratamento Psiquiátrico da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, nos temas afetos à prestação de assistência médica, odontológica, farmacêutica e psicológica dos custodiados submetidos à medida de segurança;

VI - organizar e manter atualizados os prontuários de atendimento médico dos custodiados submetidos à medida de segurança;

VII - registrar consultas, prescrições médicas e programação de novos atendimentos dos custodiados submetidos à medida de segurança;

VIII - solicitar e controlar a distribuição de medicamentos controlados aos custodiados submetidos à medida de segurança;

IX - solicitar apoio de escolta, nos casos de encaminhamento de custodiados submetidos à medida de segurança, para a realização de exames laboratoriais, consultas especializadas, bancos ou internamento na rede hospitalar oficial ou particular;

X - sugerir à Direção, de acordo com a orientação médica, o isolamento dos custodiados portadores de doenças infectocontagiosas e comunicar os casos às autoridades competentes;

XI - manter cadastro dos custodiados submetidos à medida de segurança que possuam prescrição médica de dieta alimentar; e
 XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 190. Aos Núcleos de Assistência Social dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinados às Gerências de Assistência ao Interno, compete:
 I - propor a participação de custodiados em atividades educacionais, sociais e religiosas;
 II - organizar e manter atualizados os prontuários sociais dos custodiados, com informações sobre sua vida social, econômica e cultural;
 III - desenvolver trabalho promocional e assistencial com os custodiados e seus familiares, quando necessário;
 IV - articular-se com organizações da sociedade civil e órgãos governamentais para desenvolvimento de trabalhos assistenciais aos custodiados;
 V - orientar os grupos que desempenham assistência religiosa, aprimoramento social e de atividades afins, além de acompanhar e avaliar os trabalhos por eles desenvolvidos;
 VI - recepcionar os pedidos e propor as audiências dos custodiados com os Diretores dos estabelecimentos penais;
 VII - assistir os custodiados em relação ao recebimento de benefícios sociais e à abertura e à movimentação de cadernetas de poupança, vedada a prática de saques, depósitos, retirada de extratos ou qualquer ato diretamente por servidor nas instituições bancárias;
 VIII - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação; e
 IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 191. Aos Núcleos de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinados às Gerências de Assistência ao Interno, compete:
 I - efetuar o levantamento de demandas educacionais e laborais dos custodiados dos estabelecimentos penais que lhes proporcione desenvolvimento intelectual;
 II - acompanhar e fiscalizar a efetivação das atividades educacionais desenvolvidas, no interior dos estabelecimentos penais, com fiel observância às normas de segurança interna;
 III - manter lista atualizada dos professores do Centro Educacional 01 de Brasília e dos monitores que atuam nas oficinas profissionalizantes;
 IV - estabelecer procedimentos, em articulação com as Gerências de Vigilância e com as Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária, visando à manutenção da segurança e o funcionamento das atividades laborais e educacionais;
 V - propor às Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária as listas de custodiados que podem ser inseridos nas atividades da sua área de atuação e fornecer a documentação necessária para tal, de acordo com a listagem de espera disponibilizada pelo SIAPEN;
 VI - acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades profissionalizantes desenvolvidas nas oficinas dos estabelecimentos penais;
 VII - cumprir os critérios estabelecidos na Lei de Execução Penal em relação ao controle de remissão de pena pelo trabalho e pela educação;
 VIII - acompanhar e fiscalizar as atividades de educação a distância no interior dos estabelecimentos penais;
 IX - providenciar o preenchimento das folhas de ponto dos custodiados envolvidos nas atividades laborais e educacionais, para subsidiar as ações das Gerências de Análise Jurídica em relação à remissão da pena;
 X - coordenar a documentação do histórico educacional dos custodiados relativa a atividades desenvolvidas nos estabelecimentos penais;
 XI - articular-se com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF) nos temas referentes ao funcionamento de oficinas e cursos profissionalizantes por ela fomentados;
 XII - articular-se com o Centro Educacional 01 de Brasília, para o fomento de ações educacionais e profissionalizantes nos estabelecimentos penais por ele atendidos;
 XIII - elaborar relatórios estatísticos e notas técnicas sobre as atividades desenvolvidas;
 XIV - manter o controle documental e propor regras de funcionamento das bibliotecas existentes nos estabelecimentos penais;
 XV - articular-se com o Centro Educacional 01 de Brasília nos temas afetos à efetivação da remissão da pena pela leitura no interior dos estabelecimentos penais;
 XVI - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação e informá-los mensalmente à Gerência de Controle de Internos, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional; e
 XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 192. Aos Núcleos de Saúde dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinados às Gerências de Assistência ao Interno, compete:
 I - articular-se com a equipe de saúde para a prestação de assistência médica, odontológica, farmacêutica e psicológica aos custodiados, bem como com outros profissionais de saúde;
 II - organizar e manter atualizados os prontuários de atendimento médico dos custodiados;
 III - registrar as consultas, as prescrições médicas e a programação de novos atendimentos aos custodiados;
 IV - solicitar e controlar a distribuição de medicamentos aos custodiados;
 V - solicitar escoltas nos casos de encaminhamento de custodiados para exames laboratoriais, consultas especializadas ou internamento na rede hospitalar oficial ou particular;
 VI - sugerir à Direção dos estabelecimentos penais, por meio das gerências e de acordo com a orientação médica, o isolamento dos custodiados portadores de doenças infectocontagiosas e notificar os casos às autoridades competentes;
 VII - manter cadastro dos custodiados que possuam prescrição médica de dieta alimentar diferenciada;
 VIII - articular-se com a empresa fornecedora de alimentos nos casos de dieta alimentar ou adequações específicas dos custodiados, em atendimento a prescrições médicas;
 IX - organizar palestras para os custodiados sobre temas ligados à saúde, à higiene, à educação sexual e à prevenção ao uso de drogas;
 X - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da sua área de atuação e encaminhá-los mensalmente à Gerência de Saúde, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional; e
 XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção XI

Das Gerências de Vigilância

Art. 193. Às Gerências de Vigilância dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas aos respectivos Diretores Adjuntos, compete:
 I - gerenciar e controlar as atividades desenvolvidas pelas equipes de plantão dos estabelecimentos penais;
 II - propor à Direção adequações de fluxos e rotinas de vigilância, custódia e segurança dos estabelecimentos penais;
 III - elaborar e gerenciar a estrutura das equipes de plantão dos estabelecimentos penais;
 IV - elaborar a escala de trabalho dos servidores plantonistas, em articulação com os Núcleos de Expediente, quanto aos aspectos funcionais;
 V - controlar documentalmente as trocas de plantões;
 VI - estabelecer normas e procedimentos de soltura e recolhimento de custodiados para o banho de sol;
 VII - estabelecer normas e procedimentos afetos à visitação de familiares, em articulação com as Gerências de Assistência ao Interno;
 VIII - estabelecer normas e procedimentos de atendimentos internos;
 IX - estabelecer normas e procedimentos de escoltas externas;
 X - fiscalizar o cumprimento da rotina de identificação, revista e registro documental da entrada e saída de autoridades, advogados e demais visitantes que comparecerem aos estabelecimentos penais;

XI - disciplinar a distribuição dos custodiados aos locais de confinamento, de acordo com as características do regime de pena e às necessidades dos estabelecimentos penais;
 XII - disciplinar os procedimentos de vigilância e custódia dos estabelecimentos penais;
 XIII - opinar, quanto ao aspecto da segurança, sobre atividades sociais, educativas, culturais, laborais e de atendimento médico e psicológico nos estabelecimentos penais;
 XIV - estabelecer procedimentos voltados à segurança e à disciplina dos custodiados nos estabelecimentos penais;
 XV - estabelecer e fiscalizar as atividades de rotina carcerária dos custodiados;
 XVI - elaborar e distribuir relação de presos para a conferência;
 XVII - estabelecer normas internas, controlar e fiscalizar as movimentações internas de custodiados dos estabelecimentos penais;
 XVIII - disciplinar as ações dos Chefes de Equipe de Plantão nos temas da sua área de atuação;
 XIX - planejar, desencadear e gerenciar procedimentos de revista pessoal e de pertences dos custodiados, celas, alas, pátios e outras dependências dos estabelecimentos penais;
 XX - coordenar e fiscalizar procedimentos de utilização de armamento, munição e outros dispositivos de segurança;
 XXI - elaborar, em articulação com a Direção e as Gerências de Atividades de Segurança Penitenciária, plano de reação em casos de acionamentos de sirene e padronizar os procedimentos dos servidores;
 XXII - fiscalizar os registros de ocorrências administrativas efetuados pelas equipes de plantão;
 XXIII - fiscalizar o preenchimento do livro diário das equipes de plantão;
 XXIV - disciplinar os horários de renição dos plantonistas e os procedimentos de ocupação de postos de trabalho dos estabelecimentos penais;
 XXV - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação;
 XXVI - prover o efetivo necessário para escoltas nas áreas de internação de custodiados em hospitais da rede pública de saúde;
 XXVII - elaborar e fiscalizar o cumprimento das escalas de trabalho dos servidores que cumprem jornada de trabalho nas áreas de internação de custodiados em hospitais da rede pública de saúde;
 XXVIII - fiscalizar o preenchimento do livro diário das atividades do plantão das áreas de internação de custodiados em hospitais da rede pública de saúde;
 XXIX - propor rotinas e procedimentos administrativos, operacionais e de segurança nas áreas de internação de custodiados do Sistema Penitenciário em hospitais da rede pública de saúde; e
 XXX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 194. Aos Núcleos de Disciplina dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinados às Gerências de Vigilância, compete:
 I - instaurar, por determinação da Direção, procedimentos apuratórios de faltas disciplinares, nos termos previstos na Lei de Execução Penal e normas infralegais;
 II - instaurar, por determinação da Direção, procedimentos preliminares de apuração, nos termos previstos em normas infralegais;
 III - praticar os atos formais de instrução dos procedimentos apuratórios de faltas disciplinares e dos procedimentos preliminares de apuração, nos termos previstos na Lei de Execução Penal e normas infralegais;
 IV - cumprir decisões que resultarem em aplicação do isolamento disciplinar e comunicar ao Juízo de execução;
 V - controlar o registro das sanções aplicadas e dos elogios consignados aos custodiados;
 VI - opinar, quando solicitado, em relação a pedidos de classificação, remoção e desclassificação de custodiados;
 VII - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação; e
 VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 195. Aos Núcleos de Vigilância dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinados às Gerências de Vigilância, compete:
 I - fiscalizar as atividades de vigilância e o controle dos custodiados dos estabelecimentos penais e tomar as medidas necessárias para a manutenção da disciplina e da segurança;
 II - fiscalizar procedimentos que envolvam a utilização e a guarda do armamento operacional, munição e outros dispositivos relacionados à segurança dos estabelecimentos penais;
 III - organizar e controlar os custodiados em celas, pátios e pavilhões, em suas saídas e regressos, quando da realização de atividades internas e externas;
 IV - administrar, em articulação com as Gerências de Vigilância, a rotina diária dos custodiados;
 V - fiscalizar a conduta dos custodiados liberados para trabalhos externos e para saídas temporárias;
 VI - acompanhar o trabalho de grupos, entidades e órgãos assistenciais nos estabelecimentos penais;
 VII - comunicar, de imediato, a fuga de custodiados às Gerências de Vigilância e colaborar com as equipes de recaptura;
 VIII - solicitar reforço da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais em caso de comprometimento da ordem e da disciplina;
 IX - estabelecer e fiscalizar as rotinas de envio e recebimento de correspondências e pertences dos custodiados;
 X - disciplinar e fiscalizar as atividades dos Chefes de Pátio dos estabelecimentos penais;
 XI - disciplinar e fiscalizar procedimentos de conferência e controle de material de carga sob custódia do plantão;
 XII - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação;
 XIII - atualizar o endereço dos custodiados beneficiados com as saídas quinzenais e saídas temporárias (saidinhas);
 XIV - controlar a lista de corte e disponibilizá-la ao Chefe de Equipe de Plantão para o controle de saída e retorno de custodiados;
 XV - articular-se com a FUNAP/DF e empregadores particulares, nos temas afetos a rotinas de trabalho externo; e
 XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 196. Às Unidades de Plantão dos estabelecimentos penais e do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas ao Diretor, respectivamente, compete:
 I - exercer as atividades de segurança e controle de entradas e saídas de suas unidades durante 24 horas, sete dias por semana;
 II - comunicar ao superior hierárquico ou supervisor de turno qualquer ocorrência que reclame imediata adoção de medidas;
 III - manter registro das ocorrências do turno;
 IV - passar o serviço à equipe subsequente, a carga de patrimônio e outras informações relevantes; e
 V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Escola Penitenciária do Distrito Federal

Art. 197. À Escola Penitenciária do Distrito Federal, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, que atuará em articulação com a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, compete:
 I - propor, planejar, organizar, coordenar, executar cursos de formação e treinamentos voltados à capacitação e ao aperfeiçoamento de servidores do Sistema Penitenciário, para modernização, uniformização de procedimentos de gestão e eficiência da prestação de serviços da Subsecretaria e dos estabelecimentos penais;
 II - certificar os cursos e treinamentos que coordenar;
 III - recepcionar, planejar, organizar, certificar e executar os cursos e treinamentos ministrados em parceria com outros órgãos públicos ou entidades privadas, após a aprovação do Subsecretário do Sistema Penitenciário;
 IV - emitir certificados de cursos e treinamentos ministrados em parceria com outros órgãos ou instituições, voltados a formação, capacitação ou aperfeiçoamento de servidores;

V - articular-se com órgãos e entidades públicos ou privados, visando à elaboração de estudos, parcerias e realização de eventos voltados à formação, à capacitação ou ao treinamento de servidores;

VI - organizar e manter atualizado cadastro para a contratação de professores, instrutores, palestrantes e colaboradores;

VII - participar de eventos técnico-científicos que envolvam áreas de interesse do Sistema Penitenciário;

VIII - articular-se com as Direções dos estabelecimentos penais nos pedidos de visita acadêmica e de realização de pesquisas acadêmicas que envolvam o Sistema Penitenciário;

IX - participar das reuniões da Câmara Técnica Integrada de Ensino em Segurança Pública (CTIESP);

X - produzir e difundir conhecimentos aptos a propiciar o aprimoramento dos cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Sistema Penitenciário;

XI - elaborar as normas de funcionamento interno e o regimento escolar;

XII - assessorar o Subsecretário do Sistema Penitenciário quanto à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento de servidores do Sistema Penitenciário;

XIII - assessorar a realização de concursos públicos para o provimento de cargos das Carreira Atividades Penitenciárias do Quadro de Pessoal do Distrito Federal;

XIV - praticar os atos relativos a etapas e fases dos certames na área de sua atuação;

XV - analisar e decidir requerimentos de revisão de provas dos cursos sob sua responsabilidade;

XVI - atestar a participação de servidores nos cursos ministrados;

XVII - propor medidas de atualização e de aperfeiçoamento dos cursos oferecidos;

XVIII - desenvolver pesquisas e levantamentos de dados estatísticos de interesse da Subsecretaria do Sistema Penitenciário em articulação com a Subsecretaria de Gestão da Informação (SGI);

XIX - elaborar e atualizar, sempre que necessário, o regimento escolar e submetê-lo à aprovação do Subsecretário;

XX - manter controle documental dos cursos ministrados;

XXI - submeter os cursos de capacitação à aprovação pedagógica da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional (SEVAP);

XXII - manter atualizado o cadastro central de certificações da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional (SEVAP), enviando as relações de certificados em periodicidade não superior a quatro meses;

XXIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica

Art. 198. Ao Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinado ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, compete:

I - dar cumprimento a atos e decisões do Poder Judiciário referentes à monitoração eletrônica de pessoas;

II - dar cumprimento aos protocolos de monitoração eletrônica validados institucionalmente e propor atualizações e alterações necessárias;

III - comunicar o juízo competente sobre instalações, retiradas e violações referentes à monitoração eletrônica de pessoas, assim como em casos em que houver dúvida ou riscos no cumprimento da decisão expedida;

IV - gerenciar o software de monitoração eletrônica de pessoas e definir procedimentos internos de utilização de dados, lançamentos, alterações e administração;

V - articular, no interesse do cumprimento contratual, com a prestadora de serviço e propor as adaptações necessárias para a efetividade da monitoração eletrônica de pessoas;

VI - articular com o Poder Judiciário, sob supervisão do Subsecretário do Sistema Penitenciário, a respeito dos procedimentos referentes ao monitoramento de pessoas;

VII - comunicar ao Subsecretário do Sistema Penitenciário qualquer fato relevante que possa repercutir na segurança ou na estabilidade da monitoração eletrônica de pessoas, referentes aos aspectos que possam afetar a monitoração eletrônica de pessoas;

VIII - zelar, no exercício de suas atribuições, pelo resguardo da integridade física e moral das pessoas monitoradas eletronicamente;

IX - expedir ordens de serviço e outros atos normativos internos para regulamentar suas rotinas e funcionamento, comunicando-os ao Subsecretário do Sistema Penitenciário;

X - dirigir, controlar e fiscalizar o exercício das competências das unidades que lhe são subordinadas, por meio de atos expedidos pela Direção do CIME;

XI - dar cumprimento às normas expedidas pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário; e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 199. Ao Núcleo de Análise Técnico-Administrativa do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Direção, compete:

I - recepcionar, protocolar, tramitar e controlar documentos recebidos e gerados;

II - arquivar e controlar afastamentos e publicações relativos aos servidores lotados no CIME, arquivando, nas pastas funcionais, a documentação pertinente;

III - elaborar e controlar folhas de ponto, plano de chamada, avaliação de estágio probatório, atualização de dados cadastrais, requerimento de benefícios e demais documentos referentes aos servidores lotados no CIME;

IV - fiscalizar e controlar o patrimônio público distribuído ao CIME;

V - prestar suporte logístico ao CIME, articulando-se com outras unidades da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, quando necessário;

VI - elaborar e submeter à Direção os atestados de comportamento, os relatórios carcerários, as ordens de serviço de classificação ou desclassificação em atividades laborais ou educacionais referentes às pessoas monitoradas eletronicamente;

VII - registrar, nos sistemas informativos desta da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, dados de remissão de pena decorrentes das atividades laborais ou educacionais e dados disciplinares de pessoas monitoradas eletronicamente;

VIII - confeccionar o relatório mensal de remissão de pena de pessoas monitoradas eletronicamente;

IX - fornecer o atestado de pena a cumprir, elaborado pelo Juízo de Execução Penal, e certidões para a obtenção de benefícios sociais em relação às pessoas monitoradas;

X - articular-se com os demais Núcleos do CIME para obter maior eficiência no cumprimento de suas atribuições;

XI - escoltar pessoas monitoradas eletronicamente, nas dependências do CIME ou em outros locais, em decorrência dos atos inerentes à monitoração eletrônica; e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 200. Ao Núcleo de Arquivos e Prontuários do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Direção, compete:

I - arquivar e organizar os prontuários das pessoas monitoradas eletronicamente;

II - registrar, nos sistemas informativos, os dados relativos a cadastro, óbitos, fugas, capturas, transferências, cumprimento de mandados de prisão, revogação de benefícios, expedição de mandados de prisão, recomendação de prisão, guias de recolhimento e demais informações referentes às pessoas monitoradas eletronicamente;

III - efetuar a triagem administrativa e verificar os dados referentes à execução do mandado de monitoração eletrônica, às transferências das pessoas monitoradas que forem para os estabelecimentos penais e as demais informações relevantes dos prontuários das pessoas monitoradas eletronicamente;

IV - elaborar a pauta administrativa com os dados de início, término e prorrogação dos mandados de monitoração eletrônica, bem como relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação;

V - receber os alvarás de soltura expedidos pelo Poder Judiciário, proceder às análises documentais, processuais e consultivas dos sistemas de informações oficiais, para viabilizar o seu cumprimento ou comunicar os motivos impeditivos, quando forem afetos à monitoração eletrônica de pessoas;

VI - dar cumprimento às decisões judiciais referentes a progressão ou regressão do regime de pena das pessoas monitoradas;

VII - elaborar relatórios periódicos de monitoração eletrônica de pessoas e comunicar ao Poder Judiciário a instalação e a retirada de dispositivos, bem como as violações cometidas por pessoas monitoradas eletronicamente;

VIII - articular com os demais Núcleos do CIME para obter maior eficiência no cumprimento de suas atribuições;

IX - escoltar pessoas monitoradas eletronicamente nas dependências do CIME ou em outros locais, em decorrência dos atos inerentes à monitoração eletrônica; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 201. Ao Núcleo de Atendimento e Orientação do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Direção, compete:

I - acolher as pessoas que serão monitoradas eletronicamente e orientá-las para o cumprimento da decisão judicial imposta;

II - cadastrar, no software de monitoração eletrônica, as regras judiciais de monitoração eletrônica de pessoas constantes no mandado judicial;

III - coletar dados psicossociais para subsidiar a efetividade da monitoração eletrônica de pessoas;

IV - promover a monitoração das pessoas, em atendimento a determinação judicial, registrando as informações relevantes em sistemas informativos e softwares de monitoração, atendendo o fluxo de procedimento quanto a acionamentos e comunicações;

V - advertir administrativamente as pessoas monitoradas quando do descumprimento de ordem judicial;

VI - receber e analisar documentação relativa às ressalvas apresentadas e demais justificativas de alteração nas rotinas estabelecidas às pessoas monitoradas eletronicamente;

VII - articular-se com os demais Núcleos do CIME para obter maior eficiência no cumprimento de suas atribuições;

VIII - escoltar pessoas monitoradas eletronicamente, nas dependências do CIME ou em outros locais, em decorrência dos atos inerentes à monitoração eletrônica; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 202. Ao Núcleo de Administração e Estatística do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Direção, compete:

I - receber, conferir, guardar, controlar, transferir internamente e restituir à empresa prestadora de serviço os dispositivos de monitoração eletrônica e demais itens colocados à disposição do CIME, de acordo com as regras contratuais firmadas;

II - produzir relatórios estatísticos conforme demanda apresentada pela Direção;

III - controlar as informações estatísticas referentes a instalação, retirada, extravio, apreensão, dano e qualquer outro evento relevante que envolva dispositivos ou outros itens contratuais de prestação de serviço de monitoração eletrônica de pessoas;

IV - registrar, nos sistemas informativos e softwares de monitoração, informações inerentes à área de atuação;

V - articular-se com os demais Núcleos do CIME para obter maior eficiência no cumprimento de suas atribuições;

VI - escoltar pessoas monitoradas eletronicamente, nas dependências do CIME ou em outros locais, em decorrência dos atos inerentes à monitoração eletrônica; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção VI

Da Diretoria de Inteligência Penitenciária

Art. 203. À Diretoria de Inteligência Penitenciária, unidade orgânica de direção, direta e administrativamente subordinada ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, e em subordinação técnica à Subsecretaria de Inteligência, compete:

I - gerenciar, controlar e supervisionar a atividade de inteligência no âmbito da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

II - exercer a atividade de inteligência, contrainteligência e operações de inteligência na Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

III - gerenciar, controlar e supervisionar as atividades dos Núcleos de Inteligência dos estabelecimentos penais do Distrito Federal;

IV - assessorar o Subsecretário com conhecimentos específicos de inteligência no âmbito do Sistema Penitenciário;

V - subsidiar decisões estratégicas, com conhecimentos específicos da área de inteligência, quanto a autorizações de entrada de pessoas ou entidades nos estabelecimentos penais;

VI - subsidiar a Subsecretaria de Inteligência da SSP na formulação de doutrina de inteligência voltada às especificidades do Sistema Penitenciário;

VII - propor formas de coleta e análise de dados em rotinas procedimentais e sistemas informatizados de bancos de dados do Sistema Penitenciário;

VIII - atuar juntamente com a Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT), para garantir o funcionamento dos sistemas de informática como instrumento de apoio à execução das atividades e à tomada de decisões;

IX - gerenciar, em articulação com a Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT), a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos de comunicação de dados da Subsecretaria, e zelar pela integridade dos dados armazenados;

X - apoiar a Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT) na manutenção e na atualização dos sítios eletrônicos da Internet, bem como no processo de aquisição dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação;

XI - subsidiar os procedimentos de aquisição, locação, contratação, instalação e manutenção dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;

XII - apoiar a Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT) na elaboração de diretrizes para o desenvolvimento de sistemas para atender demandas das unidades que compõem o Sistema Penitenciário;

XIII - avaliar o desempenho, rever necessidades, identificar impactos e apresentar sugestões para correção e/ou ampliação dos sistemas de informática em uso ou a serem adotados, em conjunto com as áreas técnicas da SSP envolvidas;

XIV - controlar e avaliar os equipamentos em uso e o desempenho das equipes, nos diversos níveis, por sistema, programa, turno de operação e tipo de equipamento;

XV - desenvolver, em articulação com a Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT), softwares para atender às demandas específicas das unidades que compõem o Sistema Penitenciário;

XVI - planejar e ministrar o treinamento dos usuários para a solução de problemas de natureza técnica, em conjunto com as áreas técnicas desta Secretaria; as capacitações que envolverem servidores da Secretaria de Segurança Pública deverão ser informadas e submetidas à apreciação da Escola Penitenciária;

XVII - operacionalizar, em articulação com a SMT, a rede de computadores e integrá-la às demais unidades do Sistema Penitenciário;

XVIII - subsidiar a proposição de diretrizes para a uniformização de uso dos meios de informática das unidades do Sistema Penitenciário;

XIX - propor protocolos de segurança de acesso e de uso dos sistemas de informática dos estabelecimentos penais e da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

XX - prestar, em articulação com a SMT, apoio aos estabelecimentos penais nos temas afetos à tecnologia da informação e comunicação;

XXI - assessorar o levantamento e a tramitação de informes e informações de interesse da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

XXII - planejar, acompanhar a aquisição e incumbir-se da disponibilização de meios necessários à execução de suas competências;

XXIII - promover a integração e viabilizar a interoperabilidade entre a Diretoria de Inteligência Penitenciária e a comunidade de inteligência, em articulação técnica com a Subsecretaria de Inteligência desta Secretaria;

XXIV - apoiar a SMT na administração de bancos de dados do Sistema Penitenciário e controlar os acessos a sistemas requeridos por outros órgãos;

XXV - produzir relatórios estatísticos dos dados disponibilizados nos sistemas de informação;

XXVI - integrar as comunidades de inteligência dos estados e da União e articular-se com entidades públicas ou privadas nos temas de interesse desta Subsecretaria;

XXVII - encaminhar informações e conhecimentos recebidos ou produzidos aos órgãos responsáveis pelas providências deles decorrentes, após autorização do Subsecretário;

XXVIII - subsidiar a elaboração e a implantação de doutrina, código de ética e regulamento da atividade de inteligência no Sistema Penitenciário;

XXIX - oferecer suporte técnico-operacional às Gerências da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

XXX - orientar, acompanhar e avaliar o desempenho da atividade de inteligência penitenciária;

XXXI - desenvolver estudos, pesquisas e propor o aprimoramento da atividade de inteligência penitenciária, em conjunto com as áreas técnicas desta Secretaria envolvidas;

XXXII - estabelecer, em conjunto com as áreas técnicas desta Secretaria envolvidas, protocolos para o compartilhamento de informações e conhecimentos;

XXXIII - induzir e fomentar a atividade de inteligência penitenciária;

XXXIV - propor a atualização de redes, sistemas e softwares de comunicação, de armazenagem e análise de dados da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, em conjunto com as áreas técnicas desta Secretaria envolvidas;

XXXV - planejar, em conjunto com as áreas técnicas desta Secretaria, treinamentos de inteligência penitenciária aos servidores da Subsecretaria do Sistema Penitenciário e aos órgãos que compõem o sistema de segurança pública, os quais deverão ser repassados e submetidos à apreciação da Escola Penitenciária;

XXXVI - articular-se com autoridades policiais para a obtenção de conhecimentos sobre custódia; e

XXXVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 204. Ao Núcleo de Operações de Inteligência, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Inteligência Penitenciária, compete:

I - assessorar a Diretoria nos temas que envolverem operações de inteligência de interesse da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

II - acompanhar as atividades de pessoas, organizações, entidades e realização de eventos de interesse desta Subsecretaria;

III - desenvolver ações de busca de dados e informações de interesse do Sistema Penitenciário;

IV - articular-se com outros setores de operação de inteligência do Distrito Federal, dos estados e da União, visando à execução e à coordenação de operações e ações de busca na sua área de atuação, no interesse do Sistema Penitenciário; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 205. Ao Núcleo de Inteligência, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado, à Diretoria de Inteligência Penitenciária, compete:

I - coletar, analisar e produzir conhecimentos de inteligência relativos ao Sistema Penitenciário;

II - fomentar e disponibilizar bancos de dados para consultas nos Núcleos de Inteligência dos estabelecimentos penais, em conjunto com as áreas técnicas da SSP pertinentes;

III - analisar e sugerir procedimentos específicos de tratamento penal, em função do grau de periculosidade dos custodiados, em articulação com a Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária dos estabelecimentos penais;

IV - articular-se com outros órgãos e instituições governamentais e não governamentais, visando acesso a seus bancos de dados e de informações de interesse desta Subsecretaria;

V - subsidiar a Polícia Judiciária e órgãos de execução penal com informações e dados de relevância obtidos nas unidades do Sistema Penitenciário; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 206. Ao Núcleo de Contraineligência, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Inteligência Penitenciária, compete:

I - prevenir, identificar, obstruir e neutralizar ações e atividades de qualquer natureza que constituam ameaça ao Sistema Penitenciário, na proteção de dados, informações, conhecimentos estratégicos e operacionais;

II - desenvolver e proteger os conhecimentos de inteligência produzidos e/ou arquivados na Diretoria de Inteligência Penitenciária, em especial na implementação de ações de segurança ativa e segurança orgânica, para a salvaguarda de pessoal, documentação, material, comunicações, informática e instalações físicas, de acordo com as diretrizes do Plano de Segurança Orgânica desta Secretaria;

III - empreender buscas sistemáticas de informes e informações de fatos que possam gerar crises e detectar ações de comprometimento, infiltração, segurança das instalações, vulnerabilidades procedimentais, monitoramento de pessoas e segurança orgânica;

IV - proceder a investigações sociais de servidores, empregados de empresas e entidades que desempenhem atividades ou prestem serviços nas unidades do Sistema Penitenciário;

V - acompanhar e avaliar os contatos dos custodiados com a população carcerária, com visitantes e servidores;

VI - articular-se com outros órgãos e instituições governamentais e não governamentais, visando ao acesso a seus bancos de dados e de informações de interesse desta Subsecretaria;

VII - planejar, orientar, avaliar, supervisionar e coordenar as atividades de contraineligência desta Subsecretaria, respeitadas as competências e a autonomia dos demais órgãos; e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 207. Aos Núcleos de Inteligência da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais e dos estabelecimentos penais, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinados à Diretoria de Inteligência Penitenciária, compete:

I - assessorar a Diretoria de Inteligência Penitenciária, a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais e a Diretoria do estabelecimento penal, com conhecimentos específicos sobre a situação disciplinar e de organizações informais dos custodiados;

II - subsidiar, com conhecimentos específicos, a triagem de pessoas ou entidades que desejem contatar, prestar assistência ou serviços aos custodiados;

III - intermediar, com as autoridades policiais, entrevistas e oitivas de custodiados;

IV - centralizar o conhecimento de fatos externos nos estabelecimentos penais e na DPOE, por meio de entrevistas e oitivas de custodiados;

V - promover a integração de conhecimentos gerados por procedimentos administrativos e inquisitoriais;

VI - efetuar a coleta e a análise dos dados obtidos no interior dos estabelecimentos penais que possam comprometer a segurança do Sistema Penitenciário, repassando-os para a Diretoria de Inteligência Penitenciária, a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais e a Diretoria do estabelecimento penal;

VII - manter canal técnico e contínuo de ligação com a Diretoria de Inteligência Penitenciária; e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO X

SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 208. A Subsecretaria de Modernização Tecnológica, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, tem por finalidade prover soluções de tecnologia da informação, automação de processos, comunicação eletrônica, armazenamento de dados e telecomunicações, e possui as seguintes competências:

I - planejar, coordenar, gerenciar, supervisionar e orientar as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) da Secretaria;

II - promover o uso estratégico e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no âmbito da Secretaria;

III - gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços e sistemas de informação e comunicação, necessários ao desempenho das atividades institucionais da Secretaria;

IV - garantir a elaboração e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) da Secretaria;

V - garantir a elaboração, a execução e a aplicação do Plano de Continuidade de Negócios (PCN) no âmbito da Secretaria;

VI - aprovar a proposta de padronização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) utilizados na Secretaria, visando à integração dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e deles com outros órgãos e instituições afins;

VII - aprovar normas de procedimento para uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no âmbito da Secretaria;

VIII - aprovar as estratégias de identificação de novas tecnologias voltadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);

IX - aprovar as estratégias, supervisionar e conduzir as atividades com o objetivo de padronizar processos e definir políticas, procedimentos e práticas para o gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);

X - aprovar a proposição de estudos prévios de viabilidade e de exequibilidade de desenvolvimento, contratação e manutenção das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);

XI - indicar os responsáveis para a elaboração de Termos de Referência, Notas Técnicas, Especificações Técnicas, Pesquisas de Mercado e demais documentos necessários à aquisição de soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);

XII - manifestar-se sobre especificações técnicas, editais e contratos referentes à Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);

XIII - identificar e consolidar as demandas internas para o desenvolvimento, a integração e/ou a atualização de sistemas;

XIV - representar a Subsecretaria de Modernização Tecnológica em comitês, comissões e grupos de trabalho de tecnologia da informação e comunicação externos à Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou indicar representante;

XV - aprovar normas, rotinas e propor treinamentos para o aperfeiçoamento do corpo técnico;

XVI - elaborar proposta da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria e submeter a aprovação superior; e

XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenação de Modernização Tecnológica

Art. 209. À Coordenação de Modernização Tecnológica, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Modernização Tecnológica, compete:

I - identificar novas formas de tecnologia que visem a desburocratizar os procedimentos administrativos no âmbito da Subsecretaria, a fim de melhorar o atendimento e o relacionamento com os usuários;

II - elaborar proposta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) da Secretaria;

III - elaborar proposta de padronização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) empregados na Secretaria, visando à integração dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e deles com outros órgãos e instituições afins;

IV - elaborar propostas de normas de procedimento para uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no âmbito da Secretaria, em articulação com as demais áreas da SMT;

V - acompanhar a execução das atividades constantes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC);

VI - definir e controlar o catálogo de serviços e projetos da Subsecretaria de Modernização Tecnológica;

VII - definir e estruturar processos, procedimentos e padrões da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, em conjunto com as demais unidades; e

VIII - coordenar, orientar, supervisionar as atividades das gerências que lhes são subordinadas visando à qualidade dos serviços e a produtividade da equipe;

IX - atuar no planejamento estratégico e operacional da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, com o objetivo de subsidiar a definição das prioridades de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) na Secretaria;

X - propor políticas e diretrizes relativas a área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Prospecção Tecnológica

Art. 210. À Gerência de Prospecção Tecnológica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Modernização Tecnológica, compete:

I - gerenciar as atividades de prospecção, controle e absorção de novas soluções tecnológicas;

II - gerenciar atividades de estudos e planejamentos na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), com o objetivo de testar cenários possíveis e desejáveis no âmbito da Secretaria;

III - acompanhar a evolução de fatos e fatores portadores de mudanças na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);

IV - apoiar as outras áreas da SMT nas atividades de busca de novas tecnologias; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Big Data

Art. 211. À Gerência de Big Data, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Modernização Tecnológica, compete:

I - gerenciar, analisar e interpretar grandes volumes de dados gerados e armazenados;

II - projetar estruturas de dados que atendam às necessidades da Secretaria que atendam, de maneira eficaz, demandas do Governo do Distrito Federal, se necessário;

III - identificar e propor novas tecnologias na área de Big Data ou de tecnologia que possa fazer às vezes desta;

IV - realizar análises para otimizar o ambiente crescente de Big Data, em interação com a Coordenação de Infraestrutura; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Da Gerência de Smart City

Art. 212. À Gerência de Smart City, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Modernização Tecnológica, compete:

I - identificar e propor tecnologias voltadas a soluções urbanas inteligentes, integradas e inovadoras, na área de segurança pública;

II - gerenciar a elaboração de projetos na área de segurança pública, bem como garantir o seu acoplamento às diretrizes de Cidade Inteligente definidas pelo Governo do Distrito Federal;

III - apoiar outras áreas que se relacionem às atividades de tecnologia de informação e comunicação de Cidades Inteligentes; e

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II

Da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

Art. 213. À Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Modernização Tecnológica, compete:

I - coordenar, planejar, dirigir e supervisionar projetos e atividades relacionados aos sistemas informatizados da Secretaria de Segurança;

II - planejar as ações de desenvolvimento, arquitetura e sustentação de soluções de software;

III - acompanhar metas e planos de ação para o desenvolvimento de sistemas informatizados;

IV - coordenar, em conjunto com a área demandante, atividades de treinamento para sistemas de informação desenvolvidos na Subsecretaria, as capacitações que envolverem servidores desta Secretaria deverão ser repassadas e submetidas à apreciação da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional (SEVAP);

V - coordenar, orientar, supervisionar as atividades das gerências que lhes são subordinadas visando à qualidade dos serviços e a produtividade da equipe;

VI - atuar no planejamento estratégico e operacional da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, com o objetivo de subsidiar a definição das prioridades de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) na Secretaria;

VII - propor políticas e diretrizes relativas à área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Administração de Dados

Art. 214. À Gerência de Administração de Dados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, compete:

I - garantir a disponibilidade das informações armazenadas nos bancos de dados, prestando suporte à recuperação, ao uso e à exploração das informações armazenadas;

II - manter a integridade e a segurança de acesso aos dados;

III - executar a administração e a manipulação dos dados corporativos da Secretaria;

IV - promover, orientar e participar, em conjunto com as equipes de desenvolvimento de sistemas, a execução de planejamento da modelagem de dados, a melhoria das consultas TSQL e a utilização de dicionário de dados;

V - estabelecer, padronizar e identificar indicadores de desempenho, em conjunto com as áreas de desenvolvimento de sistemas, a fim de possibilitar a avaliação dos sistemas implantados e a serem implantados; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas

Art. 215. À Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, compete:

I - executar as ações de desenvolvimento e sustentação de soluções de software;

II - atender às necessidades relacionadas aos sistemas em produção na Secretaria e promover as ações corretivas, adaptativas ou evolutivas que se façam necessárias;

III - efetuar testes e simulações nas soluções corporativas adquiridas ou desenvolvidas pela Subsecretaria, antes de sua instalação em produção;

IV - elaborar e executar planos, programas e projetos de contratação de serviços de desenvolvimento de software; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Coordenação de Infraestrutura

Art. 216. À Coordenação de Infraestrutura, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Subsecretário de Modernização Tecnológica, compete:

I - articular ações integradas com outras áreas da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, para o alcance de resultados pretendidos pela Secretaria, nos assuntos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicações;

II - elaborar proposta do Plano de Continuidade de Negócios (PCN) no âmbito da Secretaria;

III - promover a gestão do parque tecnológico da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

IV - coordenar, orientar, supervisionar as atividades das gerências que lhes são subordinadas visando à qualidade dos serviços e a produtividade da equipe;

V - atuar no planejamento estratégico e operacional da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, com o objetivo de subsidiar a definição das prioridades de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) na Secretaria;

VI - propor políticas e diretrizes relativas à área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV

Da Diretoria de Suporte

Art. 217. À Diretoria de Suporte, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Infraestrutura, compete:

I - orientar e supervisionar as atividades das gerências que lhes são subordinadas visando à qualidade dos serviços e a produtividade da equipe;

II - zelar pelo perfeito funcionamento do parque computacional da Secretaria;

III - avaliar e acompanhar a distribuição e/ou remanejamento dos equipamentos de informática no âmbito da Secretaria;

IV - acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de serviços prestados nesta Secretaria por terceiros, na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Rede

Art. 218. À Gerência de Rede, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suporte, compete:

I - garantir plena conectividade entre todos os elementos da infraestrutura da rede de computadores e zelar pelo perfeito funcionamento de seus componentes ativos e passivos;

II - Gerar alertas e isolamento de problemas de rede;

III - gerenciar a operação de circuitos de comunicação que interliguem a rede de dados corporativa a outras redes de dados externas;

IV - monitorar e avaliar o desempenho da rede, acompanhando seu fluxo operacional;

V - buscar eficiência no desempenho do fluxo de dados e extrair subsídios para o planejamento de expansões ou adequações de configuração;

VI - executar intervenções necessárias, de forma a garantir disponibilidade e tempo de resposta associadas aos dispositivos ativos;

VII - promover, sempre que necessário, a segmentação da rede com a introdução de filtros/bloqueios para endereços físicos e criação de redes virtuais;

VIII - instalar, manter e acompanhar a vida útil dos componentes de infraestrutura da rede;

IX - supervisionar a organização dos racks de comunicação, nos quais se localizam os equipamentos ativos de rede;

X - supervisionar a instalação de cabos de conexão entre os equipamentos de rede e os pontos físicos;

XI - avaliar e controlar a qualidade dos serviços contratados com empresas terceirizadas para fornecimento de links de comunicações, acesso à internet, correio eletrônico;

XII - projetar, propor e gerenciar as atividades de backups dos programas e das bases de dados dos sistemas;

XIII - administrar ambiente operacional, suporte/condições de programas operacionais, rede local e remota, serviços de rede, segurança dos sistemas de informação, padronização e condições de equipamentos e softwares;

XIV - monitorar os sistemas informatizados desta Secretaria, detectar eventuais falhas, apontar e implementar soluções assim como garantir sua segurança;

XV - implementar e aperfeiçoar permanentemente a rede interna e externa e os sítios eletrônicos sob sua responsabilidade;

XVI - controlar os acessos à rede e bloquear tráfego não destinado às atividades desta Secretaria;

XVII - distribuir e controlar a utilização de senhas e estabelecer níveis de acesso; e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 219. Ao Núcleo de Infraestrutura de Rede, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Rede, compete:

I - implantar, configurar, monitorar e manter os ativos dos enlaces de redes de dados corporativos locais e de longa distância, no que diz respeito a toda infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);

II - administrar, configurar e otimizar os serviços de rede como serviços de domínio, de endereço eletrônico e ambiente virtualizado;

III - elaborar e executar rotinas e scripts nos sistemas de servidores de aplicações, servidores de domínio, estações de trabalho, entre outros relacionados a sua área de atuação;

IV - acompanhar, monitorar e administrar o Data Center em observância às recomendações e às boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);

V - acompanhar, monitorar e administrar a gestão de incidentes, as mudanças, os ativos de hardware e software relativos à sua área de atuação;

VI - elaborar e fazer a gestão de configurações dos equipamentos, base de conhecimentos, níveis de serviços, capacidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 220. Ao Núcleo de Serviço e Segurança de Rede, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Rede, compete:

I - verificar e acompanhar os processos de segurança de informação;

II - implantar políticas de segurança de informática, definidas pelo comitê responsável;

III - elaborar e executar testes de vulnerabilidade da rede, relacionados à segurança da informação;

IV - apoiar a homologação de produtos e soluções de segurança da informação;

V - implantar procedimentos de auditoria e de controle de acesso lógico; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Relacionamento

Art. 221. À Gerência de Relacionamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suporte, compete:

I - gerenciar o atendimento aos usuários em assuntos relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II - controlar a qualidade do atendimento prestado aos usuários, de acordo com as melhores práticas e modelos adotados para as soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), observadas as normas internas da Secretaria;

III - levantar as necessidades das Subsecretarias e unidades desta Secretaria para encontrar a solução mais adequada às demandas dos usuários;

IV - propor, analisar, documentar e manter a memória técnica dos problemas/soluções ocorridos durante a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) na Secretaria;

V - assessorar e prestar suporte técnico na utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) nas unidades da Secretaria;

VI - elaborar o levantamento de necessidades e estudos preliminares, como objetivo de viabilizar soluções corporativas destinadas a todas as unidades da Secretaria relativas a sua área de atuação;

VII - atender e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas de informática da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

VIII - orientar, apoiar e fiscalizar os usuários na correta utilização de equipamentos e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) disponíveis;

IX - orientar a instalação de sistemas corporativos da Secretaria de Estado de Segurança Pública em órgãos externos que utilizem sistemas por ela administrados;

X - instalar e configurar os softwares de vídeo monitoramento nas estações de trabalho de usuários, no âmbito da Secretaria de Segurança, nas centrais de monitoramento remoto, e/ou em outros locais quando necessário; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico

Art. 222. À Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada Coordenação de Infraestrutura, compete:

I - orientar e supervisionar as atividades das gerências que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

II - propor políticas e diretrizes relativas às áreas de vídeo monitoramento urbano e telecomunicações (radiocomunicação e telefonia);

III - prestar suporte e apoio técnico às ações da Subsecretaria de Modernização Tecnológica;

IV - dirigir a elaboração e a execução dos projetos e propostas de expansão, manutenção e adequação das soluções de vídeo monitoramento e telecomunicações (radiocomunicação e telefonia);

V - acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de serviços prestados por terceiros na Subsecretaria de Modernização Tecnológica; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Da Gerência de Monitoramento

Art. 223. À Gerência de Monitoramento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, compete:

I - projetar, implementar e manter os sistemas de vídeo monitoramento;

II - realizar atividades de levantamento, análises e testes de soluções de softwares de vídeo monitoramento;

III - analisar e executar as solicitações de criação, remanejamento, adequação ou expansão de funcionalidades dos pontos de vídeo monitoramento;

IV - propor soluções de software e hardware com o objetivo de facilitar e agilizar as atividades pertinentes à sua área de atuação;

V - avaliar, orientar e acompanhar a execução das atividades de vídeo monitoramento;

VI - identificar as necessidades relacionadas ao vídeo monitoramento em produção na Secretaria, promovendo ações corretivas, adaptativas e evolutivas que se façam necessárias;

VII - orientar e auxiliar a área responsável pela gestão de usuários no que se refere aos níveis de acesso, perfis e controle das funções das câmeras de vídeo monitoramento e apoiar os usuários finais na solução de problemas relacionados aos sistemas de vídeo monitoramento;

VIII - promover estudos prospectivos sobre novas tecnologias de vídeo monitoramento;

IX - auxiliar no atendimento dos pedidos de orientação, extração de dados e auditorias nos sistemas de vídeo monitoramento;

X - fornecer o suporte técnico e operacional da rede de vídeo monitoramento no âmbito desta Secretaria;

XI - acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de serviços prestados nesta Secretaria por terceiros, na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Da Gerência de Rádio Telecomunicações

Art. 224. À Gerência de Rádio Telecomunicações, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, compete:

I - propor e elaborar estudos, análises, pesquisas, projetos, planos e programas de expansão de telefonia e de rede de rádio comunicações da Secretaria;

II - planejar e efetuar a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de soluções de telefonia e de rede de rádio comunicações, assim como a emissão de pareceres técnicos;

III - apoiar os usuários finais na solução de problemas nos sistemas de telefonia e de rede de rádio comunicações;

IV - orientar os usuários sobre os recursos disponíveis nos dispositivos de telefonia e de rádio comunicações;

V - gerenciar e fiscalizar o funcionamento da central telefônica e do seu transbordo, em especial os serviços emergenciais de utilidade pública;

VI - prover suporte técnico, realizar programações e testes de ramais em redes físicas de telefonia e de rede de rádio comunicações;

VII - propor capacitação para treinamento e especialização em telefonia e rede de rádio comunicações;

VIII - atuar, em conjunto com a Gerência de Rede, na revisão dos pontos de instalações de telefonia e de rede de rádio comunicações;

IX - organizar a distribuição de ramais telefônicos nos Quadros de Distribuição Geral (DGs);

X - garantir plena conectividade entre os elementos da infraestrutura de telecomunicação, zelando pelo perfeito funcionamento de seus componentes ativos e passivos;

XI - supervisionar e/ou executar os serviços de instalação, transferência, implantação e ampliação do sistema de telefonia e de rede de rádio comunicações;

XII - controlar e conferir notas fiscais/faturas telefônicas dos ramais e linha direta;

XIII - acompanhar, localizar e controlar a execução de serviços prestados nesta Secretaria por terceiros, na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); e

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 225. O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, órgão de Assessoramento Técnico-Científico de deliberação coletiva de 2º grau, integrante da estrutura orgânica desta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, reger-se-á pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.819, de 29 de março de 2011, publicado no DODF nº 61, de 30 de março de 2011.

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 226. O Conselho de Trânsito do Distrito Federal, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e coordenador do Sistema de Trânsito do Distrito Federal, integrante da estrutura orgânica desta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, reger-se-á pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 35.948, de 29 de março de 2014, publicado no DODF nº 227, de 30 de outubro de 2014.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA E ESPECIAL

Seção I

Do Cargo de Natureza Política de Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Art. 227. Ao Secretário de Estado cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência desta Secretaria;

II - dirigir as atividades desta Secretaria, expedir orientações e normas, quando necessárias;

III - elaborar e editar o Regimento Interno da Secretaria e submetê-lo à aprovação do Governador;

IV - exercer a articulação política do Distrito Federal com a sociedade civil, outros órgãos e entidades, na sua área de atuação;

V - aprovar programas e projetos para realização das atividades, de acordo com o planejamento estratégico e competências desta Secretaria;

VI - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual desta Secretaria;

VII - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado;

VIII - delegar competências, especificando as matérias e poderes transferidos, os limites de atuação da autoridade delegada, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada;

IX - promover a integração entre as unidades orgânicas desta Secretaria;

X - planejar, definir, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas e as ações de segurança pública, nos níveis estratégico, tático e operacional;

XI - promover a integração entre os órgãos que compõem o sistema de segurança pública e os órgãos federais, estaduais, distritais e multilaterais com atuação na área da segurança pública;

XII - articular-se com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, na coordenação e na supervisão das atividades relacionadas à segurança pública;

XIII - estimular e propor aos órgãos federais, estaduais, distritais e multilaterais a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública, objetivando a prevenção e o enfrentamento da violência e da criminalidade;

XIV - coordenar o desenvolvimento das atividades de inteligência, nos níveis estratégico, tático e operacional;

XV - exercer a direção geral, a coordenação, o controle e a fiscalização das atividades desta Secretaria, expedir normas, comunicações internas e externas, decisões, despachos e demais atos administrativos que se façam necessários;

XVI - referendar os decretos e os atos assinados pelo Governador nos assuntos inerentes às competências desta Secretaria;

XVII - orientar, coordenar e supervisionar o planejamento operacional e a execução das atividades do sistema de segurança pública, visando à implementação das políticas e diretrizes do Governador;

XVIII - indicar nomes para provimento de cargos em comissão desta Secretaria, bem como propor a exoneração dos seus ocupantes e substitutos;

XIX - avocar ou redistribuir procedimentos administrativos e exercer diretamente, de acordo com a conveniência e o interesse da Administração, qualquer das atribuições regimentais conferidas aos dirigentes das unidades integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria;

XX - firmar contratos e celebrar convênios, acordos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres, incluindo seus termos aditivos;

XXI - promover a coordenação e o monitoramento das atividades dos órgãos vinculados à Secretaria de Segurança Pública de forma a manter uma política integrada de segurança;

XXII - aprovar proposta de convênios e outras captações de recursos financeiros com órgãos públicos estaduais, federais e/ou organismos internacionais;

XXIII - delegar competência para o exercício de qualquer de suas atribuições, salvo aquelas que, pela sua própria natureza ou vedação legal, só possam ser implementadas privativamente;

XXIV - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades desta Secretaria.

Seção II

Dos Cargos de Natureza Especial

Subseção I

Do Cargo de Secretário Executivo

Art. 228. Ao Secretário Executivo cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - substituir o Secretário em suas licenças, férias, afastamentos, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares;

II - assumir o exercício do cargo de Secretário na hipótese de vacância;

III - prestar assistência direta e imediata ao Secretário;

IV - assessorar o Secretário em sua representação política e social;

V - auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações de competência desta Secretaria;

VI - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subsecretarias, órgãos colegiados vinculados e demais unidades que integram a estrutura desta Secretaria;

VII - orientar e controlar as atividades de caráter operacional desenvolvidas no âmbito desta Secretaria;

VIII - viabilizar as demandas do Secretário nas atividades de conselhos, fóruns, eventos, programas, campanhas, obras, reformas, ações e outras inerentes às áreas de atuação desta Secretaria; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II

Do Cargo de Chefe de Gabinete

Art. 229. Ao Chefe de Gabinete cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar o assessoramento técnico-administrativo ao Secretário e ao Secretário Executivo, no cumprimento da missão e das finalidades institucionais desta Secretaria;

II - auxiliar o Secretário e o Secretário Executivo em suas relações com os demais órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal;

III - articular-se com todas as esferas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na defesa dos interesses institucionais desta Secretaria;

IV - coordenar e supervisionar as atividades da assessoria especial, de assessoria administrativa, de ajudância e de apoio administrativo do Gabinete;

V - coordenar as atividades de cerimonial, relações públicas e comunicação social desta Secretaria;

VI - coordenar a gestão de pessoas e de material no âmbito do Gabinete;

VII - receber assuntos que devam ser submetidos à deliberação do Secretário, encaminhando-os posteriormente, de ordem para as providências cabíveis;

VIII - organizar o despacho de processos, documentos e expedientes e dar encaminhamento aos assuntos tratados no Gabinete;

IX - coordenar os procedimentos relativos à tramitação, ao controle e ao arquivamento dos documentos e processos no âmbito do Gabinete e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

X - organizar, supervisionar e controlar a agenda de despachos, as audiências, as reuniões, as solenidades e as viagens do Secretário; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III

Dos Cargos de Subsecretário

Art. 230. Aos Subsecretários, em suas respectivas áreas de competência, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assistir e assessorar o Secretário e submeter à sua apreciação os atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações necessárias ao alcance das finalidades institucionais desta Pasta;

III - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Unidade, em consonância com o planejamento estratégico desta Secretaria;

IV - submeter ao Secretário planos, programas, projetos, relatórios, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

V - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades desde suas unidades em programas e projetos estratégicos desta Secretaria;

VI - orientar e supervisionar o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão;

VII - promover a articulação e a integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse desta Secretaria;

VIII - coordenar a execução de políticas públicas de interesse desta Secretaria;

IX - promover a identificação das necessidades de bens e serviços de natureza comum, afinentes à sua área, e solicitar a aquisição à Subsecretaria de Administração-Geral, resguardadas as iniciativas próprias desta, quando for o caso;

X - promover a produção dos termos de referência ou projetos básicos das demandas específicas de sua área, de acordo com as orientações da Subsecretaria de Administração-Geral (SUAG);

XI - indicar o demandante, em articulação com a Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT), quando as aquisições consistirem em bens e serviços de tecnologia, nos termos da normativa vigente;

XII - indicar os gerentes de projetos para a execução de ações e projetos estratégicos de sua área e fornecer informações para o monitoramento destes;

XIII - indicar fiscais de contratos destinados às suas demandas negociais;

XIV - manter, em seu quadro de pessoal, servidores aptos a elaborar termos de referências, projetos básicos e fiscalizar contratos; e

XV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Ao titular da Subsecretaria de Administração-Geral cabe o exercício das atribuições de ordenador de despesas secundário desta Secretaria.

Subseção IV

Dos Cargos de Chefe de Assessoria

Art. 231. Aos Chefes das Assessorias cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário nos assuntos relacionados à sua área de competência;

II - planejar, coordenar, orientar e avaliar o trabalho de sua equipe na elaboração de estudos, notas técnicas, manifestações, informações, projetos e demais ações de desenvolvidas no âmbito da respectiva assessoria;

III - estimular a qualidade, a produtividade e a racionalização de recursos no desempenho da equipe;

IV - propor medidas de modernização e aperfeiçoamento de procedimentos, rotinas e fluxos de trabalho relacionados à sua área de competência; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção V

Dos Cargos de Assessor Especial

Art. 232. Aos Assessores Especiais cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - prestar assessoria especializada na área de competência da respectiva unidade;

II - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade;

III - auxiliar a chefia imediata no desempenho de suas atribuições;

IV - elaborar e submeter à apreciação da chefia imediata estudos, projetos, pareceres, notas técnicas, pronunciamentos técnicos, minutas de despachos, decisões, normas, justificativas, exposições de motivos e outros atos afetos às matérias de interesse desta Secretaria; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção VI

Do Cargo de Chefe da Unidade de Controle Interno

Art. 233. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - acompanhar o atendimento de recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) pelos órgãos subordinados e unidades desta Secretaria, bem como o cumprimento dos prazos;

II - coordenar as atividades de controle interno no âmbito desta Secretaria;

III - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) e o Relatório Anual de Atividades de Controle Interno (RAACI);

IV - representar a Unidade de Controle Interno;

V - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela unidade;

VI - subsidiar e auxiliar o Secretário nos assuntos pertinentes ao controle interno;

VII - planejar, gerir, supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de controle interno, a fim de evitar impropriedades e ou irregularidades;

VIII - dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados por ilegalidade ou irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos que tenha conhecimento;

IX - propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função de auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, e sobre aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

X - realizar análise de atos administrativos de forma a assegurar, preventivamente, a legitimidade, a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção VII

Do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Art. 234. Ao Presidente da Comissão Permanente de Disciplina cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - presidir a condução dos processos disciplinares instaurados, nas fases de instrução, defesa e relatório;
- II - presidir a condução de sindicâncias em que figurem como acusados os ocupantes de cargos da carreira de delegado de polícia e da carreira de policial civil lotados nesta Secretaria, sem prejuízo da possibilidade de eventual designação de comissões especiais para tanto;
- III - designar formalmente servidor para secretariar o feito, podendo a designação recair sobre um de seus membros;
- IV - manter a ordem e a segurança das audiências, podendo requisitar força policial, se necessária;
- V - requisitar apoio, inclusive policial, dos órgãos da Administração Pública para realização de diligência, segurança ou locomoção até o local de coleta de prova ou de realização de ato processual;
- VI - expedir os mandados de intimação e de notificação necessários à instrução processual; e
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção VIII

Do Cargo de Ouvidor

Art. 235. Ao Ouvidor cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria e aos serviços de informações ao cidadão;
- II - atender, com cortesia e respeito, o cidadão e ou servidor e dar o devido encaminhamento à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;
- III - sistematizar e encaminhar manifestações, reclamações, críticas e elogios para as unidades desta Secretaria para providências cabíveis e, se necessário, enviar resposta ao cidadão ou órgão interessado;
- IV - participar de atividades que exijam ações integradas das unidades componentes do SIGO/DF;
- V - participar da elaboração do plano anual de trabalho da unidade, em consonância com o planejamento do órgão;
- VI - assistir e assessorar o Ouvidor-Geral do Distrito Federal em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- VII - propor melhorias no atendimento das manifestações e dos pedidos de informação formalizados via sistema informatizado de ouvidoria e serviço de informação ao cidadão;
- VIII - propor melhorias nos serviços públicos prestados pelos órgãos ou entidades com base na análise das manifestações;
- IX - colaborar com a implantação e o cumprimento da política de segurança de informação do órgão em que atua;
- X - encaminhar ao órgão central do SIGO/DF os dados consolidados referentes aos resultados das análises das manifestações;
- XI - elaborar relatórios estatísticos e de gestão referentes às suas atividades; e
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IX

Do Cargo de Chefe da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Art. 236. Ao Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - dirigir, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnicas e administrativas da unidade sob sua responsabilidade;
- II - cumprir e fazer cumprir, na esfera de sua competência, o presente Regimento, demais normas e instruções;
- III - abrir e instruir Tomada de Contas Especial (TCE);
- IV - acompanhar os projetos de TCE dos órgãos subordinados à SSP; e
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção X

Dos Cargos de Coordenador

Art. 237. Aos Coordenadores cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de competência de sua respectiva unidade;
- II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade, em consonância com os objetivos estratégicos desta Secretaria;
- III - assessorar a chefia imediata em assuntos de sua área de competência e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;
- IV - organizar, analisar e fornecer relatórios e dados estatísticos e informações gerenciais de atividades vinculadas à sua área de competência;
- V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas que maximizem resultados;
- VI - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins à área de competência da respectiva unidade;
- VII - articular ações integradas com outras unidades desta Secretaria e/ou demais órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal;
- VIII - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
- IX - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
- X - subsidiar o orçamento anual desta Secretaria no âmbito da respectiva unidade;
- XI - cumprir e fazer cumprir ordens, normas, instruções e orientações originárias do titular da respectiva unidade e aquelas vigentes no âmbito desta Secretaria; e
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Capítulo II

Dos Demais Cargos em Comissão

Art. 238. Aos Ajudantes-de-Ordens cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - assistir o Secretário em suas atividades diárias;
- II - zelar pelo cumprimento dos compromissos previamente agendados;
- III - orientar e eventualmente compor a segurança pessoal do Secretário, promovendo as adaptações que por ventura se fizerem necessárias; e
- IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 239. Aos Gerentes, Diretores e Diretores Adjuntos, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;
- II - orientar as unidades desta Secretaria e outros órgãos, na sua área de atuação;
- III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade, em consonância com o planejamento estratégico desta Secretaria;
- IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de atuação;
- V - propor normas e rotinas que maximizem resultados;
- VI - desenvolver estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos de interesse da unidade respectiva;
- VII - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
- VIII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas à qualidade e à produtividade na sua área;
- IX - identificar demandas, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos de trabalho no âmbito da respectiva unidade;
- X - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria respectiva; e
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 240. Aos Chefes de Núcleo cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - desempenhar atividades de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de atuação;
- II - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;
- III - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;
- IV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;
- V - elaborar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a respectiva gerência;
- VI - registrar e atualizar dados de atividades desenvolvidas;
- VII - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e a produtividade;
- VIII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos de sua área de atuação; e
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 241. Aos Assessores cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - prestar assessoria especializada nos assuntos e nas atividades desempenhadas pela respectiva unidade;
- II - auxiliar a chefia imediata na execução de suas atribuições;
- III - elaborar e submeter à apreciação da chefia imediata estudos, projetos, pareceres, notas técnicas, pronunciamentos técnicos, minutas de despachos, decisões, normas, justificativas, exposições de motivos e outros atos de interesse desta Secretaria; e
- IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 242. Aos Assessores Técnicos cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - organizar e preparar agendas da chefia imediata;
- II - receber e transmitir informações;
- III - proceder ao encaminhamento de pessoas nas dependências da respectiva unidade;
- IV - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento desta Secretaria; e
- V - executar outras atribuições que lhes forem conferidas;
- VI - monitorar as operações e assessorar os representantes das IOAs, com objetivo de acionar os meios específicos existentes e necessários;
- VII - provocar a atuação das IOAs que possam ou devam atuar em ocorrências monitoradas pelo CIOB;
- VIII - acompanhar as atividades diárias, coordenar as respostas às ameaças e aos incidentes e alinhar os esforços para a atuação integrada;
- IX - cumprir e fazer cumprir diretrizes, ordens e determinações superiores;
- X - coordenar e controlar a execução dos planos e das ordens emanadas pelo Coordenador do CIOB;
- XI - controlar e acompanhar o processo de demandas que tramitam no CIOB;
- XII - manter o escalão superior informado sobre o desenvolvimento das atividades operacionais e as principais ocorrências no Distrito Federal;
- XIII - articular-se diretamente com os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal, no interesse do serviço, quando necessário;
- XIV - controlar a utilização do sistema de comunicação e promover continuamente a atualização dos identificadores de equipamentos, rádios e outras medidas administrativas para melhoria do sistema;
- XV - monitorar as operações e assessorar os representantes das IOAs, para acionamento dos meios específicos existentes e necessários;
- XVI - responder, perante seus superiores, pela regularidade de todas as atividades administrativas e operacionais;
- XVII - dar ciência da ocorrência de casos de natureza grave às autoridades que delas devam tomar conhecimento, sem prejuízo do prosseguimento de sua atuação;
- XVIII - viabilizar o pleno funcionamento dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em articulação com a área técnica;
- XIX - solicitar os recursos a serem mobilizados para o pronto atendimento de ocorrências, inclusive unidades especializadas, conforme o caso;
- XX - solicitar apoio ou reforço às autoridades superiores;
- XXI - disciplinar o emprego das comunicações com relação em nível de acesso, volume, disponibilidade, segurança e sigilo;
- XXII - informar às autoridades superiores, com oportunidade, as alterações do serviço de natureza grave e as providências adotadas, na esfera de suas atribuições;
- XXIII - manter a guarda dos equipamentos e providenciar para que se mantenham em perfeitas condições de uso;
- XXIV - propor medidas que visem racionalizar e aprimorar as ações;
- XXV - garantir a continuidade operacional dos sistemas, mediante acionamento do apoio técnico para a manutenção dos recursos de radiocomunicação, telefonia e informática disponíveis; e
- XXVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. As atribuições conferidas ao Superior de Operações do CIOB são afetas ao seu turno de serviço.

Art. 243. Aos Chefes de Pátio dos estabelecimentos penais cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - propor à Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária a classificação de custodiados do bloco, da ala ou do local de custódia sob sua responsabilidade, para atividades de manutenção e limpeza;
- II - acompanhar as atividades de limpeza das áreas internas dos locais de carceragem pelos custodiados classificados para essa atividade;
- III - cumprir e fazer cumprir as regras de segurança e custódia do estabelecimento penal;
- IV - controlar o recebimento e a entrega de pertences aos custodiados;
- V - propor à Gerência de Vigilância a movimentação de custodiados;
- VI - manter a limpeza e a conservação do local sob sua responsabilidade, em articulação com outras unidades;
- VII - controlar o recebimento e o envio de correspondências dos custodiados sob sua responsabilidade;
- VIII - providenciar a distribuição de itens de assistência material aos custodiados sob sua responsabilidade;
- IX - propor ao Núcleo de Vigilância adequações para otimização das tarefas desempenhadas;
- X - elaborar relatórios estatísticos sobre os dados administrativos da área de sua atuação;
- XI - proceder a triagem de custodiados recém-ingressos e/ou submetidos à medida de segurança na Penitenciária Feminina do Distrito Federal para atendimento médico no Núcleo de Assistência Psiquiátrica; e
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 244. Aos Chefes de Equipe dos estabelecimentos penais cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes;
- II - fiscalizar a rendição dos postos de vigilância, de acordo com os horários estabelecidos pelas Gerências de Vigilância ou Direção dos estabelecimentos penais;
- III - controlar o efetivo da equipe de plantão sob sua responsabilidade, em articulação com as Gerências de Vigilância ou Direção dos estabelecimentos penais;
- IV - registrar, por meio de ocorrência administrativa, as faltas, os afastamentos, as substituições e as trocas de plantão;
- V - distribuir o efetivo das equipes de plantão, de acordo com as atividades previstas, em articulação com as Gerências de Vigilância;
- VI - coordenar e fiscalizar os procedimentos de soltura e recolhimento dos custodiados para o banho de sol e comunicar qualquer intercorrência às Gerências de Vigilância ou Direção dos estabelecimentos penais, mediante registro em ocorrência administrativa;
- VII - conferir e ordenar a conferência, ao assumir o serviço, do material patrimonial sob responsabilidade dos plantonistas e comunicar qualquer intercorrência por meio de registro de ocorrência administrativa;
- VIII - orientar, fiscalizar e coordenar a conferência do recebimento e da distribuição de alimentação aos custodiados e comunicar qualquer intercorrência por meio de registro de ocorrência administrativa;

IX - manter contato direto com a empresa fornecedora de alimentos para a solução de irregularidades relativas à qualidade, à quantidade ou qualquer outra intercorrência;

X - elaborar as escalas de funcionamento dos postos de blocos, alas e portões principal dos estabelecimentos penais durante o serviço de plantão;

XI - elaborar e fiscalizar o cumprimento da escala noturna dos estabelecimentos penais;

XII - elaborar e fiscalizar o cumprimento das escalas de ronda noturna dos estabelecimentos penais;

XIII - receber documentos oficiais ou particulares fora dos horários e dias de expediente, comunicar imediatamente seu teor à chefia imediata e providenciar a entrega ao Chefe de Equipe do plantão seguinte, nos dias em que não haja expediente;

XIV - preencher o livro diário do plantão e demais formulários estabelecidos pela Direção ou chefia imediata;

XV - entregar a documentação diária do plantão ao Núcleo de Expediente, após a rendição da equipe, ou ao Chefe de Equipe de plantão seguinte, nos dias em que não haja expediente;

XVI - repassar ao Chefe de Equipe do plantão seguinte as ordens que receber ou de que tiver conhecimento e que tenham pertinência com o serviço de plantão;

XVII - comunicar diariamente a resenha e os quantitativos de custodiados para a Gerência de Controle de Internos, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação do Sistema Prisional;

XVIII - adotar as providências preliminares necessárias à contenção de eventos críticos, com os meios de que dispuser, e comunicar o fato imediatamente às Gerências de Vigilância ou à Direção dos estabelecimentos penais, inclusive para acionamento de reforço, quando necessário;

XIX - autorizar a condução de custodiados para o isolamento preventivo e lançar, em ocorrência administrativa, os fatos e a fundamentação da medida adotada;

XX - promover a conferência do quantitativo de custodiados e relatar imediatamente qualquer anormalidade às Gerências de Vigilância ou à Direção dos estabelecimentos penais;

XXI - providenciar o registro de recambiamentos de custodiados, internações hospitalares, saídas, retornos e outras situações que envolvam o quantitativo de custodiados dos estabelecimentos penais, por meio de ocorrência administrativa;

XXII - ordenar, fiscalizar e registrar diariamente a execução de revista das estruturas físicas de celas, alas e pátios e relatar imediatamente qualquer intercorrência às Gerências de Vigilância ou Direção dos estabelecimentos penais, além de providenciar o registro em ocorrência administrativa;

XXIII - ordenar, fiscalizar, registrar, em ocorrência administrativa, a contagem dos custodiados, no período matinal, após os recolhimentos e sempre que julgar necessário para prover a segurança dos estabelecimentos penais e comunicar qualquer intercorrência às Gerências de Vigilância ou Direção dos estabelecimentos penais;

XXIV - registrar ocorrências administrativas sobre os fatos relevantes ocorridos durante o serviço de plantão sob sua responsabilidade e aquelas decorrentes de ordem direta da Direção ou das Gerências de Vigilância;

XXV - isolar e preservar os locais de crimes ocorridos durante as atividades das equipes de plantão;

XXVI - ordenar e acompanhar a soltura dos custodiados para a visitação de familiares e recolhimento após o término, de acordo com as escalas dos estabelecimentos penais e horários estabelecidos pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

XXVII - ordenar e fiscalizar as anotações de registro de entrada e saída de pessoas e veículos nos estabelecimentos penais;

XXVIII - conferir ou ordenar a conferência das viaturas oficiais à disposição das equipes de plantão e providenciar o abastecimento;

XXIX - ordenar e autorizar a saída de veículos oficiais;

XXX - designar servidores para escoltas externas de competência das equipes de plantão;

XXXI - decidir, nos dias e horários em que não houver expediente, pedidos de proteção de integridade física, transferências de cela, ala e bloco, de acordo com as regras dos estabelecimentos penais e à legislação vigente, e submeter a situação à apreciação das Gerências de Vigilância e de Atividades de Segurança Penitenciária;

XXXII - ordenar ou proceder a oitivas formais de custodiados, nos casos em que for necessário o esclarecimento de fatos relevantes; e

XXXIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 245. Aos Chefes de Equipe da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes;

II - controlar o efetivo da equipe de plantão, providenciar o registro das faltas, dos afastamentos, das substituições e das trocas de plantão em ocorrência administrativa, e comunicar os fatos à Direção dos estabelecimentos penais;

III - distribuir o efetivo da equipe de plantão, em articulação com a Direção ou com o Núcleo de Operações Táticas e Treinamento, no que for necessário;

IV - conferir e ordenar a conferência do material patrimonial sob responsabilidade dos plantonistas ao assumir o serviço e comunicar à Direção qualquer intercorrência, por meio de ocorrência administrativa;

V - elaborar as escalas de distribuição da equipe durante o serviço de plantão;

VI - elaborar e fiscalizar o cumprimento da escala noturna;

VII - elaborar e fiscalizar o cumprimento das escalas de ronda noturna;

VIII - receber documentos oficiais ou particulares fora dos horários e dias de expediente, comunicar imediatamente seu teor à chefia imediata e providenciar a entrega ao Chefe de Equipe do plantão seguinte, nos dias em que não haja expediente;

IX - preencher o livro diário do plantão e demais formulários estabelecidos pelo Diretor ou chefe imediato;

X - entregar a documentação diária do plantão ao Núcleo de Expediente, após a rendição da equipe ou ao Chefe do plantão seguinte, nos dias em que não houver expediente;

XI - repassar ao seu sucessor as ordens que receber ou tiver conhecimento e que tenham pertinência com o serviço de plantão;

XII - comunicar diariamente as alterações relevantes à Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

XIII - prover a segurança do posto de acesso ao complexo penitenciário do Distrito Federal e

XIV - articular-se com os demais Chefes de Equipe, com a Direção, Gerência de Vigilância ou Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, nos casos de apoio de contenção de eventos críticos nos estabelecimentos penais;

XV - registrar, em ocorrências administrativas, os fatos relevantes ocorridos durante o serviço de plantão sob sua responsabilidade e aqueles decorrentes de ordem direta da Direção ou do Núcleo de Operações Táticas e Treinamento;

XVI - proceder a rondas ostensivas nos estabelecimentos penais;

XVII - escoltar as autoridades que comparecerem aos estabelecimentos penais;

XVIII - conferir ou ordenar a conferência das viaturas oficiais à disposição da equipe de plantão, comunicar as alterações encontradas e providenciar o abastecimento;

XIX - autorizar e controlar a saída de veículos oficiais;

XX - designar servidores para escoltas externas de competência da equipe de plantão;

XXI - executar os procedimentos de segurança durante o cumprimento de alvará de soltura e retorno de saídas temporárias;

XXII - prover o apoio preventivo à segurança dos estabelecimentos penais;

XXIII - prover o apoio na contenção de crises nos estabelecimentos penais;

XXIV - agir em apoio aos estabelecimentos penais nos casos de acionamento de sirenes;

XXV - prestar apoio às escoltas de alto risco, procedimentos de revista em celas, alas e pertences dos custodiados, quando solicitado;

XXVI - prestar apoio à conferência matinal dos custodiados dos estabelecimentos penais; e

XXVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 246. Aos Supervisores de Equipe de Plantão do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - distribuir a equipe de servidores, de acordo com as necessidades do plantão;

II - cumprir e fazer cumprir os procedimentos de monitoração eletrônica aprovados institucionalmente, seguir os protocolos e adotar as providências necessárias em cada evento constatado;

III - cumprir e fazer cumprir as ordens e as normas internas de monitoração eletrônica;

IV - fiscalizar e orientar as atividades desenvolvidas pelos servidores da equipe de plantão;

V - registrar no SIAPEN as ocorrências administrativas e submetê-las ao conhecimento e ao despacho da Direção;

VI - acionar o CIOB, seguindo os procedimentos de monitoração eletrônica de pessoas, relatar as características da ocorrência e acompanhar os seus desdobramentos administrativos;

VII - manter contato telefônico, em razão do serviço, com as pessoas monitoradas ou determinar que outro servidor da equipe o faça, de acordo com as normas vigentes;

VIII - gerar documentos e controlar a documentação recebida durante o plantão;

IX - cumprir os horários estabelecidos para as atividades de plantão;

X - receber, passar o serviço e comunicar a seu substituto todos os fatos relevantes para a continuidade da monitoração eletrônica de pessoas;

XI - prover o funcionamento do Posto de Instalação do Núcleo de Audiência de Custódia (NAC) ou outros locais definidos pela Direção do CIME, de acordo com os horários normatizados;

XII - acionar a empresa prestadora de serviço sempre que houver anomalia envolvendo dispositivos, equipamentos ou outras atividades inerentes à monitoração eletrônica de pessoas;

XIII - comunicar prontamente à chefia imediata e à Direção do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica fatos que possam comprometer a continuidade da monitoração eletrônica de pessoas;

XIV - conferir e controlar o patrimônio público sob sua responsabilidade e os equipamentos existentes na sala de operações e Posto de Instalação do NAC, destinados à prestação do serviço e comunicar qualquer anormalidade constatada à chefia imediata e à Direção do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica;

XV - zelar pela organização e pelo funcionamento da sala de operações, controlar o acesso de pessoas e atividades desenvolvidas pelos servidores plantonistas;

XVI - escoltar ou designar integrantes da equipe sob sua responsabilidade para a escolta de pessoas monitoradas eletronicamente, nas dependências do CIME ou em outros locais, em decorrência de atos inerentes à monitoração eletrônica de pessoas; e

XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 247. Ao Supervisor de Operações do CIOB cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar, controlar, supervisionar e acompanhar as atividades administrativas e operacionais do CIOB;

II - verificar a presença dos integrantes das IOAs;

III - verificar o início de serviço;

IV - estabelecer o status operacional do CIOB;

V - informar-se a respeito do relatório diário anterior e resenha;

VI - orientar e acompanhar as ocorrências consideradas como eventos de interesse do CIOB e provocar a atuação das demais IOAs que possam ou devam atuar no caso concreto;

VII - permanecer, nas instalações do CIOB, durante todo o seu turno de serviço, exceção feita apenas às saídas para refeições e com a devida autorização da chefia imediata.

Art. 248. Ao Pregoeiro cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - executar as atividades relacionadas aos pregões;

II - receber, examinar e deliberar os documentos e procedimentos relativos aos pregões;

III - elaborar os editais de pregões e encaminhá-los para a publicação, após prévia análise pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e/ou Assessoria Jurídico-Legislativa;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e as consultas aos editais de pregões, subsidiados pelo setor técnico responsável pela elaboração do termo de referência;

V - conduzir as sessões públicas dos pregões;

VI - analisar a documentação apresentada como proposta de preço, de acordo com as condições fixadas nos editais de pregões, e deliberar sobre a classificação ou a desclassificação;

VII - verificar as condições de habilitação das empresas, de acordo com as condições fixadas nos editais de pregões e deliberar pela habilitação ou inabilitação;

VIII - promover diligências no interesse do procedimento licitatório dos pregões;

IX - receber, examinar e decidir os recursos administrativos apresentados nos pregões ou instruir os autos e encaminhá-los ao Subsecretário, para decisão, quando mantiver seus atos;

X - declarar a empresa vencedora do certame, nos pregões, quando não houver recursos administrativos;

XI - adjudicar o objeto da licitação, nos pregões, à empresa vencedora, quando não houver recurso administrativo;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído ao Subsecretário de Administração-Geral para homologação dos pregões;

XIII - promover a publicação do resultado dos pregões;

XIV - prestar informações e emitir notas técnicas sobre os serviços que lhe são afetos;

XV - assessorar o Subsecretário de Administração-Geral nos assuntos relacionados aos pregões;

XVI - apresentar resposta e justificativas de sua responsabilidade aos questionamentos de órgãos de controle interno e externo sobre pregões e encaminhá-las à apreciação do Subsecretário de Administração-Geral;

XVII - sugerir e propor ao Subsecretário de Administração-Geral a aplicação de sanções aos proponentes que se praticarem atos irregulares durante os pregões; e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 249. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa desta Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 250. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si, entre os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas; e

III - entre si, entre os órgãos e entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 251. No cumprimento de suas atribuições legais, a Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá comunicar-se com órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, somente com o conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão, ou um seu delegado.

§1º No relacionamento institucional, previsto neste artigo, a SSP será representada pelo seu Secretário ou servidor por ele expressamente autorizado.

§2º O relacionamento institucional que exija contato com autoridade ou dirigente da Administração Pública Federal de nível fundacional superior ao do Secretário será feito pelo Governador do Distrito Federal ou servidor por ele expressamente autorizado.

§3º Os dirigentes desta Secretaria terão substitutos previamente designados pelo Secretário, que assumirão o exercício do cargo ou da função de direção, automática e cumulativamente, nos afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares do titular ou na vacância do cargo.

**TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 252. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas por esta Secretaria de Estado de Segurança Pública observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.
Art. 253. Casos, omissões e dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão esclarecidas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
Art. 254. O Secretário será substituído pelo Secretário Executivo, em suas ausências e impedimentos.
Art. 255. O Secretário, na ausência do Secretário Executivo, será substituído pelo Chefe de Gabinete.
Art. 256. Os dirigentes desta Secretaria tem a atribuição de propor designação ou suspensão de ocupantes de cargos em comissão e dos respectivos substitutos eventuais.
Art. 257. Ato do Secretário definirá os dirigentes desta Secretaria que poderão atribuir grau de sigilo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 6º do Decreto nº 4.553, de 24 de dezembro de 2002.

DECRETO Nº 40.080, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a estrutura organizacional que especifica, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º A Unidades Administrativa, o Cargo em Comissão relacionado no Anexo I fica transformado na Unidade Administrativa, no Cargo em Comissão relacionado no Anexo II.
Art. 2º O saldo financeiro remanescente das transformações de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.
Art. 3º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 04 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 40.080, de 04 de setembro de 2019)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Técnico, DFA-09, 01 (SIGRH 10000786).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 40.080, de 04 de setembro de 2019)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - UNIDADE DE MOBILIZAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-09, 01.

DECRETO Nº 40.081, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Recomposição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, incisos VI e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 88 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, Secretário de Estado da Casa Civil do Distrito Federal, para compor o Conselho de Administração do Iprev/DF, na qualidade de membro titular representante do Governo, e EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO, Secretário de Estado de Projetos Estratégicos, na qualidade de membro suplente representante do Governo, referentes ao assento nº 1 do Anexo I deste Decreto.

ANEXO I

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	CONSELHEIROS		ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO	
2	TITULAR	ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR	
3	TITULAR	ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO	
4	TITULAR	LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI	
5	TITULAR	PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	SÉRGIO AGRIPINO CÂNDIDO DA SILVA	
6	TITULAR	INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	PAULO CESAR DA SILVA RÊGO	
7	TITULAR	NEY FERRAZ JÚNIOR	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	HILDA PEREIRA MADEIRA MOITA	

ANEXO II

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS

ASSENTO	CONSELHEIROS		ENTIDADE REPRESENTATIVA	MANDATO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
1	TITULAR	FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE	SINDICAL	2º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
	SUPLENTE	VICTOR LÚCIO FIGUEIREDO	SINDICAL	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
2	TITULAR	MARCOS ROGÉRIO FERREIRA GUEDES	SINDISAÚDE	2º MANDATO	09/01/2017	08/01/2020
	SUPLENTE	MARLI RODRIGUES	SINDISAÚDE	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
3	TITULAR	EMMANUEL CÍCERO DIAS CARDOSO	SINDIMÉDICO	2º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
	SUPLENTE	CLÉBER RIBEIRO SOARES	SINPRODF	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
4	TITULAR	ALBERTO NASCIMENTO LIMA	SINDSER	2º MANDATO	09/01/2017	08/01/2020

	SUPLENTE	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	SINDSER	2º MANDATO	09/01/2017	08/01/2020
5	TITULAR	RICARDO ANDRADE VASCONCELOS	SAE	2º MANDATO	09/01/2017	08/01/2020
	SUPLENTE	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO	SINDPROC	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
6	TITULAR	IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI	SINDIRETA-DF	2º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
	SUPLENTE	ROGÉRIO DA COSTA SILVA	SINDIRETA-DF	2º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
7	TITULAR	ELZA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA	SINDATE	2º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
	SUPLENTE	THIAGO ROGÉRIO CONDE	SINDIFICO	1º MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)

* A vigência do mandato dos conselheiros destacados acima (*) será de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

DECRETO Nº 40.082, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O CONSAB compõe-se de 24 membros, observada a seguinte composição:

I -
h. Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF.

II -

III -

IV -

c) 3 representantes de organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Decreto nº 39.988, de 02 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 147, de 06 de agosto de 2019, páginas 01 e 02, ONDE SE LÊ: "V - Diretoria de Inspeção de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas para Diretoria de Auditoria nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas.", LEIA-SE: "V - Diretoria de Inspeção de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas para Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas."

No Anexo I do Decreto nº 40.038, de 23 de agosto de 2019, publicado no DODF Edição Extra nº 55, de 23 de agosto de 2019, página 01, ONDE SE LÊ: "...ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 03301311) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 03300725)...", LEIA-SE: "...ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 02 (código SGRH 03300725 e 03300726)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017 o que consta do Parecer Técnico SEI-GDF nº 126/2019 - RA-I/GAB/ASTEC, protocolo nº 26137231, processo SEI nº 04017-00002108/2019-17, resolve: REVOGAR, a Licença de Funcionamento nº 01109/2009, com fulcro no artigo 16 do Decreto 33.868/12, na Lei 5.547/15, Lei 2.834/01, do estabelecimento SEMENSATO BAR E CAFÉ LTDA (ALFA PUB), CNPJ nº 29.655.988/0001-09, estabelecido no endereço; Setor Hoteleiro Sul, Quadra 02 Bloco J Loja 01, Brasília - DF.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00000367/2019-37, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio do Taguaparque, nos dias 6, 13, 20 e 27 de setembro, nos horários de 20h às 0h, para realização de prática de futsal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 45 de 01/08/2019, publicada no DODF nº 147 de 06/08/2019, que nomeou a Comissão de Sindicância desta Região Administrativa - RA-XV, determino o seguinte:

Art. 2º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 45 de 01/08/2019 (DODF nº 147 de 06/08/2019), referente a apuração do Processo: 145.000.916/2012, visando o cumprimento do objeto dos autos do Processo: 00480-00000802/2019-84, acerca de supostas irregularidades apontadas no relatório de Inspeção nº 13/2012 CONT/STC, fl.185/193, CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 31 de agosto de 2019, o prazo estabelecido no artigo 2º da Ordem de Serviço SEI-GDF nº 2/2019-RA-XXIV/COAG, publicada no DODF nº 144 de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, o denominado Balão da DF-035, St. de Mansões Dom Bosco-Lago Sul, Brasília-DF, 70297-400, também conhecido como o "Balão da ESAF", na Região Administrativa do Jardim Botânico/RA-XXVII, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo: 00307-00001010/2019-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferida o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado no Setor Habitacional do Jardim Botânico- Condomínio Solar de Brasília Q3- Lago Sul, Brasília-DF, 71680-349, denominado "Balão da JK", na Região Administrativa do Jardim Botânico/RA-XXVII, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00307-00001011/2019-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS DO COUTO LÓSSIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, "Balão do Jardim Botânico VI", localizado na Av. do Sol- Jardim Botânico, Brasília- DF, 70297-400- chamado "Balão do Jardim Botânico VI", na Região Administrativa do Jardim Botânico/RA-XXVII, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo: 00307-00001012/2019-43.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Movimento Comunitário do Jardim Botânico- MCJB, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, denominado "Estacionamento do Comércio do Condomínio Solar de Brasília III", localizado na DF-001- Brasília, DF, 70297-400, na Região Administrativa do Jardim Botânico/RA-XXVII, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00307-00001013/2019-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, denominada "PEC do Jardim Botânico III", localizado na Q. Eq 9/10 Lt i/j, 0- St. Hab. Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.681-605, na Região Administrativa do Jardim Botânico/RA-XXVII, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo; 00307-00001014/2019-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 283, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Altera, por tempo determinado, dispositivos da Portaria nº 187, de 22 de novembro de 2012, que altera a Portaria nº 323, de 13 de agosto de 2008, e a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2012, que estabelecem procedimentos relativos ao cronograma de implantação de atividades e à concessão, à consolidação e à utilização de créditos do Programa Nota Legal, e da Portaria nº 111, de 21 de maio de 2018, que dispõe sobre a forma de cálculo do programa "Nota Saúde Legal".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista disposto no caput e no § 3º do art. 3º do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Exclusivamente no período de 6 a 15 de setembro de 2019:

I o art. 3º da Portaria nº 187, de 22 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O FMCC será utilizado na consolidação do cálculo do crédito de documento fiscal mediante a multiplicação do fator correspondente ao enquadramento por atividade econômica preponderante (CNAE principal), estabelecido na forma do Anexo Único da Portaria nº 323/2008, pelo percentual de 40% (quarenta por cento) do recolhimento das receitas tributárias abrangidas pelo Programa Nota Legal, decorrente da operação ou prestação promovida pelo contribuinte do ICMS ou do ISS."

II a alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 111, de 21 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

a) 40% do valor total da arrecadação do ICMS substituição tributária, nos códigos 1350, 1635 e 1638, decorrente das operações realizadas pelas indústrias e distribuidoras de medicamentos;

Art. 2º Após o período referido no caput do art. 1º, fica restabelecida a vigência da atual redação do art. 3º da Portaria nº 187, de 2012, e da alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 111, de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, instituído pela Lei nº 2.958, de 26.04.2002, no uso das competências que lhe conferem os incisos: IV do Art. 2º e VI do Art. 6º, do Decreto nº 38.104, de 16.02.2017, resolve:

Art. 1º. Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo nº: 00480-00002755/2019-93, Interessado: Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Objeto: Inscrição de 1 (um) servidor da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para participar do curso com o Tema: Parcerias Públicas Privadas - PPP's e Concessões de Serviços Públicos - Normas Gerais para Licitação e Contratação - Lei nº 11.079/04, no valor de R\$2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Processo nº: 00480-00000852/2019-41 Interessado: Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Objeto: Aquisição de 10 licenças de Capacitação em plataforma virtual, em Mobile, Programação, Front-End, Infraestrutura, Design/UX, Data/BI, Business, DevOps, Agilidade e Gestão, ITIL entre outros cursos, para os servidores lotados na Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-SUBTI, no valor de R\$5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Art. 2º. Sobrestar os seguintes processos, para próxima reunião do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, com data prevista para 29 de agosto de 2019:

Processo nº: 00090-00014075/2019-61, Interessado: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, Objeto: Inscrição de 15 (quinze) servidores da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, para participar do Curso in company com o Tema: Planejamento, Seleção de Fornecedor e Execução de Obras e Serviços de Engenharia, no valor de R\$ 31.742,06 (trinta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

Processo nº: 00014-00000480/2019-87, Interessado: Vice Governadoria do Distrito Federal - VGDF, Objeto: Inscrição de 1 (um) servidor, da Vice Governadoria do Distrito Federal - VGDF, para participação no Seminário Nacional com o Tema: Responsabilidade dos Agentes e as Repercussões das Alterações da LINDB, Rescisão do Contrato e Aplicação de Sanções, no valor de R\$3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais).

Processo nº: 04002-00000144/2019-14, Interessado: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal/FUNAB, Objeto: Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, nos termos do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, pelo exercício de instrutoria para elaboração de material didático-pedagógico do Curso de Especialização em Educação - CEE da Escola Superior de Magistério - ESM/FUNAB, no valor de R\$17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

Processo nº: 04002-00000136/2019-60, Interessado: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal/FUNAB, Objeto: Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, nos termos do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, pelo exercício de instrutoria para elaboração de material didático-pedagógico do 2º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - CSTGP da Escola Superior de Gestão - ESG/FUNAB, no valor de R\$23.652,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Art. 3º As despesas com a execução das ações previstas nesta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária consignada anualmente ao Fundo Pró-Gestão, observando limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 4º A Unidade do Fundo Pró-Gestão - UFPG, cuidará da correta instrução dos processos, observando a legislação vigente.

Art. 5º. Publique-se.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 40/2019 - COTRI/SUREC/SEEC

(Processo nº 20190813-105739)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 225/2019 NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de STYLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.927.957/001-01 e no CNPJ/MF sob o nº 34.266.596/0001-98, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária SIGEST, sistema interno da SUREC/SEEC-DF.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT n.º 52/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: SEI 00040-00022848/2019-69, CARLY BASTOS LOPES, 059.858.701-20, ICMS, 2014 A 2019, Temos que a cobrança do ICMS é feita pelos Estados e as ações judiciais não questionam a cobrança total do ICMS sobre a conta de energia. E o que está sendo reclamado é a cobrança do ICMS sobre a TUSD - Tarifa de Uso do Sistema do Sistema de Distribuição e sobre a cobrança da TUST - Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão. A alegação, do requerente, é que estas duas tarifas não fazem parte do fato gerador do ICMS e que por isto o governo não poderia incluí-las na base de cálculo do referido imposto o que tornaria a cobrança de parte do ICMS indevida. Como ainda não houve uma decisão judicial sobre o assunto, a cobrança do ICMS no DF está correta pois está de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei 1.254/1996, que não sofreu nenhuma alteração e, portanto, ainda está em vigor. Pelo exposto é que indeferimos o pedido por falta de amparo legal.

O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, DE 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT nº 52/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: SEI 00040-00023481/2019-09, ANA MARIA FERREIRA DE FREITAS, 046.472.381-72, ICMS, 2014 A 2019, Temos que a cobrança do ICMS é feita pelos Estados e as ações judiciais não questionam a cobrança total do ICMS sobre a conta de energia. E o que está sendo reclamado é a cobrança do ICMS sobre a TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição e sobre a cobrança da TUST - Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão. A alegação, do requerente, é que estas duas tarifas não fazem parte do fato gerador do ICMS e que por isto o governo não poderia incluí-las na base de cálculo do referido imposto o que tornaria a cobrança de parte do ICMS indevida. Como ainda não houve uma decisão judicial sobre o assunto, a cobrança do ICMS no DF está correta pois está de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei 1.254/1996, que não sofreu nenhuma alteração e, portanto, ainda está em vigor. Pelo exposto é que indeferimos o pedido por falta de amparo legal.

O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

DENISE PACHECO SANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 215, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 122/2017, ofertado pela 10ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 5713385 do processo SEI nº 00060-00142439/2017-41, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 216, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2018, ofertado pela 10ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 19135595 do processo SEI nº 00060-000103060/2018-05, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 217, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 055/2014, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório descrito às fls. 09/15 do processo nº 0060-007912/2014, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 218 DE JUNHO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 6ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 174, de 07 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 150 de 09 de agosto de 2019, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00541924/2018-85 (PAD Nº 080/2019), prorrogado pela Portaria nº 141 de 02 de julho de 2019, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 193, de 26 agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 23, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º RECONDUZIR os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta dos processos indicados: I - PAD nº 070/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00200961/2019-17 e Processo Relacionado nº 00060-00048902/2017-60...", LEIA-SE: "...Art. 2º RECONDUZIR os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, considerando decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta dos processos indicados: I - PAD nº 070/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00048902/2017-60 e Processo Relacionado nº 00060-00200961/2019-17..."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019090500034

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 127, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF 134 de 18 de julho de 2019, pág.13, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20 de junho de 2018...", LEIA-SE: "...a contar de 20 de julho de 2018..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Institui o Programa Territórios Culturais, a ser gerido de forma compartilhada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, inciso I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o que prevê a norma regimental, art. 172, do Decreto no 31.195, de 21 de dezembro de 2009, que autoriza o Secretário de Estado de Educação a edição de Portaria Conjunta

CONSIDERANDO as ações referentes à Política de Educação Patrimonial da SEEDF, instituída pela Portaria nº 265, de 17 de agosto de 2016, enquanto parte da política pública desenvolvida pelo Governo do Distrito Federal que envolve o Programa de Valorização de Brasília, como Patrimônio Cultural da Humanidade, e a Lei nº 13.278 de 02 de maio de 2016, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional referente ao ensino da Arte, a qual no Art. 26, §6º regulamenta as Artes Visuais, o Teatro, a Música e a Dança como linguagens que constituirão o componente curricular;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita e seus objetivos e a Lei nº 12.244/2010, que dispõe sobre a Política de Bibliotecas nas redes públicas de ensino e, outrossim, o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal 2015 e a Portaria nº 380/2018 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Bibliotecas Escolares e Escolares-Comunitárias da Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas por meio desta parceria visam proporcionar a integração entre a Unidade Escolar e Patrimônio Cultural do Distrito Federal, possibilitando aos estudantes da Rede Pública de Ensino a apreciação, a experimentação e a fruição artística, por meio de mediação, práticas artístico- pedagógicas e visitas orientadas aos territórios culturais da SESEC, tendo em vista a concepção da Educação Integral, conforme os pressupostos teóricos do currículo em movimento da educação básica da SEEDF;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC tem como um dos objetivos propiciar o acesso à cultura por meio da manutenção dos bens, espaços e instituições culturais do Distrito Federal além de fomentar processos de construção da identidade, da cidadania e da memória que busquem e pratiquem a igualdade no acesso aos bens sociais, artísticos e culturais;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Distrito Federal 2016/2019, Lei nº 5.602 de 30 de dezembro DE 2015, publicado no DODF nº 250 de 31 de dezembro de 2015, no Suplemento B, Seção 01, Página 01, que dispõe em seu Artigo 2o, inciso V - "valorizar a cultura como instrumento de desenvolvimento econômico e social";

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos ou créditos financeiros entre os partícipes para o remanejamento dos servidores e utilização dos espaços, resolve-se:

Art. 1º Instituir o Programa Territórios Culturais, para promover a gestão compartilhada de ações de políticas educacionais no âmbito dos equipamentos públicos de cultura, nos termos do Plano de Trabalho pactuado.

§ 1º Para desenvolvimento do Programa Territórios Culturais fica estabelecida parceria entre Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC.

§ 2º O Programa Territórios Culturais engloba o desenvolvimento, nos equipamentos culturais, de ações referentes à execução:

I do ensino complementar da disciplina Arte;

II da Política de Educação Patrimonial, instituída pela Portaria nº 265, de 16 de agosto de 2016;

III da Política de Leitura, Escrita e Oralidade, da SECEC, instituída pela Portaria nº 343, de 02 de outubro de 2018;

IV da Política do Livro, Leitura e Bibliotecas da SEEDF, instituída pela Portaria nº 380, de 23 de novembro de 2018;

V do Plano de Trabalho, pactuado entre SEEDF e SECEC, e publicado nos respectivos sítios eletrônicos.

Art. 2º São Objetivos do Programa Territórios Culturais:

I promover visitas mediadas e ações pedagógicas, na perspectiva da Educação Integral, para que os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal construam redes de saberes por intermédio da ampliação do conhecimento sobre o patrimônio cultural, material, imaterial e artístico do Distrito Federal;

II proporcionar aos estudantes a formação específica em Arte nas suas linguagens específicas: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro como ensino complementar, ampliando o ambiente formativo e oportunizando momentos de integração entre as Unidades Escolares e os espaços culturais da cidade;

III oportunizar aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal a participação em atividades orientadas que proporcionem o diálogo com as áreas das linguagens artístico-culturais e com as diferentes ações desenvolvidas na Política de Educação Patrimonial nos espaços culturais;

IV implantar Espaços de Vivência nas Unidades Escolares Vocacionais, em continuidade ao trabalho realizado nos Territórios Culturais como condição para ampliar o fazer e o pensar artístico dos estudantes e, tornar os espaços escolares mais agradáveis e, culturalmente, interessante para a comunidade escolar;

V executar ações pedagógicas nos espaços de leitura da SECEC, que contribuam para o desenvolvimento das competências leitora e escritora dos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

VI viabilizar uma rede de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias, no âmbito do Distrito Federal, a fim de promover um sistema integrado, considerando a importância de se buscar a racionalização de recursos financeiros, materiais e humanos, e de forma a possibilitar o acesso dos estudantes e comunidade a um acervo bibliográfico diversificado, referendando a prática de leitura universal.

Art. 3º São considerados espaços culturais do Projeto Territórios Culturais:

I Museu Nacional e Biblioteca Nacional, contido no Conjunto Cultural da República;

II Centro Cultural Três Poderes, constituído pelo Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, pelo Espaço Lúcio Costa e pelo Museu Histórico de Brasília;

III Museu do Catetinho;

IV Museu Vivo da Memória Candanga;

V Memorial dos Povos Indígenas;

VI Cine Brasília;

VII Centro de Dança de Brasília;

VIII Espaço Cultural Renato Russo;

IX Casa do Cantador;

X Complexo Cultural de Planaltina;

XI Complexo Cultural de Samambá.

Art. 4º A gestão operacional da parceria estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta será realizada sob responsabilidade do Comitê Gestor, composto por 04 (quatro) membros representantes da SECEC e por 04 (quatro) membros representantes da SEEDF, e seus respectivos suplentes, assim distribuídos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I a representação da SEEDF estará a cargo da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;

II a representação da SECEC estará a cargo do Gabinete da SECEC e da Subsecretaria do Patrimônio Cultural - SUPAC;

Parágrafo Único. Os integrantes do Comitê Gestor de que trata o caput deste artigo serão indicados pelos titulares das pastas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 5º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I elaborar as minutas de Editais dos processos seletivos específicos dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão nos espaços artísticos culturais da SECEC no desenvolvimento das atividades de Educação Patrimonial, de Leitura e Ensino de Arte;

II acompanhar o processo seletivo específico de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão nos espaços culturais da SECEC;

III selecionar as Unidades Escolares que participarão das atividades do ensino complementar de Arte em suas diferentes linguagens (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), desenvolvidas nos espaços culturais da SECEC;

IV indicar as Unidades Escolares que participarão das atividades de leitura, desenvolvidas no Espaço Infantil da Biblioteca Nacional da SECEC;

V propor alterações ou encerramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, e submetê-los, mediante relatório deliberativo, aos titulares signatários de ambas as Secretarias, para decisão;

VI acompanhar a implementação desta Portaria Conjunta e propor instrumentos de gestão;

VII propor e acompanhar os cursos e atividades de formação continuada ofertados pelas Subsecretarias desta parceria, aos professores do Projeto Territórios Culturais;

VIII acompanhar a implementação do Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, devidamente aprovado pela SEEDF;

IX orientar e acompanhar as atividades relativas ao desenvolvimento das ações pertinentes aos Territórios Culturais;

X orientar e acompanhar as atividades relativas à viabilização de uma rede de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias;

XI propor e acompanhar outras atividades relativas ao pleno desenvolvimento das ações pertinentes ao objeto desta Portaria Conjunta;

XII receber e analisar os Relatórios de Atividades elaborados pelos Professores participantes do projeto. § 1º As deliberações do Comitê Gestor serão submetidas aos titulares das pastas signatárias para ratificação.

§ 2º O Comitê Gestor reunir-se-á, semestralmente, ou sempre que convocado por um de seus integrantes ou por um dos titulares das pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência.

Art. 6º São competências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC:

I assegurar, prioritariamente, aos estudantes da Rede Pública de Ensino do DF acesso às ações educativas do Plano de Trabalho aprovado;

II disponibilizar os espaços culturais de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, administrados pela SECEC, e de interesse comum da SEEDF, em dias e horários previamente estabelecidos, com vistas à prática de atividades de leitura e organização do trabalho da rede de bibliotecas do DF, das atividades artístico educacionais e de educação patrimonial;

III fornecer à SEEDF informações e documentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores atuantes no Projeto Territórios Culturais;

IV oferecer à SEEDF apoio técnico, conforme disponibilidade para a realização de atividades artístico-culturais, de educação patrimonial e de leitura no desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas nesta portaria;

V viabilizar a realização de cursos de formação continuada para os professores dos Territórios Culturais, bem como estender a outros professores da SEEDF interessados, quando possível;

VI oferecer à SEEDF apoio técnico e material para a realização de formação continuada aos profissionais da educação, relativa à utilização do software a ser adotado;

VI fomentar o trabalho de organização e implementação de uma rede de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias;

VII promover a operacionalização do software de gerenciamento bibliográfico a ser adotado pela rede integrada de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias;

VIII autorizar o uso, sem ônus, dos espaços culturais, objeto desta parceria para o desenvolvimento de atividades complementares, promovidas pela SEEDF, conforme cronograma contido no plano de trabalho;

IX custear as despesas relativas à manutenção, segurança e à conservação dos espaços culturais, objeto desta Portaria Conjunta;

X executar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades do Plano de Trabalho;

XI elaborar cronograma de atividade do Plano de Trabalho, em consonância com o Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

XII realizar a remessa mensal das folhas de frequência à Subsecretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Pagamento de Pessoas da SEEDF, dos professores remanejados pela SEEDF para a realização das atividades de Educação Patrimonial nos espaços do Projeto Territórios Culturais até o 5º dia útil de cada mês;

XIII orientar os professores, quanto ao fiel cumprimento desta Portaria Conjunta, a fim de possibilitar a adequada execução da prestação de serviços.

Art. 7º Para realização das atividades de Educação Patrimonial, nos espaços do Projeto Territórios Culturais, cabe à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC:

I promover o atendimento aos estudantes da SEEDF nas práticas culturais e de valorização do Patrimônio Cultural de acordo com o Plano de Trabalho;

II garantir a participação dos professores nas reuniões de coordenação pedagógica, previstas no Plano de Trabalho e, também, da SEEDF, quando convocados;

III atender, prioritariamente, os estudantes da Rede Pública de Ensino e à comunidade nos dias e horários estabelecidos de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 8º São competências da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

I analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela SECEC, por meio da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte Educação - GEAPLA e da Gerência de Política do Livro e Leitura - GPLEI, vinculadas à Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino - DISPRE, da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB;

II remanejar à SECEC Professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do DF, com qualquer habilitação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20h/20h, selecionados em processo seletivo específico, para realização das atividades de Educação Patrimonial nos espaços do Projeto Territórios Culturais, conforme Plano de Trabalho;

III remanejar às Unidades Escolares da SEEDF selecionadas para o Projeto Territórios Culturais professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do DF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20h/20h, com habilitação específica nas linguagens da Arte, a saber: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, selecionados em processo seletivo específico, aptos para regência/docência nos espaços do Projeto Territórios Culturais, conforme Plano de Trabalho;

IV remanejar às Unidades Escolares selecionadas para o Projeto Territórios Culturais, professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do DF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20h/20h, Pedagogo com habilitação em Atividades e, professor Licenciado em Artes Visuais, aptos para regência/docência na Biblioteca Nacional, conforme Plano de Trabalho;

V fornecer à SECEC informações e documentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores atuantes no Projeto Territórios Culturais;

VI responsabilizar-se, por meio de seus representantes no Comitê Gestor, pelo acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores selecionados, ou por quem os substituir;

VII no caso de substituição dos professores, será utilizado o procedimento regular da SEEDF para suprir a carência, considerando o disposto no Art. 9º, 10 e 11 desta Portaria Conjunta, observado o cadastro reserva do Processo Seletivo Específico;

VIII acompanhar as Unidades Escolares participantes do Projeto Territórios Culturais para a implantação de Espaços de Vivência;

IX oferecer à SECEC apoio técnico e material para a realização de atividades artísticos culturais, de educação patrimonial e de leitura no desenvolvimento das atividades pedagógicas;

X viabilizar o trabalho de organização e implementação de uma rede de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias;

XI promover a operacionalização do software de gerenciamento bibliográfico a ser adotado pela rede integrada de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias;

XII garantir supervisão permanente sobre os estudantes em atividade nos espaços culturais, velando para que obedeçam às regras de funcionamento, para que não corram riscos e para que não coloquem o patrimônio em risco.

§ 1º A seleção de professores ocorrerá mediante processo seletivo específico, de iniciativa da SEEDF, a partir da publicação de Portaria que instituirá o Comitê Gestor, conforme artigo Art. 4º, I e II desta Portaria Conjunta;

§ 2º Os professores que realizarão as atividades de Arte-Educação e o professor Pedagogo, com habilitação em Atividades, que realizará atividades de prática de leitura na Biblioteca Nacional estarão lotados na respectiva Unidade Escolar vinculada ao projeto durante o período previsto para a execução da ação proposta.

§ 3º Nos termos da Portaria SEEDF nº 376, de 13 de novembro de 2018, art. 4º, inciso V, compete à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEE autorizar o remanejamento de servidor para a SECEC para atendimento dos termos desta Portaria Conjunta e do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 9º São competências comuns à SEEDF e à SECEC:

I planejar, organizar, coordenar, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, semestralmente, por meio do Comitê Gestor, as ações pertinentes à preservação do Patrimônio Cultural, bem como as práticas educativas de referências artístico-culturais e de leitura a serem realizadas conforme Plano de Trabalho;

II registrar e divulgar, durante o ano letivo, as ações realizadas conforme Plano de Trabalho, por intermédio das respectivas Assessorias de Comunicação;

III zelar pelo fiel cumprimento da carga horária dos professores remanejados e/ou em atuação em razão desta Portaria Conjunta;

IV reunirem-se, sempre que solicitadas, para tratar de assuntos relacionados ao objeto desta Portaria Conjunta;

V fazer constar na documentação referente a atuação dos professores da SEEDF nos Territórios Culturais, Termo de Compromisso, devidamente assinado, com relação ao cumprimento das normas contidas nesta Portaria Conjunta;

VI planejar, organizar, coordenar e acompanhar a implementação de uma rede de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias do Distrito Federal;

VII garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos órgãos de Controle Interno e Externo, ao qual estejam subordinadas, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente a esta Portaria Conjunta, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Art. 10. Compete aos professores do Projeto Territórios Culturais:

I cumprir a carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20h/20h, para a realização das atividades de Educação Patrimonial e para a realização do ensino complementar de Arte e de prática de leitura nos Territórios Culturais e na Biblioteca Nacional de Brasília, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho;

II a distribuição da carga horária dos professores deverá respeitar o disposto na Lei nº 5.105/2013, Lei da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho;

III entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos de dados relativos ao projeto ao Comitê Gestor;

IV participar de reuniões e coordenações pedagógicas relacionados às atividades do Plano de Trabalho;

V complementar sua carga horária, quando for o caso, em atividades relativas ao Plano de Trabalho do Projeto Territórios Culturais, em conformidade com as necessidades e designações do setor competente da SEEDF, conforme acordado pelo Comitê Gestor;

VI atuar conforme Plano de Trabalho até o fim da vigência desta Portaria Conjunta;

VII assinar Termo de Compromisso, no ato de remanejamento e/ou para atuação na SECEC, manifestando ciência e concordância com as normas contidas nesta Portaria Conjunta;

VIII ter assegurada sua atividade pedagógica no contexto do Plano de Trabalho, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos desta Portaria Conjunta;

IX para atuar no Projeto Territórios Culturais, o professor deverá participar de processo seletivo específico de iniciativa do Comitê Gestor;

X informar e disponibilizar, semestralmente, por meio do Relatório de Atividades, o quantitativo de estudantes da SEEDF que participaram das atividades do Projeto Territórios Culturais;

XI encaminhar, semestralmente, Relatório de Atividades ao Comitê Gestor;

Art. 11. A movimentação dos professores selecionados para atuar no Projeto Territórios Culturais, de acordo com o Plano de Trabalho, ocorrerá, somente, após sua efetiva substituição em regência de classe.

Art. 12. Poderá ocorrer a substituição do professor selecionado, em caso do referido profissional não se adequar ao trabalho pedagógico proposto, por outro profissional aprovado no processo seletivo específico, por ordem de classificação;

Parágrafo único. A substituição a que se refere o caput deste artigo poderá ser feita a qualquer tempo, desde que o relatório circunstanciado, apresentado por representante de uma das Secretarias, seja submetido ao Comitê Gestor que decidirá quanto à solicitação de substituição, depois de garantido o contraditório e ampla defesa ao servidor.

Art.13. Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo, de comum acordo dos partícipes, ser alterada ou prorrogada, bem como revogada, desde que haja notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se tanto quanto possível, o término do ano letivo, conforme Calendário Anual da Rede Pública de Ensino do DF.

Art.14. Ao término da vigência desta Portaria cabe ao servidor atuante no Projeto Territórios Culturais apresentar-se imediatamente à Gerência de Lotação e Movimentação vinculada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEEDF, para novo exercício.

Art.15. A SEEDF ficará responsável pela publicação desta Portaria Conjunta no DODF.

Art.16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art.17. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Interino

ADÃO CÂNDIDO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece as ações e atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com vistas à implantação de creches rurais no Distrito Federal e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências definidas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

CONSIDERANDO QUE A Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural é um órgão do governo do Distrito Federal responsável, entre outros aspectos, por coordenar e promover o desenvolvimento rural; executando ampla gama de atividades, que vão da administração de terras públicas rurais ao zelo pela segurança alimentar da população, passando pelas políticas públicas de abastecimento, assistência técnica e extensão rural;

CONSIDERANDO QUE A Secretaria de Estado de Educação é o órgão responsável pelo oferecimento de serviços educacionais públicos de qualidade e busca ampliar o atendimento prestado nas Escolas do Campo do DF;

CONSIDERANDO QUE A atuação conjunta e coordenada das partes, com suas expertises complementares, poderá fornecer soluções para a implantação de creches rurais, alavancando o atendimento educacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO QUE Esta Portaria não visa qualquer apoio financeiro, repasse de recursos ou obrigação contratual pecuniária entre as entidades partícipes, resolvem:

Art. 1º Disponibilizar sobre as ações e atividades a serem desenvolvidas, por cada Secretaria de Estado, com vistas à implantação de creches do campo destinadas às crianças de 0 a 3 anos, residentes em áreas rurais do Distrito Federal, bem como a consolidação da educação integral nas Escolas do Campo.

Parágrafo Único. As ações e atividades constantes do caput poderão ser executadas por meio de Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Distrito Federal e outras entidades.

Art. 2º As finalidades desta Portaria serão cumpridas mediante as seguintes atividades:

I Apoio à SEAGRI-DF na política de expansão de creches da SEEDF, em especial de creches do campo.

II Implantação de creches públicas nos núcleos rurais indicados em comum acordo entre os órgãos envolvidos.

Parágrafo Único. Qualquer alteração nos termos da presente Portaria Conjunta será feita por escrito e assinada pelo representante legal de cada um dos Partícipes, e somente produzirá efeito quando instrumentalizada por meio de Termo Aditivo, vedada em qualquer hipótese, a alteração do objeto ora pactuado.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF:

I Efetuar o levantamento de locais a serem visitados, com vistas à implantação de creches rurais, indicando, de antemão as edificações de propriedade da Secretaria que poderiam ser disponibilizadas para este fim.

II Participar, respeitados os preceitos legais, do processo de reforma e/ou ampliação de edificação de sua propriedade destinado à implantação de creche do campo.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

I Acompanhar a equipe durante as visitas que tratarão da escolha dos possíveis locais para implantação das creches do campo, a fim de pensar em espaços que atendam às necessidades das crianças.

II Assegurar fornecimento de alimentação para as crianças, levando em conta as necessidades nutricionais da faixa etária atendida, numa perspectiva de promoção do bem estar e da saúde.

III Responsabilizar-se pelo transporte escolar, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito quanto aos veículos utilizados, visto que algumas famílias não dispõem de meios para levarem seus filhos à creche.

IV Assegurar o suprimento de mobiliário, equipamentos e recursos didáticos; adequados ao desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para a faixa etária atendida (0 a 3 anos).

V Prover os recursos humanos necessários ao funcionamento das creches do campo.

VI Acompanhar e orientar os profissionais, oportunizando a esses, momentos de formação pedagógica continuada voltadas às especificidades da Educação Infantil.

VII Responsabilizar-se pela manutenção predial, a fim de oferecer às crianças espaços de convivência seguros.

VIII Fornecimento de material de consumo e permanentes necessários ao atendimento integral à faixa etária (0 a 3 anos).

IX Participar, quando previamente acordado, da execução de projetos técnicos estruturais e de arquitetura necessários à implantação de creches no campo, numa perspectiva de pensar em espaços de interações entre as crianças e dessas com os adultos.

X Tomar as demais providências necessárias à garantia da plena implantação das creches.

XI Gerir o funcionamento das creches, depois de instaladas, primando pela qualidade do atendimento ofertado.

Art. 5º Compete à SEAGRI e à SEEDF, em conjunto:

I Proporcionar a divulgação conjunta da parceria.

II Elaborar Plano de Trabalho em conjunto e zelar pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

III Apresentar relatórios do progresso e resultados dos trabalhos definidos nesta Portaria.

IV Articular para que o objeto desta Portaria seja cumprido.

V Manter compromisso permanente de defesa da ética e da defesa dos interesses institucionais entre as partes.

VI Inserir a logomarca dos dois entes em todos os materiais de divulgação dos projetos envolvidos no presente acordo.

VII Discutir previamente a logística, infraestrutura e recursos não explicitados neste instrumento, mas que são necessários à implantação de projetos decorrentes deste acordo de parceria.

VIII Elaborar relatório técnico de execução e cumprimento do objeto e obrigações pactuadas.

Art. 6º Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa dos Partícipes a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência da presente Portaria Conjunta.

Art. 7º Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre os Partícipes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito as tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

Art. 8º O presente instrumento não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do acordo ora avençado, os funcionários e/ou agentes públicos de cada um dos Partícipes acordantes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte acordante; bem como, em nenhuma hipótese, suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte acordante.

Art. 9º As despesas decorrentes das ações pactuadas na presente Portaria Conjunta serão de responsabilidade de cada Secretaria de Estado, não envolvendo transferência de recursos entre as pastas.

Art. 10. A Portaria terá vigência de 03 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante celebração do correspondente Termo Aditivo, vedada qualquer alteração no objeto.

Art. 11. A presente Portaria poderá ser denunciada pelos Partícipes e revogada a qualquer tempo, mediante aviso escrito à outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Art. 12. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo, deve-se destacar a parceria entre a SEAGRI/DF e SEEDF.

Art. 13. O presente instrumento constitui o acordo integral dos Partícipes em relação ao seu objeto, e substitui todas as propostas, orais ou escritas, acordos e outras comunicações anteriores entre os Partícipes.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Interino

DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

PORTARIA Nº 291, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 176/2019-CEDF, de 20 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo: 00080-00101668/2018-12, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, para continuidade da oferta da educação infantil, creche e pré-escola para crianças de 2 a 5 anos de idade, a Creche Renascer e Escola Tio Pedro, com sede na Quadra 6, Conjunto 2, Lotes 1 a 26, Setor Leste, Estrutural - Distrito Federal, mantida pela Ação Social Renascer com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 292, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 177/2019-CEDF, de 20 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00109205/2018-07, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Creche Escola Deus é Conosco - CEDEC, localizada na DF 180 Km 4, Condomínio Quintas Amarante Quadra F-6, Ingra 9, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pelo Projeto Assistencial Sementes da Esperança - PASES, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que oriente a instituição quanto a imediata transferência dos alunos irregularmente matriculados para instituições educacionais credenciadas.

Art. 3º Advertir o mantenedor do Projeto Assistencial Sementes da Esperança - PASES, pelo descumprimento das normas previstas na Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 293, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 178/2019-CEDF, de 20 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00095624/2018-46, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de julho de 2024, o CIES - Centro de Inovação Educacional em Saúde, situado na Quadra C1, Lote 5, Salas 101, 102, 201 e 202, Taguatinga - Distrito Federal mantido pelo Instituto de Educação Inovação Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

Art. 3º Aprovar o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 5º Cessar os efeitos da Portaria nº 12/2019-SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 296, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Brasília.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Brasília.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0131, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino de Brasília.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I Portaria que descentralizou o recurso;

II Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	BRAZILÂNDIA	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
			TOTAL	R\$ 400.000,00

PORTARIA Nº 299, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Gama.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0071 tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino bem como a própria CRE, se for o caso.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I Portaria que descentralizou o recurso;

II Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
GAMA	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 300, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0004, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I Portaria que descentralizou o recurso;

II Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019090500037

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	Sobradinho	R\$ 0,00	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00
			TOTAL	R\$ 295.000,00

PORTARIA Nº 301, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Paranoá, Núcleo Bandeirante e Plano Piloto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais) em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Paranoá, Núcleo Bandeirante e Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalho 12.122.6221.9068.0083 e 12.122.6221.9068.0084, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I Portaria que descentralizou o recurso;

II Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
2	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
3	PLANO PILOTO	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 147.000,00	R\$ 197.000,00

PORTARIA Nº 302, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0144 tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I Portaria que descentralizou o recurso;

II de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anuais dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
TOTAL		R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de agosto de 2019

PROCESSO: 0080-00153047/2019-03 INTERESSADO: Erika Delphine Evounga Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00153047/2019-03, HOMOLOGO o PARECER Nº 179/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Erika Delphine Evounga, no ano 2012, no(a) Complexo Scolaire Enkere, em Libreville, República Gabonesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00153018/2019-33 INTERESSADO: Supatra Prayonghom Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00153018/2019-33, HOMOLOGO o PARECER Nº 180/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Supatra Prayonghom, no ano 2008, no(a) Colégio Samut Prakan Provincial Non-Formal and Informal Education, em Mueang, Samut Prakan, Reino da Tailândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00151955/2019-54 INTERESSADO: Marlon Edson de Souza Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00151955/2019-54, HOMOLOGO o PARECER Nº 181/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marlon Edson de Souza, em 2017, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Massasoit Community College, em Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00152999/2019-00 INTERESSADO: Arthur Nunes Maniero Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00152999/2019-00, HOMOLOGO o PARECER Nº 182/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Arthur Nunes Maniero, no ano 2018, no(a) IMG Academy, em Bradenton, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00153866/2019-42 INTERESSADO: Ariadne Castanho Zambonato Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00153866/2019-42, HOMOLOGO o PARECER Nº 183/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do

Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ariadne Castanho Zambonato, no ano 2019, no(a) Goshen High School, em Goshen, Indiana, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00153858/2019-04 INTERESSADO: Sofia Vieira de Mello Balduino Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00153858/2019-04, HOMOLOGO o PARECER Nº 184/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sofia Vieira de Mello Balduino, no ano 2019, no(a) Asker Videregående Skole, em Asker, Akershus, Reino da Noruega, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00153838/2019-25 INTERESSADO: Norman David Archaga Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00153838/2019-25, HOMOLOGO o PARECER Nº 185/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Norman David Archaga, em 2000, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Secretaria de Educação, em San Pedro Sula, Cortés, República de Honduras, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 0080-00153852/2019-29 INTERESSADO: Gabriel Renan Mendes Bezerra Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00153852/2019-29, HOMOLOGO o PARECER Nº 186/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriel Renan Mendes Bezerra, no ano de 2018, no(a) Lycée Jules Fil, em Carcassonne, Aude, República Francesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080.00117379/2018-35 INTERESSADO: Instituto Educacional Vitória Régia Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00117379/2018-35, HOMOLOGO o PARECER Nº 187/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2028, o Instituto Educacional Vitória Régia, situado na QN 5, Área Especial 6, Riacho Fundo I Distrito Federal, mantido pelo Colégio Cristão de Desenvolvimento Integral Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta do ensino médio; c) aprovar a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 189/Suplav/SEEDF; e) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

PROCESSO: 084.000427/2016 INTERESSADO: Centro de Educação Infantil e Assistência Social Léo Tigre Peter Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000427/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 188/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2017 até 31 de julho de 2027, para continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o Centro de Educação Infantil e Assistência Social Léo Tigre Peter, situado no SMPW Trecho 3, Área Especial 3, Park Way - Distrito Federal, mantido pela Casa da Mãe Preta do Brasil, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; c) determinar à instituição educacional que providencie a atualização da Licença de Funcionamento junto ao Sistema de Licenciamento de Empresas-RLE; d) determinar à instituição educacional que atualize o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, de modo a contemplar a nova denominação e todos os ensinos ofertados; e) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

PROCESSO: 084.000670/2017 INTERESSADO: Colégio Recreio Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000670/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 189/2019-CEDF, de 27 de agosto de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, o Colégio Recreio, situado na Rua 5, Chácara 1, Lote 35, 35A Loja 1 e 36A, Loja 1 e 2, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Recreio Centro de Atividades Infantis, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; e) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF; f) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Interino

RETIFICAÇÃO

Na Nota Técnica nº 2/2019 - CEDF, do Conselho de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 131, de 15 de julho de 2019, páginas 7 a 9, ONDE SE LÊ: "... O quadro apresenta todas as áreas de conhecimento, nos termos da BNCC, e os componentes curriculares que devem ter carga horária em todos os três anos do Ensino Médio. A escrituração escolar pode ocorrer por componente curricular ou por área de conhecimento...". LEIA-SE: "...O quadro apresenta todas as áreas de conhecimento, nos termos da BNCC, e os componentes curriculares que não necessariamente necessitam ter carga horária em todas as três séries/periodos do Ensino Médio. A organização curricular pode ocorrer por área de conhecimento ou por ambos, área de conhecimento e componente curricular ..." e, ONDE SE LÊ: "...Os documentos organizacionais referentes ao Ensino Médio devem ser apresentados até 31 de julho de 2021 com implantação gradativa a partir de 2022. A antecipação do período de implantação, inclusive de forma experimental, pode ser realizada por livre escolha da instituição educacional.". LEIA-SE: "...Os documentos organizacionais referentes ao Ensino Médio devem ser adequados à legislação vigente, observada a presente Nota Técnica, e apresentados até 30 de dezembro de 2020, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018 - CEDF. A implantação do novo ensino deve ser realizada de forma gradativa a partir de 2021, sendo sua antecipação, inclusive de forma experimental, de livre escolha da instituição educacional...".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00138459/2018-24.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamentos no §1º, inciso I, e §2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada infração disciplinar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 468.000105/2017.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamentos no §2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada infração disciplinar, nos termos do §1º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes de Acidente em Serviços nº 00080.00170928/2018-08, 00080.00049759/2018-30, 00080.00022273/2019-35, 00080.00093663/2019-90 e 00080.00103421/2019-11, por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de setembro de 2019, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 00080.00108279/2019-07, por 30 (trinta) dias, a contar de 08 de setembro de 2019, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE SETEMBRO 2019

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de recurso contra a decisão da Junta Médica Especial visando reavaliação de exames no âmbito do Distrito Federal e Territórios. O CONSELHO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRANDIFE, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 14, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando que o artigo 14, inciso XI, CTB, atribui aos Conselhos Estaduais de Trânsito e ao Contrandife a competência para designar, em caso de recursos deferidos e na hipótese de reavaliação dos exames, Junta Especial de Saúde para examinar os candidatos à habilitação para conduzir veículos automotores;

resolve:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para apresentação de recurso contra a decisão da Junta Médica Especial.

Art. 2º. Os candidatos à habilitação para conduzir veículos automotores no Distrito Federal, interessados em obter reavaliação dos exames através de junta especial de saúde, nos termos do inciso XI, do artigo 14, do CTB, deverão apresentar recurso para o CONTRANDIFE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do resultado da avaliação inicial, no qual indicará:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, registro geral de identidade civil - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, endereço de domicílio e residência, número de telefone, e-mail e, se houver, da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

II - exposição dos fatos, fundamentos legais do recurso e pedido possível, certo e determinado;

III - laudos, exames ou outros meios de provas com que o recorrente pretende comprovar o desacerto da decisão da Junta Médica Especial e a necessidade de reavaliação dos exames por Junta Especial de Saúde;

IV - local, data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

Art. 3º. A petição recursal deverá ser instruída com laudo médico ou psicológico recente, preferencialmente posterior a avaliação que se questionará, fornecido por profissional com a especialidade vinculada com a causa determinante para demonstrar a incorreção da avaliação recorrida, além dos seguintes documentos:

I - cópia do RG;

II - comprovante de residência.

Art. 4º. Os recursos de que trata esta resolução gozarão de prioridade de julgamento.

Art. 5º. O recurso não será conhecido quando:

I - for apresentado fora do prazo legal;

II - não for comprovada a legitimidade;

III - não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal;

IV - não houver exposição de fatos, fundamentos legais do recurso e pedido possível, certo e determinado, ou este for incompatível com a situação fática;

V - não houver laudo médico ou psicológico recente, preferencialmente posterior a avaliação que se pretende ver reavaliada, elaborado por profissional com a especialidade vinculada à causa determinante.

Art. 6º. Os recursos protocolados até a data de publicação desta Resolução serão avaliados segundo a praxis imperante à época de sua propositura.

Art. 7º. O recorrente, até a realização do julgamento, poderá desistir, por escrito, do recurso apresentado.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner dos Santos
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE SETEMBRO 2019.

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de recurso contra a decisão da Junta Médica Especial visando reavaliação de exames no âmbito do Distrito Federal e Territórios. O CONSELHO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRANDIFE, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 14, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando que o artigo 14, inciso XI, CTB, atribui aos Conselhos Estaduais de Trânsito e ao Contrandife a competência para designar, em caso de recursos deferidos e na hipótese de reavaliação dos exames, Junta Especial de Saúde para examinar os candidatos à habilitação para conduzir veículos automotores;

resolve:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para apresentação de recurso contra a decisão da Junta Médica Especial.

Art. 2º. Os candidatos à habilitação para conduzir veículos automotores no Distrito Federal, interessados em obter reavaliação dos exames através de junta especial de saúde, nos termos do inciso XI, do artigo 14, do CTB, deverão apresentar recurso para o CONTRANDIFE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do resultado da avaliação inicial, no qual indicará:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, registro geral de identidade civil - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, endereço de domicílio e residência, número de telefone, e-mail e, se houver, da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

II - exposição dos fatos, fundamentos legais do recurso e pedido possível, certo e determinado;

III - laudos, exames ou outros meios de provas com que o recorrente pretende comprovar o desacerto da decisão da Junta Médica Especial e a necessidade de reavaliação dos exames por Junta Especial de Saúde;

IV - local, data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

Art. 3º. A petição recursal deverá ser instruída com laudo médico ou psicológico recente, preferencialmente posterior a avaliação que se questionará, fornecido por profissional com a especialidade vinculada com a causa determinante para demonstrar a incorreção da avaliação recorrida, além dos seguintes documentos:

I - cópia do RG;

II - comprovante de residência.

Art. 4º. Os recursos de que trata esta resolução gozarão de prioridade de julgamento.

Art. 5º. O recurso não será conhecido quando:

I - for apresentado fora do prazo legal;

II - não for comprovada a legitimidade;

III - não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal;

IV - não houver exposição de fatos, fundamentos legais do recurso e pedido possível, certo e determinado, ou este for incompatível com a situação fática;

V - não houver laudo médico ou psicológico recente, preferencialmente posterior a avaliação que se pretende ver reavaliada, elaborado por profissional com a especialidade vinculada à causa determinante.

Art. 6º. Os recursos protocolados até a data de publicação desta Resolução serão avaliados segundo a praxis imperante à época de sua propositura.

Art. 7º. O recorrente, até a realização do julgamento, poderá desistir, por escrito, do recurso apresentado.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner dos Santos
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 42, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112 de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, página 9; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 32, de 16 de julho de 2019, publicada no DODF nº 137 de julho de 2019, página 34, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00417-00034725/2018-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso II do art. 5º da Lei nº 4.938, 19 de setembro de 2012, e o inciso III do artigo 112 do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º O inciso III do §3º do art 2º da Instrução Normativa nº 03, de 23 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º.....

§3º.....

III - histórico funcional do servidor que lhe abone a conduta precedente; e

....."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

ALDEMÁRIO ARAUJO CASTRO

SEÇÃO II**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 1.691.307-8, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula nº 1.691.251-9, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI e LXVI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Considerando a Ordem de Serviço nº 94 de 20/08/2018, publicada no DODF nº 166, de 30/08/2018, que constitui Grupo de Trabalho para cumprimento do item VIII, alíneas "a" e "b" da Decisão n. 3394/2017 do processo n. 24966/2016 - TCDF, referente à Auditoria de Regularidade realizada nas Administrações Regionais com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação Convite, alterada pela Ordem de Serviço nº 11 de 03/09/2018, publicada no DODF nº 173, de 11/09/2018;

Art. 2º Designar ERICK WELSON BASÍLIO MENDONÇA, matrícula nº 1.693.820-8, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos e MARCELO NUNES FERREIRA, matrícula nº 1.690.027-8, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituírem os servidores DÉBORA NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 1683566-2 e ALESSANDRO ALVES DE MORAIS, Matrícula nº 1.683.093-8;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DECLARAR VACÂNCIA, nos termos do Artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupado por JOSÉ REGINALDO ALVES PINTO, matrícula 91.497-5, a contar de 31 de julho de 2019, em virtude de falecimento, conforme processo SEI nº 00136-00001104/2019-32.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EVÂNDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula nº 0033017-5, como executor dos serviços constantes da nota de empenho nº 121/2019. Doc. SEI (27205983) de prestação de serviços controle de pragas urbanas, da ata de registro de preços Nº 29/2018 Processo SEI nº 00144-0000724/2019-73, Pregão Eletrônico nº 0050/2018, publicado no DODF nº 123, de 29 de junho 2018, página n.º 60.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que os §§1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e a Portaria nº 29 -2004/SEPLAG;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAM JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fundamento nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

Art. 2º Designar CÉLIA FRANÇA CAVALCANTE, Técnico de Nível Superior, matrícula 1.681.352-9; LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 017.555-60; e ANA LÚCIA NUNES PAIXÃO, Auxiliar de Educação, matrícula 1.693.557-8, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em consonância com o Decreto nº 36.419/2015 e Instrução Normativa - CGDF nº 01/2015, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar, monitorar e publicar a Carta de Serviços da Administração Regional do Jardim Botânico RA XXVII.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as Unidades afetadas, com a seguinte composição e divisão mútua de responsabilidades:

a) Ouvidoria Seccional - é a Unidade responsável por coordenar todo o GT, convocar membros para compor a equipe de trabalho quando necessário, bem como agendar reuniões para o andamento da elaboração e monitoramento da Carta. Deve também orientar a construção da Carta pela percepção do cidadão além de monitorar a divulgação das cartas nos requisitos básicos estabelecidos no guia; Titular Responsável: MARCUS ANTONIUS SUICINIV COSTA PINHO WERNECK - Matrícula nº 1693652-3.

b) Assessoria de Planejamento - é a Unidade da área de planejamento do órgão ou entidade designado para coordenar o trabalho das áreas finalísticas, a fim de revisar e simplificar os processos que envolvem a prestação dos serviços; Titular Responsável: DIMAS MOREIRA JÚNIOR, matrícula 126.268-8;

c) Assessoria de Comunicação - é a Unidade da área de comunicação do órgão ou entidade designado para identificar a clareza da informação, garantir o uso de linguagem cidadã, fazer diagramação e revisão final, antes de sua publicação; Titular Responsável: ANA CAROLINA GUITTON LEAL, matrícula 1.689.720-X.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá requisitar o apoio das diversas áreas finalísticas da RAXXVII onde o serviço é prestado a participar das revisões, mapeamento e simplificação nos processos dos serviços ao qual é responsável, bem como, fornecer informações atualizadas.

Art. 4º Poderá ainda o referido GT convidar os cidadãos em geral: usuários de serviços públicos a colaborar com sugestões sobre os processos de prestação dos serviços e com a validação do conteúdo final da Carta.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional de Vicente Pires.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: LÁZARA DA COSTA RODRIGUES matrícula 1.689.792-7; EDNA FERREIRA DE CARVALHO matrícula 42.329-7; KÁSSIA MARIA DA SILVA BUSCABIO matrícula: 1.690.671-3; MARCOS VINICIUS DE SOUSA RAMALHO matrícula: 1.89.749-8; GABRIELLA LOPES FAGUNDES DE LIMA matrícula 1.689.705-6; DANIELLE SCHETTINO LUTTENBARCK matrícula 1.431.246-8; e NELMA DE MENDONÇA SANTOS matrícula 85.537-5.

Art. 4º A Comissão será presidida por LÁZARA DA COSTA RODRIGUES e nos seus impedimentos legais e eventuais por EDNA FERREIRA DE CARVALHO.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2019

Processo SEI: 00072-00002775/2019-21; Interessada: LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES; Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, com fundamento no inciso IX do §1º do art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da empregada pública LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES, matrícula nº 778-1, Técnico Especializado - Administradora, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, com o objetivo de participar do curso de Mestrado em Gestão e Liderança, na Universidade Metropolitana de Budapeste, na Hungria, no período de 11/09/2019 a 10/09/2021, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, para os fins pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 04 de setembro de 2019

Processo: 00002-00005312/2019-71. Interessado: GERALDINE GRACE DA FONSECA DA JUSTA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

O Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, c/c o art. 1º do Decreto nº 40.030, de 20/08/2019, resolve:

AUTORIZAR, com base no art. 12-B, inciso II, § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão da servidora GERALDINE GRACE DA FONSECA DA JUSTA, matrícula 63.792-0, Delegada de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Comissionado, Símbolo DAS 101.5, de Diretora do Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra Mulheres, da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00052-00013286/2019-79 Interessado: RICARDO FERNANDES GURGEL Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018 e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor RICARDO FERNANDES GURGEL, matrícula nº 236.971-0, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, com o objetivo de participar do curso de "Managing Financial Investigations Programme", promovido pela Academia Italiana de Investigação Criminal Tributária e Financeira, em Ostia - Itália, no período de 07/09/2019 a 28/09/2019, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 040-00022603/2019-31, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor OSVALDO DE AZEVEDO MONTEIRO NETO, matrícula nº 136.571-1, Médico, Especialidade: Ortopedia e Traumatologia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do Congresso Brasileiro de Ortopedia, no período de 13 a 17 de novembro de 2019, na cidade de Fortaleza - CE, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00023701/2019-96, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, REGINA SALES SANTOS SILVA, matrícula 42.320-3, para substituir VANESSA DA SILVA ANDRADE SHITSUKA, matrícula 1.431.235-2, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Controle, da Gerência de Acompanhamento e Controle, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 a 18 de julho de 2019, por motivo de licença para tratamento de saúde.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 39227/2019, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da CONTRATADA e da justificativa de Dispensa de Licitação, conforme Processo: 00040-00014962/2019-15, a saber: 1. FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula nº 158.929-6 e LUCAS DOS SANTOS MELO, Assessor, matrícula 1.690.068-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Paranoá/RA-VII. 2. MARIA IVANEIDE LOPES, Agente de Gestão Fazendária matrícula 1.692.662-5 e MARIA DE FÁTIMA ANTUNES MENDES, Agente de Gestão Fazendária, matrícula 41.601-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF - Agência da Receita Ceilândia. 3. ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA, Diretor, matrícula 275.519-X e LAILTON BEZERRA DE FRANCA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 392.451-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF - Estádio Bezerrão.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 39227/2019, de 07/06/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 02, conforme processo nº 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. PRISCILA DE SOUSA PEREIRA, Chefe do Núcleo de Patrimônio, matrícula nº 274.953-X e FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 174.637-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF. 2. FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, matrícula nº 176.881-6 e THAIS DOMINGOS DE ARAGÃO, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula nº 1.042.580-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Varjão. 3. MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, Gerente de Informática, matrícula nº 1.689.607-6 e MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, Diretora de Gestão da Administração, matrícula nº 1.692.085-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP-DF/Granja do Torto, Parque Tecnológico Biotec. 4. JOSÉ GIL SOARES DE MORAIS, Técnico Especializado - Administração, matrícula nº 000.075-2 e MARCO TULIO PINHEIRO FERNANDES, Assistente Administrativo, matrícula nº 000.959-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF. 5. DANIELE DE OLIVEIRA ARRUDA, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.600-0 e VARGUINHA DE SOUSA NEVES, Assessor Técnico, matrícula nº 232.774-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar do Lago Norte. 6. HILDEBRANDO RIBEIRO DA SILVA SEGUNDO, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 221.283-8 e MARIA DO SOCORRO FERREIRA, Técnica Socioeducativa, matrícula nº 221.824-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Unidade de Atendimento Inicial - UAI/NAI. 7. MARIA NILDE MOREIRA DA SILVA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 041.953-2 e EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.509-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF - Edifício Bittar. 8. PAULO MATHEUS DE MATOS AMARAL, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.515-2 e JOICE ALINE ALVES MIRANDA, Assessora Técnica, matrícula nº 244.200-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar Varjão.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JORGE ROBERTO PINHEIRO DE VASCONCELLOS, matrícula nº 91559-9, na qualidade de Executor Titular e LEONARDO AUGUSTO DE ABREU COSTA, matrícula nº 32433-7, na qualidade de Executor Suplente, ambos lotados na Gerência de Segurança Institucional (SUAG/DIAOP/GSI) e indicados por meio do Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 2/2019-SEFP/SAGA/SUAG/DIAOP/GSI, para fiscalização do Contrato nº 39482/2019, celebrado com a empresa C2H SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.367.421/0001-50, cujo objeto tratou da contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Sistema de Monitoramento por Vídeo (CFTV), a ser instalado nas dependências da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEFP/DF). Processo SEI-GDF nº 00040-00019763/2019-01.

Art. 2º Os servidores de que tratam o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 16/2014, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de licitação de pregão eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo nº 00410-000557/2014, a saber: 1. CARLA MORAIS DE AZEVEDO, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.634-5 e MAURÍCIO ALVES DE SOUSA, Assessor Técnico, matrícula nº 243.631-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS-DF/Conselho Tutelar Jardim Botânico. 2. BRUMNO RENNEN DOS SANTOS, Chefe do Apoio Administrativo, matrícula nº 243.574-8 e CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA, Técnica Socioeducativa, matrícula nº 217.957-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal/SEJUS-DF/Conselho Tutelar Ceilândia I.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 013/2014 firmado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, lote 11, conforme Processo nº 0410.000.434/2013, a saber: 1. OCIMAR DIÓGENES FEITOSA, Gerente do Centro de Artes da QNR 02, matrícula nº 242.498-3 e SCHNEIDER FERREIRA ACACIO, Gerente dos Centros de Artes e Esportes Unificados da QNM 28, matrícula nº 242.523-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Centro de Artes e Esportes Unificados da QNR 02, Ceilândia. 2. PRISCILA DE SOUSA PEREIRA, Chefe do Núcleo de Patrimônio, matrícula nº 274.953-X e FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 174.637-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 014/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de licitação de pregão eletrônico nº 23/2017 - SCG/SEPLAG, e respectivos anexos e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017, conforme processo nº 00410-00013568/2017-24, a saber: 1. RONALDO NOGUEIRA BEZERRA, Coordenador de Suporte e Apoio-Substituto, matrícula nº 1.687.348-3 e CRISTIANO ANTÔNIO IZIDÓRIO, Coordenador de Suporte e Apoio-Substituto, matrícula nº 122.678-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF - Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. LUCIENE ALEXANDRE MIRANDA, Chefe do Núcleo de Documentação e Informação, matrícula nº 243.629-9 e MARCELO DE BRITO MARINHO CORREA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação, matrícula nº 225.007-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF. 2. ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA NUNES, Professora de Educação Básica, matrícula nº 221.027-4, e JOÃO KERGINALDO FIRMINO DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula nº 275.312-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF - Planetário de Brasília. 3. MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE ASSIS, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 217.941-5 e THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 235.342-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar do Cruzeiro. 4. CAROLINA LADEIRA BRASCHER, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.663-9, e GELMA GEISA NÓBREGA COSTA, Técnica Socioeducativa, matrícula nº 242.214-x, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar Brasília I. 5. LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.556-0 e GENIVALDO AVELINO DA SILVA, Assessor, matrícula nº 1.691.815-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA-XXII/Sede. 6. MATEUS DE ARAÚJO EMERICH, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, matrícula nº 243.536-5 e WALDECI BARBOSA DA SILVA, Gerente da Unidade Rodoviária, matrícula nº 243.198-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Na Hora Rodoviária do Plano Piloto. 7. LEONARDO BUARQUE CIRÍACO,

Assessor, matrícula nº 274.690-5 e SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, Chefe da Unidade do Parque da Cidade, matrícula nº 275.680-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF - Unidade Administrativa do Parque da Cidade.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo nº 00410-00017106/2017-86, a saber: 1. MARIA DA LUZ SOUZA COELHO, Coexecutora, matrícula nº 020.789-6 e NANJI DE CÁSSIA PINTO, Coexecutora-Suplente, matrícula nº 044.501-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF - Escola Classe 317 de Samambaia/Escola Classe 604 de Samambaia/Escola Classe 404 de Samambaia/ Escola Classe 108 de Samambaia/Escola Classe 121 de Samambaia/Centro de Educação de Primeira Infância Bambu. 2. FERNANDA MATEUS COSTA MELO, Assessora, matrícula nº 202.918-9 e IZABELLA MÁXIMO GOMES SOUZA, Técnica de Gestão Educacional, matrícula nº 223.993-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF - Coordenação Regional de Taguatinga. 3. GENILTON NATAL DE SOUZA, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, matrícula nº 243.687-6 e CARLA RAFAELA DA SILVA COSTA, Assessora Técnica, matrícula nº 243.669-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Conselho Tutelar de Vicente Pires. 4. REGINA CÉRES SILVA MATOS, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, matrícula nº 173.049-5 e PAULO CEZAR PEREIRA NEVES, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula nº 103.751-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF - Unidade de Acolhimento para Idosos. 5. PALOMA BATISTA CARVALHO, Gerente de administração, matrícula nº 1.693.655-8, e JOSÉ RIBAMAR DA SILVA JUNIOR, Assessor, matrícula nº 1.689.819-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional De Águas Claras - RA XX/Sede e Biblioteca.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber: 1. JULIANA MENDES DE MORAES GALVÃO, Assessora, matrícula nº 237.759-4 e ERIKA DIAS, Assessora Especial, matrícula nº 175.487-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. 2. EDILEUZA XIMENIS CHAVES DOS SANTOS, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativa, matrícula nº 1.034.421-1 e FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula nº 199.487-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: REVER a pensão vitalícia concedida a CATHARINA SIQUEIRA DE REZENDE, cônjuge, e pensão temporária concedida a RAFAEL REZENDE ARAÚJO, filho do ex-servidor ALEX SANDRO ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 220.748-6, Agente Socioeducativo, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Portaria nº 121, de 06/06/2018, publicada no DODF nº 107, de 07/06/2018, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, o filho SAMUEL REZENDE ARAÚJO, como beneficiário de pensão temporária, a contar de 28/08/2019, de acordo com os artigos 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo: 00417-00020220/2018-87. LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora OSVALDINA ALVES TORRES, matrícula 38.786-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Processo: 00393-00000969/2019-50. CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 25.397-9, no cargo de Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo: 00052-00013817/2019-23. CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDVAL ISMAEL DOS SANTOS, matrícula 99.015-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. Processo: 00390-00006230/2019-36. LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 212, de 28 agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 24, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Designar MARIA CARLOS MOREIRA, matrícula nº 1.400.716-9, para atuar como DEFENSORA DATIVA no (PAD nº 020/2019), Processo SEI nº 00060-00051068/2019-51, em andamento na 5ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, 4º, da Lei Complementar nº 840/2011...". LEIA-SE: "...Art. 1º Designar MARIA CARLOS MOREIRA, matrícula nº 1.400.716-9, para atuar como DEFENSORA DATIVA no (PAD nº 020/2019), Processo SEI nº 00060-00051068/2019-51, em andamento na 5ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, da Lei Complementar nº 840/2011...".

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018. Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve: Art. 1º Designar ANA VERUSCA TORRES, Matrícula: 1673224-3, onde contribuirá com 20 horas semanais durante 06 meses, para exercer a função de RTD COLABORADORA de Cirurgia Geral. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. RICARDO RAMOS DOS SANTOS

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora LEYLA MARIA CAMPOS MONTEIRO DE LIMA PEIXOTO, matrícula nº 131.633-8, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 19/08/2019. Processo SEI nº 00060-00346306/2019-12. PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS, Enfermeira, matrícula nº 173.938-7, lotada na CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES - CET/CRDF/SES, para participar do evento denominado "XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE TRANSPLANTES / XVIII CONGRESSO LUSO BRASILEIRO DE TRANSPLANTES", a realizar-se em Campinas-SP, no período de 16 a 19 de outubro de 2019, com período de afastamento de 16 a 19 de outubro de 2019, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00370075/2019-50. PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor PAULO REGIS SOUZA SANTOS, MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, matrícula nº 1.671.132-7, lotado no Núcleo de Atendimento Pré-hospitalar Centro-Norte e Leste - NAPH-CN-LE/GAPHM/SAMU/CRDF/SES, para participar do evento denominado "Treinamento de Operações Táticas da Polícia Federal", a realizar-se em Brasília/DF, no período de 02 a 06 de setembro de 2019, com período de afastamento de 02 a 06 de setembro de 2019, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00355860/2019-82. PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RITA PEREIRA DE GODOY ANTONIO, 0166256-2, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.077 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 12 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 17 de abril de 2002 a 26 de dezembro de 2007, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00092234/2019-70. DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora SELMA JOSE SANTANA, 132.157-9, Auxiliar de enfermagem, HBDF, publicada no DODF nº 214 de 10 de novembro de 2004, pag. 15, conforme processo de averbação nº 270.001097/04, devido à solicitação da servidora no documento 26096935 do processo 00060-00322339/2019-69. 1.471 dias, ou seja, 4 anos e 11 dias, no período de 12-9-88 a 21-9-92, referentes à Certidão expedida pelo INSS em 28 de março de 2003. PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 50, de 05 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 147, página 23, de 06 de agosto de 2019, que AUTORIZAVA a dispensa de ponto da servidora: GISELE DE FÁTIMA SILVA, matrícula 1443635-3, Psicólogo (a), processo: 00060-00313569/2019-37, para participar do "Congresso Centro Oeste de Geriatria e Gerontologia", na cidade de Brasília-DF, no período de 19/09/2019 a 21/09/2019, já incluído o período de trânsito. ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 ao servidor FÁBIO AVELINO REIS, MÉDICO, matrícula 128640-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo: 00060-00197812/2019-63, com vigência a contar de 21 de agosto de 2019. RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008 à servidora KATIA MARIA MARTINS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 139864-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00114920/2019-17, com vigência a contar de 02 de junho de 2019. RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 ao servidor VALTER CÂMARA MAFRA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula 122792-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00210982/2019-41, com vigência a contar de 16 de julho de 2019. RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 1402019-X, Técnica de Atividades do Hemocentro, Técnica de Laboratório, para participar da "OFICINA DE ENSAIO DA MONOCAMADA DE MONÓCITOS - MMA", no período de 02/09/2019 a 06/09/2019 na cidade São Paulo/SP.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, matrícula 1402186-2, Gerente da Gerência de Procedimentos Especiais, para participar do "XXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - SBTMO", no período de 31/07/2019 a 03/08/2019 na cidade Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, matrícula 1402132-3, Chefe do Núcleo de Suporte ao Transplante, para participar do "XXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - SBTMO", no período de 31/07/2019 a 03/08/2019 na cidade Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de THAINÁ DE MELO LESSA AMORIM, matrícula 1401869-1, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédica, para participar do "XXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - SBTMO", no período de 31/07/2019 a 03/08/2019 na cidade Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1401845-4, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédica, para participar do "XXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - SBTMO", no período de 31/07/2019 a 03/08/2019 na cidade Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NESTOR COBINIANO DE MELO NETO, matrícula 1402129-3, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico, para participar do "XXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - SBTMO", no período de 31/07/2019 a 03/08/2019 na cidade Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de KÁSSIA LEONEL MIRANDA, matrícula 1401945-0, Técnica de Atividades do Hemocentro, Técnica de Laboratório, para participar do "XXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - SBTMO", no período de 31/07/2019 a 03/08/2019 na cidade Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ALESSANDRA CARLA FERNANDES, matrícula 1401939-6, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédica, para participar do "XXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - SBTMO", no período de 31/07/2019 a 03/08/2019 na cidade Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GABRIELA CRISTINA PINHO SILVA, matrícula 1401891-8, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeira, para participar do "XXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - SBTMO", no período de 31/07/2019 a 03/08/2019 na cidade Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, Gerente da Gerência de Controle de Qualidade, para participar da "OFICINA DE CONTROLE DE QUALIDADE EM LABORATÓRIO E GESTÃO DE RESÍDUOS 2019 - MINISTÉRIO DA SAÚDE", no período de 22/09/2019 a 25/09/2019 na cidade Ribeirão Preto/SP.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de BÁRBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, Gerente da Gerência de Laboratórios, para participar da "OFICINA DE CONTROLE DE QUALIDADE EM LABORATÓRIO E GESTÃO DE RESÍDUOS 2019 - MINISTÉRIO DA SAÚDE", no período de 22/09/2019 a 25/09/2019 na cidade Ribeirão Preto/SP.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 295, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Institui a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais e, nos termos do Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, subordinada diretamente à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com a finalidade de apurar ocorrência de acumulação de cargos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar MARIA VALÉRIA LEMOS, matrícula 49.581-6; DILCÉIA APARECIDA CABRAL TORRES, matrícula 63.585-5; ANDRÉ DE CASTRO GAMA, matrícula 213.300-8 e KELLY CAROLINE FERREIRA, matrícula 244.416-X; para sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º A Presidente será substituída na sua ausência e impedimento pelo membro DILCÉIA APARECIDA CABRAL TORRES, matrícula 63.585-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 349, de 25/10/2018.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor ARDEWAN DE MORAES FLORES, matrícula 214.561-8, referente ao exercício de 2018, marcadas para 04/04/2019 a 18/04/2019, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 15/09/2019 ao dia 29/09/2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICA, a suspensão do usufruto de férias, por necessidade de serviço, da servidora SAIONARA MOREIRA WAZLAWOSKY, matrícula 206.748-X, referente ao exercício de 2018, a contar de 16/07/2019, ficando assegurada a servidora a fruição no período de 17/09/2019 a 20/09/2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, a servidora SIMONE ALVES DA SILVA, matrícula 210.992-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 028/2019, e processo: 00080-00026111/2019-76.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI 00080-00158450/2019-11, resolve: EXONERAR, a pedido, HELLEN MUNIQUE ALVES, do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 212.466-1, Padrão 05-OV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 29 de julho de 2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DE PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218 de 16/11/2018, resolve:

APOSENTAR ANEIR ADRIANO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 25.923-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00018457/2019-40.

APOSENTAR BASTHIANE TOSONI GUIMARAES, matrícula 227.848-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 05, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00016376/2019-13.

APOSENTAR CÉLIA ALVES GUIMARAES FERREIRA, matrícula 25.251-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00016827/2019-12.

APOSENTAR CLAUDIO DE SOUZA ALVES, matrícula 31.816-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00019018/2019-54.

APOSENTAR FÁTIMA ELOISA GARCIA DINIZ, matrícula 300.900-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00018452/2019-17.

APOSENTAR IZAIRA OLIVEIRA DA COSTA ANDRADE, matrícula 208.911-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 05, Padrão III, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00020274/2019-94.

APOSENTAR MARIA JOSEFINA DE PAULA ARAÚJO, matrícula 67.727-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00020901/2019-97.

APOSENTAR MIRAILDE TELES DE FARIA, matrícula 230.936-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 06, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00019025/2019-56.

APOSENTAR RIVALDA DE JESUS MOURA GUERRA, matrícula 203.564-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00019752/2019-13.

APOSENTAR ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA, matrícula 37.718-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00018458/2019-94.

APOSENTAR SÔNIA SANTANA ATAÍDES DA CONCEIÇÃO, matrícula 24.963-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00020889/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANITA SELMA DIAS DE QUEIROZ, matrícula 61.650-8, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00041514/2019-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a APARECIDA DE FÁTIMA ESTACIO DA COSTA, matrícula 40.909-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007849/2018-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEN REGINA MONTENEGRO CABRAL, matrícula 67.529-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016944/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a CRISTINA MARTINS VIEIRA, matrícula 45.334-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00045123/2018-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALVA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula 38.347-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da

Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-000184098/2018-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEBORA ARAUJO CHAVES MARQUES, matrícula 23.532-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001826/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELZA JOSÉ TAVEIRA, matrícula 42.210-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00025063/2019-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a ESTER PEREIRA DE SOUZA COSTA, matrícula 44.510-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00046259/2019-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a EULALIA DE MATOS OLIVEIRA, matrícula 24.276-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009147/2019-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCINEIDE DANIEL DE LIMA BITTAR, matrícula 66.260-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00024213/2019-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a GIANA GIL SOARES, matrícula 26.579-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00155941/2018-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a GUILMAR GOMES DA SILVA BARRETO, matrícula 21.970-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00001015/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISABEL CRISTINA MORAES DA SILVA, matrícula 200.077-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00036119/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVAN LISBOA FIALHO JUNIOR, matrícula 61.029-1, no Cargo de Analista de Gestão Educacional/Medicina, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00025049/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVONICE ALVES ROCHA DA SILVA, matrícula 49.379-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 9, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019807/2019-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANUÁRIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 22.118-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 2, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007158/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOANA D'ARC SILVIA GOUDINHO ARRELARO, matrícula 33.224-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00032663/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOELMA HEDILENE GONÇALVES LEMES, matrícula 47.297-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010847/2018-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE DANTAS DE FREITAS, matrícula 98.856-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00005693/2019-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATIA CILENE ZIEGENRUCKER DA SILVA, matrícula 49.333-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013235/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAURA ALVES PESSÔA, matrícula 67.280-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003807/2019-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCILENE SILVA CALAZANS, matrícula 46.536-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007279/2019-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARA BOTELHO PEREIRA, matrícula 46.442-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00055674/2017-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCOLINA PEREIRA DOS REIS, matrícula 41.700-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00011282/2018-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ABADIA AMORIM DE LIMA, matrícula 25.461-4, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional

nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00010001/2019-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA TEIXEIRA, matrícula 22.861-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016881/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA VIEGAS FERREIRA, matrícula 67.343-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012817/2019-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES OLIVEIRA, matrícula 47.791-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009128/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS BERTO DE OLIVEIRA, matrícula 205.645-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00182498/2018-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HONORATO DA SILVA, matrícula 20.267-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 9, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001890/2019-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LAZARA DE LIMA SILVA, matrícula 200.582-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012979/2019-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILI MARIA CELSO, matrícula 33.994-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-000011714/2019-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA REGINA MORAIS SIMÕES, matrícula 67.002-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00205188/2018-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARY AQUINO VIEIRA, matrícula 40.218-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00033662/2019-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEUSA MARIA PEREIRA FREIRE, matrícula 24.354-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009698/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a NORMA SUELI DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 26.154-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048708/2018-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA, matrícula 20.156-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 9, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00033553/2019-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA CELIA DE CARVALHO, matrícula 21.314-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00035224/2019-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a RICARDO FARIAS DE SOUZA FILHO, matrícula 24.360-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00197331/2018-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA PRESCENDO TONIN, matrícula 44.256-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00020136/2019-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a SALVIO BACHIEGA FILHO, matrícula 64.272-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00181879/2018-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a SONIA MARIA DA SILVA SANZONOWICZ, matrícula 35.933-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00076625/2018-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a STAEL CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 47.295-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001090/2019-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a UÉLIDA FELICIA LOPES, matrícula 65.611-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00026388/2018-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 28.048-8, no Cargo de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 08, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00042377/2019-66.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 26 de agosto de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a RITA DE CÁSSIA ALMEIDA, matrícula 24.877-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora para onde se lê: RITA DE CÁSSIA ALMEIDA, leia-se: RITA DE CÁCIA ALMEIDA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00005012/2019-51.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 130 de 12 de julho de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a servidora BARBARA JUSCELIA DE OLIVEIRA, matrícula 200.266-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de julho de 2019. Processo 00080-00170842/2018-77.

APOSENTAR ANA PAULA FREIRE JORGE, matrícula 42.817-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00016369/2019-11.

APOSENTAR CÂNDIDA CANDEDO NEVES, matrícula 48.726-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00016301/2019-24.

APOSENTAR CARLOS DOS SANTOS, matrícula 32.696-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00018455/2019-51.

APOSENTAR ELIANE FRANCISCA RIOS, matrícula 35.161-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00011241/2019-53.

APOSENTAR ELIANE SILVA MARTINS DE ANDRADE, matrícula 41.810-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00019484/2019-30.

APOSENTAR FABIANA LOPES LEITE BARBOSA, matrícula 35.328-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00019317/2019-99.

APOSENTAR HERLI PEREIRA DE SOUSA, matrícula 20.750-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00019329/2019-13.

APOSENTAR KELCYLENE PEREIRA DA SILVA CABRAL, matrícula 33.036-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00016302/2019-79.

APOSENTAR LUCIANA CRISTINA MENDES, matrícula 35.701-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00011675/2019-53.

APOSENTAR MARIA LUCIA PEREIRA LOPES, matrícula 23.987-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00017181/2019-82.

APOSENTAR MARLÚCIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 26.880-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00016884/2019-93.

APOSENTAR MARUZA ALVES LUSTOSA, matrícula 38.773-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00019458/2019-10.

APOSENTAR NEURACY DE SOUZA BARRETO, matrícula 204.041-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 16, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00019309/2019-42.

APOSENTAR RICARDO MARINS COUTINHO XAVIER, matrícula 219.542-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 08, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00018460/2019-63.

APOSENTAR SHAIRA CRISTINA ANDRÉ CORDEIRO, matrícula 37.952-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00019017/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADINALVA MADALENA DOS SANTOS, matrícula 208.840-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00180027/2018-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA SOARES DOS SANTOS, matrícula 65.832-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002964/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA MARLETE LIMA FERREIRA, matrícula 40.731-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005174/2019-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA MARIZETE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 23.713-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00003697/2019-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a ASSIS DE SOUSA SILVA, matrícula 32.668-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019454/2019-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a CASIMIRO PRINCIPE PENHA, matrícula 61.607-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Nível 11, Padrão 3, Etapa II, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000074/2019-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA DA SILVA COSTA, matrícula 26.844-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00143799/2018-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE FÁTIMA DE MORAES, matrícula 66.162-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027674/2017-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 22.083-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00021576/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALCI GOMES AMORIM DE BARROS, matrícula 22.901-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001291/2019-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE DA COSTA ELEUTÉRIO, matrícula 66.281-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00183789/2018-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVINA GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 39.865-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008997/2019-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANA DO COUTO MOTA, matrícula 67.247-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00202771/2018-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE RODRIGUES GOMES BONIFÁCIO, matrícula 47.481-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026085/2017-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIETE TELES DE FARIA ALVES, matrícula 26.606-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001932/2019-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELZA CRISTINA DE AZEVEDO CASTRO RIBEIRO, matrícula 31.777-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080-015067/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDA ROQUE DE SOUSA, matrícula 66.899-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187598/2018-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERONI INÁCIO BORGES, matrícula 67.271-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030106/2019-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISAURA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula 31.630-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00197174/2018-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANY OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 66.759-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002652/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVARENILDA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 40.188-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00198019/2018-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOACI CRISPIM DA SILVA, matrícula 48.781-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005619/2019-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 22.526-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027037/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSIMAR GALVÃO DE BARROS, matrícula 69.232-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00203769/2018-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUVENILIA PEREIRA DE CAMARGOS, matrícula 20.420-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00167423/2018-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a KÁTIA ALMEIDA GOMES, matrícula 48.558-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00008622/2019-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIANE ARANTES THEODORO NESME, matrícula 68.860-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00202944/2018-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA MARIA DE SOUZA, matrícula 24.186-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00173985/2018-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIS GUILHERME MOREIRA BAPTISTA, matrícula 62.829-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00186333/2018-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL GONÇALVES PEREIRA CARDIAL, matrícula 40.256-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001910/2019-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA EDITHE RIBEIRO DE VASCONCELLOS CARDOZO, matrícula 66.009-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080-004793/2015.

APOSENTADORIA a MARGARETE PEREIRA FARIAS, matrícula 40.211-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006051/2019-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 30.259-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 08, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031596/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES CARVALHO, matrícula 23.288-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002617/2019-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES MENEZES FOLHA, matrícula 41.227-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00034455/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ISABEL GONÇALVES MOURA matrícula 23.128-2, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 0080-005712/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JÚLIA RIBEIRO DE MIRANDA, matrícula 21.731-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00042969/2019-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA NEIDE CARVALHO MESQUITA, matrícula 200.608-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00091667/2018-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIANA GONÇALVES DE MAGALHÃES, matrícula 23.194-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00193111/2018-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 34.547-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001642/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRTES OLEGÁRIO DE ALMEIDA, matrícula 41.455-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00039836/2019-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a NORANEIDE DA CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula 43.599-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180117/2018-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a OLIVEIRA ALVES DE ARAUJO, matrícula 22.229-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 9, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00023119/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 37.660-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00002397/2019-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSALINA MOREIRA COSTA, matrícula 66.772-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004623/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 30.407-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00185306/2018-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSELY MOREIRA LEITE, matrícula 23.557-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00199190/2018-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSEMBERG CAETANO LOPES, matrícula 45.147-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166001/2018-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROZANGELA ALVES TEIXEIRA DE AVILA, matrícula 200.493-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00203974/2018-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a RUTE SENA RIOS, matrícula 62.588-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00205518/2018-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a SELMA REGINA DOS SANTOS, matrícula 32.359-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00082672/2019-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a STELLA MARIS GOMES DAVID, matrícula 32.953-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009981/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDIMIR SILVA LAET, matrícula 51.489-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00028549/2017-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDIRENE QUEIROZ GALVÃO MAIA, matrícula 207.750-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126778/2018-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA MARGARIDA LESSA CATALÃO, matrícula 23.111-8, no Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000053/2017-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a VIRGINIA LUCIA FURTADO MENEZES, matrícula 45.979-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004219/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a WASTY PEREIRA HONORATO, matrícula 66.995-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002625/2019-36.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 19 de agosto de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a ARLENE CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 66.094-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a matrícula da servidora para onde se lê: 66.094-3, leia-se: 65.094-3, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. 00080-00195019/2018-74.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 28 de junho de 2019, o ato que aposentou a LUCIANE CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 213.968-5, no Cargo de Monitor de Gestão Educacional, Nível 04, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nº do processo de aposentadoria para onde se lê: 00040-00012584/2019-46, leia-se: 00040-00012582/2019-46, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. 00040-00012584/2019-46.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva de 10 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 11 de abril de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a ADOLFINA MADUREIRA DA SILVA, matrícula 64.897-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal, as vantagens de quintos/décimos, nos termos do Art. 5º da Lei 4584, de 11 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 464.000261/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva de 10 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 11 de abril de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a DIRLENE PIMENTEL ATAÍDE CARDOSO, matrícula 36.210-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 474.001354/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 21 de maio de 2018, o ato que reviu a aposentadoria de LENI LUZIA DA COSTA LIMA, matrícula 57.402-3, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Etapa/Ref. 01-3C, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora, para onde se lê: Leni Luiza da Costa Lima; leia-se: Leni Luzia da Costa Lima, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 082.017582/1998.

REVER os proventos da Aposentadoria de EDIVINO AMORIM DA SILVA, matrícula 60.472-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 10 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 154, de 11 de agosto de 1999, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 13 de março de 2019. Processo 082.019527/1998.

REVER os proventos da Aposentadoria de MARIA JOSÉ PEDROSA, matrícula 97.862-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Padrão 8, Etapa 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 01 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 02 de junho de 1999, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 18 de janeiro de 2017. Processo 082.000180/1999.

REVER os proventos da Aposentadoria de MIRIAM MOREIRA RODRIGUES, matrícula 30.427-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Padrão 3, Etapa 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria nº 326, de 19 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 20 de novembro de 2003, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 23 de outubro de 2017. Processo 080.024522/2003.

HOMOLOGAR nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, o pedido de renúncia da Pensão Vitalícia de MARIA LINDA TELMA PESSÔA ANDRADE, companheira do ex-servidor FRANCISCO ANTONIO XAVIER, matrícula 27.239-6, no Cargo de Professor, Classe A Etapa 04-CD, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com seus efeitos a contar de 26 de junho de 2019. Processo 080.007276/2005.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00022480/2019-52. resolve: DESIGNAR ANDERSON JEFFERSON CERQUEIRA, Matrícula nº 274.032-X, para substituir PÚBLIO PASTROLIN CAVALCANTE, Matrícula nº 274.025-7, Subsecretário de Tecnologia da Informação - SUTINF, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-02, no período de 04 a 05/09/2019, por motivo de viagem a serviço do Titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014, resolve CONCEDER afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, ao servidor: WENDEL TORRES RODRIGUES, mat. 224.481-0, período de 18/08/2019 a 16/09/2019.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a RONALD PAIVA LIMA, mat. 182.002-8, 2º quinquênio 31/08/2014 a 29/08/2019.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 02 de setembro de 2019

Processo: 00113-00024271/2018-20. Interessado (s): DER/DF. Assunto: Autorização de Viagem. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do servidor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, MAURÍCIO THEODÓSIO MATOS MARQUES, matrícula nº 93.760-6, Cargo: Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, no período de 17/09 a 21/09/2019, para a cidade de PALMAS-TO, a fim de participar da 76ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - SOEA, com ônus limitado para o Distrito Federal.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar JESSÉ LEITE DE ALMEIDA, matrícula nº 193.277-2, na função de Executor Titular, e a servidora PAULA CRISTINA MOTA SILVA, matrícula nº 224.021-1, na função de Executor Suplente, do contrato nº 36/2019, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a prestação de serviços bancários diversos, processo SEI 00113-00014197/2019-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELENIRSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula 94.116-6, para substituir PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO, matrícula 94.026-7, no cargo de Encarregado de Frotas e Serviços, do 1º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 30/09/2019 a 09/10/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GABRIEL DO AMARAL FLORÊNCIO, matrícula 94.242-1, para substituir EDGARD FILHO PIRES DO NASCIMENTO, matrícula 94.244-8, no cargo de Encarregado de Obras de Artes, do 2º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e pela Portaria nº 41, de 9 de julho de 2019, bem como considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00003759/2019-72, resolve: CONCEDER Afastamento por 07 dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011, no período de 02 a 08 de setembro de 2019 e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 09/09/2019 a 01/10/2019, ao servidor WILLIAM SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 274.956-4, dependente: Taniel Santos Nascimento

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, e com fundamento no art. 41, do Decreto nº 34.023/2012 e tendo em vista o teor do Laudo Médico de Readaptação nº 158/2013 - GEPEM/SUBSAUDE, de 09 de dezembro de 2013, Processo nº 0414-000342/2012, resolve:

Art. 1º Readaptar, em caráter permanente com restrição laborativa definitiva, RENATO VIEIRA DANTAS, matrícula nº 178.809-4, devendo-lhe ser proporcionadas atividades compatíveis com a limitação sofrida, respeitada a habilitação exigida no concurso público, devendo realizar as demais atividades compatíveis com a carreira para a qual prestou concurso público, nos termos do que dispõe o art. 277 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos I e V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens, quanto aos equipamentos a serem doados pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, de coletes balísticos Nível III-A, decorrente do "Projeto de Padronização e Equipagem".

Art. 2º Designar ROBERTO JOSÉ BUSSOLARO, Agente Policial de Custódia da PCDF, matrícula nº 1.675.159-0, CPF: 755.157.849-87, email: roberto.bussolaro@ssp.df.gov.br, Tel: 61 99284-1988, RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, 2º Sargento da Polícia Militar do DF, matrícula nº 110.275-3, CPF: 795.826.211-68, email: rudney.carvalho@ssp.df.gov.br, Tel: 61 3344-2170; WILLIAM FERREIRA NASSER, Chefe do Núcleo de Cadastro de Avaliações de Fornecedores, matrícula nº 1.675.968-0, CPF: 769.113.901-25, email: williamnasser36@gmail.com, Tel. 3441-8227, GENIVAL DA SILVA PINTO DOS SANTOS, Analista de Apoio às Atividades da PCDF, matrícula nº 31.707-1, CPF: 297.016.191-53, email: genivaldf@yahoo.com.br, Tel: 98533-3000, sendo os três primeiros titulares e o último suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão deverá receber os bens e equipamentos, providenciar Termo de Recebimento de Materiais, produzir relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 1º, inciso VI, resolve: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária a WALKIRIA GARCIA DE FREITAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.662-7, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo SEI 00050-00046523/2019-34, a contar de 13 de novembro de 2018.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 102, inciso VII, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008 e Artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, em benefício dos servidores MARILISA VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.688.830-8, e FREDERICO DIEGO GONÇALVES DIAS, matrícula nº 181.563-6, ambos Agentes de Atividades Penitenciárias, para participar da 1ª Instrução de Condução de Cães de Detecção, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, na data de 23 de setembro a 18 de outubro de 2019, no turno vespertino, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP-DF, (alterada pela Port. Conj. nº 21/2003 - PCDF/SSP-DF), resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 20/2019-SESIPE, em face do que restou apurado no Aparentatório Preliminar 33/2019-SESIPE (Processo: SEI 00050-00012224/2019-04-restrito e 00050-00017614/2019-62-sigiloso) bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores Agentes de Atividades Penitenciárias GEORGE ALVES SOUZA, matrícula nº 176.211-7; RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6, e PAULA CRISTIANE MENEZES FRAGA, matrícula nº 178.547-8, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até o Relatório Final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SESIPE a:

I - Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II - Distribuir os autos e sua cópia à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 255, II, "c", da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 023/2018-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 009/2019-SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 07, de 05/04/2019, e publicada no DODF nº 066 de 08/04/2019, página 14; e, assim decidir:

Art. 2º Aplicar ao servidor Agente de Atividades Penitenciárias JOELSON DAMASCENO LOPES, Matrícula nº 192.197-5, a sanção disciplinar de 12 (DOZE) DIAS DE SUSPENSÃO, já que restou demonstrada, nos autos Sindicância em tela, a conduta transgressora da disciplina, prevista no art. 190, inciso I, c/c art. 180, incisos III, V e XI, e ainda Art. 191, incisos III e IV, todos os dispositivos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, em razão de, de forma livre e consciente, ter firmado contrato de trabalho diverso, ao tempo que ocupa cargo de Agente de Atividades Penitenciárias dos quadros da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, mesmo sabendo de tal proibição, e, ainda, haver omitido a sua restrição ao porte de arma de fogo, por decisão judicial, da qual foi devidamente cientificado, quando escalado aos plantões hospitalares, onde era responsável pela escolta e custódia dos presos internados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 430, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03-09-2019, o Tenente Coronel QOPM JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Matrícula 50.560/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Tenente Coronel QOPM JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Matrícula 50.560/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00075064/2019-93.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03-09-2019, o Subtenente QPPMC WALTER FREITAS DA CRUZ - Matrícula 13.167/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC WALTER FREITAS DA CRUZ - Matrícula 13.167/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00075161/2019-86.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03-09-2019, o Subtenente QPPMC JORGE LUIZ OLIVEIRA CARVALHO - Matrícula 13.486/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC JORGE LUIZ OLIVEIRA CARVALHO - Matrícula 13.486/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00053836/2019-36.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03-09-2019, o Subtenente QPPMC JEFFERSON DA SILVA ABREU - Matrícula 16.052/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC JEFFERSON DA SILVA ABREU - Matrícula 16.052/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00075770/2019-35.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03-09-2019, o Subtenente QPPMC EDIMILSON JOSE GONÇALO - Matrícula 18.278/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC EDIMILSON JOSE GONÇALO - Matrícula 18.278/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00059363/2019-81.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03-09-2019, o Subtenente QPPMC AMILTON RODRIGUES DA SILVA - Matrícula 18.296/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC AMILTON RODRIGUES DA SILVA - Matrícula 18.296/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005,

de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00074454/2019-46.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03-09-2019, o 2º Sargento QPPMC JOEL ALVES DE SOUZA - Matrícula 20.681/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC JOEL ALVES DE SOUZA - Matrícula 20.681/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00075045/2019-67.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03-09-2019, o 2º Sargento QPPMC JOSÉ EVANDRO ALVES PEREIRA - Matrícula 22.450/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC JOSÉ EVANDRO ALVES PEREIRA - Matrícula 22.450/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00073927/2019-98.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 26180851 e 26018089, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de agosto de 2019, o Major IVAN NEUDIR DE ANDRADE - Mat. 50.673/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Vice-Governadoria do Governo do Distrito Federal.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 26882309, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de agosto de 2019, a Primeiro Tenente NÍZIA CECILIA MACHADO DOS ANJOS - Mat. 15.495/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, inciso III, Letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto n. 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 27494874, resolve: RETIFICAR a Portaria de 26 de agosto de 2019, referente à reversão do Tenente-Coronel ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO - Mat. 50.353/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, publicada no DODF nº 165 Seção II Pág. 28, de 30 de agosto de 2019: Onde se lê: " a contar de 08 de agosto de 2019 ", Leia-se: " a contar de 06 de agosto de 2019 "

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 27508977 e 27510110, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22 de agosto de 2019, o Major RAFAEL OLIVEIRA MENESES - Mat. 50.586/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 27688805 e 27688470, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 26 de agosto de 2019, o Major EDUARDO PÉRICLES TEIXEIRA CAVALCANTI - Mat. 50.797/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial-militar.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 23 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 161, de 26 de agosto de 2019, página 23, o ato que designou o 3º SGT RR JENDIVAL RIBEIRO BASTOS, matrícula 06.020/8, para desempenho de Prestação de Tarefa por tempo Certo no Centro de Políticas Públicas da Polícia Militar do Distrito Federal.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 129, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Dispensar o 2º SGT QPPMC DOUGLAS ALBURQUEQUE BEZERRA Mat. 21858/8 Da função de executor substituto, designar o 1º SGT QPPMC ANTONIO VITORINO LIMA Mat. 16.336/8 na função de executor substituto pertencente ao Processo 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresa PAI - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 17/2019, empresa CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA DE CEILÂNDIA LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 18/2019. Objeto: Prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência a saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 131, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar SD QPPMC GEORGE HENRIQUE DA CRUZ SANTOS Mat. 731.734/4 na função de executor e o CB QPPMC RAUL HOROZINO DE SOUZA Matrícula. 215.597/4 na função de executor substituto pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas CLÍNICA VIVER COM SAUDE LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 37/2019, CLÍNICA REVIVA ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI EPP, por meio do Termo de Credenciamento nº 27/2019. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de Assistência Clínica e cirúrgica em geral, em caráter Eletivo, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito à assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar CB QPPMC WANDERSON COSTA MAGALHÃES Matrícula. 199.979/6 na função de executor e o CB QPPMC MARCO JOSÉ COSTA DA SILVA Matrícula. 195.791/0 na na função de executor substituto pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas INSTITUTO LUCIANO ARAÚJO LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 26/2019, HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A, por meio do Termo de Credenciamento nº 33/2019. Objeto: Prestação de serviços em saúde na área específica de Assistência Clínica e cirúrgica em geral, em caráter eletivo, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito à assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 228, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728/2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art. 41, inciso II, do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: Art.1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, a 1º SGT QPPMC KELEEN FLORENÇO MAIA E MAIA, Matrícula.23.676-4, da função de 2º membro, a 2º SGT QPPMC SUELY PEREIRA DIAS, Matrícula.21.144-3, da função de 3º membro, a 3º SGT QPPMC RENATA APARECIDA DE BRITO, Matrícula. 23.930-5, da função de 4º membro, e o 3º SGT QPPMC STENNIO CARMELO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ, Matrícula. 74.341-0, da função de 5º membro, e DESIGNAR, para a Comissão Central de Executores, o ST QPPMC ROSEILTON LIMA DO NASCIMENTO, Matrícula. 18.658-9, para a função de 2º membro, a 3º SGT QPPMC RENATA APARECIDA DE BRITO, Matrícula.23.930-5, para função de 3º membro, o 3º SGT QPPMC STENNIO CARMELO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ, Matrícula.74.341-0, para a função de 4º membro, e o SD QPPMC BRUNO VINICIUS SPINDULA DE SOUSA, Matrícula.732.879/6, para a função de 5º membro, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 31/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, nos autos do processo: 00054-00079606/2018-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 229, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício SEI-GDF Nº 74/2019 - PMDF/CPAM/PROT, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM ANDRÉ LUIZ CALDAS, Matr. 50.588/9, para a função de Executor, e o 1º TEN QOPM WILKERSON MOREIRA VAZ, Matr. 72.857/8, para a função de Executor Substituto, do Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 01/2019 - RA-XVI/GAB, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Lago Sul (RA-XVI), e a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), cujo objeto é a cessão gratuita de uso à PMDF de 12.250 m² de área pública com edificação, de propriedade do Distrito Federal, situada no SHIS QL 06/08, Lote C, localizada às margens do Lago Paranoá, próximo à Ponte das Garças, na Região Administrativa do Lago Sul, a fim de ser utilizada para continuidade do uso pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental - Lacustre, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00077962/2019-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDENS DE SERVIÇO DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado na Ordem de Serviço de 15 de novembro de 2018 do DODF nº 218 de 16 de novembro de 2018, o ato que concedeu abono permanência ao servidor ILDEU LUZIO, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 47.889-X, matrícula SIAPE nº 1410711, a partir de 15.11.2018, conforme Processo SEI-GDF nº 00052.00018233/2018-63.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência às servidoras: ERIKA BORGES MOURA DO AMARAL, Delegada de Polícia, matrícula SIGHN nº 58.118-6, matrícula SIAPE nº 1411673, a partir de 15.08.2019, conforme processo SEI nº 00052-00016186/2019-02; LILIAN PATRICIA AMANCIO TELES, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 57.615-8, matrícula SIAPE nº 1411285, a partir de 03.09.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00014887/2019-07 e SANDRA CRISTINA RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 58.029-5, matrícula SIAPE nº 1411621, a partir de 04.09.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00015818/2019-11 com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**INSTRUÇÃO Nº 1002, DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o art. 100, inciso XLI do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Regimento Interno da Autarquia, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho com vistas à análise, planejamento e organização do 2º Prêmio de Educação de Trânsito - DETRAN/DF.

Art. 2º Designar para compor a Comissão TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 192304-8, representante da GERAT, RAFAELA R. B. N. S. ALBUQUERQUE, matrícula 182.332-9, representante da DREDOC, SIDNEY CORREIA BARBOSA JUNIOR, matrícula 182.341-8, representante da PROJUR, WILSON ROSSATO, matrícula 1063-4, representante da ASCOM, e LUIS ALBERTO SOUZA PEREIRA, matrícula 251.190-8, representante da Direção-Geral.

Art. 3º Designar como coordenador dos trabalhos da Comissão o servidor Frank Alves da Silva, matrícula 1.139-8.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de agosto de 2019, data de início dos trabalhos da Comissão.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 289, DE 09 DE JUNHO DE 2000 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, aos seguintes servidores: José Bernardino da Silva, matrícula 00.269-0, DIVTRAN II, 01/02/95 a 31/01/00; José Neto de Queiroz, matrícula 00.134-1, SERARV, 21/02/94 a 20/02/99; Celso Ovidio Fonseca, matrícula 00.245-3, SERPOL, 26/10/94 a 25/10/99; Otávia Pais de Jesus, matrícula 00.253-4, JARI, 30/12/92 a 29/12/97; Jonatan Lira de Andrade, matrícula 00.269-0, SERTRAN I, 01/06/95 a 31/05/00; Januário Barcelos Araújo Neto, matrícula 00.306-9, SERVINS, 05/07/93 a 04/07/98; Antônio Paulino Sobradinho, matrícula 00.314-X, DVA, 18/10/87 a 17/10/92 e 18/10/92 a 17/10/97; Ildefonso Freitas da Silva, matrícula 00.336-0, DIVTRAN II, 11/01/88 a 10/01/93 e 11.01.93 a 10/01/98; Domingos Lopes Martins, matrícula 00.350-6, DIVTRAN II, 19/10/94 a 18/10/99; Maria Márcia Silva dos Anjos, matrícula 00.353-0, SERTEC, 08/03/93 a 07/03/98; Aparecida Maria de Souza, matrícula 00.356-5, SERPES, 07/05/93 a 06/05/98; Clodoaldo Domingos Correia, matrícula 00.368-9, SERTRAN II, 09/06/93 a 08/06/98; Osmar Carneiro Nepomuceno, matrícula 00.372-7, DIVEDUC, 23/06/88 a 22/06/93 e 23/06/96 a 21/09/98; Antônio José F. Benício, matrícula 00.377-8, DIVTRAN II, 31/07/93 a 30/07/98; Maria Dijesus Souza Silva, matrícula 00.401-4, SERTRAN II, 23/10/94 a 22/10/99; Francisco de Freitas, matrículas 00.409-X, SERTRAN II, 24/10/94 a 23/10/99; Alarico Mota Filho, matrícula 00.410-3, DIVENG, 24/10/94 a 23/10/99; Antônio César Melo Barrioli, matrícula 00.412-X, SERPOL, 06/11/94 a 05/11/99; Ana Pinto Monteiro, matrícula 00.418-9, DVA, 31/10/94 a 30/10/99; Angelita de Souza Lima, matrícula 00.429-4, SERPES, 09/11/94 a 08/11/99; Fátima Camelo Araújo, matrícula 00.440-5, GABINETE, 20/12/94 a 19/12/99; Márcio Teixeira Monteiro, matrícula 00.444-8, SERPOL, 05/03/95 a 04/03/00; José Maria Cosme, matrícula 00.457-X, GEINFO, 28/04/93 a 27/04/98; Almy Crisóstomo Borges, matrícula 00.496-0, DIVTRAN II, 01/11/94 a 31/10/99; Elias dos Santos E. Souza, matrícula 00.539-8, DVA, 06/11/90 a 05/11/95; João Ferreira da Silva, matrícula 00.548-7, DVA, 12/10/91 a 07/01/97; Dulce Davi Carvalho, matrícula 00.571-1, SERPRED, 13/03/91 a 12/03/96; Maria Gorete P. dos Santos, matrícula 00.590-8, SERPRED, 24/12/94 a 23/12/99; Maria do Carmo Oliveira, matrícula 00.601-7, DVA, 30/07/94 a 29/07/99; Carlos Magno Borges, matrícula 00.605-X, SERPRED, 30/03/94 a 29/03/99; Laurene Gomes de Souza, matrícula 00.627-0, SERPES, 13/01/95 a 12/01/00; Ari Carlos Arruda, matrícula 00.634-3, SERPOL, 01/10/92 a 30/09/97; Baltazar Pereira, matrícula 00.636-X, DIVTRAN II, 01/10/92 a 30/09/97; Fábio Venturini, matrícula 00.657-2, SERPRED, 17/01/88 a 16/01/93 e 17/01/93 a 16/01/98; Rose Mary O. de Araújo Alves, matrícula 00.667-X, DIVTRAN II, 02/03/93 a 01/03/98; Otoniel de Melo Neto, matrícula 00.668-8, SERSEST, 07/03/93 a 28/08/99; José Lima Simões, matrícula 00.676-9, DIVENG, 28/03/93 a 27/03/98; Flaviano Soares da Silva, matrícula 00.680-7, SERPOL, 09/04/93 a 07/04/98; Sillas Cruz Oliveira, matrícula 00.682-3, VISTORIA, 05/05/94 a 04/05/99; Antônia Iraide Alves Bizerra, matrícula 00.695-5, SERPES, 10/10/93 a 09/10/98; Masra Nefretite de Abreu, matrícula 00.712-9, SERGEO, 19/05/89 a 18/05/94 e 19/05/94 a 18/05/99; Tâniatôbo Pereira, matrícula 00.716-1, DIVTRAN II, 11/06/94 a 10/06/99; Margarida M. Pinheiro de Souza, matrícula 00.720-X, DIRAF, 20/06/94 a 19/06/99; João Batista Diniz dos Santos, matrícula 00.724-2, DVA, 26/06/94 a 25/06/99; Romilce Alvares de Oliveira, matrícula 00.726-9, SERTEC, 06/07/94 a 05/07/99; Rogério Barbosa de Britorosemary, matrícula 00.729-3, SEMPLA, 27/08/94 a 24/09/99; Rosemary Souza dos Santos, matrícula 00.731-5, SERCIN, 23/07/94 a 22/07/99; Judite Martiniana Faria, matrícula 00.733-1, SEMPLA, 30/09/94 a 29/09/99; Marcos M. de Vasconcelos, matrícula 00.739-0, DIRCONV, 20/08/94 a 19/08/99; José Alves Bezerra, matrícula 00.741-2, SEHAB, 27/08/89 a 26/08/94 e 27/08/94 a 26/08/99; Edson Alcântara Leite, matrícula 00.744-7, DIVTRAN II, 04/09/94 a 03/09/99; João Nunes da Rocha, matrícula 00.745-5, SERPOL, 05/09/94 a 04/09/99; Maurício Rodrigues da Silva, matrícula 00.749-8, SERPRED, 04/09/94 a 02/09/99; Ivo Cláudio de Souza, matrícula 00.762-5, DIVENG, 14/11/94 a 13/11/99; Edite Antônia Calixto, matrícula 00.771-4, DIVEI, 04/03/95 a 03/03/00; Divina de Lourdes Paiva, matrícula 00.774-9, DIVTRAN II, 20/03/95 a 19/03/00; Pedro Souza Santos, matrícula 00.776-5, SERMAT, 24/04/95 a 23/04/00; Maria Direne Carvalho Costa, matrícula 00.778-1, SERMEQ, 02/05/95 a 01/05/00; Leda Raeter Montandon Borges, matrícula 00.780-3, COPLAN, 10/06/95 a 09/06/00; Ivani Batista Vieira de Souza,

matrícula 00.781-1, SEMPLA, 18/06/95 a 17/06/00; Gonçalo Alves de Morais, matrícula 00.785-4, DIVTRAN II, 26/08/94 a 24/08/99; Carlos Alberto Costa de Lima, matrícula 00.806-0, SERPRED, 29/04/95 a 26/04/00; Odilon Antônio da Silva Júnior, matrícula 00.826-5, SERPOL, 01/07/92 a 30/06/97; José Ivanildo Vieira de Lima, matrícula 00.829-X, DIVTRAN II, 12/07/94 a 11/07/99; Péricles Alves de Paiva, matrícula 00.871-0, SERED, 06/02/95 a 01/06/00; Raimundo Nonato Lago Filho, matrícula 00.876-1, DIVCOM, 13/06/94 a 12/06/99; Evandro Rodrigues Silva, matrícula 00.885-0, SERTRAN II, 10/11/94 a 09/11/99; Marcos Antônio dos Santos, matrícula 00.920-2, SERPOL, 11/05/95 a 10/05/00; Carlos Antônio Ferreira, matrícula 00.921-0, SERVINS, 11/05/95 a 10/05/00; Cloves Fonseca de Menezes, matrícula 00.923-7, DIVPOL, 11/05/95 a 10/05/00; Samuel do Nascimento Rego, matrícula 00.924-5, SERVINS, 11/05/95 a 09/06/00; João Rodrigues da Cunha Neto, matrícula 00.925-3, DIVPOL, 01/06/95 a 31/05/00; Alexandre Magno B. Alves, matrícula 00.926-1, SERPOL, 31/05/95 a 28/05/00; Ione Oliveira do Nascimento, matrícula 00.927-X, DIVTRAN II, 13/06/95 a 12/06/00; Francisco R. Cunha de Mesquita, matrícula 00.1224-6, DG, 21/05/94 a 20/05/00; Maria José G. Cosmo da Silva, matrícula 00.1245-9, DIVEDUC, 12/09/94 a 11/09/99 e Maria da Penha Pego, matrícula 00.1249-1, ASCOM, 03/09/94 a 02/09/99.

ALMIR MAIA RIBEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 116, de 19/06/2000, pág. 33.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 298, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004 (*)

O DIRETOR-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme Artigo 87 da Lei 8.112/90, aos servidores relacionados: Nome: JOSÉ MARIA COSME DE FRANÇA, Matrícula: 00.457-X, Lotação: Geinfo, Quinquênio: 28/04/1998 a 19/08/2004; Nome: ROBERTO CAMARGO RIBEIRO, Matrícula: 00.732-3, Lotação: Serpol, Quinquênio: 30/07/1999 a 27/07/2004; Nome: JOSÉ FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR, Matrícula: 00.737-4, Lotação: Serpol, Quinquênio: 16/08/1999 a 15/08/2004; Nome: MARCOS MIRANDA DE VASCONCELLOS, Matrícula: 00.739-0, Lotação: Servins, Quinquênio: 20/08/1999 a 19/08/2004; Nome: SEBASTIÃO CAIXETA BORGES, Matrícula: 00.740-4, Lotação: Serpol, Quinquênio: 28/08/1999 a 27/08/2004; Nome: JOSÉ ALVES BEZERRA, Matrícula: 00.741-2, Lotação: Sehab I, Quinquênio: 27/08/1999 a 26/08/2004; Nome: GONÇALO ALVES DE MORAIS, Matrícula: 00.785-4, Lotação: Sempla I, Quinquênio: 25/08/1999 a 22/08/2004; Nome: CARLOS AUGUSTO SILVA SANTOS, Matrícula: 00.902-4, Lotação: Serent, Quinquênio: 15/08/1999 a 14/08/2004; Nome: ZENÓBIO NUNES DA SILVA, Matrícula: 01.054-5, Lotação: Divap, Quinquênio: 09/08/1999 a 08/08/2004; Nome: ERNANE GOMES ALVES, Matrícula: 00.686-6, Lotação: Diraf, Quinquênio: 1º/08/1999 a 31/07/2004; Nome: DORVALINA LEMOS DO PRADO, Matrícula: 00.730-7, Lotação: Diraf, Quinquênio: 20/07/1999 a 19/07/2004; Nome: ROSEMARY SOUSA DOS SANTOS, Matrícula: 00.731-5, Lotação: Serpol, Quinquênio: 23/07/1999 a 22/07/2004; Nome: JOSÉ IVANILDO VIEIRA DE LIMA, Matrícula: 00.829-X, Lotação: Sempla I, Quinquênio: 10/07/1999 a 09/07/2004; Nome: MANOEL SACRAMENTO PORCIDIÔNIO, Matrícula: 00.909-1, Lotação: Numan, Quinquênio: 19/06/1999 a 18/07/2004; Nome: ROSANGELA ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula: 01.279-3, Lotação: Nucuí, Quinquênio: 20/07/1999 a 19/07/2004.

OSNI BUENO DE FREITAS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 187, de 29/09/2004, pág. 17

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**PORTARIA Nº 151, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI-GDF nº 00400-00035316/2019-55, resolve: EXONERAR, a pedido, a servidora ADRIANA DE LIMA MENDONÇA LOPES, matrícula nº 238.060-9, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 06/08/2019.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 234, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, matrícula nº 240.203-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir ANTONIO CARLOS DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 172.402-9, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 18/07/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 235, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 123, de 3 de junho de 2019, publicada por meio do DODF nº 105, de 5 de junho de 2019, com o objetivo de propor normativas e estratégias de atendimento a adolescentes LGBT, atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado e em cumprimento de medidas socioeducativas e internação provisória.

Art. 2º Incluir na composição do referido Grupo de Trabalho a servidora ANA PAULA BENETE CROZUE, matrícula nº 273.279-3, Coordenadora de Diversidades, da Coordenação de Proteção e Promoção de Direitos de Diversidade Sexual, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 236, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos VII, XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIO ROBERTO VIEIRA JUNIOR, matrícula nº 221.273-0, para substituir MICHEL DIAS DE SOUZA, matrícula nº 197.573-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/07/2019 a 03/08/2019 por motivo de licença médica.

DESIGNAR FABIO ROBERTO VIEIRA JUNIOR, matrícula nº 221.273-0, para substituir MICHEL DIAS DE SOUZA, matrícula nº 197.573-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/08/2019 a 13/08/2019 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JUCIANE PRISCILA VILAVERDE FREITAS, matrícula nº 241.709-X, para substituir MARISE BORGES MELEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 240.430-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/07/2019 a 25/07/2019 por motivo de licença médica.

DESIGNAR AILTON FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula nº 172.540-8, para substituir SEDRAC RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 195.301-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 25/07/2019 a 01/08/2019 por motivo de licença médica.

DESIGNAR VAINÉ SOTTO MAYOR PEREIRA, matrícula nº 241.930-0, para substituir SASKIA VOSSENAAR BRITO, matrícula nº 240.204-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde do Servidor, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 28/06/2019, 26/07/2019 e 31/07/2019 por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR RENAN ARUIL DE SOUSA, matrícula nº 244.065-2, para substituir RICARDO DINIZ BRAGA, matrícula nº 1.430.784-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Comunicação Administrativa e Serviços Gerais, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/08/2019 a 08/09/2019 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ERICA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 240.333-1, para substituir ANTONIO CLAUDINO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 195.966-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/07/2019 a 26/07/2019 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JORGE ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 172.420-7, para substituir WESDARLEY DANTAS FERRÉ, matrícula nº 218.070-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/08/2019 a 22/08/2019 por motivo de licença médica.

DESIGNAR PEDRO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 102.733-6, para substituir EMIVAL FLAUZINO ROSA, matrícula nº 241.740-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 05/08/2019 a 24/08/2019 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ELISON XAVIER COELHO, matrícula nº 174.468-2, para substituir MANOEL ANTONIO LIMA MELO, matrícula nº 219.897-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/08/2019 a 28/08/2019 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DAVI GUILHERME BORGES, matrícula nº 238.450-7, para substituir FELIPE RANDALLS SILVA PEREIRA, matrícula nº 196.084-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/08/2019 a 30/08/2019 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JANAINA ALVES DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 220.502-5, para substituir ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA, matrícula nº 220.491-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice-diretor, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/08/2019 a 14/09/2019 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR THAIS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.978-4, para substituir LAIS MARTINS GUEDES, matrícula nº 240.232-7, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/07/2019 a 05/07/2019 por motivo de licença médica.

DESIGNAR THAIS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.978-4, para substituir LAIS MARTINS GUEDES, matrícula nº 240.232-7, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 09/08/2019 por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR VALDMYR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 033.034-5, para substituir IGOR COSTA FERNANDES, matrícula nº 171.859-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, Gerência de Conciliação Contábil, da Diretoria de Orçamento e Conciliação Contábil, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/08/2019 a 29/08/2019 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ELAINE MEDINA NASCIMENTO, matrícula nº 171.869-X, para substituir TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 238.418-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde Mental dos Jovens e Adolescentes, da Diretoria de Atenção a Saúde de Jovens e Adolescentes, da Coordenação de Políticas e Atenção a Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/08/2019 a 30/08/2019 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ELAINE MEDINA NASCIMENTO, matrícula nº 171.869-X, para substituir TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 238.418-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde Mental dos Jovens e Adolescentes, da Diretoria de Atenção a Saúde de Jovens e Adolescentes, da Coordenação de Políticas e Atenção a Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/08/2019 por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR ELAINE MEDINA NASCIMENTO, matrícula nº 171.869-X, para substituir TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 238.418-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde Mental dos Jovens e Adolescentes, da Diretoria de Atenção a Saúde de Jovens e Adolescentes, da Coordenação de Políticas e Atenção a Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/08/2019 por motivo de abono de ponto.

DESIGNAR KASSIANE ALVES ROCHA, matrícula nº 172.238-7, para substituir LEONARDO LEMOS VASCONCELOS, matrícula nº 221.700-7, no cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Semiliberdade Ceilândia, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação de Semiliberdade, da Subsecretaria dos Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/04 a 01/05/2019 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MAYRA CRISTINE PEREIRA CRUZEIRO, matrícula nº 238.548-1, para substituir JONATAS SENA TEODORO, matrícula nº 226.068-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, Gerência de Controle de Frequência, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/08/2019 por motivo de abono de ponto.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 237, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ERICA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 240.333-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir ANTONIO CLAUDINO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 195.966-2, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 29/07/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos VII, XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve: AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento para estudo de MARGARETH CONCEIÇÃO BATISTA, matrícula 103.928-8, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós Graduação Stricto Sensu a nível de Mestrado, na Universidade de Brasília - UnB, a contar da data desta publicação até 10/03/2021, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme o Processo: 00400-00022453/2019-20.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 239, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso VII, XIII e XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor MARIO SEIXAS SALES, matrícula nº 238.003-X, Agente Socioeducativo, para frequentar para frequentar o Curso de Formação Profissional - CFP/PRF, para o cargo de Policial Rodoviário Federal, da Polícia Rodoviária Federal, sem remuneração, no período de 04/09/2019 a 16/12/2019, conforme o Processo SEI 00400-00040032/2019-81.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 240, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCELLA SAMELLA BORGES MUNIZ, matrícula nº 238.001-3, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 22/08/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 241, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 12 de 28 de Janeiro de 2019, publicada por meio do DODF nº 20, de 29 de Janeiro de 2019, que passa a ser composto por mais dois colaboradores, além dos servidores já designados: KELLY CRISTINA TAVARES, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, matrícula 197.955-8; e ANNE CAROLINE NASCIMENTO BORGES, Agente Socioeducativo, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, matrícula nº 241.289-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Em 2 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, considerando o Termo de Rescisão Contratual por término do contrato, resolve: RESCINDIR, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora ADRIANA MAMEDE BORGES DOS SANTOS, Educadora Social, a contar de 22 de agosto de 2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 37, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

DESIGNAR JESSÉ DE FREITAS SOARES, matrícula 225.234-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RAFAEL ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula 234.337-1, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CEILA MACHADO DE SOUZA, matrícula 225.0209, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ISIS BRITO DE SOUSA MOURÃO, matrícula 222.032-6, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento Telefônico, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 38, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (DECRETO Nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no artigo n.º 45 da Lei n.º 4.990, de 12 de dezembro de 2012, a servidora MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, Assessora, matrícula 222.034-2, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do IDC-PROCON/DF para, na qualidade de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI, exercer as seguintes atribuições no âmbito deste Instituto:

- I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;
- II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;
- IV - Orientar as respectivas unidades do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei n.º 4.990/2012 e seus regulamentos; e
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar, no âmbito deste Instituto, os titulares das áreas indicadas abaixo que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

- I - Diretor-Geral;
- II - Assessoria de Comunicação;
- III - Secretaria Executiva do Conselho
- IV - Diretoria Jurídica;
- V - Diretoria de Administração Geral;
- VI - Diretoria de Fiscalização; e
- VII - Diretoria de Atendimento ao Consumidor.

Art. 3º Caberá aos titulares das unidades elencadas no art.2º, as seguintes competências:

- I - zelar pelo sigilo das informações recebidas, bem como pelo sigilo dos dados do denunciante sob pena de responder administrativamente, civilmente e penalmente, conforme dispõem a Lei Complementar n.º 840/2011;
- II - encaminhar o processo, com total atenção ao sigilo necessário, às partes citadas na manifestação para conhecimento, providências necessárias e/ou esclarecimentos;
- III - restituir o processo à Ouvidoria do IDC-PROCON/DF, contendo respostas precisas sobre as medidas adotadas e informações claras e objetivas, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15, de 06 de maio de 2019, deste Instituto.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: CONCEDER Licença-Maternidade, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 790, de 05 de dezembro de 2008, e do artigo 29, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, à servidora JAYNNE VERISSIMO LIMA, matrícula nº 227.616-X, dependente: Rafaela Verissimo Veloso, nascida aos 24/08/2019, no período de 24/08/2019 a 19/02/2020, conforme certidão apresentada e Processo SEI-GDF nº 00015-00022450/2019-01.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018 e o artigo 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834, de 07/12/2001, resolve: RECONVOCAR o ex-servidor abaixo relacionado para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP, do IDC/PROCON-DF, localizado no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 2º andar, sala 240 - Brasília/DF, no horário de 9h às 18h, para tratar de assunto referente ao acerto de contas decorrente do vínculo funcional que manteve com esta Autarquia, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: MARCOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, Processo SEI-GDF nº 00015-00022611/2018-78.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011 a JAYNNE VERISSIMO LIMA, matrícula nº 227.616-X, dependente: Rafaela Verissimo Veloso, nascida aos 24/08/2019, Processo SEI-GDF nº 00015-00022458/2019-60.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ANA CILENE ALMEIDA BATISTA, matrícula nº 274.223-3 e MANOEL GASPAR LEMOS NETO, matrícula nº 273.899-6 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato nº 007/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa TERCEIRA ONDA SERVIÇOS LTDA-EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na disponibilização de Software de Orçamento de obras, contemplando Infraestrutura e Edificações, para atender as necessidades desta Secretaria, conforme Processo SEI nº 00110-00000127/2018-82.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Horário Especial para estudo ao servidor HENRIQUE XAVIER BORGES, matrícula nº 274.063-X, ocupante do Cargo de Assessor, da Subsecretaria de Projetos Orçamento e Planejamento de Obras/SODF, Símbolo DFG-14, conforme o disposto no inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 29.018, de 2 de maio 2008, pertinente ao 2º semestre de 2019. Processo SEI nº 110-00001943/2019-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTO JUNIOR

PORTARIA Nº 142, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o Decreto Distrital Nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, bem como encaminhamento da 8ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 08 de agosto de 2019, onde ficou aprovada a criação de Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar e coordenar o processo de seleção de representantes da sociedade civil do referido Conselho, para mandato de 2020 a 2022, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar e coordenar o processo de seleção de representantes da sociedade civil do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF para mandato de 2020 a 2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes órgãos e entidades e seus respectivos representantes:

I - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

a) Titular: DIEGO LOPES BERGAMASCHI;

b) Suplente: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO.

II - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF

a) Titular: CÉLIO FERREIRA DE PAIVA;

b) Suplente: OVÍDIO MAIA FILHO.

III - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES/DF

a) Titular: ERNANI CIRIACO DE MIRANDA;

b) Suplente: JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF exercerá a função de coordenação e relatoria do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. A SODF fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho por meio de sua Secretaria-Executiva.

Art. 4º O Grupo de Trabalho realizará suas atividades até a publicação da nova Portaria com a indicação dos novos representantes da sociedade civil do CONSAB/DF.

Art. 5º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 143, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula 184.740-6 servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executor do Contrato nº 004/2019-SODF, celebrado com o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura nos termos do padrão nº 10/2002, tendo por objeto a execução dos serviços geotécnicos de sondagem à percussão (sondagem de simples reconhecimento), também conhecida pela sigla SPT do inglês "Standard Penetration Test" e sondagem mista (SM) no local de implantação da bacia de detenção para o lançamento da drenagem pluvial no Ribeirão Riacho Fundo, nas proximidades do Zoológico, na área central de Brasília, para as obras do Corredor do Eixo Oeste de Transporte do Distrito Federal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 132, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo § 4º do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, concomitante ao art. 8º do Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, e pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar representantes do Poder Executivo junto à Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, conforme o inciso I do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018: CRISTIANO LOPES DA CUNHA e RAIANA DO EGITO MOURA, na função de membro, Titular e Suplente, respectivamente, representante da Casa Civil do Distrito Federal, em substituição aos servidores JOÃO EGMONT LEÔNIO JUNIOR e CAMILA ALVES JORDÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 1º, inciso X, alínea "I" da Portaria SEGETH nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 180, de 15/09/2011, página 54, que trata de averbação de tempo de serviço do Servidor EDVAL ISMAEL DOS SANTOS, matrícula 99.015-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

ADRIANA ROSA SAVITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 104, de 15 de julho de 2019, publicada no DODF nº 140 de 26 de julho de 2019, página 33, ato que designou a servidora RAQUEL ROLAND VILA NOVA, matrícula 274.654-9, como substituta do cargo de Diretor, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - DIGEB I, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "... em seus afastamentos e impedimentos legais." LEIA-SE "... em seus afastamentos e impedimentos legais a contar de 27/05/2019..."

Na Ordem de Serviço de 4 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 152, de 5 de agosto de 2011, página 40, no ato que averbou o tempo de serviço de EDVAL ISMAEL DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "... AVERBAR, com base no inciso V, artigo 103 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. LEIA-SE: "... AVERBAR, com base nos incisos I e V, artigo 103 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990..." e ONDE SE LÊ: "... perfazendo um total de 1.065 dias, contados para efeito de aposentadoria, conforme consta dos autos do processo 390.000.289/2011 ..."; LEIA-SE: "... perfazendo um total de 1.065 dias, contados para efeito de aposentadoria, sendo 903 dias contados para efeito adicional de tempo de serviço, conforme consta dos autos do processo SEI 0390-000289/2011..."

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora JULIANA DE CASTRO FREITAS, matrícula 264.645-5, ocupante do cargo de Analista Atividade do Meio Ambiente, no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada a servidora o usufruto do saldo remanescente em 04/11/2019 a 13/11/2019.

EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 240, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matrícula 183.989-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Biologia, nos dias 29 e 30/8/2019, com o objetivo de participar do 2º Workshop Tecnologia e Licenciamento Ambiental, promovido pela Casa Civil da Presidência da República, em Brasília-DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00007890/2019-14.

EDSON DUARTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 241, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 00391-00008177/2019-80, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA, matrícula 272.667-X, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, referente aos períodos de 15/08/2006 a 29/11/2006, 16/04/2012 a 13/05/2018, totalizando 2.324 (dois mil e trezentos e vinte e quatro) dias, que corresponde a 6(seis) anos, 4(quatro) meses, 14 (quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade.

RICARDO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 4 de setembro de 2019

Processo: 00431-00010954/2019-23; Interessado: ALINE ROSE INACIO PINHO; Assunto: Afastamento Remunerado para Estudo.

DECIDO, no uso da competência delegada pela alínea "a" do inciso III do art. 2º da portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154 de 14 de agosto de 2018, p. 10, e republicado no DODF 232 de 7 de dezembro de 2018, AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, pelo período de 15/09/2019 a 15/09/2022, da servidora ALINE ROSE INACIO PINHO, Especialista em Assistência Social/Psicóloga, matrícula 176.890-5, para frequentar o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu no Doutorado do programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultural (PPGPsic), ofertado pela Universidade de Brasília - UnB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008, ressaltando que, à exceção da remuneração do cargo, as despesas com passagens, diárias e hospedagem serão custeadas pela servidora.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013", aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência, nº do processo: MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 172.934-9, Pós-Graduação, 20%, 01/09/2019, 04012-00001767/2019-69.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: EMIVALDO DA SILVA MACHADO, Técnico em Assistência Social, 184.856-9, Pós-Graduação, 15%, 27/08/2019, 00431-00010825/2019-35.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e considerando o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para que a servidora LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU, matrícula 198.181-1, designada pela Portaria nº 08, de 11/07/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08/08/2019, nº 149, página 36, conclua os procedimentos preliminares de Averiguação, visando a apuração dos fatos constantes do Processo 00431.00007254/2017-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 346, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "F", o afastamento, mediante dispensa de ponto com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas aos servidores CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 242.549-1, Secretário Executivo, e RODRIGO RODRIGUES TORRES, matrícula nº 242.718-4, Gerente do Cine Brasília, que irão a cidade de São Paulo-SP, no período de 05/09/2019 a 08/09/2019, a fim de participarem de Reuniões com empresários de grandes distribuidoras de filmes mundiais, com o intuito de compor a programação do Cine Brasília no decorrer de 2019, devendo os servidores, ao final, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com o do processo SEI nº 00150.00005101/2019-62.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: DESIGNAR ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 1.650.371-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26/08/2019 a 24.09.2019, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular, conforme processo Sei nº 00150.00005184/2019-90.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais, e ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Técnica de Atividades Culturais, como Titulares para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 33/2019, referente ao Projeto "Concurso Cultural Festival Brasília 2019 - Seletivas", Processo nº 00150-00004751/2019-91, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, matrícula nº 241.299-3, Analista de Atividades Culturais, PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, Victor Hugo Franco, matrícula nº 238.591-0, Técnico de Atividades Culturais e VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 240.568-7, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "OCUPA! FESTIVAL DE ARTES CONTEMPORÂNEAS" - Processo nº 00150-00004976/2019-47, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº 0232101-7 - Gerente do Almoarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de material de consumo - Gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades desta secretaria e seus próprios culturais, conforme processo SEI nº 00150-00004969/2019-45, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: DESIGNAR ANDREIA MARTINELE DA SILVA, matrícula nº 0241498-8, Analista de Atividades Culturais, para substituir SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula nº 0173008-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 14/10/2019 a 24.10.2019, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 00150.00005150/2019-03.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora RAQUEL CÂNCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula nº 0241381-7, no total de 2.203 (dois mil, duzentos e três) dias, para fins de aposentadoria e adicionais, a contar de 18/07/2018, Processo SEI nº 00150.00004897/2019-36.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora SARA SEILERT, matrícula nº 0240598-9, no total de 776 (setecentos e setenta e seis) dias, para fins de aposentadoria e adicionais, conforme Processo SEI nº 00150.00005203/2019-88.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 238, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço do servidor ERALDO AREIAS NETO, matrícula nº 1.401.557-9, cujo quantitativo de 490 dias, correspondente a 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente ao período de 10/06/1971 a 14/10/1972, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401-00016194/2019-70.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 249, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR, o tempo de serviço da NILZA SOUSA PEREIRA, matrícula nº 143755-0, cujo quantitativo de 2.062 dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias extraído da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente ao período de 20/03/1989 a 10/11/1994, contado para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401-00018965/2019-63.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 205, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 130 de 12 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 019/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa MAGALHÃES E AZEVEDO LTDA-ME, cujo objeto consiste na alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% do item 02 do contrato, o que corresponde ao valor de R\$107.317,50 (cento e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), nos termos do inciso I, §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa constante no documento SEI nº 27086533, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 767.302,50 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme consta do processo nº 00401-00002183/2018-21, a saber: IRINEU COSTA BRITO, matrícula nº 184.316-8 (Gestor do Contrato); TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula nº 242.887-3 (Fiscal Administrativo) e GERALDO FERREIRA LEITE, matrícula nº 110.628-7 (Fiscal Técnico).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 205, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 130 de 12 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 019/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa MAGALHÃES E AZEVEDO LTDA-ME, cujo objeto consiste na aquisição de 150 (cento e cinquenta) poltronas giratórias espaldar baixo sem braços, conforme consta do processo nº 00401-00019147/2019-88, a saber: IRINEU COSTA BRITO, matrícula nº 184.316-8 (Gestor do Contrato); TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula nº 242.887-3 (Fiscal Administrativo) e GERALDO FERREIRA LEITE, matrícula nº 110.628-7 (Fiscal Técnico).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 424, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 394, de 23 de agosto de 2019, que instituiu Grupo de Trabalho incumbido de elaborar e implementar o Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o Despacho SEI-GDF PGDF/GAB/GT-INT (27700241) contido no processo SEI nº 00020-00032083/2019-40, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho (GT-Planejamento Estratégico), constituído por meio da Portaria nº 394, de 23 de agosto de 2019, publicada no Boletim Interno nº 32, de 27 de agosto de 2019, para incluir FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM, matrícula nº 096.917-6, Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, e excluir MARTA BLOM CHEN YEN, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula nº 096.917-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 001.000.704/2018. Contrato: nº 18/2019 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2019. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.619.767/0005-15 (Contratada), em 23/08/2019. Objeto: Aquisição de modelos corporativos de microcomputadores tipo desktop e de monitores de vídeo, incluindo instalação, garantia por 48 meses e assistência técnica on site. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126600314710006, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 449052. Nota de empenho: 2019NE00429, com valor de R\$ 1.734.060,00 de 02/09/2019. Vigência até 22/08/2020 contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu Extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, RODRIGO DO AMARAL RISSIO - Representante.

CASA CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2019**

Processo: 00428-00001561/2019-79. Partes: CASA CIVIL do Distrito Federal; CASA MILITAR do Distrito Federal e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. PROCEDIMENTO: Decreto nº 39.103, de 06/06/2018, da Autorização SRP nº 1566/2019 (SEI-GDF nº 23549586), da Proposta (SEI-GDF nºs 25064399), da Ata de Registro de Preços nº 9011/2018 (SEI-GDF nº 22125490), proveniente do Pregão Eletrônico nº 0113/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 22921330), regido pela Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. OBJETO: prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (ITEM 26 - LOTE 5 - Querosene de Aviação - QAV), por intermédio de rede credenciada, para atender à Casa Militar nos termos do Memorando SEI-GDF Nº 24/2019 - CM/SUSER/UTAER/GAVOO (SEI-GDF nº 22125040), na forma continuada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2019NE00476, de 01/07/2019. DO VALOR: R\$ 159.846,55. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, e Ten-Cel. QOBM/Comb. ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, em Exercício. Pela CONTRATADA: LEONARDO HENRIQUE SENE, na qualidade de Procurador

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA****NOTIFICAÇÃO Nº 56/2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve: CONVOCAR o representante do Auto Posto Oliveira LTDA, CNPJ nº 04.753.334/0001-97, para fins de comparecimento à esta Administração de Taguatinga, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação, para fins de tratar de assunto relacionado ao processo nº 0132-001605/2013. O não comparecimento implicará no cancelamento do Alvará de Construção e do Alvará de Funcionamento.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTÔ DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADELINO ROBERTO BARBOSA, 057.032.121-20, D 060224-OEU, de 18/06/2018, 00361-00008005/2019-18; RUBENS DE AGUIAR FERREIRA, 801.481.666-87, D 724747-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055749/2017-60; LÉDA MARIA ROLIM ABADIA, 696.171.801-97, D 724513-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055785/2017-23; TAMIRES PEREIRA SOARES DA SILVA, 377.093.211-00, D 724654-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055927/2017-52; NILZEIDE DO NASCIMENTO SANTOS ARRUDA, 898.474.071-34, D 724739-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055855/2017-43; JERÔNIMO BARBOSA DA SILVA, 151.433.091-15, D 724753-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055918/2017-61; ALBETISA FAUSTINO DA COSTA, 610.555.491-53, D 724533-OEU, de 26/05/2017, 00361-00055889/2017-38; FRANKLIM CORTEZ MAIA, 524.099.291-68, D 726843-OEU, de 02/03/2017, 00361-00055932/2017-65; JACIREMA LIMA DE ALMEIDA MAIA, 309.829.601-15, D 726834-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055057/2017-11; MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO MAIA, 084.477.641-68, D 724548-

OEU, de 26/08/2017, 00361-00055741/2017-01; ALMERILDA ALVES DO CARMO MAIA, 417.386.591-00, D 726796-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055736/2017-91; FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, 339.091.801-91, D 724841-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055725/2017-19; IVANILDE CUNHA MACHADO, 224.511.531-72, D 724843-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055711/2017-97; DEICY DE SIQUEIRA, 234.735.921-53, D 724547-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055706/2017-84; MARIA GESSIMÉ SANTOS, 179.071.441-91, D 724844-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055696/2017-87; JOÃO EXPEDITO FERREIRA, 856.407.278-53, D 724674-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055718/2017-17; MARIA CECILIA DA NOBREGA, 150.480.391-49, D 724958-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055870/2017-91; ANTONIO RANDALL FELIX DA SILVA, 152.109.601-53, D 724733-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055865/2017-89; MARIA CECILIA MACHADO CORREIA, 115.713.301-00, D 726855-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055919/2017-14; ADRIANI MAIA DA SILVA, 797.608.721-53, D 724612-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055364/2017-01; CARMOSINDA FERREIRA FARIAS, 066.588.221-15, D 726864-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055640/2017-22; ANTONIO FURTADO VIEIRA, 044.877.373-20, D 724713-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055788/2017-67; COSME DANIEL LIBERATO DA SILVA, 699.455.271-34, T 724665-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055791/2017-81; WISLEY JOSÉ MARTINS PERES, 515.875.211-72, D 726782-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055553/2017-75; LIGIONEIDE DA SILVA, 564.325.771-87, D 724897-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055132/2017-44; JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA, 721.327.441-49, D 724889-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055551/2017-86; JOELSON GOLÇALVES MIRANDA, 163.709.885-53, D 724587-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055818/2017-35; GERALDO EUSTAQUIO LEÃO, 138.905.656-20, D 061581-OEU, de 27/06/2017, 00361-00052225/2017-17; GERALDO EUSTAQUIO LEÃO, 138.905.656-20, D 061578-OEU, de 26/06/2017, 00361-00052217/2017-71; GERALDO EUSTAQUIO LEÃO, 138.905.656-20, D 061583-OEU, de 28/06/2017, 00361-00052222/2017-83; APOIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 11.874.801/0003-64, D 018264-OEU, de 18/01/2018, 00361-00002713/2018-64; JUNIO ALVES VIEIRA, 658.704.761-00, D 039173-OEU, de 23/11/2016, 00361-00051862/2017-76; DIVINO SALES GOMES, 239.296.851-91, A 743337-OEU, de 09/08/2019, 04017-00003318/2019-14; CONCRET ENGENHARIA LTDA, 20.395.681/0001-41, D 123767-OEU, de 19/07/2019, 04017-00003364/2019-13; ECJF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 31.972.784/0001-43, D 047194-OEU, de 24/07/2019, 04017-00002446/2019-41; MÁRCIA DE HOLANDA CAVALCANTE, 483.117.071-20, D 726798-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055837/2017-61; CONDOMÍNIO DA CHÁCARA 82 (CONDOMÍNIO CRISTAL PARQUE), 05.355.340/0001-59, A 000909-ODE, de 28/11/2018, 00361-00026695/2018-14; ANA PEREIRA MACIEL, 966.523.493-53, D 059643-OEU, de 04/06/2019, 00361-00010663/2019-70; OLIVIER PAES E CONVENIENCIA LTDA-ME, 22.424.574/0001-20, D 043571-OEU, de 08/09/2017, 00361-00056613/2017-77; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, 04.220.904/0001-83, D 064187-OEU, de 17/08/2017, 00361-00052647/2017-92; TRAJANO CASTANHA CORTEZ, 877.142.211-00, D 061600-OEU, de 20/09/2017, 00361-00059611/2017-30; CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA, 620.404.721-34, D 099257-OEU, de 18/12/2017, 00361-00002265/2018-07; EDMILSON MACHADO DE AGUIAR, 224.975.871-91, D 724500-OEU, de 12/9/2017, 00361-00066070/2017-04; JOSÉ PAES FILHO, 223.958.811-04, D 724661-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055762/2017-19; MARIA DOS AFLITOS PEREIRA LIMA, 101.677.651-91, D 726826-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055665/2017-26; FRANCISCO VILOBALDO SOUZA SANTOS, 097.797.951-20, D 724549-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055723/2017-11; DARLON RODRIGUES DO PRADO, 301.496.901-00, D 724592-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055620/2017-51; JOANA MARTINS DO NASCIMENTO, 392.582.381-68, D 724519-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055628/2017-18; JOSEFA BRIZA RÉGO, 150.965.641-34, D 724574-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055904/2017-48; JOÃO MARCULINO DUARTE JUNIOR, 214.607.791-34, D 724620-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055805/2017-66; JOSÉ ANTONIO LUCAS, 153.182.901-59, D 724931-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055980/2017-53; ANTONIA BASTOS SOARES, 601.747.061-20, D 724542-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055730/2017-13; SOLANGE LIMA RAMOS, 620.713.601-25, D 724680-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055743/2017-92; ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, 86.690.534/0001-02, D 870265-OEU, de 06/10/2017, 00361-00060876/2017-81; AILTON PEDRO BELLOTI, 493.229.901-04, D 056865-OEU, de 19/04/2018, 00361-00009613/2018-69; TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS, 60.872.173/000121, D 870850-OEU, de 01/11/2017, 00361-00065403/2017-70; DROGARIA ROSARIO SA, 00.447.821/0003-32, D 869707-OEU, de 06/11/2017, 00361-00063363/2017-21; WINTER FERREIRA, 051.341.296-49, D 726870-OEU, de 25/09/2017, 00361-00065930/2017-84; ESPÓLIO LUIZ VICENTE ARAÚJO, 003.415.921-53, D 872066-OEU, de 03/11/2017, 00361-00063224/2017-06; HABIB GABRIEL ISSA, 002.372.401-53, D 872057-OEU, de 03/11/2017, 00361-00063112/2017-47; AMIR MIGUEL DE SOUZA, 146.228.311-04, D 871823-OEU, de 31/10/2017, 00361-00063301/2017-10; TORNEADORA JP LTDA - EPP, 08.816.675/0001-15, D 078719-OEU, de 29/03/2019, 00361-00006426/2019-12; RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GUIMARÃES, 119.487.441-04, D 724648-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055795/2017-69; ANASTÁCIA CORREIA DA SILVA, 505.592.651-15, D 726859-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055667/2017-15; JOSÉ WELLINGTON DE LIMA, 296.409.621-04, D 724526-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055732/2017-11; HORTÊNCIA LEON DE CASTRO, 316.706.281-91, D 724701-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055853/2017-54; VICENTE GOMES DA SILVA, 130.892.181-00, D 724773-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055659/2017-79; ORIVAN MARTINS DA SILVA, 258.110.961-00, D 726726-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055721/2017-22; MARIA VAGLENE BARROS FELIX, 606.212.301-20, D 724928-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055845/2017-16; PAULO RICARDO PALUDO, 338.321.531-87, D 059474-OEU, de 21/05/2018, 00361-00013576/2018-93; EZEQUIEL LOPES RODRIGUES, 011.692.881-62, D 060209-OEU, de 30/05/2018, 00361-00013234/2018-73; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, 33.665.126/0001-34, D 122853-OEU, de 25/06/2018, 00361-00013899/2018-87; LIBERATO MILHOMEM TORRES, 698.087.831-04, D 059971-OEU, de 25/06/2018, 00361-00013905/2018-04; LUCIANA MELO SANTOS MAGALHAES, 665.511.701-10, D 869570-OEU, de 25/08/2017, 00361-00054910/2017-88; NILMA MARTINS DE SOUZA BOTELHO, 304.931.611-04, D 870859-OEU, de 03/11/2017, 00361-00062868/2017-79; FERNANDO PEREIRA CARDOSSO, 644.185.376-00, D 047921-OEU, de 24/04/2018, 00361-00013955/2018-83; FRANCISCO ALMEIDA ALVES, 389.631.401-72, D 069737-OEU, de 28/06/2018, 00361-00014016/2018-56; TEREZINHA DE JESUS VIEIRA, 373.766.241-04, D 059967-OEU, de 13/06/2018, 00361-00013845/2018-11; ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 359.470.981-72, D 078633-OEU, de 30/10/2018, 00361-00024789/2018-41; JOÃO DE LIMA, 098.274.711-04, D 069736-OEU, de 28/06/2018, 00361-00013989/2018-78; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO ANA PAULA, 02.560.944/0001-49, D 135502-OEU, de 26/01/2018, 00361-00002619/2018-13; MARILIA FONSECA, 505.027.787-68, D 076476-OEU, de 21/08/2018, 00361-00021248/2018-61; EDILEA DA COSTA BENIGNO, 636.211.501-53, D 721959-OEU, de 05/12/2017, 00361-00063355/2017-85; JOÃO MOREIRA DE SOUSA, 567.898.313-04, D 078549-OEU, de 18/06/2019, 04017-00000169/2019-31; ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS, 02.611.319/0001-89, D 127535 - OEU, de 21/02/2019, 00361-00004715/2019-79; SEBASTIÃO B. SOUSA, 002.257.111-68, D 726461-OEU, de 28/09/2017, 00361-00059096/2017-98; ALEXANDRE LUCCHESI ALENCAR, 036.893.261-33, D 726741-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055654/2017-46; ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS, 02.611.319/0001-89, D 078310-OEU, de 20/02/2019, 00361-00004716/2019-13; FELIPE CAMPOS PEREIRA, 006.146.301-93, D 054665-OEU, de 21/09/2017, 00361-00058962/2017-23; ELIZETE JESUS DA CONCEIÇÃO, 003.772.691-90, D 047237-OEU, de 31/05/2018, 00361-00009893/2019-96; COMERCIAL DE ALIMENTOS CORREIA BARROSO LTDA, 10.889.816/0001-71, D 048051-OEU, de 14/03/2018, 00361-00006637/2018-18; JULIMAR SOUZA PEREIRA, 008.010.421-51, D 018295-OEU, de 10/05/2018, 00361-00010540/2018-58; COMERCIAL DE ALIMENTOS PONATH LTDA, 06.154.040/0001-74, A 000688-ODE, de 01/10/2018, 00361-00022379/2018-65; KALD SALEH QBAR, 023.678.231-20, D 869787-OEU, de 22/08/2017, 00361-00061585/2017-18; ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS, 02.611.319/0001-

89, D 127536-OEU, de 21/02/2019, 00361-00004718/2019-11; ESPOLIO DE MOZART ALVES BARBOSA, 001.657.001-49, D 871907-OEU, de 27/10/2017, 00361-00061954/2017-64; LUANA SILVA LISBOA, 069.691.391-74, D 740876-OEU, de 13/06/2019, 00361-00011048/2019-81; URO ASSISTENCIA UROLÓGICA INTEGRAL LTDA, 00.823.345/0001-45, D 722123-OEU, de 06/07/2017, 00361-00051392/2017-41; LUIS FERNANDO VELLASQUEZ DA SILVA, 720.098.457-49, D 048296-OEU, de 26/03/2018, 00361-00015435/2018-13; VISUAL GESSO LTDA, 07.038.217/0001-30, D 048000-OEU, de 16/05/2018, 00361-00010676/2018-68; IRACY ALVES DO NASCIMENTO, 317.324.531-87, D 724906-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055500/2017-54; SUPERMERCADO MARAVILHA LTDA, 01.817.594/0001-90, D 059468-OEU, de 17/04/2018, 00361-00010320/2018-24; ESPÓLIO DE MOZART ALVES BARBOSA, 001.657.001-49, D 871925-OEU, de 25/10/2017, 00361-00061949/2017-51; DANIELA CARLA SABINO DA SILVA, 724.678.271-00, D 069743-OEU, de 09/04/2019, 00361-00008340/2019-16; MARIA ELIZABETH PEREIRA FERREIRA, 395.143.409-06, D 724692-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055769/2017-31; MARIA TEREZA D'ABADIA DE OLIVEIRA, 392.948.701-20, D 726825-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055511/2017-34; EDNA DA SILVA DE ALMEIDA, 223.422.491-87, D 724667-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055710/2017-42; EULER WASHINGTON DE OLIVEIRA, 829.174.931-00, A 000824-ODE, de 31/10/2018, 00361-00026205/2018-71; FLORENCIO ALVES DA COSTA, 066.835.173-04, D 057046-OEU, de 28/09/2018, 00361-00021708/2018-51; RESTAURANTE DAS MINAS LTDA EPP, 05.985.092/0001-20, D 063483-OEU, de 19/02/2019, 00361-00004043/2019-00; THAIS CRISTINA MATIAS GABRIEL, 017.587.421-27, A 000686-ODE, de 01/10/2018, 00361-00021735/2018-23; ESMERALDA BARBOSA DE BRITO, 768.682.141-20, D 724849-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055678/2017-03; EDIMAR PEREIRA BRAGA, 563.218.481-15, D 724895-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055526/2017-01; GLAUCO DE OLIVEIRA BARROS, 013.668.807-14, D 724898-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055754/2017-72; ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TAGUATINGA, 00.556.933/0001-91, D 724870-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055914/2017-83; MARIA DE FÁTIMA ROQUE, 392.407.461-53, D 724664-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055916/2017-72; ANTÔNIA ELONEIDA DE SOUSA LOPES, 167.096.323-34, D 726809-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055613/2017-50; NELIELDA APARECIDA DE SOUTO LUCAS, 308.270.351-87, D 726716-OEU, de 03/09/2017, 00361-00055606/2017-58; IRENE DA SILVA GONÇALVES CERQUEIRA, 152.968.731-49, D 726861-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055542/2017-95; LEG PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, 28.245.718/0001-67, D 064183-OEU, de 31/07/2017, 00361-00051751/2017-60; LUZIANE DOS SANTOS SILVA, 002.964.911-01, D 099358-OEU, de 27/07/2017, 00361-00051739/2017-55; LUZINETE CORDEIRO LIMEIRA, 512.048.431-04, D 871751-OEU, de 31/10/2017, 00361-00063094/2017-01; CARLOS RAMIREZ RAMIRO DO NASCIMENTO, 010.777.461-56, D 099357-OEU, de 27/07/2017, 00361-00052234/2017-16; MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, 00.108.217/0016-04, D 059913-OEU, de 20/04/2018, 00361-00008999/2018-91; WANAS RAMON BUENO VILASCORTI, 019.818.721-16, D 078214-OEU, de 10/10/2017, 00361-00062590/2017-30; ELAINE CRISTINE RODRIGUES MENDONÇA, 619.903.701-44, D 078282-OEU, de 20/10/2017, 00361-00061914/2017-12; ASSEMBLEIA DE DEUS ADEG, 00.103.820/0001-09, D 043602-OEU, de 24/10/2017, 00361-00061947/2017-62; FERNANDO DA COSTA PARANHOS, 226.281.341-87, D 870286-OEU, de 17/10/2017, 00361-00060586/2017-37; DIVANE LAUNDOS VIAMONTE, 790.602.837-34, D 725989-OEU, de 11/10/2017, 00361-00061244/2017-34; VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR, 793.674.456-87, D 063606-OEU, de 24/05/2019, 00361-00009951/2019-81. Com esteio no art. 59, § 1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos autos de INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar (em) a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário em segunda instância em um dos postos de Atendimento ao Cidadão, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

Processo n.º 0410-000434/2014 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei 8.666/93, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, conforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10; b) alterar o contrato, nos termos do 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para acrescer aproximadamente 24,44% do seu valor inicial atualizado, passando o valor anual do contrato de R\$ 5.386.839,84 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 6.703.217,28 (seis milhões, setecentos e três mil duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos); e c) resguardar o direito à repactuação dos valores do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 431.479,27 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE08077, emitida em 30/08/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03/09/2019. DA ASSINATURA: 02/09/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais, e pela CONTRATADA: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

Processo: 0410-000557/2014 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, conforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10; b) alterar o contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para acrescer aproximadamente 24,53% do seu valor inicial atualizado, passando o valor anual do contrato de R\$ 3.778.097,16 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil noventa e sete reais e dezesseis centavos) para o montante de R\$ 4.705.024,20 (quatro milhões, setecentos e cinco mil vinte e quatro reais e vinte centavos); e c) resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho:

04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$303.826,09 (trezentos e três mil oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE08076, emitida em 30/08/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigência a partir de 03/09/2019. DA ASSINATURA: 02/09/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais, e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Administradora da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente os recursos interpostos pelas empresas UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e JAARAUJÓ MINERACAO LTDA, contra o resultado de julgamento proferido para os itens 1 e 2 do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso documento SEI 27099196, acolhida pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais desta Pasta no Despacho SEI 27631247. Desta forma, sagrou-se vencedora dos itens 1, 2 e 3 a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA, no valor total de R\$1.366.112,04. Processo nº. 00040-00008279/2019-49. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2019.

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente os recursos interpostos pelas empresas UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e JAARAUJÓ MINERACAO LTDA, contra o resultado de julgamento proferido para os itens 1 e 2 do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso documento SEI 27099196, acolhida pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais desta Pasta no Despacho SEI 27631247. Desta forma, sagrou-se vencedora dos itens 1, 2 e 3 a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA, no valor total de R\$1.366.112,04. Processo nº. 00040-00008279/2019-49. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2019.

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB 134/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: SERMAN - Serviços, Manutenção e Instalação Ltda EPP. Contrato BRB 134/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2019. Objeto: contratação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e análise da qualidade do ar de sistemas centrais de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (exaustores, ventiladores e caixas de ventilação) de unidades do BRB. Vigência: 2/9/2019 à 1/3/2022. Valor: R\$ 535.173,80 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Allan Cezar de Andrade Silva. Processo nº: 041.001.169/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 135/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: LFG Manutenção de Ar Condicionado Eireli. Contrato BRB 135/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2019. Objeto: contratação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e análise da qualidade do ar de sistemas centrais de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (exaustores, ventiladores e caixas de ventilação) de unidades do BRB. Vigência: 2/9/2019 à 1/3/2022. Valor: R\$ 458.039,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trinta e nove reais e quarenta centavos). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Luis Felipe Lima Albuquerque. Processo nº: 041.001.169/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 2019/130

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A. Contrato BRB - 2019/130. Modalidade: Dispensa de licitação, conforme o disposto no inciso V, do Artigo 29 da Lei 13.303/2016. Objeto do contrato: Locação ao BRB, do imóvel comercial com área total de 167,50m², para funcionamento da Agência Flórida Mall. Vigência: 02/09/2019 à 01/09/2024. Valor total: R\$ 555.146,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela Contratada: Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza. Processo nº: 1125/2018. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 168/2016

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CONSÓRCIO OI S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto do contrato: prestação de serviços de comunicação de dados nas modalidades MPLS e circuitos de acesso IP dedicado incluindo instalação, configuração e manutenção dos links. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 39 (trianta e sete) Circuitos de dados MPLS, a partir de 30/08/2019. Para efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor global de R\$5.443.985,76 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 30/08/2019. Signatários, pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes e pela contratada: Ivaniilde Rosa Bezerra e Jean Silva. Processo nº: 041.000.489/2016. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06986

PROCESSO: 00060-00344508/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% (4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004056 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003383. VALOR: R\$ 80.360,00 (oitenta mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/08/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07205

PROCESSO: 00060-00360236/2019-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO (COTONETE), conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM004235 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM003531. VALOR: R\$ 1.097,18 (um mil noventa e sete reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07232

PROCESSO: 00060-00339452/2019-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 246/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003992 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003333. VALOR: R\$ 6.956,80 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07233

PROCESSO: 00060-00350354/2019-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 01.623.403/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 022/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004127 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003447. VALOR: R\$ 26.347,10 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07235

PROCESSO: 00060-00339402/2019-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.105.362/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETADOR PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 206/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003990 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003331. VALOR: R\$ 9.285,50 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07236

PROCESSO: 00060-00339744/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004003 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003344. VALOR: R\$ 13.417,60 (treze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07240

PROCESSO: 00060-00338286/2019-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESTÉRIL NÃO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA, conforme Ata de Registro de Preço nº 305/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003316. VALOR: R\$ 304.541,28 (trezentos e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07245

PROCESSO: 00060-00345618/2019-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETÁVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 201/2018-B. SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004066 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003404. VALOR: R\$ 357.549,50 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07246

PROCESSO: 00060-00338909/2019-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº

277/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003980 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003324. VALOR: R\$ 356.570,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07247

PROCESSO: 00060-00326322/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 1,7CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003816 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003192. VALOR: R\$ 2.181,20 (dois mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07250

PROCESSO: 00060-00337146/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 62,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 201/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003948 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003297. VALOR: R\$ 64.105,80 (sessenta e quatro mil cento e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07251

PROCESSO: 00060-00342248/2019-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDÚSTRIA E A. CNPJ Nº 94.304.672/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONOLÚMEN, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 079/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004035 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003367. VALOR: R\$ 19.364,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07261

PROCESSO: 00060-00339596/2019-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA PROLÁPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 70 MM 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004000 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003368. VALOR: R\$ 336.560,80 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07262

PROCESSO: 00060-00339596/2019-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ILEOSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004000 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003368. VALOR: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07270

PROCESSO: 00060-00326724/2019-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2019 H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003038 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002573. VALOR: R\$ 51.852,00 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI 00060-00022879/2019-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 136/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 136/2019A SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.987.345,4800. DATA DA ASSINATURA 03/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ERIKA DE FREITAS MARIANO. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00022879/2019-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 136/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 136/2019B SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 750.839,4888. DATA DA ASSINATURA 03/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00022879/2019-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 136/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 136/2019C SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.380.2200. DATA DA ASSINATURA 03/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00022879/2019-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 136/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 136/2019D SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.567,5500. DATA DA ASSINATURA 03/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO SEI 00060-00022879/2019-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 136/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 136/2019E SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 09, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.244,4100. DATA DA ASSINATURA 03/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: MARIO KANASHIRO FILHO. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00022879/2019-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 136/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 136/2019F SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 141.994,8000. DATA DA ASSINATURA 03/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: JOSE PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00022879/2019-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 136/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 136/2019G SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.493.969/0001-03. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.781,0400. DATA DA ASSINATURA 03/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: RAPHAEL ARRUDA DE MELO. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 023/2019H- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. Objeto: medicamentos. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a retificação da letra na Ata de Registro de Preços nº 023/2019H-SES/DF. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00480248/2018-66. Data de Assinatura: 03/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela empresa: VIRGÍLIO DEL GIUDICE JUNIOR. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00551222/2018-18, cujo objeto é Credenciamento de empresa com o objetivo de prestar serviços complementares na área de Ressonância Magnética, conforme regulamentação o Edital nº 02/2012 para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da empresa CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ. 04.619.042/0001-66), no valor total anual de R\$ 3.386.208,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil duzentos e oito reais), com fundamento legal no Caput do artigo 25 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 03 de setembro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Osnei Okumoto, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 203/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00527081/2018-12. 13 itens (Ampla concorrência com cota e participação exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 413.221,1123. Cadastro das Propostas: a partir de 05/09/2019. Abertura das Propostas: 17/09/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 204/2019- UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos produtos FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00511912/2018-26. 11 itens (Ampla concorrência com cota e participação exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.591.965,73. Cadastro das Propostas: a partir de 05/09/2019. Abertura das Propostas: 17/09/2019 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 205/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 10 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00113654/2019-05. Total de 03 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 147.193,8876. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 05/09/2019. Abertura das Propostas: 17/09/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº -

Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 206/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) + LACTATO (SÓDICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo: 00060-00556616/2018-54. Total de 17 itens (Ampla concorrência, cotas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 4.084.411,8000. Cadastro das Propostas: a partir de 05/09/2019. Abertura das Propostas: 17/09/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 190/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 190/2019, a licitação restou DESERTA.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE DIRETORIA DE AUDITORIA E SANÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo SEI nº: 00090-00006639/2018-19; Interessado: Agostinho Gerson Machado - AG ; Assunto: Notificação de Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Inadimplemento Contratual - Contrato de Adesão nº 21/2009 - ST
Senhor Representante,

A Diretoria de Auditoria e Sanções Contratuais, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, em atendimento ao artigo 47, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, com alterações promovidas pelos Decretos nºs 38.339/2017, 39.767/2019 e 39.971/2019, a fim de dar andamento às apurações constantes do Processo SEI-GDF nº 00090-00006639/2018-19, e ainda: CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95 e 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/2001; das Leis Distritais nº 2.706/01, 3.106/02 e 4.011/07; dos Decretos Distritais nº 30.584/09 e 35.253/14; do Edital de Concorrência nº 001/2007 - ST; e do Contrato de Adesão nº 21/2009 - ST; CONSIDERANDO o Memorando 143/2018 - Gab/Astec (6871529), por meio do qual o Secretário de Estado de Mobilidade pronunciou-se pela adoção de providências quanto à autuação de processo administrativo de inadimplemento contratual em face dos permissionários do Serviço de Transporte Público Complementar Rural do Distrito Federal (STPCR/DF) indicados na denominada Operação Trickster, referente aos autos do Inquérito Policial 426/2017 - Corf/PCDF; CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, no exercício de suas competências institucionais, identificou a ocorrência de irregularidades financeiras, técnicas e operacionais na prestação do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR delegado ao permissionário, conforme detalhado no Parecer SEI-GDF nº 2/2019 - Dirac/Sufisa (25960904); NOTIFICA o permissionário Agostinho Gerson Machado, operador do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR, signatário do Contrato de Adesão nº 21/2009 - ST, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos termos da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834/01. Compete exclusivamente ao permissionário Agostinho Gerson Machado instruir a defesa com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações, devendo ser apresentada pelos responsáveis devidamente qualificados e regularmente constituídos pelo permissionário para representá-lo em questões relativas ao Contrato de Adesão nº 21/2009 - ST, sendo-lhes facultado fazer-se assistir por advogado. A não apresentação de defesa no prazo estabelecido ensejará a tomada de decisão com base, exclusivamente, nos elementos dos autos. Para as consultas que se fizerem necessárias, os processos administrativos encontram-se à disposição da notificada nos dias úteis, em horário comercial, na Diretoria de Auditoria e Sanções Contratuais, situada no Ed. BITTAR SEP NORTE QUADRA 515 BLOCO E - CEP 70770-505. A defesa deverá ser entregue no Protocolo Central da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP, localizada no Térreo do Anexo do Palácio do Buriti.

CLÉIA MARCIA BRAGA DE FREITAS
Diretora

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL

Processo SEI nº: 00090-00014693/2018-20; Interessado (a): DÊNIS JONES DOS SANTOS BASTOS SARAUSA. Assunto: Notificação de Instauração de Procedimento de Aplicação de Sanção Contratual. Senhor Permissionário,

A Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, no uso das competências conferidas pelo artigo 6º, I e II, da Lei nº 2.706/2001, art. 7º, do Decreto nº 35.253/2014, art. 47, XI, do Regimento Interno da SEMOB, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, a fim de dar andamento às apurações constantes do Processo SEI nº (00090-00006744/2018-40); CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, das Leis Distritais nº 2.706/01; 3.106/02 e 4.011/07, dos Decretos Distritais nº 30.584/09 e 35.253/14, e ainda com amparo na Lei nº 9.784/99, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834/01; CONSIDERANDO que os processos SEI 00090-00002884/2018-49, 00090-00006744/2018-40 e 00090-00007883/2018-91 noticiam sucessivos descumprimentos às Ordens de Serviço definidas pelo Órgão Gestor do Sistema de Transporte Público Coletivo Rural (STPCR/DF); CONSIDERANDO que em razão disso, diversas medidas administrativas (notificação, retenção, recolhimento e apreensão) foram realizadas por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, inclusive o envio infrutífero de minuciosas comunicações ao delegatário para a sanatória das falhas apontadas, em cumprimento ao rito constante do art. 38, §3º, da Lei nº 8.987/1995; CONSIDERANDO que esta Subsecretaria identificou a ocorrência de graves falhas financeiras, fiscais, técnicas e operacionais na prestação do serviço de transporte público coletivo delegado ao permissionário, bem como o inadimplemento de cláusulas contratuais, conforme indicado pela Gerência de Processamento de Sanções Contratuais - GECON, no Parecer SEI-GDF nº 11/2018 (9297388), que diante da omissão do permissionário em adotar as providências aptas à adequação da prestação do serviço, sugeriu a instauração de processo administrativo para fins de apuração de inadimplemento contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho Decisório SEI-GDF SEMOB/GAB/ASTE (10765738), de 31 de julho de 2018, em que o Secretário de Estado de Mobilidade determina, com fundamento no art. 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a instauração de processo administrativo de inadimplência contratual para fins de declaração de inidoneidade do delegatário de serviço público em comento, detentor do Contrato de Adesão nº 026/2009-ST, e aplicação das sanções contratuais. NOTIFICA o Sr. DÊNIS JONES DOS SANTOS BASTOS SARAUSA, permissionário do Serviço de Transporte Público Coletivo Rural (STPCR/DF), signatário do Contrato de Adesão nº 026/2009 - ST, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos termos da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834/01. Compete exclusivamente ao referido permissionário instruir a defesa com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações, devendo a mesma ser apresentada pelos responsáveis devidamente qualificados e legitimamente constituídos pela Permissionária para representá-la em questões relativas ao Contrato de Adesão nº 026/2009 - ST, sendo-lhe facultado fazer-se assistir por advogado. A não apresentação de defesa no prazo estabelecido ensejará a tomada de decisão com base, exclusivamente, nos elementos dos autos. A defesa deverá ser entregue, em horário comercial, no Protocolo Central da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP, localizado no Térreo do Anexo do Palácio do Buriti. Para as consultas que se fizerem necessárias, os processos administrativos encontram-se à disposição do notificado nos dias úteis, em horário comercial, na Diretoria de Auditoria e Sanções Contratuais- DIRAC, situada à SEPN 515, Bloco E -, Edifício Bittar, 3º andar, sala 315, Brasília-DF.

CLÉIA MÁRCIA BRAGA DE FREITAS
Diretora

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 00098-000450/2017 Interessado: Viação Pioneira; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor parcial de R\$ 6.373.960,27 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.2455.0003, a favor da empresa Viação Pioneira LTDA, inscrita no CNPJ: 05.830.982/0001-62, referente ao Complemento Tarifário, referente ao período de 16.01 A 15.02.2017, 16.03 A 30.04.2017, 16 A 31.05.2017 e 16.06 A 30.06.2017. Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Subsecretaria de Administração Geral para demais providências. Brasília, 04 de setembro de 2019. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE COMPRAS AGOSTO/2019

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de agosto de 2019: CONCORRÊNCIA - NE 01222, JM Terraplanagem e Construções Ltda, R\$ 303.637,32; NE 01236, MPA Construções e Serviços Ltda, R\$ 893.469,07; NE 01283, Aria Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda, R\$ 161.087,80; NE 01323, AJL Engenharia e Construção Ltda, R\$ 500.000,00; NE 01324, JPP Construtora Ltda-ME, R\$ 677.123,56; NE 01325, Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais Ltda, R\$ 110.764,06; NE 01373, MPA Construções e Serviços Ltda, R\$ 96.211,68. DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE 01300, SERPRO-Serviço Federal de Processamento de Dados, R\$ 50.000,00; NE 01339, WF Construções e Incorporações Eireli, R\$ 2.500.000,00. INEXIGÍVEL - NE 01297, Conrado & Conrado Ltda, R\$ 100.000,00. NÃO APLICÁVEL - NE 01268, Banco do Brasil S/A, R\$ 180.737,00; NE 01269, Banco do Brasil S/A, R\$ 72.874,37; NE 01270, Banco do Brasil S/A, R\$ 464.059,48. PREGÃO - NE 01223, Panmerco Comercial Ltda, R\$ 71.364,48; NE 01224, Almix Comércio de Suprimentos Ltda-EPP, R\$ 119.980,00; NE 01246, Santa Fé Lanterna e Pintura Ltda-EPP, R\$ 190.817,93; NE 01250, HL Terraplanagem Ltda, R\$ 500.000,00; NE 01251, HL Terraplanagem Ltda, R\$ 120.000,00; NE 01254, Talentech Tecnologia Ltda, R\$ 838.029,41; NE 01255, Guarda Bem Pátio de Recolhimento Importação e Exportação Ltda, R\$ 838.029,41; NE 01264, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 280.000,00; NE 01265, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 190.000,00; NE 01275, Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda, R\$ 729.586,02; NE 01294, Alberto Caio Tamborrino Importação e Exportação EPP, R\$ 65.000,00; NE 01296, Maria Erenice Mendonça Rocha-ME, R\$ 60.000,00; NE 01303, Brasoftware Informática Ltda, R\$ 452.989,17; NE 01316, Edytudo Comércio de Ferragens e Variedades Ltda, R\$ 51.675,90; NE 01317, HL Terraplanagem Ltda, R\$ 600.000,00; NE 01328, BI Comercial de Peças e Serviços Eireli, R\$ 70.000,00; NE 01329, BI Comercial de Peças e Serviços Eireli, R\$ 50.000,00; NE 01330, RR Guilherme Automóveis Ltda, R\$ 200.000,00; NE 01375, HL Terraplanagem Ltda, R\$ 500.000,00; NE 01380, Santa Fé Lanterna e Pintura Ltda-EPP, R\$ 190.817,89. FOLHA DE PAGAMENTO - NE 01333, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 356.377,91; NE 01334, Folha de Pagamento Pensionista-200202-DER, R\$ 72.189,94; NE 01335, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 198.980,75; NE 01356, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 88.998,81; NE 01342, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 958.279,66; NE 01343, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 597.691,42; NE 01345, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 1.551.025,66; NE 01347, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 97.539,92; NE 01348, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 88.295,98; NE 01349, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 660.525,76; NE 01354, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 99.471,43; NE 01357, Folha de Pagamento-200202-DER, R\$ 7.825.685,54; NE 01358, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 133.593,63; NE 01361, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 100.671,89; NE 01362, Folha de Pagamento Pensionista-200202-DER, R\$ 110.860,22. PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - NE 01241, Comercial Góis Eireli ME, R\$ 296.550,00.

TÂNIA CAETANO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00370-00002140/2019-41. Interessado: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. Assunto: Contratação da FUNAP/DF, para prestação de serviços relacionados às atividades de baixa complexidade. Objeto do Processo: prestação de serviços relacionados às atividades de baixa complexidade, a serem executados por até 03 sentenciados reeducandos do Sistema Penitenciário, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, no valor estimado de R\$ 93.421,92 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) para os exercícios financeiros de 2019 e 2020, perfazendo o total de R\$ 23.355,48 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2019, em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, de forma a assegurar a eficácia da contratação direta por dispensa de licitação que trata o presente processo, conforme justificativa constante nos autos em epígrafe. Ruy Coutinho do Nascimento, Secretário de Estado.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017- VICENTE PIRES - TRECHO 3

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2019- VICENTE PIRES - TRECHO 3, publicado no DODF nº 161 de 26 de agosto de 2019, página 35, torna-se sem efeito a publicação do item 1274, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 07 LT 11, ao interessado (a) JOSÉ ROBERTO LEITÃO E SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017386/2017-33.

Em 04 de setembro de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, em sua 3361ª sessão, realizada em 30/08/2019, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: 1) QNM 42, Área Especial 10 - M.Norte - Taguatinga/DF (Art. 22 da LC 806/2009) - Adquirente: Igreja Presbiteriana no Setor M. Norte de Taguatinga DF - CNPJ nº 12.606.741/0001-08 - Processo nº 0390-000464/2012 - Valor de R\$ 252.732,15 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos) - Decisão-Diret nº 436/2019. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2019.
LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico
DIRES/TERRACAP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, em sua 3361ª sessão, realizada em 30/08/2019, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) QN 514 Conjunto 05 Lote 01 - Samambaia/DF (Item 229, ANEXO I, da LC 806/2009) - Adquirente: Comunidade Evangélica Arca da Aliança - CNPJ nº 06.940.221/0001-26 - Processo nº 0111-001254/2011 - Valor de R\$ 289.910,93 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e dez reais e noventa e três centavos) - Decisão-Diret nº 435/2019. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2019.
LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico
DIRES/TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

PROCESSO: 0050-000653/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de quatro refeições diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Detenção Provisória (CDP), Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I), Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II), e Centro de Internamento e Reeducação (CIR), unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 295.608.393,00 DOTAÇÃO: UO 24.101 - SSP/DF. PROG. TRAB:

06.421.6211.2540.0006. N.D. 3.3.90.39. F.R.: 100. PRAZOS: De Execução: Diariamente, de acordo com o Anexo I do Edital. Vigência do contrato: 30 meses. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2019, às 09h00min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2019
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

PROCESSO SEI-DF: 00050-00157602/2017-06. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de testes psicológicos visando atender a demanda da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa que o Pregão foi declarado deserto por ausência de interessados na licitação.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2019.
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00035881/2019-11. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição das telhas e recuperação da impermeabilização dos elementos da cobertura e das fachadas cegas (laterais) do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 260.857,79. PRAZOS: De execução: 75 (setenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço. Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2019 às 09:30 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no www.ssp.df.gov.br/licitacoes.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2019.
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

PROCESSO: 00054-00032771/2019-95. PARTES: DF/PMDF X WL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LDTA. OBJETO: 198 (cento e noventa e oito) pares de botas de cano alto para uso motociclista do do BPTan, BPRv e CPTran. VALOR: R\$ \$ 92.862,00 (noventa e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais). NOTAS DE EMPENHO: 2019NE000601 e 2019NE00139 de 13/08/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000 e 331016283 UG/UO: 170393/00001 e 220103/24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053 e 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2018-PMDF. ASSINATURA: 22/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: PRISCILA PAPA MASSOTE, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019

PROCESSO: 00054-00068915/2018-61. PARTES: DF/PMDF X RAFAEL DA SILVA GABRIEL. OBJETO: O fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, para o Colégio Militar Tiradentes. VALOR: R\$ 83.999,16 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000589 de 08/08/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2019-PMDF. ASSINATURA: 15/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RAFAEL DA SILVA GABRIEL, na qualidade de Proprietário.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL
LEILÃO - Nº 01/2019

PROCESSO Nº 00053-00049459/2018-88/CBMDF. TIPO: Maior lance por item. OBJETO: Leilão público PRESENCIAL e ELETRÔNICO para alienação de viaturas, embarcações, equipamentos, sucatas de ferro e pneus do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ABERTURA DE LEILÃO PÚBLICO, conduzido pela Leiloeira Oficial Ana Lúcia Borba Assunção, para o dia 20/09/2019, às 09:00h. LOCAL E SITE DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO: O Leilão será realizado concomitantemente pela internet (site www.leiloeirosdebrasil.com.br) e de forma presencial, na Academia de Bombeiros Militar DF - Auditório Coronel José Nilton Matos - SAIS, Área especial 4 Lote 5 - Complexo da ABMIL - SPS - Brasília/DF - CEP 70.602-600. Inf.: (61) 3901-3481. Relação de itens: ITEM 1 - PLACA: JFO4118, RENAVAM: 849241995, CHASSI: 94DTMND225J564811, MARCA: NISSAN, MODELO: XTERRA 2.8 SE, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2004 / 2005, TOMBAMENTO: 03700.039.171, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 6.200,00. ITEM 2 - PREFIXO: AR 41, PLACA: JKA0361, RENAVAM: 295869178, CHASSI: 93XDNK94WACA19659, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: PAJERO HD, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.065.034, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.600,00. ITEM 3 - PREFIXO: ASG 49, PLACA: JKA0151, RENAVAM: 295903724, CHASSI: 93XDNK94WACA19692, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: PAJERO HD, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.065.022, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.600,00. ITEM 4 - PREFIXO: AR 38, PLACA: JKA0371, RENAVAM: 296069221, CHASSI: 93XDNK94WACA20460, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: PAJERO HD, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.065.024, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.600,00. ITEM 5 - PREFIXO: AR 32, PLACA: JKA0411, RENAVAM: 295852526, CHASSI: 93XDNK94WACA19698, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: PAJERO HD, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.021, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 4.200,00. ITEM 6 - PREFIXO: AR 30, PLACA: JKA0231, RENAVAM: 295980800, CHASSI: 93XDNK94WACA19641, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: PAJERO HD, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.065.038, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.600,00. ITEM 7 - PREFIXO: AR 25, PLACA: JKA0341, RENAVAM: 295957360, CHASSI: 93XDNK94WACA19690, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: PAJERO HD, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.065.035, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA.

VALOR INICIAL R\$ 7.600,00. ITEM 8 - PREFIXO: AR 28, PLACA: JKA0131, RENAVAM: 295998270, CHASSI: 93XDNK94WACA19844, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: PAJERO HD, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.065.051, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.600,00. ITEM 9 - PREFIXO: URSA 26, PLACA: JJU3121, RENAVAM: 204325692, CHASSI: 94DVCUD40AJ408895, MARCA: NISSAN, MODELO: FRONTIER XE25X4, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.430, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 8.400,00. ITEM 10 - PREFIXO: ASG 81, PLACA: JJU3031, RENAVAM: 204302811, CHASSI: 94DVCUD40AJ398230, MARCA: NISSAN, MODELO: FRONTIER XE 25 X4, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.421, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.300,00. ITEM 11 - PREFIXO: URSA 29, PLACA: JJU3061, RENAVAM: 204307171, CHASSI: 94DVCUD40AJ396235, MARCA: NISSAN, MODELO: FRONTIER XE 25 X4, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.424, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.300,00. ITEM 12 - PREFIXO: URSA 27, PLACA: JJU3051, RENAVAM: 204306094, CHASSI: 94DVCUD40AJ396307, MARCA: NISSAN, MODELO: FRONTIER XE 25 X4, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.423, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.300,00. ITEM 13 - PREFIXO: AR 79, PLACA: JKA1441, RENAVAM: 332889289, CHASSI: 8AJFZ22G1B5015858, MARCA: TOYOTA, MODELO: HILUX CD4X4 SR, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.734, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 9.000,00. ITEM 14 - PREFIXO: ARF 28, PLACA: JKA1371, RENAVAM: 332887294, CHASSI: 8AJFZ22G8B5016117, MARCA: TOYOTA, MODELO: HILUX CD4X4 SR, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.749, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.700,00. ITEM 15 - PREFIXO: ASI 26, PLACA: JHO9251, RENAVAM: 255314310, CHASSI: 93YLSR7UHB530871, MARCA: RENAULT, MODELO: LOGAN EXPRESION 1.6, COR: PRETA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 00200.138.684, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 2.100,00. ITEM 16 - PREFIXO: ASI 10, PLACA: JEF9901, RENAVAM: 215944011, CHASSI: 93YLSR7UHAJ456459, MARCA: RENAULT, MODELO: LOGAN EXPRESION 1.6, COR: PRATA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.578, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.300,00. ITEM 17 - PREFIXO: ASI 9, PLACA: JEF9941, RENAVAM: 216248051, CHASSI: 93YLSR7UHB475329, MARCA: RENAULT, MODELO: LOGAN EXPRESION 1.6, COR: BEGE, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.058.580, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.600,00. ITEM 18 - PREFIXO: ASI 08, PLACA: JEF9701, RENAVAM: 216176786, CHASSI: 93YLSR7UHB474281, MARCA: RENAULT, MODELO: LOGAN EXPRESION 1.6, COR: CINZA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.058.581, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.600,00. ITEM 19 - PREFIXO: APS 15, PLACA: JEF7071, RENAVAM: 971777195, CHASSI: 93YLM2N3A8J044067, MARCA: RENAULT, MODELO: MEGANESD DYN 20A, COR: CINZA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.050.397, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.600,00. ITEM 20 - PREFIXO: APS 22, PLACA: JFO4047, RENAVAM: 980982243, CHASSI: 93YLM2M1H9J132647, MARCA: RENAULT, MODELO: MEGANESD EXPR 1.6, COR: CINZA, ANO/MODELO: 2008 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.050.668, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.200,00. ITEM 21 - PREFIXO: APS 23, PLACA: JHO9471, RENAVAM: 228894522, CHASSI: 9BD110586A1529431, MARCA: FIAT, MODELO: LINEA HLX 1.9, COR: PRETA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.857, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.700,00. ITEM 22 - PREFIXO: APS 12, PLACA: JHO9521, RENAVAM: 228483468, CHASSI: 9BD110586A1529375, MARCA: FIAT, MODELO: LINEA HLX 1.9, COR: PRETA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.852, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.700,00. ITEM 23 - PREFIXO: APS 7, PLACA: JHO9481, RENAVAM: 228491282, CHASSI: 9BD110586A1529432, MARCA: FIAT, MODELO: LINEA HLX 1.9, COR: PRETA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.858, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 2.200,00. ITEM 24 - PREFIXO: APS 87, PLACA: JFO0518, RENAVAM: 823686779, CHASSI: 9BD17201943082850, MARCA: FIAT, MODELO: SIENA EX 1.8, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2003 / 2004, TOMBAMENTO: 03700.037.064, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.200,00. ITEM 25 - PREFIXO: ASI 28, PLACA: JFQ0155, RENAVAM: 844013005, CHASSI: 9BGTW69W05B152030, MARCA: GM, MODELO: ASTRA SEDAN ELITE, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2004 / 2005, TOMBAMENTO: 00200.098.712, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.700,00. ITEM 26 - PREFIXO: APS 320, PLACA: JIL3411, RENAVAM: 339178736, CHASSI: 3N1BC1AS2BL429722, MARCA: NISSAN, MODELO: NISSAN TIIDA SEDAN 18F, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.066.017, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.100,00. ITEM 27 - PREFIXO: APS 323, PLACA: JIL3391, RENAVAM: 339176210, CHASSI: 3N1BC1AS1BL435852, MARCA: NISSAN, MODELO: NISSAN TIIDA SEDAN 18F, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.066.015, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.100,00. ITEM 28 - PREFIXO: APS 317, PLACA: JIL3571, RENAVAM: 339197862, CHASSI: 3N1BC1AS8BL437825, MARCA: NISSAN, MODELO: NISSAN TIIDA SEDAN 18F, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.066.033, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.100,00. ITEM 29 - PREFIXO: APS 333, PLACA: JIL3501, RENAVAM: 339192135, CHASSI: 3N1BC1AS5BL435594, MARCA: NISSAN, MODELO: NISSAN TIIDA SEDAN 18F, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.066.026, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.800,00. ITEM 30 - PREFIXO: ASG 8, PLACA: JFO8738, RENAVAM: 201905817, CHASSI: 8A1FC1Y05AL387076, MARCA: RENAULT, MODELO: KANGOO EXPRESS 16, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.459, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 2.900,00. ITEM 31 - PREFIXO: ASI 3, PLACA: JFO6128, RENAVAM: 846526972, CHASSI: 9BWCBO5X45P039811, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: GOL PATRULHEIRO 1.6, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2004 / 2005, TOMBAMENTO: 00200.098.876, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.150,00. ITEM 32 - PREFIXO: APS 30, PLACA: JFP0086, RENAVAM: 816406006, CHASSI: 9BGRD48X04G104171, MARCA: GM, MODELO: CELTA 5 PORTAS, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2003 / 2004, TOMBAMENTO: 00200.091.885, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.250,00. ITEM 33 - PREFIXO: ASF 52, PLACA: JHO0171, RENAVAM: 281895236, CHASSI: 9BD15822AB6544150, MARCA: FIAT, MODELO: UNO MILLE ECONOMY, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.060.907, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 850,00. ITEM 34 - PREFIXO: AR 5, PLACA: JFO4058, RENAVAM: 848499964, CHASSI: 94DTMND225J564982, MARCA: NISSAN, MODELO: XTERRA 2.8 SE, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2004 / 2005, TOMBAMENTO: 03700.039.178, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.800,00. ITEM 35 - PREFIXO: AR 78, PLACA: JKA1291, RENAVAM: 331666766, CHASSI: 8AJFZ22G7B5016120, MARCA: TOYOTA, MODELO: HILUX CD4X4 SR, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.733, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.500,00. ITEM 36 - PREFIXO: AR 68, PLACA: JKA1571, RENAVAM: 332874281, CHASSI: 8AJFZ22G7B5015928, MARCA: TOYOTA, MODELO: HILUX CD4X4 SR, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.738, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 11.200,00. ITEM 37 - PREFIXO: ABSL 5, PLACA: JHO9711, RENAVAM: 225857278, CHASSI: 8AC904613AE028302, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 413CDI SPRINTERC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.652, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 10.200,00. ITEM 38 - PREFIXO: ABSL 3, PLACA: JHO9621, RENAVAM: 225854619, CHASSI: 8AC904613AE028037, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 413CDI SPRINTERC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.654, OBSERVAÇÃO: NÃO

CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 9.000,00. ITEM 39 - PREFIXO: ABSL 4, PLACA: JHO9631, RENAVAL: 226051528, CHASSI: 8AC904613AE029418, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 413CDI SPRINTERC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.655, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 9.600,00. ITEM 40 - PREFIXO: ABSL 1, PLACA: JHO9721, RENAVAL: 225855852, CHASSI: 8AC904613AE028696, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 413CDI SPRINTERC, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.653, OBSERVAÇÃO: COR DIVERGENTE. VALOR INICIAL R\$ 6.000,00. ITEM 41 - PREFIXO: ABSL 2, PLACA: JHO9731, RENAVAL: 225858207, CHASSI: 8AC904613AE029287, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 413CDI SPRINTERC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.651, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 9.600,00. ITEM 42 - PREFIXO: ABSL 6, PLACA: JHO9741, RENAVAL: 225858762, CHASSI: 8AC904613AE028209, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 413CDI SPRINTERC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.650, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 9.000,00. ITEM 43 - PREFIXO: ABSL 7, PLACA: JHO9651, RENAVAL: 225859564, CHASSI: 8AC904613AE028762, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 413CDI SPRINTERC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.656, OBSERVAÇÃO: MEDIA MONTA. VALOR INICIAL R\$ 3.000,00. ITEM 44 - PREFIXO: ABSL 8, PLACA: JHO9641, RENAVAL: 225643235, CHASSI: 8AC904613AE029488, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 413CDI SPRINTERC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.058.649, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 9.000,00. ITEM 45 - PREFIXO: AMV 1, PLACA: JHO9031, RENAVAL: 278596609, CHASSI: 8AC904613AE035935, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 413CDI SPRINTERC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.059.946, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 6.000,00. ITEM 46 - PREFIXO: ASG 116, PLACA: JFO8917, RENAVAL: 963793829, CHASSI: 8AC9036628A986450, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: REVESCAP A UTI, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2007 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.050.349, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA, COR DIVERGENTE. VALOR INICIAL R\$ 7.400,00. ITEM 47 - PREFIXO: UR 290, PLACA: JFO8527, RENAVAL: 170293645, CHASSI: 8AC9036629E019439, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: REVESCAP A UTI, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.485, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 7.700,00. ITEM 48 - PREFIXO: UR 280, PLACA: JFO8772, RENAVAL: 963786474, CHASSI: 8AC9036628A986884, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: REVESCAP A UTI, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2007 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.050.352, OBSERVAÇÃO: MEDIA MONTA, AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 2.300,00. ITEM 49 - PREFIXO: UR 285, PLACA: JFO0609, RENAVAL: 170287939, CHASSI: 8AC9036629E019491, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: REVESCAP A UTI, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.491, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 2.600,00. ITEM 50 - PREFIXO: UR 287, PLACA: JFO0619, RENAVAL: 170281671, CHASSI: 8AC9036629E019377, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: REVESCAP A UTI, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.482, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.100,00. ITEM 51 - PREFIXO: UR 284, PLACA: JFO8657, RENAVAL: 170297616, CHASSI: 8AC9036629E019631, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: REVESCAP A UTI, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.489, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 7.700,00. ITEM 52 - PREFIXO: UR 282, PLACA: JIQ3633, RENAVAL: 920526152, CHASSI: 8AC9036627A962611, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 313CDI SPRINTERC, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2007 / 2007, TOMBAMENTO: 02000.122.553, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA, COR DIVERGENTE. VALOR INICIAL R\$ 4.600,00. ITEM 53 - PREFIXO: UR 271, PLACA: JFO7988, RENAVAL: 909335044, CHASSI: 8AC9036627A955962, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 313CDI SPRINTERC, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2006 / 2007, TOMBAMENTO: 03700.046.421, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA, COR DIVERGENTE. VALOR INICIAL R\$ 4.600,00. ITEM 54 - PREFIXO: ASG 52, PLACA: JFO1038, RENAVAL: 827863586, CHASSI: 93W231H2131010617, MARCA: FIAT, MODELO: DUCATO MULTI, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2003 / 2003, TOMBAMENTO: 03700.037.087, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 3.300,00. ITEM 55 - PREFIXO: AO 50, PLACA: JFO3468, RENAVAL: 832467316, CHASSI: 93PB23C2M4C011670, MARCA: MARCOPOLLO, MODELO: VOLARE A6 ON, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2003 / 2004, TOMBAMENTO: 03700.037.485, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 6.900,00. ITEM 56 - PREFIXO: AO 57, PLACA: JKA0791, RENAVAL: 326362908, CHASSI: 9BYC22Y1SBC005211, MARCA: AGRALE, MODELO: MASCA GRANMINI O, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.064, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 6.700,00. ITEM 57 - PREFIXO: ASE 41, PLACA: JKA1611, RENAVAL: 336660863, CHASSI: 9BM979046BB771876, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: M.BENZ/915C, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.978, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 10.200,00. ITEM 58 - PREFIXO: ASE 43, PLACA: JKA1641, RENAVAL: 337114960, CHASSI: 9BM979046BB783750, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: M.BENZ/915C, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.980, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 10.200,00. ITEM 59 - PREFIXO: ABT 14, PLACA: S/REGISTRO, RENAVAL: S/REGISTRO, CHASSI: 8ATA1NFH02X045239, MARCA: IVECO, MODELO: Eurocargo 160E21, COR: S/DOC. NO DETRAN, ANO/MODELO: 2001 / 2001, TOMBAMENTO: 03700.035.916, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 3.000,00. ITEM 60 - PREFIXO: ABR 1, PLACA: S/REGISTRO, RENAVAL: S/REGISTRO, CHASSI: 9BWWTACM5MDB29963, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: 16 210 H, COR: S/DOC. NO DETRAN, ANO/MODELO: 1991 / 1991, TOMBAMENTO: 03700.013.664, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 1.800,00. ITEM 61 - PREFIXO: 608 D, PLACA: JEP2877, RENAVAL: 2092557, CHASSI: 30830212398457, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: L 608 D, COR: AZUL, ANO/MODELO: 1978 / 1978, TOMBAMENTO: 03700.086.830, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 100,00. ITEM 62 - PREFIXO: ASM 8, PLACA: S/REGISTRO, RENAVAL: S/REGISTRO, CHASSI: 8AC690331VA512868, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: Sprinter 310 Furgão 2.5, COR: S/DOC. NO DETRAN, ANO/MODELO: 1997 / 1997, TOMBAMENTO: 03700.069.582, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA SEM DOCUMENTO. VALOR INICIAL R\$ 1.100,00. ITEM 63 - PREFIXO: UR 293, PLACA: JHO9091, RENAVAL: 271395397, CHASSI: 93YADCUH6BJ522645, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 02000.138.871, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 1.500,00. ITEM 64 - PREFIXO: UR 251, PLACA: JFO8578, RENAVAL: 892428392, CHASSI: 8AC9036626A941394, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: 313CDI SPRINTERC, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2005 / 2005, TOMBAMENTO: 03700.044.273, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 1.200,00. ITEM 65 - PREFIXO: URSA 30, PLACA: JUJ3131, RENAVAL: 204330408, CHASSI: 94DVCUD40AJ408917, MARCA: NISSAN, MODELO: FRONTIER XE 25 X4, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.058.431, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 500,00. ITEM 66 - PREFIXO: QUANTUM, PLACA: AGZ8433, RENAVAL: 418571589, CHASSI: 9BWZZ33ZJP244991, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: QUANTUM CL, COR: CINZA, ANO/MODELO: 1988 / 1988, TOMBAMENTO: 03700.036.101, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 100,00. ITEM 67 - PREFIXO: ASF 46, PLACA: JHO0221, RENAVAL: 281899339, CHASSI: 9BD15822AB6543916, MARCA: FIAT, MODELO: UNO MILLE ECONOMY, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.060.901, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 300,00. ITEM 68 - PREFIXO: CARAVAM, PLACA:

LXF0205, RENAVAL: 541862049, CHASSI: 9BGVNI5ENMB106864, MARCA: GM, MODELO: CARAVAN SL, COR: AZUL, ANO/MODELO: 1991 / 1991, TOMBAMENTO: 03700.043.116, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 400,00. ITEM 69 - PREFIXO: APS 179, PLACA: JFO1422, RENAVAL: 4312538, CHASSI: 9BWZZ30ZJT039149, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: GOL CL, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 1988 / 1988, TOMBAMENTO: 03700.050.139, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 500,00. ITEM 70 - PREFIXO: APS 193, PLACA: JEF6831, RENAVAL: 166807427, CHASSI: 8AP17201MA2055008, MARCA: FIAT, MODELO: SIENA ELX 1.4, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.026, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 1.100,00. ITEM 71 - PREFIXO: OPALA, PLACA: JFO2760, RENAVAL: 4614585, CHASSI: 9BGGN69EKKB113366, MARCA: GM, MODELO: OPALA SL, COR: PRETA, ANO/MODELO: 1989 / 1989, TOMBAMENTO: 03700.069.560, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 200,00. ITEM 72 - PREFIXO: VERANEIO, PLACA: JEM5814, RENAVAL: 825220, CHASSI: C146FBR21291B, MARCA: GM, MODELO: VERANEIO, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 1976 / 1976, TOMBAMENTO: 03700.086.831, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 30,00. ITEM 73 - PREFIXO: AR 39, PLACA: JKA0251, RENAVAL: 295890940, CHASSI: 93XDNK94WACA19678, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: PAJERO HD, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.065.049, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 1.000,00. ITEM 74 - PREFIXO: AR 27, PLACA: JKA0141, RENAVAL: 295927917, CHASSI: 93XDNK94WACA19492, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: PAJERO HD, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2010, TOMBAMENTO: 03700.065.027, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 1.000,00. ITEM 75 - PREFIXO: MR 54, PLACA: JGV9972, RENAVAL: 174033656, CHASSI: 9C6KM003090012580, MARCA: YAMAHA, MODELO: XT 660R, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.842, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 200,00. ITEM 76 - PREFIXO: AR 13, PLACA: JFO7608, RENAVAL: 853699267, CHASSI: 94DTMND225J593844, MARCA: NISSAN, MODELO: XTERRA 2.8 SE, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2005 / 2005, TOMBAMENTO: 03700.039.793, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 500,00. ITEM 77 - PREFIXO: GOL, PLACA: JFO3912, RENAVAL: 667116389, CHASSI: 9BWZZ377TP572972, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: GOL CL 1.8 MI, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 1996 / 1996, TOMBAMENTO: 03700.086.829, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 40,00. ITEM 78 - PREFIXO: AO 4, PLACA: JJC5460, RENAVAL: 428095429, CHASSI: 9BSKC4X2BL3458814, MARCA: SCANIA, MODELO: K 113 CL, COR: BRANCO, ANO/MODELO: 1990 / 1990, TOMBAMENTO: 03700.034.890, OBSERVAÇÃO: BAIXADO NO DETRAN, SUCATA - MOTOR REMARCADO. VALOR INICIAL R\$ 800,00. ITEM 79 - PREFIXO: ABT 5, PLACA: S/REGISTRO, RENAVAL: S/REGISTRO, CHASSI: 9BWYTAHT3MDB01300, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: 16 210 H, COR: S/DOC. NO DETRAN, ANO/MODELO: 1992 / 1992, TOMBAMENTO: 03700.014.518, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 2.000,00. ITEM 80 - PREFIXO: ABT 4, PLACA: S/REGISTRO, RENAVAL: S/REGISTRO, CHASSI: 9BWYTAHT4MDB00754, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: 16 210 H, COR: S/DOC. NO DETRAN, ANO/MODELO: 1991 / 1991, TOMBAMENTO: 03700.013.681, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 2.000,00. ITEM 81 - PREFIXO: ATF 1, PLACA: S/REGISTRO, RENAVAL: S/REGISTRO, CHASSI: 9BWZZM7ZLC017927, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: 16 210 H, COR: S/DOC. NO DETRAN, ANO/MODELO: 1990 / 1990, TOMBAMENTO: 03700.010.381, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 2.000,00. ITEM 82 - PREFIXO: ATF 2, PLACA: S/REGISTRO, RENAVAL: S/REGISTRO, CHASSI: 9BWXTCMXMDB00852, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: 16 210 H, COR: S/DOC. NO DETRAN, ANO/MODELO: 1991 / 1991, TOMBAMENTO: 03700.013.677, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 2.000,00. ITEM 83 - PREFIXO: ABT 23, PLACA: JFO3479, RENAVAL: 173126880, CHASSI: 9BW7N82499R937104, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: VW/17.250 CNC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.804, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 15.800,00. ITEM 84 - PREFIXO: ABT 27, PLACA: JFO3729, RENAVAL: 173128092, CHASSI: 9BW7N82499R939538, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: VW/17.250 CNC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.805, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 15.800,00. ITEM 85 - PREFIXO: ABT 19, PLACA: JFP6492, RENAVAL: 173125085, CHASSI: 9BW7N82499R938396, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: VW/17.250 CNC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.800, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 15.800,00. ITEM 86 - PREFIXO: ABT 25, PLACA: JFO2999, RENAVAL: 173128726, CHASSI: 9BW7N82419R936870, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: VW/17.250 CNC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.806, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 15.800,00. ITEM 87 - PREFIXO: ABT 22, PLACA: JFO4989, RENAVAL: 173126375, CHASSI: 9BW7N82409R939534, MARCA: VOLKSVAGEM, MODELO: VW/17.250 CNC, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2009 / 2009, TOMBAMENTO: 03700.055.803, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 15.800,00. ITEM 88 - PREFIXO: AA 1, PLACA: JFO0988, RENAVAL: 824531469, CHASSI: 93YABCCH53J424303, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTER RONTANAMB, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2003 / 2003, TOMBAMENTO: 03700.037.062, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 3.300,00. ITEM 89 - PREFIXO: UR 307, PLACA: JKA0921, RENAVAL: 329150880, CHASSI: 93YADCUH6BJ732444, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.781, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 90 - PREFIXO: UR 299, PLACA: JHO9161, RENAVAL: 271386584, CHASSI: 93YADCUH6BJ521888, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 02000.144.579, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 2.800,00. ITEM 91 - PREFIXO: UR 294, PLACA: JHO9171, RENAVAL: 271385774, CHASSI: 93YADCUH6BJ522894, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 02000.144.525, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 92 - PREFIXO: AMV 4, PLACA: JKA1091, RENAVAL: 329171631, CHASSI: 93YADCUH6BJ733247, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.794, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 93 - PREFIXO: UR 301, PLACA: JHO9111, RENAVAL: 271393955, CHASSI: 93YADCUH6BJ522518, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 02000.138.875, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 94 - PREFIXO: UR 308, PLACA: JKA0971, RENAVAL: 329159194, CHASSI: 93YADCUH6BJ732821, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.786, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 95 - PREFIXO: UR 311, PLACA: JKA0881, RENAVAL: 328927961, CHASSI: 93YADCUH6BJ732275, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.778, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 96 - PREFIXO: ASG 83, PLACA: JKA0991, RENAVAL: 329161229, CHASSI: 93YADCUH6BJ732880, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.788, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 97 - PREFIXO: UR 309, PLACA: JKA1021, RENAVAL: 329162950, CHASSI: 93YADCUH6BJ732476, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.789, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 98 -

PREFIXO: UR 296, PLACA: JHO9201, RENAVAM: 271383011, CHASSI: 93YADCUH6BJ522329, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 00200.144.552, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 99 - PREFIXO: UR 300, PLACA: JHO9071, RENAVAM: 271379812, CHASSI: 93YADCUH6BJ522794, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 00200.138.870, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 100 - PREFIXO: UR 312, PLACA: JKA1081, RENAVAM: 329172727, CHASSI: 93YADCUH6BJ732349, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.795, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 101 - PREFIXO: UR 321, PLACA: JKA0911, RENAVAM: 329148800, CHASSI: 93YADCUH6BJ732946, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.780, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 102 - PREFIXO: AMV 5, PLACA: JKA1051, RENAVAM: 329168894, CHASSI: 93YADCUH6BJ718032, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.792, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 103 - PREFIXO: UR 326, PLACA: JKA1041, RENAVAM: 329168258, CHASSI: 93YADCUH6BJ718038, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.791, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 104 - PREFIXO: UR 310, PLACA: JKA0861, RENAVAM: 328926450, CHASSI: 93YADCUH6BJ734667, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.776, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 105 - PREFIXO: UR 304, PLACA: JHO9191, RENAVAM: 271383828, CHASSI: 93YADCUH6BJ523941, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 00200.138.874, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 106 - PREFIXO: UR 318, PLACA: JKA0891, RENAVAM: 329144766, CHASSI: 93YADCUH6BJ718051, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.779, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 107 - PREFIXO: UR 302, PLACA: JHO9081, RENAVAM: 271387513, CHASSI: 93YADCUH6BJ523743, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2010 / 2011, TOMBAMENTO: 00200.138.869, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 108 - PREFIXO: UR 313, PLACA: JKA0951, RENAVAM: 329156691, CHASSI: 93YADCUH6BJ732408, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.784, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 109 - PREFIXO: UR 320, PLACA: JKA1031, RENAVAM: 329163701, CHASSI: 93YADCUH6BJ733089, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.790, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 110 - PREFIXO: UR 315, PLACA: JKA0931, RENAVAM: 329151991, CHASSI: 93YADCUH6BJ732752, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTERAMB RONTAN, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2011 / 2011, TOMBAMENTO: 03700.065.782, OBSERVAÇÃO: AMBULÂNCIA. VALOR INICIAL R\$ 5.600,00. ITEM 111 - PREFIXO: MR 09, PLACA: JHE0141, RENAVAM: 134353560, CHASSI: 9C6KG021080029669, MARCA: YAMAHA, MODELO: LANDER XTZ250, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.055, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 400,00. ITEM 112 - PREFIXO: MT 29, PLACA: JHE0091, RENAVAM: 134545508, CHASSI: 9C6KG021080029867, MARCA: YAMAHA, MODELO: LANDER XTZ250, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.062, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 400,00. ITEM 113 - PREFIXO: MT 48, PLACA: JHE0231, RENAVAM: 134538293, CHASSI: 9C6KG021080030258, MARCA: YAMAHA, MODELO: LANDER XTZ250, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.052, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 400,00. ITEM 114 - PREFIXO: MT 56, PLACA: JHE0241, RENAVAM: 134534557, CHASSI: 9C6KG021080029829, MARCA: YAMAHA, MODELO: LANDER XTZ250, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.036, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 200,00. ITEM 115 - PREFIXO: MT 46, PLACA: JHE0331, RENAVAM: 134383354, CHASSI: 9C6KG021080029879, MARCA: YAMAHA, MODELO: LANDER XTZ250, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.041, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 400,00. ITEM 116 - PREFIXO: MR 15, PLACA: JHE0371, RENAVAM: 134346068, CHASSI: 9C6KG021080029674, MARCA: YAMAHA, MODELO: LANDER XTZ250, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.038, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 200,00. ITEM 117 - PREFIXO: MT 54, PLACA: JHE0321, RENAVAM: 134540514, CHASSI: 9C6KG021080029752, MARCA: YAMAHA, MODELO: LANDER XTZ250, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.043, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 400,00. ITEM 118 - PREFIXO: MT 57, PLACA: JHE0181, RENAVAM: 134540000, CHASSI: 9C6KG021080029865, MARCA: YAMAHA, MODELO: LANDER XTZ250, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.046, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 400,00. ITEM 119 - PREFIXO: MT 49, PLACA: JHE0131, RENAVAM: 134533046, CHASSI: 9C6KG021080029843, MARCA: YAMAHA, MODELO: LANDER XTZ250, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.030, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 400,00. ITEM 120 - PREFIXO: MT 42, PLACA: JHE0061, RENAVAM: 134354133, CHASSI: 9C6KG021080029582, MARCA: YAMAHA, MODELO: LANDER XTZ250, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008 / 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.061, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 200,00. ITEM 121 - PREFIXO: REBOQUE JET, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: 9A9RDC146GCR2045, MARCA: -, MODELO: -, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: -, TOMBAMENTO: 03700.042.888, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 0,00. PREFIXO: "Jet Sky", PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: YDV58800E505, MARCA: SEA DOO, MODELO: RXT, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: 2006, TOMBAMENTO: 03700.042.890, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.500,00. ITEM 122 - PREFIXO: REBOQUE JET 06, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: 9A9RDC146GCR2044, MARCA: -, MODELO: -, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: -, TOMBAMENTO: 03700.042.889, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN R\$ 0,00. PREFIXO: "Jet Sky" JET 06, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: YDV58780E505, MARCA: SEA-DOO, MODELO: RXT, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: 2006, TOMBAMENTO: 03700.042.891, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.500,00. ITEM 123 - PREFIXO: REBOQUE JET 10, PLACA: JKA1671, RENAVAM: 409340634, CHASSI: 9A9BC0511BTDH8560, MARCA: ODNE, MODELO: -, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: -, TOMBAMENTO: 03700.066.325, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 0,00. PREFIXO: JET 10, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: US YAM A3068B111, MARCA: YAMAHA, MODELO: WAVE RUNNER FZS - GX 1800 A - K, COR: CINZA, ANO/MODELO: 2011, TOMBAMENTO: 03700.066.334, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.800,00. ITEM 124 - PREFIXO: REBOQUE JET 08, PLACA: JKA1731, RENAVAM: 409349763, CHASSI: 9A9BC0511BTDH8559, MARCA: ODNE, MODELO: -, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: -, TOMBAMENTO: 03700.066.329, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 0,00. PREFIXO: JET 8, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: US YAM A3117B111, MARCA: YAMAHA, MODELO: WAVE RUNNER FZS - GX 1800 A - K, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: 2011, TOMBAMENTO: 03700.066.336, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 2.600,00. ITEM 125 - PREFIXO: REBOQUE JET 04, PLACA: JKA1651, RENAVAM: 409347361, CHASSI: 9A9BC0511BTDH8556, MARCA: ODNE, MODELO: -, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: -,

TOMBAMENTO: 03700.066.323, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 0,00. PREFIXO: JET 4, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: US YAM A3081B111, MARCA: YAMAHA, MODELO: WAVE RUNNER FZS - GX 1800 A - K, COR: CINZA, ANO/MODELO: 2011, TOMBAMENTO: 03700.066.333, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 2.600,00. ITEM 126 - PREFIXO: REBOQUE JET 03, PLACA: JKA1701, RENAVAM: 409348910, CHASSI: 9A9BC0511BTDH8558, MARCA: ODNE, MODELO: -, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: -, TOMBAMENTO: 03700.066.328, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 0,00. PREFIXO: JET 3, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: US YAM A3067B111, MARCA: YAMAHA, MODELO: WAVE RUNNER FZS - GX 1800 A - K, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: 2011, TOMBAMENTO: 03700.066.331, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA R\$ 2.600,00. ITEM 127 - PREFIXO: REBOQUE L 08, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: 95SA4802AAS000059, MARCA: KORG, MODELO: -, COR: CINZA, ANO/MODELO: 2010, TOMBAMENTO: 03700.059.083, OBSERVAÇÃO: NÃO TEM REGISTRO NA BIN. VALOR INICIAL R\$ 0,00. PREFIXO: L 08, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: TOMBAMENTO MOTOR: 59077, MARCA: FLEXBOAT / MERCURY, MODELO: SR 620, COR: BRANCO/VERMELHO, ANO/MODELO: 2010, TOMBAMENTO: 03700.059.075, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.100,00. ITEM 128 - PREFIXO: REBOQUE L 10, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: 95SA4802AAS000056, MARCA: KORG, MODELO: -, COR: CINZA, ANO/MODELO: 2010, TOMBAMENTO: 03700.059.080, OBSERVAÇÃO: SEM CADASTRO NO DETRAN. VALOR INICIAL R\$ 0,00. PREFIXO: L 10, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: TOMBAMENTO MOTOR: 59079, MARCA: FLEXBOAT / MERCURY, MODELO: SR 620, COR: BRANCO/VERMELHO, ANO/MODELO: 2010, TOMBAMENTO: 03700.059.073, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.200,00. ITEM 129 - PREFIXO: L 07, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: -, MARCA: -, MODELO: -, COR: BRANCO/VERMELHO, ANO/MODELO: -, TOMBAMENTO: 03700.059.072, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 9.200,00. ITEM 130 - PREFIXO: REBOQUE L 09, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: 95SA4802AAS000057, MARCA: KORG, MODELO: -, COR: CINZA, ANO/MODELO: 2010, TOMBAMENTO: 03700.059.082, OBSERVAÇÃO: NÃO TEM REGISTRO NA BIN. VALOR INICIAL R\$ 0,00. PREFIXO: L 09, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: -, MARCA: -, MODELO: -, COR: BRANCO/VERMELHO, ANO/MODELO: -, TOMBAMENTO: 03700.059.074, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 7.300,00. ITEM 131 - PREFIXO: Barco ESCALER, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: ALUMINIO 5 METROS, MARCA: MUTIRAO, MODELO: PR 500, COR: ALUMINIO, ANO/MODELO: -, TOMBAMENTO: 03700.021.907, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 100,00. ITEM 132 - PREFIXO: Jet-ski Jato Propulsao, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: ZZN-15960L798, MARCA: SEA-DOO, MODELO: GTS, COR: -, ANO/MODELO: 1998, TOMBAMENTO: 03700.026.960, OBSERVAÇÃO: SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 50,00. PREFIXO: Jet-ski Jato Propulsao, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: ZZN-15940L798, MARCA: SEA-DOO, MODELO: GTS, COR: -, ANO/MODELO: 1998, TOMBAMENTO: 03700.028.054, OBSERVAÇÃO: SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 0,00. ITEM 133 - PREFIXO: Torre de iluminação, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: -, MARCA: Gammalight, MODELO: Silent Force 15-M, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: 2009, TOMBAMENTO: 03700.052.063, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.400,00. ITEM 134 - PREFIXO: Torre de iluminação, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: -, MARCA: Gammalight, MODELO: Silent Force 15-M, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: 2008, TOMBAMENTO: 03700.052.067, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.400,00. ITEM 135 - PREFIXO: Torre de iluminação, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: -, MARCA: Gammalight, MODELO: Silent Force 15-M, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: 2009, TOMBAMENTO: 03700.052.064, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 1.400,00. ITEM 136 - PREFIXO: MICRO TRATOR, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: MARCA: MURRAY SELECT, MODELO: BRIGGS & TC 14, COR: PRETA, ANO/MODELO: 2008, TOMBAMENTO: 03700.055.894, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 200,00. ITEM 137 - PREFIXO: MICRO TRATOR, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: 92811128, MARCA: Yanmar Agritech, MODELO: TOBATA, COR: BRANCO/VERMELHO, ANO/MODELO: 2005, TOMBAMENTO: 03700.041.795, OBSERVAÇÃO: NÃO CONSTA. VALOR INICIAL R\$ 400,00. ITEM 138 - PREFIXO: MICRO TRATOR, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: 30931, MARCA: -, MODELO: TOBATA, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: 1991, TOMBAMENTO: 00000.125.876, OBSERVAÇÃO: SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 50,00. PREFIXO: MICRO TRATOR, PLACA: -, RENAVAM: -, CHASSI: 30893, MARCA: -, MODELO: TOBATA, COR: VERMELHO, ANO/MODELO: 1991, TOMBAMENTO: 00000.125.900, OBSERVAÇÃO: SUCATA. VALOR INICIAL R\$ 0,00. ITEM 139 - PREFIXO: SUCATAS DE FERRO, DESTINAÇÃO: RECICLAGEM, PESO ESTIMADO/ QUANTIDADE MATERIAL: 50.000 TONELADAS, OBSERVAÇÃO: SUCATAS DE METAIS. VALOR INICIAL R\$ 800,00. ITEM 140 - PREFIXO: PNEUS, PESO ESTIMADO/ QUANTIDADE MATERIAL: 234 UNIDADES APROX. 3 TON., DESTINAÇÃO: RECICLAGEM. VALOR INICIAL R\$ 150,00.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS

Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMD. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMD, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa A FOCUS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, nome fantasia A FOCUS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, inscrita sob o CNPJ nº 15.367.480/0002-81, situada no Setor Terminal Norte Conjunto M Entrada B Consultórios 256 a 260, Edifício Vital Brazil, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.770-909, no subitem 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00037238/2019-48. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMD. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMD, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa PRIMEIRO OLHAR OFTALMOPEDIATRIA E ESTRABISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.655.944/0001-16 e situada na SGAN Quadra 607 Conjunto A Bloco 6 Sala 106, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.830-300, no subitem 4.36 (Empresas especializadas em serviços de oftalmologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00046165/2019-85. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CDT CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, nome fantasia CDT - DIAGNÓSTICOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.093.807/0001-00, situada na SGAS Quadra 613 Conjunto E Bloco A Conj 11 Salas 19 a 23 Térreo, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70200-730, no subitem 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00046160/2019-52. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa FISIOTRAUMA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA E TERAPIAS ALTERNATIVAS LTDA, nome fantasia FISIOTRAUMA, inscrita sob o CNPJ nº 04.224.681/0002-03 e situada na CNC 02 Lote 13 Loja 01, Taguatinga - DF, CEP 72.115-525, no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00086951/2018-34. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. Marcelo Cesar de Sousa, Presidente da Comissão.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

A Pregoeira responsável pelo certame acima, PROCESSO Nº. 00052-00002356/2019-63, OBJETO: Aquisição de 46 (quarenta e seis) veículos automotores, tipo SUV (Sport Utility Vehicle ou veículo utilitário esportivo), diesel, caracterizados, COM CUBÍCULO e 04 (quatro) veículos automotores, tipo SUV (Sport Utility Vehicle ou veículo utilitário esportivo), diesel, descaracterizados para a Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Anexo I do Edital, comunica a suspensão "sine die" da licitação supracitada, para revisão do Edital. Maiores informações na CPL/PCDF fone: 3207-4071.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2019.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA O EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS Nº 07/2019

O Diretor da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME/PCDF, no uso de suas atribuições previstas no Art. 87 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal Nº 3.665, de 20/11/2000, c/c o Art. 1º, XVI da Lei Distrital nº 837, de 28/12/1994 e tendo em vista o Dossiê nº 134/2015-DAME, resolve:

Conceder LICENÇA PARA O EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS à empresa CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A., inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob os números 00.057.240/0001-22 e 07.328.725/001-12, respectivamente, instalada na Rodovia DF- 205 km 2,7, Sobradinho/DF, em conformidade com o Certificado de Registro nº 21642, expedido pela 11ª Região Militar do Exército Brasileiro, válida até 10/07/2021.

JOÃO LUIS ECHTERNACHT
Delegado de Polícia
Diretor da DAME/DEPATE/PCDF

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

Processo: 00055-00019965/2019-77. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica Hipath 3800, marca SIEMENS, pertencente ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal incluindo fornecimento de peças, instalada no Ed. Sede, localizado no SAM Lote A Bloco B - Brasília/DF, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do Anexo A do Edital. Abertura: 18 de setembro de 2019, às 10 horas. Valor total estimado: R\$ 96.628,50. Dotação Orçamentária: 220 06 122 6002 8517 0022 339039/449052. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3343-5180.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2019
JORGE ALEX MELO REIS MAFRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2019

Processo: 00400-00027562/2019-33. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL X WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. DO OBJETO: Prestação de serviços de apoio à realização da coleta de votos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal no quadriênio 2020/2023, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, conforme

especificações e condições estabelecidas no Anexo do Edital nº 01/2019-SUAG/SEJUS, com o fornecimento total de 262 (duzentos e sessenta e dois) colaboradores, para desempenharem as funções de Auxiliares de Apoio às Eleições, Técnicos Totalizadores das Eleições e Supervisores, e de equipamentos para a prestação dos serviços. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 2.229.863,78 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício e nas demais Leis Orçamentárias, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2019NE00638, de 28/08/2019, no valor de R\$ 2.229.863,78 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 14.243.6228.2579.0005, Fonte de Recurso: 1000, Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, no período de 03/09/2019 a 03/03/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela CONTRATADA: RENATO MARINHO DE ARAÚJO, na qualidade de Sócio-Administrador e Procurador.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº:00400-00032901/2019-01. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF). Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Na qualidade de Secretário Executivo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e na Portaria da SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a justificativa, nos termos apresentados no documento SEI id nº 26763662, de inexigibilidade de licitação em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ/MF nº 34.028.316/0007-07. O acordo em questão será firmado pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face às despesas com serviços postais e venda de produtos em regime de monopólio, nos termos do disposto nos artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538/78, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), conforme Projeto Básico (25609049). Brasília/DF, 3 de setembro de 2019. Maurício Antônio do Amaral Carvalho - Secretário Executivo.

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0400-000628/2014, instaurado pela Portaria nº 103, de 17 de maio de 2019, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 2019, pág. 19, prorrogada pela Portaria nº 170, de 15 de julho de 2019, publicada no DODF nº 132, de 16 de julho de 2019, pág. 16, ambas do Sr. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, a ex-servidora GEOVANA MIRANDA DA SILVA, matrícula 224.467-5, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Correição da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, situada no SAIN - Estação Rodoferroviária, Ala Central, térreo, sala 07, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda a mesma servidora notificada de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocada pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a designação de servidor dativo para acompanhamento do feito. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 2104-4267 e endereço eletrônico: correicao.comissoes@sejus.df.gov.br.

VANDERSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), em atenção a decisões judiciais, torna pública a inclusão de candidatos sub judice no resultado final na segunda fase - análise de documentação e registro de candidatura e na relação dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição, bem como, excluí candidata que não teve a liminar deferida para participar do processo de eleição

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE, INCLUÍDOS POR DECISÃO JUDICIAL HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Relação dos candidatos sub judice, incluído por decisão judicial, habilitados a participar do processo de eleição, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, número de campanha, apelido de uso em campanha.

1.1.1 TAGUATINGA - RA III

10011757, VIVIANE ALVES GUIDA, 13781, VIVIANE ALVES.

1.1.2 PLANALTINA - RA VI

10012546, LUCIENE RIBEIRO DE ANDRADE SOUSA, 16422, CIENE.

1.1.3 CEILÂNDIA - RA IX

10009020, REGINALDO SILVA DO ESPIRITO SANTO, 19490, REGINALDO CEILANDIA SUL / 10010177, CAIO CESAR AMARAL ASSUNÇÃO, 19315, CAIO CESAR AMARAL ASSUNCAO.

1.1.4 SAMAMBAIA - RA XII

10000041, FRANCISCO DE ASSIS SANTAREM BRITTO, 22516, ASSIS SANTAREM.

1.1.5 CANDANGOLÂNDIA - RA XIX

10005104, ELIANE FERNANDES LOPES, 29247, ELIANE.

1.1.6 ÁGUAS CLARAS - RA XX

10014387, ANDREA DE LIMA E SILVA LEMOS, 30155, ANDREA LEMOS.

1.1.7 JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII

10000842, JOHANNES PEIXOTO BODENS, 37409, JOHANNES.

1.1.8 ITAPOÁ - RA XXVIII

10009290, ANGELICA TAVARES DA SILVA FERREIRA, 38130, ANGELICA.

2 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE EXCLUÍDOS QUE NÃO OBTIVERAM DECISÃO JUDICIAL FAVORÁVEL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

2.1 Relação dos candidatos sub judice excluídos por não possuir decisão judicial habilitando a participar do processo de eleição, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, número de campanha, apelido de uso em campanha.

2.1.1 LAGO SUL - RA XVI

10007997, JANE DOS SANTOS GASTON, 26766, JANE GASTON.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL

COMUNICADO Nº 02, DE 03 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, nos termos do item 5.2 do Edital Nº 5/2019 - SEJUS/DF, publicado no DODF nº 137, de 23 de julho de 2019, pág's 29/30, após o trâmite eleitoral, torna público o Resultado Final das entidades da sociedade civil eleitas para compor o Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN) no biênio 2019-2021.

Entidades eleitas no Chamamento Público CDDN.

1. Centro de Referência do Negro do DF (CERNEGRO);

2. Ação de Mulheres pela Equidade (AME);

3. Instituto Nacional Afro origem (INAO);

4. Frente Favela Brasil;

5. Sociedade Religiosa Centro Espirita Ilê Axé Oya Bagan e,

6. Fraternidade Universalista da Divina Luz Cristica (FUDLC).

Outrossim, informa que a documentação referente ao respectivo processo eleitoral encontra-se disponível na sede do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros do Distrito Federal - ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI - 8º ANDAR, ALA LESTE, sala 803 CEP: 70.075-900, BRASÍLIA- DF.

DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS

Presidente do CDDN

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

PROCESSO: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 112.002.858/2017 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00004480/2017-51 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00112-00015799/2018-36 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002148/2018-32 (4º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000330/2019-30 (5º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00001250/2019-00 (6º Aditivo). -

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº. 00.536.490/0001-45, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 10, Lote 09 - Guarã, CEP 71.250-150 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "b", inciso I, §1º, todos do artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o do Contrato nº. 010/2015- SINESP, celebrado em 04/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/12/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 03), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 846.095,86 (oitocentos e quarenta e seis mil noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), equivalente a ~ 2,67% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 35.003.847,08 (trinta e cinco milhões três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), passa a ser de R\$ 35.849.942,94 (trinta e cinco milhões oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.254, de 09 de janeiro 2019, DODF Suplemento ao nº. 07 de 10/01/2019. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 846.095,86 (oitocentos e quarenta e seis mil noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) conforme Nota de Empenho nº. 465/2019, emitida em 05/08/2019, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6210.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ELIANA RUBINGER BOTELHO, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019

Processo: 00110-00000127/2018-82. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TERCEIRA ONDA SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de Software de Orçamentação de obras, contemplando Infraestrutura e Edificações, consoante especifica o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (22869877), a justificativa de dispensa de licitação e Termo de Referência (23928344) e Proposta (26433200). VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.988,08 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 100; UNIDADE GESTORA: 190101; O empenho inicial é de R\$ 15.988,08 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00498, emitida em 19/08/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.254, de 09/01/2019, publicada no DODF nº 7 de 10/01/2019 - Suplemento. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período 23/08/2019 a 22/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Shane Soares Melo, na qualidade de Sócio e pela CONTRATANTE, Izidio Santos Junior - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00026164/2018-64. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO D.A. Nº 001/2011 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e O CENTRO SOCIAL DE LAZER DA NOVACAP - CELACAP. DO OBJETO: Alteração de Cláusula do Termo de Permissão de Uso ASJUR/PRES nº 001/2011; cuja finalidade é a Permissão de Uso não remunerado a título precário dos imóveis de sua propriedade localizados no Setor de Áreas Públicas - Lote B - Brasília - DF. DA ALTERAÇÃO: Altera-se a Cláusula Primeira do Termo de Permissão de Uso ASJUR/PRES nº 001/2011 para o seguinte OBJETO: "Permissão de Uso não remunerado a título precário dos imóveis de sua propriedade localizados no Setor de Áreas Públicas - Lote B - Brasília - DF - áreas: C1 - Guarita, C2 - Administração CELACAP, C3.1 e C3.2 - Depósito, C4.1 e C4.2 - Guarita Portão, C9 - Salão de Jogos e Restaurante, C10 - Ginásio Coberto, C11 - Vestiário Campo de Futebol, C12 - Sala de Som do Clube, C13 - Quiosque da Piscina, C15 - Vestiários, C16 - Bar, C17 - Sauna, C18 - Cobertura na Saída da Piscina, C19 - Churrasqueiras, C20 - Casa de Máquina Piscina Adulta, C21 - Casa de Máquina Piscina Infantil, C22 - Quiosque do Sorvete (sem edificação), C23 - Piscina Adulta (semi olímpica), C24 - Piscina Infantil, C25 - Arquibancada do Campo de Futebol Society, C26 - Arquibancada do Campo de Futebol, C27 - Cobertura com Churrasqueiras, C28.1 e C28.2 - Campo de Futebol, exceto área de 4.363,71 m² destinada ao Memorial da NOVACAP, C29.1 - Campo de Futebol Society, C29.2 - Campo de Areia, C31 - Sala dos Trofêus, constantes das plantas topográficas (12480432) e (12480579), estando ambas com uma área total de 32.115 m² (trinta e dois mil e cento e quinze metros quadrados), devendo o PERMISSIONÁRIO restringir o uso dos imóveis ao cumprimento das finalidades previstas em seu Estatuto Social, vedada expressamente a cessão a terceiros a qualquer título." DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019. PELA NOVACAP: Cândido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Rosilene Santana e Robson Carvalho Cabral.

PROCESSO: 0112-001482/2017. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 061/2018 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: Convalidação e reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2018 - DJ/NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reconstrução de 04 (quatro) quadras poliesportivas na Região Administrativa de Planaltina - DF, nos seguintes locais: CEF Arapoanga Cond. Mansões Arapoanga - Qd. 08 Conjunto I, CEF 03 Burití II EQ 10/20, Conj. H lote 01, CEF 02 - Setor Tradicional Qd. 52 e Escola Classe 01, Cond. Mansões Arapoanga Qd. 15. DOS PRAZOS: Convalidam-se os atos praticados no período de 17/08/2019 até a data de assinatura do presente ajuste. Reabre-se o prazo de execução a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, passando o seu término para 15/09/2019. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias corridos passando seu término de 13/10/2019 para 12/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019. PELA NOVACAP: Cândido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Renato Fauster da Silva.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8794/2017, publicado no DODF em 19/09/2017. ASSINATURA: 03/09/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 5.906.268,45 (cinco milhões e novecentos e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 356 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI: Tamires Cristina Cândido.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0116/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.001062/2019 - Pregão Eletrônico nº 093/2019 - CAESB. ASSINATURA: 02/09/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção e segurança individual - EPI (luva, macacão, máscara, tênis e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MARCUS VINÍCIUS ESPÍNDOLA SOARES ALA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO; VALOR: R\$ 7.644,00 (sete mil e seiscientos e quarenta e quatro reais) para os itens 07 e 08; RIO MASTER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA; VALOR: R\$ 7.328,30 (sete mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos) para os itens 27, 28 e 41; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ 2.614,23 (dois mil e seiscientos e quatorze reais e vinte e três centavos) para os itens 19 e 20; MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; VALOR: R\$ 33.897,60 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para os itens 43 e 44; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS; VALOR: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o item 42; NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI; VALOR: R\$ 30.194,25 (trinta mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para os itens 17, 18, 31, 32, 33 e 34; J&A SERVICE SERVIÇOS LTDA; VALOR: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) para os itens 15 e 16; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI; VALOR: R\$ 9.728,00 (nove mil e setecentos e vinte e oito reais) para os itens 39 e 40; SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais) para os itens 11, 12, 13, 14, 37 e 38.) ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: MARCUS VINÍCIUS ESPÍNDOLA SOARES ALA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO: Marcus Vinicius Espindola Soares Ala; RIO MASTER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA: Alessandro Barros da Silva; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: João da Silva Mendonça; MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA: Anny France Arruda Moura; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS: Edson Ferreira de Sousa; NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI: Fernando Pizani; J&A SERVICE SERVIÇOS LTDA: Marlan Rocha Gomes Júnior; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI: Leonardo da Silva Costa; SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA: Luize Cristine Sperandio.

ARP Nº 0117/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.002472/2019 - Pregão Eletrônico nº 159/2019 - CAESB. ASSINATURA: 03/09/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis (PEAD), para redes de água (tubos e conexões). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206.

GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) para os itens 05, 06, 07, 10 e 11; SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI; VALOR: 47.026,80 (quarenta e sete mil e vinte e seis reais e oitenta centavos) para os itens 15 e 16; MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI; VALOR: R\$ 137.998,62 (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) para os itens 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; VALOR: R\$ 1.411,87 (um mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI: Jean Carlos Sestrem; MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI: Gustavo Melo Brito; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch.

ARP Nº 0118/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.001639/2019 - Pregão Eletrônico nº 120/2019 - CAESB. ASSINATURA: 03/09/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de bloqueador solar. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: GALEGOS IMPORTADORA LTDA; VALOR: R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: GALEGOS IMPORTADORA LTDA: Rodrigo Martins Rodríguez.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do processo nº 092.004.750/2019, em atenção à solicitação da SSAO, à fl. 02, com instrução da SLG, à fl. 42, consubstanciadas no Parecer nº 582/2019 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 44 a 46, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitação e Contratação da CAESB - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa CORDEIRO CABOS ELÉTRICOS S.A., CNPJ: 14.197.209/0001-00, no valor de R\$ 2.499,13 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a aquisição de 70 (setenta) metros do cabo cobre unipolar flexível, 95mm², preto, HEPR, 0,6/1 KV, classe 5, conforme discriminado no Memorando nº 29187/2019, à fl. 02, e condições constantes da Proposta Comercial nº 420994 - REV 2, às fls. 09 a 11. AUTORIZAÇÃO: 28/08/2019, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 30/08/2019, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do processo nº 092.003607/2019, a justificativa da Superintendência de Gestão Operacional - PGO, à fl. 03, bem como o Parecer nº 516/2019 da Procuradoria Jurídica, às fls. 44 a 47, e, ainda, em conformidade com o previsto no Art. 122, inciso I e no Art. 5º, inciso IV, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 67.774.679/0001-47, visando a "aquisição de sensor de temperatura com 180mm de extensão para rotores Sk-15 e PRO para digestor Forno micro-ondas Milestone modelo START-D - Série 134506, no valor de R\$ 5.914,13 (cinco mil e novecentos e quatorze reais e treze centavos). AUTORIZAÇÃO: 29/08/2019, Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Ratificação em 04 de setembro de 2019 por: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9021/2018. PARTES: CAESB X GL EVENTS EXHIBITIONS LTDA. ASSINATURA: 03/09/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Marcelo Henrique Marino.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CONSELHO GESTOR

AVISO DE SOBRESTAMENTO DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º e 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, concomitante ao contido no § 2º do art. 5º do Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013, AVISA que 22ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social, prevista em Calendário para o dia 10 de setembro de 2019, às 9h, na sede da SEDUH, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões FICA SOBRESTADA.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente do CG/FUNDHIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

Processo: 0392-004851/2015 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Med Mais Segurança e Medicina do Trabalho LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.557.452/0001-43. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 10 de setembro de 2019 até 10 de setembro de 2020, referente prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e homologação de atestados médicos, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Valor do Contrato: R\$ 23.464,40 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro mil e quarenta centavos). Data

de Assinatura do Termo Aditivo: 04/09/2019. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Victor Cristóvão Costa Reis, na qualidade de Sócio. (Contrato publicado no DODF nº 179, de 16 de setembro de 2015, pag. 45).

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

Processo: 0392-002800/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Tecnolga Equipamentos Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.913.188/0001-55. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, 27 de setembro de 2019 até 27 de setembro de 2021, referente prestação de serviços locação de impressora digital (outsourcing de impressão), novas e de primeiro uso, em linha de fabricação, para reprodução de cópias e impressões, com fornecimento de todos os insumos (materiais) necessários à execução dos serviços (exceto papel), além de assistência técnica especializada e reposição de peças originais, manutenção preventiva e corretiva para atender demanda da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Valor do Contrato: R\$ 234.520,79 (duzentos e quarenta e três mil reais, setecentos e dezoito reais e treze centavos). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 04/09/2019. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Guilherme Olivieri Caixeta Borges, na qualidade de Sócio/Diretor. (Contrato publicado no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2017, pag. 78).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS Nº 001/2019

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), com vistas à posterior contratação, para a construção de até 108 módulos estruturais de interesse social - conforme descrito no item 4 do Edital de Credenciamento nº 01/2019, denominados de "Módulos Embríões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII, de acordo com os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento, contidos no Anexo II e Anexo III, em atendimento à Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, de modo a disponibilizar, às famílias beneficiadas, uma estrutura inicial básica, que a elas possibilite a auto-construção assistida das posteriores etapas de suas moradias. Data de início do credenciamento: 16h00min do dia 05 de setembro de 2019 até às 18h00min do dia 19 de setembro de 2019. O credenciamento se dará através da página eletrônica <http://www.codhab.df.gov.br/credenciamento/01-2019>. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61) 3214-1830.

CLAYLTON ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 07, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA FLORESTAL

COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 28.112, de 11/07/2007, e considerando o disposto no Decreto nº 21.688, de 07/11/2000, e posteriores alterações, na Resolução nº 168 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 16/09/2004, a Lei nº 4.266, de 11/12/2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 39.817, de 10 de maio de 2019, publicado em 13/05/2019, declarando Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de maio a novembro de 2019, RETIFICA O EDITAL nº 01, de 02 de agosto de 2019, que TORNOU PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Chefe de Brigada, de Chefe de Esquadrão e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, por um período de, até seis meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

No item 15.9, ONDE SE LÊ: Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do IBRAM e/ou às cláusulas do contrato terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei, LEIA-SE: Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às cláusulas do contrato terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

EDSON DUARTE
Presidente

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00195-0000204/2019-56. INTERESSADO: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: O Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, referente à aquisição de material permanente para o Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, no valor de R\$ 7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) constante da Nota de Empenho nº 2019NE00212, em favor da Empresa IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.872.796/0001-51. ALINE DE PIERI-Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2014

PROCESSO SEI Nº 380-002379/2014. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL/SEDES-DF, e o BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva: a) alterar o nome da Contratante para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial do DODF nº 01, de 01/01/2019, pag. 01; b) prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de agosto de 2019, com fulcro

no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, bem como nas demais justificativas constantes dos autos, documentos SEI nºs. 27045539; 27055357, ressalvado o direito ao reajuste, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contratado, o que ocorrer primeiro, hipótese em que a contratante oficiará a contratada previamente acerca do prazo para desmobilização dos serviços e será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Esfera: 2 - Seguridade Social; III - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4232.5340 - Ações Complementares ao Programa de Transferência de Renda - Distrito Federal; IV - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; V - Subitem da despesa: 81 - Tarifas Bancárias; VI - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. DO VALOR: R\$ 183.778,73 (cento e oitenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). O empenho para a prorrogação é o de nº 2019NE00434, no valor de R\$ 32.563,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais), emitido em 22/08/2019, sob o evento 400092 - reforço de empenho, na modalidade 2 - estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27/08/2019, conforme autorização constante no documento SEI nº 27074881, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contrato. ASSINATURA: 27/08/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, DANIELLA CRISTINA JINKINGS SANT'ANA - Subsecretária de Assistência Social/SEDES-DF, e pela contratada, SERGIO DE JESUS - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36945/2018

PROCESSO SEI Nº 431.00007934/2018-94. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL/SEDES-DF e o BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva - a) alterar o nome da Contratante de Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF/SEDESTMIDH para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal/SEDES-DF, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial do DODF nº 01, de 01/01/2019, pag. 01; b) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2019, com base na Cláusula Nona Contrato e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes nos autos; c) reajustar em 4,658360% os valores unitários dos itens abaixo, referente ao período de junho de 2018 a maio de 2019, de acordo com o índice IPCA, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e Cláusula Sexta do Contrato, item 6.2, passando as tarifas a vigor da seguinte forma (doc. SEI 24954276): c.I - Confeção dos cartões, valor unitário, de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); c.II - Lançamento à crédito, valor unitário, de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); 2.2 - O valor anual estimado do Contrato que era de R\$ 66.525,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais) passa a ser R\$ 69.555,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme doc. SEI (25372931); d - retificar o erro material no Contrato nº 36945/2018 (11425766), no item 7.2 da Cláusula Sétima, que trata do empenho inicial, onde se lê: R\$ 66.525,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais, leia-se: R\$ 29.381,86 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Esfera: 1 - Fiscal; III - Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0001 - Promoção de Ações de Qualificação Social para Pessoas Vulneráveis - Integração das Ações Sociais - Fábrica Social; IV - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; V - Subitem da despesa: 81 - Tarifas Bancárias; VI - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. DO VALOR TOTAL DA PRETENSÃO PRORROGAÇÃO: R\$ 69.555,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). O empenho para a prorrogação é o de nº 2019NE00410, no valor de R\$ 26.276,36 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos, emitido em 12/08/2019, na modalidade 2 - estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 15 de agosto de 2019. ASSINATURA: 15/08/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA - Secretário de Estado/SEDES-DF, e pela contratada, ANTONIO GIL PADILHA BERNARDES DA SILVEIRA - Diretor - DISEP Respondendo pela DIRFI.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2016-A

PROCESSO SEI Nº 0430-000.661/2015. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - SETRAB e o BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB. DO OBJETO: a) alterar o nome da Contratante de Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF/SEDESTMIDH para Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial do DODF nº 01, de 01/01/2019, página 01; b) alterar o CNPJ da contratante no termo do contrato, para substituir o da SEDESTMIDH, de nº 04.251.080/0001-09, pelo da Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB, sob o nº 34.346.776/0001-80, tendo em vista o item anterior; c) em razão da substituição do CNPJ da SEDESTMIDH pelo da SETRAB, alterar o endereço da contratante no termo de contrato, para figurar o endereço localizado no ST SCS QD 06 BLOCO A Nº 113 - 1º AO 6º ANDAR - ED. GUANABARA/ASA SUL - CEP: 70.306-905; d) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/08/2019 com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes nos autos; e) reajustar em 3,222180% os valores unitários dos itens abaixo, referente ao período de 08/2018 a 07/2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 (documento SEI nº 26395692): e.1 - O valor unitário da Liberação de Novos Empréstimos passará de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) para 2,126376908, perfazendo o valor anual estimado em R\$ 4.252,75 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); e.2 - O valor da Consulta por CPF ou/e CNPJ passará de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para 5,212720090, perfazendo o valor anual estimado em R\$ 46.914,48 (quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos); e.3 - O valor da Inclusão no Cadastro de Proteção ao Crédito passará de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) para 6,637186174, perfazendo o valor anual estimado em R\$ 9.955,78 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos); e.4 - O valor da Exclusão no Cadastro de Proteção ao Crédito passará de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) para 0,846421876, perfazendo o valor anual estimado em R\$ 253,93 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos); e.5 - O valor da Efetivação das negociações passará de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) para 2,126376908, perfazendo o valor anual estimado em R\$ 637,91 (seiscentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos). O valor estimado do Contrato com o reajuste passa a ser de R\$ 62.014,85 (sessenta e dois mil, quatorze reais e oitenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Programa de Trabalho: 11.122.6001.4220.0013; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 123; Disponibilidade: R\$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais); Valor Estimado: R\$ 38.823,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais). O empenho para a prorrogação é o de nº 2019NE00030, no valor de R\$ 12.941,00 (doze mil, novecentos e quarenta e um reais), emitido em 01/08/2019, na modalidade 2 - estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 31/08/2019. ASSINATURA: 30/08/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, JOÃO PEDRO FERAZ DOS PASSOS - Secretário de Estado de Trabalho - SETRAB, e pela contratada, SERGIO DE JESUS - Diretor - DIRFI - BRB.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2016-B

PROCESSO SEI Nº 0430-000.657/2015. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - SETRAB e o BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB. DO OBJETO: a) alterar o nome da Contratante de Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social,

Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF/SEDESTMIDH para Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial do DODF nº 01, de 01/01/2019, página 01; b) alterar o CNPJ da contratante no termo do contrato, para substituir o da SEDESTMIDH, de nº 04.251.080/0001-09, pelo da Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB, sob o nº 34.346.776/0001-80, tendo em vista o item anterior; c) em razão da substituição do CNPJ da SEDESTMIDH pelo da SETRAB, alterar o endereço da contratante no termo de contrato, para figurar o endereço localizado no ST SCS QD 06 BLOCO A Nº 113 - 1º AO 6º ANDAR - ED. GUANABARA/ASA SUL - CEP: 70.306-905; d) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/08/2019 com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes nos autos; e) reajustar em 3,222180% os valores unitários dos itens abaixo, referente ao período de 08/2018 a 07/2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 (documento SEI nº 26495773): e.1 - A Manutenção Corretiva/Preventiva do Sistema de Operação de Microcrédito passará de R\$ 309.313,83 (trezentos e nove mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos) para 319.280,48 (trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). O valor estimado do Contrato com o reajuste passa a ser de R\$ 319.280,48 (trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 11.126.6001.2557.2637 Natureza de Despesa: 33.90.39; Fontes: 123 e 170; Disponibilidade: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais); Valor Estimado: R\$ 319.763,88 (trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). O empenho para a prorrogação é o de nº 2019NE00031, no valor de R\$ 106.587,96 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), emitido em 01/08/2019, na modalidade 2 - estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 31/08/2019. ASSINATURA: 30/08/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, JOÃO PEDRO FERAZ DOS PASSOS - Secretário de Estado de Trabalho - SETRAB, e pela contratada, SERGIO DE JESUS - Diretor - DIRFI - BRB.

EDITAL Nº 15 - SEDES, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES EDUCADOR SOCIAL, DIREITO E LEGISLAÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL - CÓDIGO 101

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna público o resultado definitivo da prova discursiva dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, nos termos do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018 (Edital Normativo), e suas retificações, conforme segue:

1. RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

1.1. Resultado definitivo dos candidatos às vagas na ampla concorrência, aprovados na prova discursiva, nas especialidades Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social - Código 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota definitiva na prova discursiva e classificação definitiva.

1.1.1. EDUCADOR SOCIAL - CÓDIGO 101.1

7000168606, ADRIANNA FIGUEIREDO SOARES DA SILVA, 63.85, 236; 7000068087, AGNES GOMES BRANT, 62.00, 258; 7000008364, ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA, 73.27, 133; 7000047397, ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA, 70.00, 164; 7000163857, ALEXANDRA SANTOS KORTE, 65.50, 215; 7000080038, ALEXANDRE KOSBY, 62.42, 251; 7000125884, ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, 79.45, 84; 7000019642, AMANDA KARLA SENA DE SOUZA, 73.25, 134; 7000121158, ANA CAROLINA DOS SANTOS FONSECA BOQUADI, 65.16, 220; 7000056969, ANA ÍRIS MORAIS PESSOA, 92.75, 17; 7000080978, ANA KARINA GUEDES DE ALMEIDA, 76.48, 108; 7000068641, ANA LUIZA GOMES PIERUCETTI MUNDIM, 81.25, 76; 7000028120, ANA MARIA REZENDE DE MOURA, 83.83, 57; 7000076997, ANA PAULA LIMA DE CASTRO, 74.50, 120; 7000031373, ANDERSON SOARES DA SILVA DE LIMA, 61.36, 265; 7000039654, ANDRÉ SALOMÃO, 65.50, 216; 7000020807, ANDRÉIA SILVA DA SILVEIRA, 63.00, 245; 7000027973, ANDRESA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES, 90.00, 24; 7000105748, ANGELA CRISTINA GONCALVES DE LIMA, 72.50, 140; 7000030160, ANGÉLICA CARVALHO DE OLIVEIRA, 72.83, 136; 7000085039, ANNE CAROLINE TORRES RIBEIRO, 83.28, 61; 7000082548, ANTONIO EURY BRAGA PEREIRA LUNA, 69.95, 165; 7000081065, ANTONIO VINÍCIO FERNANDES FARIAS, 76.00, 110; 7000073935, AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER, 81.35, 74; 7000160052, ARIADNE SANTOS DA SILVA MELO, 64.50, 228; 7000147726, ARINOS JOSÉ ALVES, 64.67, 226; 7000073778, ARLENE DANTAS PAIVA, 72.00, 143; 7000012252, AURÉLIO MATOS ANDRADE, 76.25, 109; 7000074297, BARBARA ISABELE DAMASCENO PINTO, 80.50, 80; 7000081016, BARBARA ROCHA PINTO BONNET, 80.75, 78; 7000002943, BERNARDO LUIZ DA SILVA NASCIMENTO, 73.75, 125; 7000078132, BIANCA PITTARO CARDOSO BARBOSA, 69.25, 173; 7000106152, BIANCA VIEIRA DE SOUZA, 94.73, 9; 7000058459, BRENO BARBOZA DA SILVA, 71.73, 147; 7000038138, BRUNA AMARAL SILVA, 77.20, 103; 7000058776, BRUNA KAROAIK MOTTA, 95.50, 7; 7000002953, BRUNA STHEFANY SOUZA DOS REIS, 75.25, 115; 7000054652, BRUNO ABREU DOS SANTOS, 77.50, 101; 7000053338, CACILDA FEITOZA DE MELO, 66.09, 208; 7000055982, CAIO PESCARMONA DIAS, 77.50, 100; 7000061712, CAMILA SILVEIRA MELLO DE MENEZES, 77.50, 98; 7000155355, CAMILLA GONÇALVES DE CARVALHO, 65.75, 212; 7000013735, CARINE DE SOUZA SANTOS, 82.25, 66; 7000072818, CARLA COLEN ALENCAR, 73.40, 132; 7000003747, CARLA FERNANDA SOBRINHO DA SILVA, 64.80, 222; 7000091748, CARLINA FERREIRA CARVALHO DA SILVA, 75.17, 119; 7000165525, CAROLINA BRAGA FERNANDES, 96.75, 4; 7000110270, CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, 91.25, 22; 7000099072, CELMA NUNES FRANCO, 88.50, 35; 7000083304, CHRISTIANE RAMIRES, 64.40, 231; 7000001081, CLARISSA PIMENTEL PORTUGAL, 71.45, 151; 7000094852, CLÁUDIA DA CUNHA GUIMARÃES DOS SANTOS, 61.75, 260; 7000158042, CLAUDIO RODRIGUES GASPARY, 62.50, 250; 7000079696, CRISANGELA DA SILVA SOUZA, 63.75, 237; 7000016218, CRISTIANE CAVALCANTE DE CARVALHO, 70.75, 158; 7000017548, CRISTIANE DE SOUZA MADEIRO, 95.97, 6; 7000125698, DANIELA LANHOSO DE CESAR ZANATTA, 71.40, 153; 7000071747, DANIELE LEITE NÓBREGA, 75.22, 116; 7000082240, DANIELLE BULGAKAU TEIXEIRA DE CARVALHO, 66.25, 206; 7000086089, DANILIA HELENA SCAFUTE PEREIRA, 90.75, 23; 7000055229, DANUBIA CRISTINA RAMOS, 60.50, 273; 7000097185, DAYANE DE OLIVEIRA VIANA, 69.25, 171; 7000065115, DÉBORA MOURÃO MIRANDA, 81.75, 72; 7000029519, DÉBORA PEREIRA MACHADO, 65.71, 213; 7000038725, DEISE PEREIRA GALENO OLIVEIRA, 64.87, 221; 7000024224, DEUSILENE DUARTE MARTINS, 88.25, 38; 7000021751, DEYSE ALKIMIN NUNES, 69.39, 169; 7000170073, DINALVA BARBOSA FREIRE, 73.00, 135; 7000029326, DIOGO OLIVEIRA DE CARVALHO, 77.92, 94; 7000000473, DIONANTAM CÁSSIO XAVIER BRAGA, 72.19, 142; 7000001302, DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES CAVALEIRO, 78.50, 92; 7000152265, EDELSON ARAUJO ALVES, 71.48, 150; 7000064025, EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, 61.48, 264; 7000100550, EDIMAR DE OLIVEIRA, 71.00, 156; 7000016765, EDMILSON ANDRÉ SIQUEIRA BUREGIO, 73.50, 130; 7000007770, EDUARDO FIGUEIREDO FIALHO, 85.25, 52; 7000016807, ELAINE PAULUCIO PORFIRIO, 62.25, 252; 7000100676, ENISMARIA LINO VIEIRA DE SOUZA, 76.86, 104; 7000095331, ERIKA TANURI RODRIGUES FARIA DE PAIVA,

75.19, 118; 7000070190, ETIENE REGINA MONTEIRO GOMES DA SILVA, 68.39, 188; 7000126049, FABIANA PIRES DE SOUSA, 86.00, 47; 7000098027, FABIOLA BOARETO RAMOS, 93.25, 15; 7000011535, FELIPE TREIN NEIRA, 71.75, 145; 7000049908, FERNANDA LISBOA DE ANDRADE, 75.21, 117; 7000048105, FERNANDA MENDES DIAS, 89.23, 33; 7000012067, FERNANDO BATISTA DE SOUZA, 94.39, 10; 7000133821, FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA, 69.17, 174; 7000105142, FRANCISCO WELLINGTON DE SOUSA COSTA, 83.75, 58; 7000023741, GABRIEL MELLO MARQUES, 82.25, 65; 7000155022, GABRIEL REIS CARVALHO, 85.25, 51; 7000035330, GABRIELA MOURA BARRETO, 60.25, 276; 7000060452, GABRIELLE FERNANDES CERQUEIRA, 84.50, 54; 7000029088, GANDÚLFIO FRANCO DANTAS DE OLIVEIRA, 64.75, 223; 7000005880, GEISIANE SOUSA NOVAIS (candidata sub judice), 72.32, 141; 7000074818, GÉSSIKA ALLINE SANTOS GUEDES, 67.67, 196; 7000003512, GILBERTO LAURINDO DE QUEIROZ JUNIOR, 62.86, 247; 7000027100, GISLAINE RAQUEL MORAIS, 77.72, 96; 7000027915, GLAUCIA PEREIRA MENINO, 68.75, 179; 7000047269, GLAUCILENE FELINTO DA SILVEIRA, 64.25, 232; 7000127200, GLAUCIRLENE ALVES DOS SANTOS, 78.83, 87; 7000006739, GUSTAVO SILVA SIQUEIRA, 62.03, 255; 7000047620, HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, 83.50, 60; 7000035144, HANNA CARNEIRO DE SOUZA, 62.93, 246; 7000154594, HANNA CAROLINA FERNANDES ESCOPELLI, 71.61, 148; 7000041566, HARLEN DE OLIVEIRA XIMENES MESQUITA, 84.19, 55; 7000162022, HARUMI SATO BREYER, 64.72, 225; 7000003008, HELAINE FERNANDES MOREIRA, 81.75, 70; 7000151130, HELENA PERES FERREIRA VASCONI MARTINS, 96.50, 5; 7000064179, HENRIQUE DE MORAES SANTOS, 82.99, 64; 7000031262, HEVELINE SAMARA FARIA ALVES GARCIA, 62.00, 257; 7000026748, HEVLIN DE ASSUNÇÃO SENA, 74.50, 121; 7000049630, IDALINA BARBARA DE CASTRO, 84.56, 53; 7000136765, IGOR CHIANG ALVES, 75.25, 113; 7000026907, IRIS ARANTES, 88.00, 39; 7000023410, ISAAC JADER RODRIGUES, 89.75, 28; 7000071848, ISABELA ALVES REIS, 63.25, 243; 7000092850, ISABELLA ARAUJO CARNEIRO, 88.45, 37; 7000006079, ISADORA CAIXETA MACHADO SALVIANO, 61.00, 267; 7000116320, ITAZIL LOPES DA CRUZ JUNIOR, 62.73, 248; 7000092566, IVANILDO DE OLIVEIRA CORREIA SANTOS, 93.75, 13; 7000038134, JACONIAS NUNES DA SILVA, 68.67, 181; 7000140014, JANAIÑA EGLER FROTA, 92.24, 19; 7000041545, JANIELLY DA SILVA LIMA, 69.09, 175; 7000134691, JÉSSICA ARAUJO DE OLIVEIRA, 66.23, 207; 7000111865, JESSICA CARDOSO DOS SANTOS FARIAS, 77.73, 95; 7000049007, JÉSSICA LOPES BERGAMASCHI, 69.25, 172; 7000016454, JHESYKA DE BESSA COTRIM, 68.61, 184; 7000046839, JOEUMA, 61.11, 266; 7000012803, JOIANE CLÉIA DE SOUZA, 67.50, 197; 7000075824, JOSE FELIX FURTADO DE MENDONÇA FILHO, 61.60, 262; 7000017794, JOSEANE DA SILVA GUERREIRO, 73.67, 128; 7000045582, JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, 77.50, 99; 7000168788, JOSUE SERGIO DE SOUZA, 80.85, 77; 7000031126, JULIANA ARAUJO ESCOBAR BRUSSI, 78.77, 88; 7000018136, JULIANA SOARES MATOS, 74.00, 123; 7000030427, JULIANA VELOSO SÁ, 87.50, 41; 7000151978, JULIANE SANTANA AMORIM, 60.50, 272; 7000018733, JULIO CAMPOS FONTES DE ALVARENGA, 86.25, 45; 7000001736, KAMILA PINHEIRO OLIVEIRA, 68.75, 178; 7000171034, KAREM MENEZES OLIVEIRA DE CARVALHO, 86.85, 44; 7000117493, KAREN CRISTINE MORENO DE MEDEIROS CARVALHO, 72.75, 137; 7000060945, KARLA BIANKA SANTOS VASCONCELOS RAMALHO, 62.11, 254; 7000084998, KATIANE DA CUNHA PEREIRA, 70.00, 163; 7000010660, KEILA KARINA SOUSA MARTINS, 64.75, 224; 7000049342, KELI RODRIGUES DE ANDRADE, 85.41, 50; 7000057969, KENNETH TOYOHICO MIZUSAKI, 89.73, 30; 7000011293, KEROLAYNE GOUVEIA LEMOS ROSA, 68.25, 191; 7000026459, KÉSIA BERNARDES DA SILVA, 68.89, 177; 7000038676, KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, 71.25, 155; 7000143653, LAÍS BEZERRA ANDRÉ, 79.23, 86; 7000053075, LAIZA MARA NEVES SPAGNA, 89.75, 27; 7000109326, LANNA CAROLINE ALVES SILVEIRA, 62.71, 249; 7000170237, LARISSA SALES DOS SANTOS, 60.88, 270; 7000140901, LAYANE QUEIROZ MOREIRA, 89.50, 32; 7000101716, LEONARDO BESERRA TORRES, 60.96, 269; 7000037609, LILIAN DANIELE PIRES, 64.40, 230; 7000051975, LÍVIA FERREIRA AQUINO, 70.69, 159; 7000045646, LÍVIA THAYANE MOREIRA CRUZ, 63.25, 244; 7000030684, LORENA CARMO DE SOUZA, 78.75, 89; 7000088130, LORENA SILVA ANDRADE, 65.82, 210; 7000011235, LOUISE OLIVEIRA DE DEUS, 68.25, 190; 7000054013, LOYDE CARDOSO SANTOS, 94.25, 11; 7000066932, LUCAS HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA, 66.95, 201; 7000009597, LUCIANA ANGÉLICA DE SOUSA, 69.69, 168; 7000136491, LUCIANA CARVALHO DE MEDEIROS, 79.50, 83; 7000118699, LUCIANA CARVALHO OLIVEIRA, 77.45, 102; 7000095945, LUCIANA DE FÁTIMA VIDAL, 89.75, 26; 7000013237, LUCIANA MOREIRA CASTRO DOS SANTOS, 82.10, 68; 7000147358, LUCIANA SOARES ROCHA, 71.75, 146; 7000054653, LUCIMEIRE DOURADO DE BARROS, 83.11, 63; 7000106892, LUDIMILA LUSTOZA DE BRITO RIBEIRO, 61.00, 268; 7000121232, LUDMILA NOVAIS FARIA, 81.27, 75; 7000057657, MAÍRA WENCESLAU BEZERRA, 65.50, 217; 7000109806, MANUELA CECILIA CAETANO, 64.00, 234; 7000067379, MARA RUBIA BARBOSA SILVA, 85.50, 49; 7000092273, MARCEANE OLIVEIRA ROCHA, 65.77, 211; 7000059826, MARCELA ANDRÉ MENDES, 64.13, 233; 7000021721, MARCELA DOS SANTOS SILVA, 67.95, 194; 7000044639, MARCIA CRISTINA RIQUELME LEMOS, 70.88, 157; 7000057652, MARCILENE VIRGINIA DE OLIVEIRA, 71.41, 152; 7000144153, MARIA CLARA PEREIRA DE ARAUJO, 83.16, 62; 7000043075, MARIA DE FÁTIMA CORRÊA LISBOA, 63.52, 240; 7000089599, MARIA LÍDIA SILVA ROCHA PATROCÍNIO, 71.50, 149; 7000093847, MARIA LUIZA MATIAS MENEZES, 71.27, 154; 7000093662, MARIANA CONCEIÇÃO DE LIMA, 89.50, 31; 7000098498, MARIANA DA SILVA MOURAO, 64.45, 229; 7000041481, MARIANA DE LIMA CAMPOS, 94.25, 12; 7000164488, MARIANA DUARTE FRANÇA DE CASTRO, 78.75, 90; 7000140061, MARIANA SANTOS TAMIETTI, 76.50, 107; 7000089843, MARINALDA SILVA DOS SANTOS, 76.75, 105; 7000067196, MARISTELA DE JESUS ABREU, 61.50, 263; 7000023576, MAYARA BARRETO DE SANTANA, 69.75, 167; 7000128305, MAYARA DO VALE NOBRE PACHECO, 83.50, 59; 7000003846, MAYSA GONZAGA FERREIRA, 92.74, 18; 7000102831, MEIRISLANE LINO DA SILVA, 91.75, 21; 7000139195, MICHELLE SOUZA PIMENTA NEIVA, 67.43, 198; 7000121915, MORGANA GEÍZA NUNES LOPES FERNANDES, 82.00, 69; 7000046068, MYLENA SALES ARAUJO, 81.70, 73; 7000065642, NÁRMADA FERNANDA COSTA CRISPIM MENDES, 65.41, 218; 7000151872, NATALIA ALVES BETO DE SOUZA, 84.11, 56; 7000025883, NATALIA INACIO ALVES DE ALECRIM, 80.40, 81; 7000166641, NATALÍCIA RUTE NASCIMENTO SANTANA, 70.36, 161; 7000009170, NAYARA MENEZES DOS SANTOS, 66.50, 204; 7000025897, NELISE PEREIRA DA SILVA PACHECO, 77.95, 93; 7000173305, NICOLE MEIRELES DUBOIS, 68.69, 180; 7000035215, ORLANDO BIANO GOMES, 94.93, 8; 7000166665, PAMELLA ANGELICA LISBOA RODRIGUES, 73.70, 127; 7000170699, PATRICIA ALVES DA SILVA, 61.88, 259; 7000128423, PATRICIA VALERO BARBOSA, 69.25, 170; 7000171133, POLLIANA ESMERALDA GONÇALVES MACHADO, 75.75, 111; 7000110903, POLLYANNA FERREIRA RODRIGUES SILVA, 63.50, 241; 7000068973, PRICILA ABREU LOPES, 66.71, 202; 7000073378, PRISCILA BRITO MARANGON, 78.68, 91; 7000162192, PRISCILA PORTELA DE ARAUJO, 66.38, 205; 7000015940, PRISCILLA DE ALMEIDA NOGUEIRA DA GAMA, 72.60, 139; 7000102676, RAFAEL DE ABREU RAMOS, 62.14, 253; 7000008712, RAFAEL GONÇALVES BEZERRA, 88.50, 36; 7000006797, RAFAEL REZENDE DOS SANTOS, 73.72, 126; 7000014629, RAMON DA SILVA RODRIGUES ALMEIDA, 74.25, 122; 7000077039, RANYERE MAISE DE SOUSA SILVA, 77.61, 97; 7000044264, RANYERSON DE OLIVEIRA SÁ, 80.75, 79; 7000111667, RAQUEL DIAS GUEDES, 91.89, 20; 7000085165, RAQUEL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE FERNANDES, 60.25, 274; 7000121592, RAULENE GONÇALVES OLIVEIRA DA SILVA, 64.50, 227; 7000045587, RAYANE CRISTINY FLORÊNCIO SILVA, 65.34, 219; 7000097164, REINALDO NÉRIS DA SILVA, 75.25, 114; 7000021290, RENATA LEAL DE QUEIROZ, 98.74, 1; 7000104683, RENATA NOGUEIRA ALEXANDRE DA SILVA, 75.56, 112; 7000137721, RENATA TEIXEIRA DE CARVALHO, 73.55, 129; 7000098601, RICARDO DOS SANTOS AGUIAR, 88.73, 34; 7000155003, RICARDO JOSÉ DA SILVA, 86.95, 42; 7000109756, ROBERT MARTINS DINIZ, 73.78, 124; 7000080664, RODRIGO CEZAR DA SILVA CAMPOS, 81.75, 71; 7000026347, ROGER ANTONIO DE MORAIS GONÇALVES, 60.54, 271; 7000087767, RONALDO BRITO MORAIS, 67.25,

199; 7000154013, ROSILÉA MARQUES SILVA, 62.00, 256; 7000134845, ROSIMEIRE JOSÉ DA SILVA, 65.50, 214; 7000112090, SABRINA APARECIDA DA CUNHA HERMINIO, 79.40, 85; 7000030019, SARA SUSANE RIBEIRO VALADÃO, 68.09, 193; 7000032302, SARAH AGAPITO DOS SANTOS, 93.50, 14; 7000067309, SHEYLY MARQUES, 67.04, 200; 7000106864, SIMONE RODRIGUES RIBEIRO, 63.38, 242; 7000140820, SIRLENE FREITAS DA SILVA, 86.00, 46; 7000105566, STÉPHANY DA SILVA MENDES, 68.45, 185; 7000029248, SUELLEN NETO PIRES MACIEL, 86.00, 48; 7000151367, SUENY ANDRADE BATISTA, 72.61, 138; 7000136879, SUIA TAVARES, 63.94, 235; 7000098321, SUZI FERNANDES GONTIJO, 68.39, 187; 7000088510, TABATTA BABY LACERDA SANTOS, 60.25, 275; 7000129351, TAIANA PONTES DA SILVA, 67.78, 195; 7000011231, TAÍZE CARVALHO SANTOS, 80.36, 82; 7000019609, TATIANA DA SILVA ALMEIDA, 68.67, 182; 7000029407, TATIANE DOS SANTOS SILVA, 69.00, 176; 7000168005, TATIANE MARTINS ARAUJO, 66.00, 209; 7000005517, TATIELE DA SILVA LISBOA, 63.75, 238; 7000096083, TEREZA DUTRA LANA, 82.20, 67; 7000123079, THAIS ROSALINA DE JESUS TURAL, 98.25, 2; 7000101852, THAIS SILVA E CARVALHO, 90.00, 25; 7000137890, THÉRCIO LIMA MENEZES, 63.62, 239; 7000052919, TONY ROGER ALVES SOARES, 66.67, 203; 7000128469, TÚLIO CORREIA DE SOUZA E SOUZA, 73.43, 131; 7000044050, UANA MELO RIBEIRO, 68.63, 183; 7000160952, ULISSES ALMEIDA COUTINHO, 71.95, 144; 7000096306, VALDIR ANGELO DE GODOI JUNIOR, 68.33, 189; 7000104540, VALÉRIA BATISTA GAMA SANTANA, 97.50, 3; 7000032914, VANESSA RODRIGUES DA SILVA, 68.41, 186; 7000069995, VERBENA TEIXEIRA DE SOUSA BRITO, 69.75, 166; 7000043839, VIVIANE MARQUES DO NASCIMENTO, 70.36, 162; 7000121290, VIVIANE NASCIMENTO COSTA, 76.50, 106; 7000033838, VIVIANE PEREIRA DE FIGUEREDO, 61.75, 261; 7000014285, WALQUIRIA SANTOS DE OLIVEIRA, 68.22, 192; 7000005624, WARLEY MOURA DO NASCIMENTO, 92.93, 16; 7000021592, WEBERT FÉLIX DE OLIVEIRA, 70.50, 160; 7000049351, WESLEY FERNANDES DOS SANTOS, 87.50, 40; 7000095174, WILLIAM DORNELA DE CASTRO, 86.91, 43; 7000095063, YURI CAMPOS FERREIRA, 89.74, 29.

1.1.2. DIREITO E LEGISLAÇÃO - CÓDIGO 101.2

7000033921, AILTON MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR, 90.25, 14; 7000090932, ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI, 68.00, 75; 7000103635, AMANDA CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA, 74.95, 58; 7000160556, ANA CLAUDIA ALVES SILVA DE MELO, 71.00, 68; 7000049796, ANALECIA HANEL RORATO, 79.70, 43; 7000096458, ANDRE OLIVEIRA LUCENA, 84.75, 30; 7000060323, ANDRESSA ALVES DA COSTA FERNANDES, 66.50, 76; 7000135371, AUGUSTO CÉSAR VIEIRA, 72.00, 66; 7000106754, AURÉLIO FALEIROS DA SILVA MAIA, 77.25, 47; 7000025623, BEATRIZ VIEIRA GALANTE, 83.29, 33; 7000130580, BRUNO MANZKE DE CARVALHO, 82.25, 37; 7000001140, CAMILA DE OLIVEIRA SILVA, 80.30, 40; 7000078965, CAMILA RODRIGUES CORREA SILVA, 74.70, 59; 7000042170, CAROLLINA ROCHA ARANALDE, 75.83, 51; 7000060347, CLARICE JOSE LACERDA, 75.00, 56; 7000056392, CLAUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA, 72.50, 64; 7000054068, DÁFNE CACIANO GOMES LACERDA, 82.00, 38; 7000033911, DANIELA REINERT LOPES DIAS, 89.25, 19; 7000013488, DARLISON GOMES DE LIMA, 89.00, 20; 7000160769, DIEGO UHLMANN DE ANDRADE DUARTE, 86.56, 25; 7000004108, FELIPPE MENDES FALESIC, 89.50, 18; 7000064850, FERNANDA FERREIRA DE MATOS, 60.50, 81; 7000001572, FERNANDA LIMA GOMES DE MATOS, 92.75, 6; 7000003506, FERNANDA REIS CARVALHO, 75.71, 53; 7000016918, FILIPE CARVALHO ALMEIDA, 94.25, 4; 7000033405, FRANCISCA DE OLIVEIRA COELHO, 75.64, 55; 7000099256, GABRIELE VENDRUSCOLO BRAGA, 75.75, 52; 7000123996, GIANLUCAS ARAUJO APARECIDA, 76.25, 49; 7000024786, GIOVANNA HOLANDA NUNES DE AQUINO, 73.96, 61; 7000094712, GLEISON PEREIRA DA FONSECA, 70.56, 70; 7000037642, HELENA MENEZES PALHETA DE OLIVEIRA, 91.75, 10; 7000034717, HENRIQUE DA ROSA GRINGS, 94.75, 3; 7000086276, IANDRA GAMA RIEDE, 63.90, 79; 7000013378, IASMIM GABRIELA SILVA SOUZA, 70.40, 72; 7000029036, ISADORA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, 76.00, 50; 7000008539, JOÃO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, 79.50, 44; 7000043776, JORDAN VALVERDE CORREIA RODRIGUES, 88.00, 22; 7000080141, JULIANA BIANGULO PACHECO, 69.50, 74; 7000075088, KAILO RODRIGO DE RESENDE, 85.00, 27; 7000101777, KAYAN REIS DE SOUZA, 87.75, 24; 7000094750, KELLY MEDEIROS DE SOUTO, 70.50, 71; 7000167763, LARISSA LEARTH MOREIRA, 83.44, 32; 7000046491, LARISSA LIMA BARCELLOS DE ARAUJO, 96.25, 2; 7000035305, LARISSA XAVIER ROCHA, 92.00, 8; 7000041552, LETÍCIA ARAUJO COSTA E SILVA, 89.75, 17; 7000075746, LUANDA MARIA BRANDÃO SANTOS, 82.45, 36; 7000085049, LUCAS DE ALMEIDA SANTOS, 74.50, 60; 7000050126, LUCIANA RODRIGUES NUNES, 64.06, 78; 7000100714, LUIZA ARAUJO VIDIGAL DE OLIVEIRA, 89.00, 21; 7000059306, LUÍZA SANTOS KIFER, 90.00, 16; 7000047828, LUMA CRISTINA MONTEIRO DE ALMEIDA, 90.20, 15; 7000150459, MANUELA MOTA, 75.00, 57; 7000079725, MARCELO CARDOSO CATALDI, 76.50, 48; 7000032285, MARCELO MOREIRA ALENCAR CRUZ, 82.91, 35; 7000082410, MARIA BORGES SANTOS, 70.60, 69; 7000069475, MARIANA ALVES FONSECA, 63.50, 80; 7000059663, MATHEUS FELLIPE DE PAULA SILVA, 80.25, 41; 7000062508, MAYARA GARCIA MARTINS, 72.25, 65; 7000082963, MAYARA LIBERAL SANTOS, 78.16, 46; 7000016285, MAYRA GONÇALVES SILVA, 70.25, 73; 7000129021, NAILA INGRID CHAVES FRANKLIN, 92.00, 9; 7000036998, NATALIA FERREIRA BABILONIA, 91.75, 11; 7000075196, NATHÁLIA SANTANA DE ROSA, 84.89, 29; 7000067089, NIELMA MARQUES BATISTA, 91.00, 12; 7000016211, PAULO BARBOSA SANTOS, 87.75, 23; 7000056149, RAFAEL PESSOA CHAVES, 83.25, 34; 7000090010, RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, 71.97, 67; 7000052451, RAISA BENEVIDES COITE ARAUJO, 85.25, 26; 7000021129, RAPHAEL PEREIRA MILLER, 85.00, 28; 7000073241, RAQUEL CARVALHO PEREIRA, 92.75, 7; 7000004110, RAQUEL VASCONCELLOS DE ARAUJO PEREIRA, 96.71, 1; 7000111432, RAYANE LUCINDO LEITE, 93.75, 5; 7000014723, RAYSSA MARTINS LEITE, 79.95, 42; 7000080046, ROBERTO LOPES HOMRICH, 72.75, 43; 7000027113, SAMARA INGRID DIAS RAMOS, 90.50, 13; 7000000688, SAMIRA CORREIA PEREIRA, 75.70, 54; 7000042888, SARAH VASCONCELOS DE OLIVEIRA, 81.40, 39; 7000049385, SUSANA SOUZA OLIVEIRA DA SILVA, 79.13, 45; 7000131114, TÂMARA TABOSA FERREIRA, 84.71, 31; 7000100032, THAYONARA SAMPAIO DE ALMEIDA, 65.40, 77; 7000017803, WENY MOREIRA DE CARVALHO CRUZ, 73.16, 62.

1.1.3. PEDAGOGIA - CÓDIGO 101.3

7000073024, ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, 65.33, 62; 7000139102, ALEX CLEBERSON ANDRADE NEVES, 90.00, 1; 7000141762, ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA, 64.92, 63; 7000018502, ANA OLIVIA CANTANHEDE PETIT, 65.75, 58; 7000021027, ANA PAULA REIS MACEDO MOREIRA, 64.09, 73; 7000031389, ANDERSON SOARES DA SILVA DE LIMA, 62.41, 83; 7000056574, ANDRÉ HONORIO GOMES DE SOUZA COSTA, 68.41, 42; 7000075406, ANDRESSA LIMA RODRIGUES, 61.30, 93; 7000097410, ANNE PRISCILLA LIRA DE MACEDO, 68.52, 41; 7000134715, ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, 61.00, 95; 7000074250, AUREA RUBIA CHAVES DE SOUSA, 60.00, 105; 7000034524, BÁRBARA SIMÕES DE MEDEIROS, 88.50, 2; 7000054640, BRUNO ABREU DOS SANTOS, 71.86, 27; 7000082418, CAMILA DE BRITO RIBEIRO, 78.75, 12; 7000102555, CARLOS EDUARDO LOPES DE ASSIS, 67.27, 49; 7000076627, CAROLINA DO NASCIMENTO LIMA, 67.73, 48; 7000000752, CAROLINA PERES DE OLIVEIRA, 69.00, 39; 7000046705, CAROLINA RODRIGUES KOHLRAUSCH, 88.25, 3; 7000055446, CAROLINE DE SOUSA RIBEIRO, 77.34, 14; 7000059163, CAROLLYNE DIAS DE ARAUJO, 60.92, 96; 7000098925, CÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS, 75.49, 19; 7000141514, CLARISSA RAQUEL SILVA VICTOR CUNHA, 60.50, 99; 7000046283, CLAUDETE FURTADO DA ROCHA, 62.22, 85; 7000010534, DAYANE DE OLIVEIRA, 62.12, 87; 7000049765, DAYANE OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA, 77.36, 13; 7000004033, EDILEUSA DE FREITAS CAVALCANTE RUFINO, 64.50, 69; 7000119495, EDNILZO PEREIRA DA SILVA, 71.60, 28; 7000004990, ELIENE FRANCISCA DOMINGUES, 70.00, 35; 7000089654, ERIC HENRIQUE DE ARAUJO MARQUES, 67.00, 51; 7000102829, ERICA CAVALCANTE DOS SANTOS, 61.21, 94; 7000082551, ERIKA RADESPIEL FERNANDES DA SILVA, 79.75, 9; 7000073357, FABIANA LIMA RODRIGUES, 73.50, 25;

7000139699, FABIANO MERLLO, 66.88, 52; 7000008088, FABIOLA FERREIRA FRANCELINO MARTINS, 84.25, 5; 7000075656, FABRICIA FERREIRA SOUZA, 71.33, 29; 7000106886, FERNANDA RODRIGUES DE MEDEIROS MOTA, 62.22, 84; 7000092075, FERNANDO SANTOS DE SANTANA, 79.83, 8; 7000132035, FLÁVIA BEÇEPECHE FELICIANO DE LIMA, 81.25, 6; 7000060885, FLÁVIA FERREIRA DA COSTA, 67.14, 50; 7000021007, FLÁVIA NATÉRCIA ARRUDA MEDEIROS, 73.50, 26; 7000018208, GABRIEL DA COSTA FLORENCIO, 60.25, 102; 7000040766, GABRIEL TORRES ARRAYS FERNANDES CAMPOS, 64.72, 67; 7000083454, GENIANE MARA STUMPF TALINI, 65.88, 57; 7000088723, GISELLE SOUSA DE CARVALHO, 61.50, 91; 7000089701, GRASIELE ALVES RODRIGUES, 62.50, 80; 7000149289, IRIS SOARES LOURENÇO, 64.75, 65; 7000122697, JACKELINE CORRÊA DE SOUSA, 84.50, 4; 7000038117, JACONIAS NUNES DA SILVA, 62.50, 81; 7000021822, JÉSSICA DE LIMA MEDEIROS, 80.75, 7; 7000076172, JOSINA DA CUNHA, 63.94, 76; 7000003000, JUCÉLIA BARBOSA DE SOUSA, 67.82, 46; 7000149912, JULIANA PONCE DE LEÃO LESSA, 77.00, 16; 7000084052, JULIANA SOARES LACKI, 75.75, 18; 7000133058, JUSSIANA LÚCIA DA COSTA PAIXÃO, 77.00, 15; 7000132691, KEREN FRANÇA DOS SANTOS, 64.00, 75; 7000105198, LAÍNA LASMAR CORREIA, 63.40, 77; 7000125938, LAINE LIMA DOS SANTOS, 74.75, 20; 700002002, LAUANE DE OLIVEIRA ASSUMPCÃO DE SOUZA, 65.34, 61; 7000018800, LEIA MARTINS SILVEIRA, 79.50, 11; 7000068108, LIA RAQUEL BORGES DA CRUZ, 73.59, 24; 7000108013, LIDYANE ALVES DE MOURA, 66.40, 55; 7000025089, LILIAN MARIA DE OLIVEIRA PASSOS, 69.50, 37; 7000007747, LINDINEZ GOMES DA CONCEIÇÃO, 69.70, 36; 7000035484, LOURENA BEZERRA MARQUES ALMEIDA, 62.09, 88; 7000060176, LUCINEIA MARIA DA CRUZ, 73.61, 23; 7000094032, MARCELINA PEREIRA DE SOUZA NETA, 64.00, 74; 7000138472, MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LEMOS, 68.25, 43; 7000108628, MARIA LÍDIA SILVA ROCHA PATROCÍNIO, 67.90, 45; 7000032886, MARIANA TEIXEIRA DE BARROS, 74.17, 22; 7000052079, MARIÉLZA DE JESUS LEAL RODRIGUES, 70.75, 31; 7000103036, MARLÚCIA DELFINO AMARAL, 64.56, 68; 7000093505, MAYRES DE JESUS SILVA SOUZA, 70.75, 32; 7000043941, MILENE SILVA SANTOS, 63.32, 78; 7000137292, NATÁLIA KOLLING BRATZ, 70.07, 33; 7000108888, NATASSIA CAROLINE DE QUEIROZ BRITO, 63.00, 79; 7000026808, NATHANI VALERIA DE ALMEIDA HONÓRIO, 60.25, 101; 7000125542, NEIDE APARECIDA LOPES, 66.50, 53; 7000074741, NIELLE FERREIRA BASÍLIO GADIOLI DUARTE MOURÃO, 60.06, 103; 7000000355, NILENE BRITO MENDONÇA, 64.89, 64; 7000136159, NÚBIA DE CASTRO SOUSA, 64.73, 66; 7000017247, PATRICIA ARAUJO DE BRITO, 65.56, 59; 7000012021, PATRICIA CANDIDO MACIEL SOUSA, 62.50, 82; 7000010280, PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROMUALDO, 68.19, 44; 7000096962, PATRICIA PIRES MACEDO, 64.10, 72; 7000086679, PAULA ARAUJO LANDIM, 66.50, 54; 7000109158, PAULA PATRICIA ANDRADE OLIVEIRA, 76.25, 17; 7000100563, POLLYANNA CINTHIA DE OLIVEIRA COSTA, 61.39, 92; 7000110779, POLLYANNA FERREIRA RODRIGUES SILVA, 71.25, 30; 7000120230, POLYANA VELOSO RODRIGUES, 61.50, 90; 7000028258, PRISCILLA DO CARMO MARTINS, 64.25, 71; 7000086721, REGIANE DE ALMEIDA LIMA, 60.25, 100; 7000054733, RENATA BAETA DOMINGUES MILAGRES, 60.91, 97; 7000014191, RENATO PEREIRA DA SILVA COSTA MATOS, 79.61, 10; 7000114806, ROBERTA DE NOVAES MELO RASIA, 74.66, 21; 7000075113, ROCHELLE MOREIRA SANTOS, 62.22, 86; 7000082348, SANDRA CLAUDIA MARTINS, 60.00, 104; 7000060681, SHIRLEI BONIFACIO DA COSTA SANTOS, 64.25, 70; 7000006914, SILVIA MEIRELES DA SILVA BITENCOURT, 68.98, 40; 7000076727, STÉFANE DA SILVA LIMA, 69.50, 38; 7000033170, SUMARA MACHADO LIMA MONTEIRO, 70.00, 34; 7000010890, THAMY SUZANN AVELINO AGUIAR DE SALES, 65.50, 60; 7000136627, VAGNER ROCHA MORAES, 62.00, 89; 7000070370, VALDENE FERREIRA DE SOUSA, 67.75, 47; 7000103404, VALÉRIA BORGES AIRES, 66.25, 56; 7000100649, VANUSA BARBOZA LEITE COUTINHO, 60.75, 98.

1.1.4. PSICOLOGIA - CÓDIGO 101.4

7000056064, ACACIA SOARES NOVAES, 74.50, 186; 7000114272, ADRIANA DE MELLO DUARTE PEREIRA, 75.24, 170; 7000111710, ADRIANA GOMES JARDIM, 76.00, 155; 7000057339, ALAINE RODRIGUES BOTELHO, 83.24, 34; 7000072641, ALAIR PINHEIRO PEREIRA JUNIOR, 76.50, 146; 7000129534, ALBERTINA MARIA UTSCH MOREIRA SIMÕES, 76.25, 149; 7000109882, ALESSANDRA CASSIA GUEDES SOARES, 69.71, 291; 7000016604, ALEXANDRA SANTOS KORTE, 79.00, 79; 7000102512, ALEXANDRE LOPES CALIL, 71.25, 257; 7000026878, ALEXSANDRA SOUZA GOMES, 73.48, 212; 7000046505, ALICE BOIANOVSKY VEIGA RIOS, 78.00, 109; 7000072927, ALINE BARBOSA DA SILVA FLORES, 78.00, 108; 7000024313, ALINE CHRISTINE PEREIRA BESERRA, 65.00, 365; 7000005096, ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA, 80.50, 55; 7000070593, ALINE DE CARVALHO DA SILVA, 73.63, 207; 7000128672, ALINE MARIA NASCIMENTO SANTOS, 77.00, 136; 7000168946, ALINE PICOLI GONÇALVES DE ALMEIDA, 76.47, 148; 7000043935, ALLYSSON LEITE LOPES, 73.19, 214; 7000095092, ALYNE FERNANDES DE FARIA, 73.50, 208; 7000006368, AMANDA APARECIDA SANTOS BISPO, 69.98, 287; 7000033451, AMANDA BALBINO PEREIRA, 71.50, 253; 7000083577, AMANDA DE OLIVEIRA SOARES, 76.00, 161; 7000007199, AMANDA LUMA DUBOIS C. OLIVEIRA, 74.73, 183; 7000086406, AMANDA PEREIRA DA TRINDADE, 74.00, 202; 7000160311, AMANDA SILVA DE MORAES, 79.50, 72; 7000028060, AMANDA SOARES DA CRUZ, 85.74, 19; 7000085789, AMANDA SOARES NUNES DE ALMEIDA, 77.23, 132; 7000032515, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA, 78.22, 102; 7000073922, ANA CAROLINA DIAS HOLLERBACH CARDINALI, 72.50, 223; 7000040817, ANA CAROLINA SANTANA PEREIRA, 63.75, 378; 7000004469, ANA CAROLINA SANTOS XAVIER, 72.50, 229; 7000120528, ANA CRISTINA GUEDES OLIVEIRA, 79.50, 71; 7000000850, ANA LUIZA SANTOS BORGES, 70.50, 274; 7000041709, ANA PAULA CAETANO SANTOS, 77.00, 139; 7000017488, ANA PAULA DA SILVA VASQUES OLIVEIRA, 65.00, 367; 7000051880, ANA PAULA MARQUES DE SOUZA, 78.00, 110; 7000048761, ANA PAULA SILVA SOUZA, 80.50, 53; 7000045144, ANALLU GUIMARAES FIRME LORENZON, 78.25, 100; 7000057693, ANDRÉ LUIS GUALBERTO NEVES, 68.30, 318; 7000010502, ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS, 88.00, 9; 7000027740, ANDRÉ RANGEL FERNANDES, 79.22, 75; 7000041807, ANDRÉA DA SILVA CAMÕES, 77.50, 122; 7000003372, ANDREIA CRISPIM RODRIGUES, 72.24, 231; 7000108536, ANDREIA RAMALHO, 69.00, 305; 7000095808, ANDREINA DE AGUIAR CUNHA, 68.50, 314; 7000014768, ANDRESSA ESPINDOLA RODRIGUES, 71.00, 263; 7000002384, ÂNGELA SILVA MARACAPE MENDONÇA, 78.50, 96; 7000061433, ANGRA CRISLAYNE LIMA DA SILVA, 75.50, 168; 7000019875, ANNA BEATRIZ LACERDA DE PAULA, 68.00, 327; 7000072736, ANNA GABRIELA MARTINS TEIXEIRA, 70.34, 278; 7000033979, ARTHUR GALILEU VELECI TOMÉ, 71.24, 259; 7000095009, ARTHUR PRAXEDES, 73.50, 211; 7000034730, ARYANE PEREIRA FONSECA, 78.00, 111; 7000023209, AURELINA MARINHO RODRIGUES NETA, 77.50, 125; 7000040975, BARBARA CAMILA DE SANTANA CARVALHO LEAL, 75.75, 163; 7000028630, BARBARA CRONER DE ABREU CORRÊA, 76.25, 152; 7000022643, BARBARA SUL SANTANA FLEURY, 71.49, 255; 7000034786, BEATRIZ DE SOUSA NEVES, 73.00, 221; 7000052499, BEATRIZ MACHADO WILLMAN SAAR, 78.00, 113; 7000002300, BEATRIZ NAYARA CORDEIRO DE JESUS, 68.74, 311; 7000021091, BIANCA DA NÓBREGA ROGOSKI, 80.24, 61; 7000062347, BRUNA FERNANDES CRUZ, 73.00, 219; 7000054405, BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS, 82.00, 40; 7000045516, BRUNA VIANA PACHECO CARDOSO, 78.50, 92; 7000113776, BRUNO VITOR PIMENTEL DE MORAES, 67.50, 336; 7000049827, CALINE BATISTA MOREIRA, 69.25, 297; 7000109420, CAMILA FERREIRA PEIXOTO, 64.69, 372; 7000039325, CAMILA NASCIMENTO VIEIRA RABELLO, 65.00, 364; 7000023425, CAMILLA DORNELLES CARDOSO, 77.98, 115; 7000018619, CARINA MARIA BATISTA MACHADO, 81.50, 43; 7000013728, CARINE DE SOUZA SANTOS, 80.50, 58; 7000003731, CARLA FERNANDA SOBRINHO DA SILVA, 71.95, 239; 7000089587, CARMELITA FERREIRA DOS SANTOS, 67.33, 340; 7000110027, CAROLINA BRAGA CUNHA, 76.50, 145; 7000003403, CAROLINA BRITO NOGUEIRA BIATO, 76.00, 160; 7000029780, CAROLINA GONTIJO RIBEIRO, 68.98, 310; 7000100338, CAROLINA MATOS DE PAULA FÉLIX, 78.25, 101; 7000124947, CAROLINA

RODRIGUES SANTAREM, 82.50, 37; 7000002936, CAROLINA SOTELO PINHEIRO DU PIN CALMON, 78.00, 104; 7000016237, CAROLINE LUDMILA BEZERRA GUERRA, 77.49, 129; 7000019725, CAROLINE SANTOS CIRQUEIRA, 73.00, 220; 7000096142, CASSIA DA SILVA RELVA, 74.00, 196; 7000002246, CECÍLIA DE MORAES PANIAGO, 84.00, 29; 7000007703, CECILIA DE SOUSA MORAES, 74.24, 194; 7000035276, CHRISTIANO ASANO NISHIKAWA, 67.50, 335; 7000011014, CINTHIA DE MELLO ARRUDA DE ARAUJO, 72.98, 222; 7000011992, CIRLENE SILVA DA COSTA, 62.00, 389; 7000050743, CLARA CORREA LIMA, 77.24, 130; 7000004844, CLARA OUTEIRAL TAVEIRA, 80.00, 67; 7000065171, CLARISSA NOGUEIRA BORGES, 86.50, 14; 7000059351, CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES, 81.50, 42; 7000036767, CLAUDIA DOS SANTOS DE PAULA, 80.50, 52; 7000094473, CLAUDIO RIBEIRO HUGUET, 74.50, 185; 7000008982, DAIANE CRISTINA CARDOSO DE CALAIS, 77.50, 126; 7000099660, DANIEL CAVALCANTE NOGUEIRA BARBOSA, 79.00, 80; 7000007873, DANIELA BARROS OLIVEIRA, 60.00, 394; 7000058958, DANIELA CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA, 78.74, 88; 7000114556, DANIELA TOSCA BAI, 81.00, 47; 7000012483, DANIELLA MONTEIRO DO NASCIMENTO RESENDE, 77.23, 131; 7000059595, DANIELLE BERNARDES MAGALHÃES, 86.25, 16; 7000132247, DANIELLE WELLS DAMATO MARCELINO, 66.00, 355; 7000064733, DAYANA RODRIGUES SABOIA, 82.00, 39; 7000002184, DAYANE GOMES OLIVEIRA, 72.50, 226; 7000000511, DAYANNE RODRIGUES FERREIRA, 64.50, 376; 7000002187, DÉBORA CRIVELARO DICKEL, 86.00, 18; 7000002393, DÉBORA DE ARAUJO MOURA, 78.22, 103; 7000089506, DÉBORA ELAINE FERREIRA GARCIA COSTA, 86.50, 13; 7000124433, DEILY DERLI DE SOUSA, 63.64, 379; 7000038180, DENISE MOURÃO DE ABREU, 83.00, 35; 7000007384, DHENEFFER SANTANA NASCIMENTO, 74.49, 190; 7000087194, DIONE IARA FIGUEREDO DE DEUS PEREIRA, 64.50, 373; 7000066529, ELAINE MARIA DA SILVA, 65.22, 362; 7000014101, ELIANE SOUZA SANTOS, 71.20, 260; 7000014428, ELISA MOREIRA LIMA MACIANO, 66.73, 345; 7000071512, ELISA RODRIGUES MENDONÇA VASCONCELOS, 71.50, 248; 7000048964, ELISANGELA LEITE RODRIGUES, 65.00, 366; 7000049654, ELISLAINE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, 71.50, 247; 7000019329, ELLEN MARIA PEREIRA CAVALCANTE, 84.00, 30; 7000098547, ÊMILI CAMPOS CASSIMIRO, 80.75, 50; 7000089278, ÉRICA IVE XAVIER LOPES, 79.00, 82; 7000090778, ERICA OLIVEIRA SANTOS, 65.00, 368; 7000102509, ERICA SANTOS ARAUJO, 80.00, 66; 7000019960, ERICK RODRIGUES DE ARAUJO, 66.24, 350; 7000024199, EVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 74.00, 197; 7000134292, EVA NAIAR LEMOS PAIM, 79.00, 84; 7000014927, EVELYN SILVA BERNARDO, 78.50, 95; 7000109127, EZEQUIEL RUIZ DOS SANTOS, 74.25, 193; 7000150974, FABIANA DA SILVA TEIXEIRA, 79.72, 70; 7000023115, FABIANA DA SILVA ZEMBRZUSKI, 78.74, 89; 7000012508, FABIANO RIBEIRO DA SILVA, 69.17, 304; 7000166487, FÁBIO SOARES ALVINO, 87.00, 11; 7000011480, FABRICIA ALCANTARA LIMA, 60.25, 393; 7000031308, FAYDA DA CRUZ PROTASIO, 78.00, 105; 7000005149, FELIPE SOUZA RODRIGUES, 78.50, 97; 7000004479, FERNANDA ALINE SANTOS BORGES FIALHO, 66.79, 343; 7000103066, FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA, 75.50, 167; 7000028895, FERNANDA PIMENTEL STEFANI, 68.00, 324; 7000026769, FERNANDA RODRIGUES GUIMARAES, 71.00, 262; 7000009808, FERNANDA SILVA DE MEIRA, 81.00, 48; 7000069733, FILIPE FERREIRA DE PINHO, 78.50, 94; 7000031098, FLÁVIA DE CARVALHO BAPTISTA, 89.25, 5; 7000097591, FRANCIELY SOARES QUEIROZ, 89.74, 3; 7000007750, GABRIEL CORREIA ALVES, 81.50, 45; 7000122824, GABRIELA BARROS DE ARAUJO MARQUES, 63.00, 383; 7000091480, GABRIELA NATASHA DE ABREU, 66.50, 347; 7000041714, GÉSSICA ALINNE SILVA, 69.00, 309; 7000039466, GISÂNGELA FARIA DE PAULA, 64.75, 293; 7000150863, GISELE ALVES AZEVEDO, 74.00, 199; 7000092934, GISÉLIA NOGUEIRA NOLETO VASCONCELOS, 74.00, 195; 7000055969, GLEICIANE DE FIGUEIREDO FORMIGA, 79.25, 74; 7000041986, GLÍSIA LOURES DE MOURA MARIANO, 72.50, 225; 7000065831, GRAZIELA RIBAS CAMARGO, 89.00, 6; 7000037540, GRAZIELE GRACE SILVA DO NASCIMENTO, 72.00, 236; 7000028755, GRAZIELLE PIRES DE CASTRO SOUZA, 69.00, 308; 7000014000, HANNAH DEBORAH HAEMER JAMATI DE SOUZA, 74.25, 192; 7000045667, HEIDMILENE GONÇALVES ROCHA, 76.50, 142; 7000067777, HELLEN MARTINS RAMOS DA SILVA, 77.50, 123; 7000045785, HERBERT FRAGA SOUSA DE OLIVEIRA, 72.20, 234; 7000021448, HORTÊNCIA MARIA DE MELO SANTANA, 60.38, 392; 7000087617, HUGO SOARES PINHO, 77.73, 119; 7000066700, HYAGO PINHEIRO DE CASTRO, 71.97, 238; 7000026287, INGRID DE ANDRADE BORGES, 65.07, 363; 7000121721, INGRID GOMES ABDALA, 69.23, 301; 7000098004, INGRID MENDES LAGATTA, 70.00, 284; 7000048413, ISABELLA RODRIGUES FERREIRA, 83.50, 32; 7000048835, IVONE DAMASCENO VIANA, 78.99, 85; 7000055817, JANAINA BIZINOTO BORGES, 73.00, 216; 7000130670, JANAINA FERREIRA DA SILVA, 71.82, 240; 7000056081, JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS, 68.19, 323; 7000075788, JAQUELINE AGUIAR IONEIAMA BARBOSA, 62.74, 385; 7000134571, JAQUELINE TAVARES DE ASSIS, 77.50, 124; 7000123406, JEANE MOREIRA DA SILVA, 71.74, 241; 7000010328, JÉSSICA ARAUJO CALDAS, 65.75, 356; 7000066854, JÉSSICA GONÇALVES MARIZ, 77.65, 121; 7000060857, JESSICA THUANE CORDEIRO SILVA, 72.50, 228; 7000090055, JESSYCKA VALENÇA CARDOSO, 80.00, 65; 7000044402, JOÃO MILTON WALTER TAVARES, 70.75, 268; 7000095850, JONES TRAJANO CECI EMANN, 69.22, 302; 7000019892, JOSÉ ELIAS DOS SANTOS BELARMINO, 83.00, 36; 7000024491, JOSÉ LOPES DOS SANTOS, 70.00, 286; 7000085975, JOYCE BEATRIZ VASCONCELOS SEPTIMIO, 67.50, 332; 7000030901, JÚLIA ALVES DIAS RIBEIRO, 71.50, 252; 7000059849, JULIA CAMPANA SHIMOMURA, 77.89, 116; 7000053630, JULIA PENNA FIRME DE MELO, 70.74, 269; 7000111987, JULIANA ANDRADE CAMPOS CELLI, 72.00, 235; 7000093197, JULIANA CAMPOS QUEIROZ, 75.00, 179; 7000008739, JULIANA DOS SANTOS CARDOSO, 65.49, 359; 7000063256, JULIANA FREIRE FRAZÃO, 71.00, 264; 7000054108, JULIANA MARQUES RESENDE, 79.74, 69; 7000000345, JULIANA MARTINS NASCIMENTO, 77.21, 134; 7000069642, JULIANA TRINDADE BARBACELI, 94.00, 1; 7000003489, JULIANE MESQUITA OBANDO, 77.72, 120; 7000087104, JULIO CEZAR DOS REIS ALMEIDA FILHO, 75.25, 169; 7000172209, JULY ANGEL OLIVEIRA AFFONSO, 73.73, 206; 7000059896, JUNIA CRISTHINA SILVA AMANCIO, 66.25, 349; 7000091333, JUNIA LAURA ANDRADE DE OLIVEIRA, 87.50, 10; 7000021033, KADJA AZEVEDO AFONSO ROSA, 62.23, 388; 7000005164, KAREN GISELLE DA SILVA, 74.43, 191; 7000011373, KARINA NAYLA GOMES BORGES DE SOUZA, 79.75, 68; 7000010866, KARINE SOUZA DE ALMEIDA, 68.50, 315; 7000074332, KARINNE LEISSA TORRES BEZERRA, 85.50, 21; 7000063501, KARITA LARISSA RODRIGUES LEONARDO, 67.45, 339; 7000083028, KARLA GRACIANO RIBEIRO, 77.50, 127; 7000002910, KARLA KAROLINE LIMA MARACAPE, 69.22, 303; 7000008397, KELLY KAROLINA CARDOSO SILVA, 80.50, 56; 7000054122, KENNETH TOYOHICO MIZUSAKI, 69.73, 289; 7000114154, KLEILY GONÇALVES DIAS TRIGUEIRO, 66.00, 351; 7000081535, KRÍSSIA RENATA DOS SANTOS SIQUEIRA, 78.00, 112; 7000001169, LAIANNY MARIA RIBEIRO PIRES, 76.50, 144; 7000063193, LAIS DE AZEVEDO MARQUES FERREIRA CORDEIRO, 86.00, 17; 7000072769, LAÍS SANTILLO MORAIS, 80.50, 57; 7000081976, LARA MACEDO AGUIAR, 67.00, 342; 7000051531, LARA UMBELINA DE MORAES, 67.50, 338; 7000033441, LARISSA APARECIDA DA COSTA SILVA SODRÉ, 75.23, 171; 7000117778, LARISSA ARAUJO DE MELO, 84.25, 27; 7000008391, LARISSA HELEN BRITO ALVES, 77.75, 117; 7000042992, LARISSA XAVIER ALVES, 70.17, 280; 7000087048, LAURA DE FREITAS OLIVA, 62.50, 386; 7000064257, LAURA DO NASCIMENTO PERTENCE, 80.00, 64; 7000023265, LAYLA MARIA SANTOS FONSECA, 67.50, 334; 7000057237, LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS DE FIGUEIREDO, 79.00, 83; 7000005130, LEONARDO DA SILVA ANDRADE, 64.50, 375; 7000088294, LEONARDO RIOS PÁDUA, 78.50, 91; 7000060230, LETIANE MARIA DA SILVA ROSA, 71.00, 265; 7000001827, LETÍCIA FIGUEIREDO OLIVEIRA GRAÇA, 79.50, 73; 7000008192, LETÍCIA PIGNATARO GOMES, 88.50, 8; 7000101093, LIA NAOMI ASAI, 81.00, 46; 7000056440, LIDIANE GOMES DA SILVA, 63.24, 381; 7000064392, LIDIANE MARIA DE SOUZA, 63.21, 382; 7000049365, LIGIA MARIA RODRIGUES DE FARIA, 66.50, 346; 7000158782, LILIAN DANIELA DE OLIVEIRA ROSOSTOLATO, 85.50, 20; 7000070789, LISA CARLA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, 80.50, 54; 7000097679, LÍVIA RODRIGUES DE FRANÇA MOURA OLIVEIRA,

75.00, 177; 7000012431, LIZZIANE SANTOS LÔBO, 71.50, 246; 7000020956, LORENA DE MORAES NASCIMENTO LEITE, 79.00, 81; 7000007010, LOURRANA LARISSA GONÇALVES DE ANDRADE, 66.50, 348; 7000025642, LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA, 73.00, 218; 7000000768, LUARA OLIVEIRA DOS SANTOS, 71.25, 256; 7000107868, LUCAS DE AGUIAR, 71.74, 242; 7000080198, LUCAS DE CARVALHO MENDE CAMPOS, 70.00, 285; 7000076917, LUCIANA CARVALHO PULSCHEN ALARCÃO, 75.00, 180; 7000008832, LUCIANA DE PAULA CARVALHO NASCIMENTO, 76.00, 157; 7000017873, LUCIANA LIMA BARBOSA, 75.00, 176; 7000011946, LUCYLLE FROIS DE MELO, 79.00, 78; 7000034932, LUDMILA ARAÚJO DA CUNHA, 70.70, 271; 7000062785, LUISA MARTINS DE CARVALHO, 86.50, 15; 7000021527, LUISA SCHNEIDER LOPES, 69.25, 298; 7000023021, LUIZA MARIA ROCHA PEREIRA, 78.00, 107; 7000006812, MAIRA JULYE MOTA FERNANDES, 71.71, 244; 7000108039, MARCELA BORGES MUSTEFAGA, 74.00, 200; 7000007594, MARCELIA SARAIVA LEAL, 65.25, 360; 7000038863, MARCELINA LOPES VIEIRA BEZERRA, 65.72, 357; 7000057203, MARCIA LANDINI TOTUGUI, 70.00, 281; 7000025307, MÁRCIA MARQUES VIEIRA, 69.50, 292; 7000046357, MARCIELE ARAÚJO DOS SANTOS, 78.98, 86; 7000070615, MARCOS MANOEL DA COSTA, 70.50, 273; 7000105004, MARDÔNIO GOMES DE MELO, 70.00, 283; 7000085576, MARIA CAROLINA ARAUJO PEDROSO, 84.00, 28; 7000059324, MARIA HELENA OLIVEIRA BRAGA, 70.97, 266; 7000079715, MARIA INÊS FERNANDES DE MACEDO BRANDÃO, 67.50, 331; 70000041798, MARIA UILIENE ALVES DA SILVA, 67.14, 341; 7000047829, MARIANA AZEVEDO DE ANDRADE, 77.75, 118; 7000049744, MARIANA BRANDÃO COSTA E SOUZA, 71.50, 250; 7000028621, MARIANA DOS SANTOS RODRIGUES, 75.22, 172; 7000109525, MARIANA LIMA ROCHA, 72.50, 224; 7000025900, MARIANE NEPOMUCENO TELES, 69.24, 299; 7000115768, MARIANE SANTOS ABREU DA SILVA, 72.50, 230; 7000139585, MARIÂNGELA ALMADA VIANA LIMA, 69.00, 306; 7000085599, MARILIA MARQUES DA SILVA, 61.00, 390; 7000029869, MARINA LIMA DE CASTRO, 70.23, 279; 7000071938, MARINA PIRES DE CARVALHO GOUVEIA, 70.00, 282; 7000013454, MARINA VELOSO EVANGELISTA, 68.20, 322; 7000035436, MÁRIO HENRIQUE RAYES DOS SANTOS, 78.50, 98; 7000091484, MARLAINE MARQUES RODRIGUES FEITOSA, 68.22, 321; 7000097134, MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA RIGOTTO, 73.50, 210; 7000057282, MAXSUEL COSTA DIAS, 88.50, 7; 7000050769, MAYARA RAQUEL SANTOS DURÃES MADUREIRA, 65.50, 358; 7000104057, MAYSIS SENNA SANTA CRUZ ELOI, 75.19, 173; 7000067062, MELISSA MARTINS PINA, 63.25, 380; 7000091538, MELISSA SILVA DOS SANTOS, 69.50, 294; 7000060909, MICAELA BRANDÃO PÓVOA DE ARAÚJO, 73.97, 205; 7000100415, MICAELLA DULCE RODRIGUES FREITAS, 77.00, 138; 7000022995, MICHELINE MEDEIROS BAIA, 64.50, 374; 7000055160, MIKAEL SILVA ROCHA, 74.74, 181; 7000085566, MILENA ALMEIDA FALCÃO TAVARES, 84.72, 25; 7000099971, MONALIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA PAULA, 72.22, 232; 7000017273, MÔNICA GABRIEL DOS SANTOS, 65.00, 369; 7000019444, MÔNICA MORATO RIBEIRO, 90.00, 2; 7000000840, MONIZE DE ARAÚJO SOUSA, 66.00, 354; 7000008686, NAIARA WINDMOLLER, 75.75, 164; 7000011275, NATALIA ALVES BÊTO DE SOUZA, 87.00, 12; 7000070494, NATÁLIA ARAÚJO ALMEIDA DE SOUSA, 80.25, 60; 7000039944, NATALIA VELOSO HOLANDA, 85.24, 23; 7000159818, NATALIA VIEIRA SANTOS, 84.00, 31; 7000163345, NATANE ROSA GONÇALVES, 75.05, 174; 7000045342, NATANNA KESSIA NUNES GOMES, 85.50, 22; 7000014426, NATHÁLIA JABORANDY DE PAULA ALVES, 73.50, 209; 7000014106, NATHALY ELOI FERREIRA, 68.73, 312; 7000167892, NEEMIAS ROSA DE MELO, 81.50, 44; 7000038711, NERRISE RAIANE VIEIRA BENTHER, 72.50, 227; 7000044495, NICOLE REGINA BASÍLIO CARACIO, 78.75, 87; 7000119865, NILVANIR CORDEIRO DE ALENCAR VIANA, 76.00, 154; 7000170222, PALOMA FERNANDES SANTANA, 71.50, 251; 7000047477, PALOMA LORENZO FIGUEIREDO, 70.50, 272; 7000049042, PATRÍCIA CAVALCANTE COELHO, 70.72, 270; 7000093954, PATRÍCIA DIVINA LOPES, 81.75, 41; 7000091311, PATRICK MACIEL GOMES, 71.50, 254; 7000099089, PAULA GOMES SICILIANO DE ANDRADE, 73.00, 217; 7000001865, PAULA LETICIA BRITO ASSUNÇÃO, 77.99, 114; 7000046066, PAULA PEREIRA SALVINO, 77.23, 133; 7000026892, PAULA ROCHA HAYASHIDA, 81.00, 49; 7000151053, PAULO MATEUS DOS SANTOS CUNHA NASCIMENTO, 89.50, 4; 7000016149, PAULO VICTOR DELFINO DA ROCHA, 66.74, 344; 7000085585, PRISCILA LUSTOSA BARBOSA, 69.73, 290; 7000018414, PRISCYLA NAYARA MARTINS MELO, 70.50, 275; 7000075178, RADÍGIA MENDES BARBOSA AGUIAR, 69.97, 288; 7000084323, RAFAEL GONÇALVES DE SANTANA E SILVA, 68.00, 325; 7000072276, RAFAELLA DA SILVA BOMFIM, 80.42, 59; 7000047891, RAIANE ANDREZA FERRERIA, 85.00, 24; 7000067431, RAISSA COSTA FARIA DE FARIAS SEABRA, 67.50, 337; 7000020199, RAONY ALVES DE ALMEIDA, 75.50, 166; 7000091911, RAQUEL CALDEIRA LIMA, 75.90, 162; 7000059685, RAQUEL DA SILVA FERREIRA, 66.00, 352; 7000023148, RAQUEL DALL IGNA, 78.73, 90; 7000067200, RAQUEL DOS SANTOS GOMES, 74.50, 187; 7000062886, RAQUEL RAISSA SOUSA LOEWENHAUPT, 76.00, 159; 7000129117, RAQUEL REGES DA CUNHA, 68.46, 317; 7000041303, RAQUEL SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, 76.50, 143; 7000095019, RAQUEL WILLADINO BRAGA, 77.00, 135; 7000051865, REBECA DA SILVA ALENCAR MIRANDA, 78.00, 106; 7000125571, REBECCA AMIM DE QUEIROZ PANTA, 64.76, 371; 7000010234, REJANE PEREIRA DE ASSUNÇÃO, 67.50, 333; 7000030206, RENATA BORSARO MONTEIRO DE SOUZA, 71.00, 261; 7000058736, RENATA MIRANDA SAVI, 76.48, 147; 7000027595, RENATA MUSA LACERDA, 70.46, 276; 7000102228, RENATA PENALVA VIEIRA DA SILVA, 71.99, 237; 7000102153, RENATO DUTRA DA SILVA, 74.00, 203; 7000021108, RENATO LEWKOWICZ, 80.74, 51; 7000068853, RENATO REGIS VERAS PEDROZA, 76.50, 140; 7000021898, ROBERTA DE CASTRO GARÓTTI, 60.70, 391; 7000071575, ROBERTA MAUÊS DE CARVALHO AZEVEDO LUZ, 69.50, 295; 7000029867, ROBERTA MOURTHÉ STARLING TERRA SANTOS, 70.45, 277; 7000119325, RODRIGO COUTO DE OLIVEIRA, 83.50, 33; 7000011117, RONYLENE MAGDA SILVA LACERDA PARTICHELI, 71.50, 245; 7000164218, ROSÂNGELA DE JESUS LIMA, 67.73, 328; 7000028166, ROWENA CARRACA NEVES, 73.25, 213; 7000015053, SABRINA MARTINS DE LIRA ARAÚJO, 76.00, 158; 7000041629, SAMANTHA NÓBREGA DE SOUZA MAGNO MUNIZ, 76.00, 156; 7000015376, SARA CERQUEIRA BARBOSA, 77.00, 137; 7000076900, SARA CHAVES COSTA, 68.50, 313; 7000040143, SARA FERREIRA GOMES, 67.67, 330; 7000000082, SARA FONSECA DIAS, 68.25, 320; 7000076368, SARAH GOMES DA SILVA, 64.95, 370; 7000009650, SARAH TORRES TEIXEIRA DE MELLO, 74.50, 188; 7000000728, SHEILA FRANCELINA PORTELA, 76.50, 141; 7000003786, SILVANA PETERSEN GESTEIRA, 74.73, 182; 7000046858, SÍLVIA MENDES SHULC, 72.21, 233; 7000081425, SIMONE DE LOURDES CAMPOS MAIA, 76.25, 151; 7000013853, SIMONE DIAS RODRIGUES STRAEHL GONÇALVES, 64.00, 377; 7000051663, SINARA BARROS DE LIMA, 79.00, 77; 7000033934, SIZIAN BALTASAR DA SILVA, 71.50, 249; 7000078643, SORAYA LUIZA PINTO, 76.25, 150; 7000031356, SUZANNE MARCELLE MARTINS SOARES, 82.50, 38; 7000121573, SYMONE KARLA DE ATAIDE GONDIM, 75.50, 165; 7000004491, TALITA DA COSTA PAPAS, 71.72, 243; 7000072469, TALITA PESSOA DIAS BRAGANÇA BORGES, 69.23, 300; 7000050188, TANIÉLI DE MORAES GUIMARÃES SILVA, 69.50, 296; 7000030537, TATIANA LIMA CARVALHO, 68.00, 326; 7000083001, TATIANE COSTA PEREIRA, 66.00, 353; 7000050345, THAIS DE ARAUJO ALMEIDA, 62.25, 387; 7000080791, THAIS GARCÊS COSTA, 71.24, 258; 7000031580, THAIS KAROLINE DE QUEIROS SOUZA SILVA, 74.00, 201; 7000024282, THAIS RODRIGUES DE FREITAS, 78.50, 99; 7000024926, THAIS VAZ DE PAULA, 74.70, 184; 7000053468, THAISA CARVALHO CORDEIRO, 74.50, 189; 7000064414, THATIANE MACHADO DE MELLO SILVIA, 78.50, 93; 7000104522, VALÉRIA BATISTA GAMA SANTANA, 80.00, 63; 7000067316, VALÉRIA MADEIRA MAURIZ DE ALMEIDA, 70.75, 267; 7000100468, VALTER DA COSTA PEREIRA, 76.17, 153; 7000063807, VANESSA CARLA STEFANO, 65.25, 361; 7000112267, VANESSA DOS ANJOS VIEIRA, 75.00, 178; 7000053529, VANESSA OLIVEIRA DE FIGUEREDO, 67.72, 329; 7000094316, VANESSA VIVEIROS ANDRADE, 62.98, 384; 7000037259, VERA LUCIA PERPETUO, 75.00, 175; 7000038396, VERÔNICA LUIZA GUEDES RODOVALHO, 74.00, 204; 7000084924, VERÔNICA SILVA DE SOUZA, 79.00, 76; 7000048332, VICTÓRIA MENDONÇA DE AGUIAR, 84.50, 26; 7000112588, VIRGÍNIA HELENA VIEIRA DE ALMEIDA

SILVA, 74.00, 198; 7000132988, VITORIA CARVALHO CORREA SANTOS, 73.19, 215; 7000094534, VIVIANNE CALDAS BESERRA, 68.25, 319; 7000036019, WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS, 69.00, 307; 7000079526, WILLYANA DE SOUSA SILVA, 80.21, 62; 7000017570, YTALO MATHEUS BATISTA DA SILVA, 68.50, 316; 7000042034, YURI DE ALBUQUERQUE FERREIRA GOMES, 77.50, 128.

1.1.5. SERVIÇO SOCIAL - CÓDIGO 101.5

7000081259, AGENCIA TERCIO ROSA XAVIER, 65.68, 226; 7000029854, ADALIA RAISSA ALVES DA COSTA, 72.41, 151; 7000020971, ADEILMA ALVES DOS SANTOS, 60.19, 293; 7000030500, ADIMA DOMINGUES DA ROSA, 62.06, 260; 7000007558, AGATHA MARINA MURARI AZZOLIN, 83.19, 63; 7000046292, AGNALDO ENGEL KNEVITZ, 63.75, 244; 7000089555, AILKAR MARIA HOLANDA MAGALHÃES, 88.23, 22; 7000003365, ALESSANDRA BAIA GOMES, 73.25, 144; 7000056884, ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES, 90.93, 14; 7000037132, ALICE LUIZA DA SILVA, 65.31, 232; 7000062394, ALINE DA MATA DE JESUS, 64.93, 236; 7000120455, ALINE FERREIRA CORDEIRO, 72.10, 153; 7000080127, ALINE GONÇALVES DA SILVA, 61.34, 270; 7000126969, ALIRIO MELO URANY, 85.22, 45; 7000042067, AMARANTHA SA TELES BARBOSA, 78.47, 104; 7000021323, ANA BEATRIZ DE ARAUJO SOARES, 87.55, 30; 7000046482, ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO, 75.99, 124;

7000020841, ANA CAROLINE MOREIRA DA SILVA, 61.38, 269; 7000007984, ANA CLARA ABREU DA SILVA, 82.66, 66; 7000030659, ANA CLAUDIA FERNANDES MEIRELES LEITÃO, 79.83, 93; 7000040212, ANA CLAUDIA RODRIGUES MAIA, 86.60, 37; 7000016411, ANA CRISTINA DIAS FRANCO, 82.00, 75; 7000005593, ANA KAROLINA ALMEIDA DA SILVA, 60.75, 278; 7000055097, ANA KÉCIA ELOI DE LIMA, 76.07, 123; 7000042713, ANA LEIA MARIA DE JESUS, 65.00, 234; 7000068651, ANA LUIZA GOMES PIERUCETTI MUNDIM, 66.13, 220; 7000052853, ANA LUÍZA RIBEIRO CÂMARA, 86.25, 41; 7000021345, ANA PAULA DO NASCIMENTO BARROS, 82.25, 71; 7000073268, ANA PAULA MACHADO BORRALHO DIAS, 64.00, 240; 7000011574, ANA PAULA PRADO SILVEIRA, 74.68, 138; 7000119191, ANA RISELIA SOUSA FERREIRA, 60.13, 294; 7000137894, ANA ROSA BEZERRA LIMA, 72.78, 146; 7000022964, ANDREZZA THIAYKI SHIBA, 78.71, 103; 7000015319, ÂNGELA CRISTINA RODRIGUES ARAÚJO, 77.39, 113; 7000013656, ANIELE DE MOURA LINS, 68.95, 186; 7000000115, ANNA CLARA NUNES DOS SANTOS, 91.25, 13; 7000031706, ANNA SAMYRA OLIVEIRA PAIVA, 90.50, 15; 7000047601, ANNE GISELLE SANTANA CARVALHO, 94.25, 6; 7000015364, AYANA BEATRIZ MATOS BORGES, 60.60, 282; 7000041993, BARBARA DE ANDRADE VAZ PARENTE, 97.50, 2; 7000043199, BARBARA FIRME DE FARIA, 87.86, 27; 7000016968, BARBARA MARIA DA SILVA CARVALHO, 75.25, 130; 7000011492, BARBARA MARIA DOS SANTOS SANTANA, 63.00, 254; 7000003491, BEATRIZ FONSECA CERQUEIRA, 70.28, 172; 7000037928, BEATRIZ LEAL FAGUNDES, 75.79, 125; 7000020305, BETHÂNIA MÂRCIA LOPES DA SILVA, 78.25, 106; 7000050302, BRENDA KERCIA BEZERRA GUIMARAES, 90.00, 17; 7000048999, BRENDA CARLA WALTER ANTUNES, 61.25, 273; 7000058769, BRUNA KAROAU MOTA, 87.25, 31; 7000016731, CAMILA BONI DE LIMA, 72.61, 148; 7000012958, CAMILA LARA GAIA E CARVALHO, 69.69, 177; 7000017284, CAMILA NUNES DE NORONHA, 81.00, 82; 7000062823, CARLAS FERNANDA CARVALHO SOUSA, 62.11, 259; 7000039415, CARLISLENE APOLINÁRIA VIANA, 83.50, 59; 7000066739, CAROLINE PEREIRA OLIVEIRA, 83.89, 58; 7000013962, CIBELLE DORIA DA CUNHA BUENO, 93.75, 7; 7000138537, CLARA DE ASSIS TIMBO AMARAL, 68.03, 196; 7000088466, CLAUDIANA LUIZA DA SILVA SANTANA, 77.25, 115; 7000093924, CLAUDIA LOULA RIBEIRO VAZ, 84.79, 48; 7000007429, CLEIDE DOURADO DOS SANTOS, 61.50, 266; 7000069401, CORACY COELHO CHAVANTE, 75.50, 126; 7000000786, CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA DELFINO, 66.29, 218; 7000036753, CYNTHIA PEREIRA NEVES, 67.47, 206; 7000091145, DANIELLE DOS SANTOS CARDOSO, 82.00, 74; 7000013146, DANILIA HELENA SCAFUTÉ PEREIRA, 78.00, 109; 7000031046, DÉBORA DE ARAUJO RIBEIRO MACHADO, 86.55, 38; 7000051848, DÉBORA FRAGA MASCARENHAS SANTANA, 71.09, 162; 7000057420, DÉBORA ROANNE BORGES DE ABREU CARNEIRO, 85.38, 44; 7000038711, DEISE PEREIRA GALENO OLIVEIRA, 79.48, 98; 7000007322, DEISIANE MOREIRA SANTOS, 70.45, 169; 7000010272, DIANA LOPES DOS SANTOS, 85.16, 46; 7000029894, DIANE DOS SANTOS FERREIRA, 67.73, 200; 7000103070, DIENE TAVARES PEREIRA, 83.29, 61; 7000020073, DINÁ GONÇALVES OLIVEIRA, 66.50, 217; 7000101846, DOUGLAS APARECIDO DA SILVA GOMES, 63.83, 242; 7000013626, ELAINE ANDRE DE SOUSA FERREIRA, 71.35, 158; 7000137667, ELANE CRISTINA MONTEIRO JORGE FREIRE, 70.50, 168; 7000078862, ELENI PARAIZO NUNES, 62.00, 261; 7000068859, ELESSANDRA BATISTA DE SOUSA, 79.64, 94; 7000032013, ELEUZA RODRIGUES PAIXÃO, 84.64, 50; 7000123653, ELIENE BARBOSA MACHADO, 72.11, 152; 7000043444, ELISAMA MÍDIAM SANTOS DE ARAÚJO, 79.25, 99; 7000014789, ELISÂNGELA MENDES PIRES NASCIMENTO, 64.23, 239; 7000042776, ELISANGELA MOREIRA DOS SANTOS, 60.75, 276; 7000085761, EMILIA DIAS, 68.80, 187; 7000074523, ERIKA ALINE RODRIGUES NEVES GUERREIRO, 89.75, 18; 7000158712, EVERTON LUCAS DE SOUZA, 60.45, 287; 7000047564, FERNANDA ALVES PORTO CARREIRO, 60.39, 289; 7000040720, FERNANDA APARECIDA DE MORAIS, 69.00, 184; 7000094226, FERNANDA COSTA PINHEIRO, 87.97, 24; 7000027709, FLÁVIA FALCÃO DA GAMA CARVALHO, 80.00, 90; 7000024509, FLAVIA PEREIRA FAGUNDES PASSOS, 63.38, 250; 7000015145, FRANCIELLE SOUZA DOS SANTOS CRUZ, 93.00, 9; 7000120066, FRANCISCA DEUZIRENE NOBRE DE LIMA, 62.00, 262; 7000011790, FRANCISCO JEOVAN DA SILVA MARTINS, 81.78, 76; 7000037893, FRANCISCO MANUEL BATISTA BANDARRA GOMES, 74.75, 136; 7000036689, FRANCISCO SOLANO DE SOUSA LOPES FILHO, 82.81, 65; 7000032598, GABRIEL SOUZA DA SILVA, 84.00, 57; 7000009783, GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, 84.11, 56; 7000026457, GABRIELA RIBEIRO RAMOS ISMAEL, 70.33, 170; 7000006482, GABRIELE BATISTA DOS SANTOS SOUSA, 84.40, 52; 7000036135, GABRIELLA NUNES RODRIGUES, 79.94, 91; 7000038703, GABRIELLE ALVES DE OLIVEIRA, 69.97, 174; 7000056450, GEISA MARIA DE SOUZA MONSALVES, 69.28, 182; 7000075312, GESIELE GOMES MAGALHÃES, 65.50, 229; 7000024122, GÉSSICA CAMPOS LOPES, 84.50, 51; 7000108500, GISELLE VIEGAS DANTAS RODRIGUES, 95.43, 4; 7000071025, GLEICIANE DE SOUSA GALENO, 67.52, 205; 7000014503, GRACIELLE MACEDO BORGES, 79.50, 97; 7000100274, GRACIELLY FERREIRA DA SILVA, 65.83, 221; 7000007995, GRAZIELE DE SOUZA SILVA, 63.89, 241; 7000035307, GUILHERME AUGUSTO TORQUATO DE OLIVEIRA PEREIRA, 75.20, 131; 7000026981, GUILHERME PEREIRA DE LIMA, 84.40, 53; 7000037941, GUIZELA ELEONORA LIMA MOLLHOFF, 78.25, 108; 7000013031, HANDERSON CLAYSON LIMA NUNES, 67.59, 204; 7000062213, HELANA MARA TAVARES FERNANDES, 84.34, 54; 7000072072, HELEN ROSA SILVA, 62.32, 258; 7000051101, HELLEN CRISTYNA FRANCISCO DE ARAUJO, 79.90, 92; 7000031322, HELOYSE FERREIRA DA SILVA MELO, 77.00, 118; 7000107020, HUGO MAYKEO SA FONSECA, 70.75, 164; 7000111928, ILMA CONCEIÇÃO DE ASSIS PEREIRA, 74.90, 135; 7000010299, ILMA MONSUETE DA SILVA DE SOUZA, 76.38, 121; 7000084270, INGRID ANNE SOARES DE OLIVEIRA, 69.98, 173; 7000060484, IOLANDA MATHIAS DOS SANTOS, 73.25, 143; 7000125263, IONY CUNHA BEZERRA, 86.44, 40; 7000032109, ISABEL RODRIGUES DE LIMA, 86.73, 35; 7000046805, ISABELLA RODRIGUES AMORIM, 74.00, 142; 7000009557, ITALO PINHEIRO MANDARO, 81.71, 77; 7000066113, IVANI MARTINS DA SILVA, 80.75, 84; 7000045583, JACILANE ELAINE RIBEIRO DUARTE, 63.78, 243; 7000021046, JACKELINE DO CARMO SANTOS, 86.47, 39; 7000077097, JACQUELINE SOUTHER KLEIN, 75.10, 132; 7000048169, JANAÍNA EGLER FROTA, 75.43, 128; 7000114313, JAQUELLINE MACHADO DOS SANTOS, 63.45, 249; 7000072998, JEANE MARIA DE SOUSA LIMA, 66.91, 211; 7000010638, JESSAMINY SIMÕES ALVES, 82.33, 69; 7000071037, JESSICA DA SILVA CUNHA SOBREIRA, 87.93, 25; 7000018221, JÉSSICA DA SILVA DE SOUZA, 68.25, 195; 7000061256, JÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA, 65.39, 231; 7000026698, JESSICA GILLIAN DE ALMEIDA, 74.57, 140; 7000015983, JÉSSICA LOPES BOSI PINTO, 81.25, 78; 7000085455, JÉSSICA MARIA OLIVEIRA LIMA CAVALCANTE, 82.16, 72; 7000001378, JOANA DA SILVA BRITO NETA, 60.62, 280; 7000119836, JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, 82.28, 70; 7000015246, JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SANTOS, 61.32, 271; 7000061911, JOSIANE ALVES

SILVA, 87.00, 33; 7000021961, JOSIANE FABRICIO DA SILVA LOUZEIRO, 86.67, 36; 7000099933, JOSIELLEN SILVA DOS SANTOS, 78.83, 102; 7000043425, JOSIVANIA ALVES DE MACEDO DIAS, 65.73, 225; 7000031928, JOYCE FERREIRA DOS SANTOS, 60.56, 284; 7000024630, JOYCE REBELO FIGUEIREDO GRAÇA, 61.40, 268; 7000000806, JOZIELI MARIA SOUSA BARROS, 93.40, 8; 7000078779, JULI ALVES DA SILVA, 82.16, 73; 7000002756, JULIA COSTA MENDES DE CASTRO, 75.00, 134; 7000033609, JÚLIA LOPES VIEIRA, 68.75, 189; 7000010089, KAMYLLA STEPHANE MARTINS RODRIGUES, 67.38, 207; 7000123681, KAREN PATRICIA DE SOUZA ARAÚJO, 68.43, 192; 7000015365, KAREN SILVA MOTA, 60.57, 283; 7000091085, KARINE DE FIGUEIREDO SILVA DIAS, 63.48, 248; 7000104671, KÁTIA DE MOURA ANDRADE, 68.75, 188; 7000048872, KATLEN GUEDES DOS SANTOS, 86.16, 42; 7000025532, KEIDY ONEIA DE AQUINO ANDRADE, 65.25, 233; 7000009052, KESSY JOHNY PEREIRA MOTA DA SILVA, 74.16, 141; 7000041184, KÉZIA ALVES DOS SANTOS, 80.00, 88; 7000104162, LAIANE DE OLIVEIRA ROCHA SOUSA, 61.80, 264; 7000012284, LAÍS CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, 70.54, 167; 7000056684, LAIS RODRIGUES COSTA DE OLIVEIRA, 65.55, 228; 7000020053, LARA CRISTINA MOREIRA SALDANHA RODRIGUES, 65.75, 224; 7000021747, LARA LISBOA FARIAS, 81.00, 83; 7000019623, LARISSA CARVALHO AGUIAR, 83.50, 60; 7000040510, LARISSA DURÃES DA COSTA VALE, 63.75, 245; 7000058396, LARYSSA SADY SEVERO, 69.00, 185; 7000065209, LINDALVA TEREZINHA LEONEL, 61.25, 272; 7000000184, LISÂNIA NASCIMENTO DINIZ, 64.39, 238; 7000071996, LITZA NERY LACERDA, 63.30, 251; 7000046367, LOHANNE ALVES DE OLIVEIRA, 90.50, 16; 7000020530, LORENA KELLY RAMOS LEITE, 76.80, 119; 7000049221, LORENA LETÍCIA DE ALMEIDA CAMPOS, 87.88, 26; 70000081306, LORENA SIDOR PEREIRA, 65.59, 227; 7000015726, LORENNA TAYNNARA DA SILVA, 63.22, 253; 7000014227, LUANA VALÉRIA DA SILVA ALVES, 89.54, 19; 7000036815, LUANNE CRISTINA ALVES MARTINS, 68.00, 198; 7000005576, LUCAS DUARTE CORDEIRO, 92.06, 12; 7000017918, LUCAS MHAITEUS BARBOSA DE LIMA, 75.50, 127; 7000046682, LUCIANA BARELLA, 60.00, 296; 7000016470, LUCIANA PEREIRA NUNES RODRIGUES, 74.60, 139; 7000002789, LUCIENE APARECIDA BARBOSA BENTO IHARA, 66.81, 213; 7000035400, LUCIMEIRE DOURADO DE BARROS, 80.11, 86; 7000016400, LUDMILA NOGUEIRA BARROS BERNARDES, 60.25, 291; 7000059541, LUISA DE ANDRADE CEOLIN, 69.73, 176; 7000124721, LUIZ ANTONIO DE CARVALHO MATOS, 83.25, 62; 7000022337, LUIZA SOUSA DE CARVALHO, 75.00, 133; 7000098315, LUMA MAGNAGÓ, 92.16, 11; 7000004997, LYNN BELÉM LOUREIRO, 85.10, 47; 7000088233, LYVIA KARLA LEMOS LIMA, 65.00, 235; 7000093221, MAIARA PEREIRA LOPES, 83.09, 64; 7000038673, MAIRA LINS BOMFIM, 86.00, 43; 7000074803, MAISA REGINA ALENCAR MELO, 69.52, 179; 7000016226, MARCELLA BÔTELHO DO NASCIMENTO, 71.22, 160; 7000040174, MARCIA CAMILA DA CRUZ FARO, 80.00, 89; 7000108693, MARCILÂNDIA SOARES DA SILVA, 63.64, 247; 7000130310, MARCOS DA SILVA BEZERRA, 76.19, 122; 7000094791, MARIA ALICE BARROSO DE MELO, 77.38, 114; 7000052937, MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PARAISO, 62.50, 256; 7000136390, MARIA DAS MERCES MARTINS LEMOS, 70.75, 163; 7000085685, MARIA ELENICE LEITE DE QUEIROZ, 68.27, 194; 7000080920, MARIA IDALINA VIANA COSTA, 61.50, 267; 7000145196, MARIA SOFIA DE SENA COSTA, 65.75, 222; 7000051806, MARIANA MOREIRA PALHA CURVINA, 70.66, 166; 7000104713, MARILEIDE MONTELO MOURA, 66.50, 216; 7000031445, MARÍLIA CARVALHO LINHARES, 88.14, 23; 7000007786, MARÍLIA NEVES ROCHA DA SILVA, 69.43, 180; 7000028450, MARINA CORRÊA DE FARIA, 68.36, 193; 7000129862, MARINA LEITE MELO, 88.49, 21; 7000093449, MARLI MARTINS FERREIRA, 60.25, 290; 7000043857, MATHEUS DA SILVA SOUSA, 77.75, 111; 7000083000, MAURA HELENA PEREIRA, 70.66, 165; 7000054999, MAYARA MASSAE ASSUNÇÃO OHIRA, 70.28, 171; 7000093920, MICHELY VIEIRA DA SILVA, 67.25, 208; 7000016135, MILÊNIA DA SILVA SOUZA, 60.72, 279; 7000074038, MILLENA DE SOUZA CARNEIRO, 89.14, 20; 7000125834, MÔNICA DA CONSOLAÇÃO DOS REIS, 69.75, 175; 7000035700, MYTHSUER MONSUETH ALVES, 72.69, 147; 7000026633, NAGILA WEVANA DA SILVA, 77.00, 117; 7000069235, NAILDES ARAUJO PEREIRA, 65.39, 230; 7000010392, NATÁLIA DOS REIS DE MOURA, 71.75, 156; 7000007578, NEILA CARDOSO PAIVA, 64.89, 237; 7000005976, NIVIA DE CASTRO SANTOS, 79.07, 101; 7000003136, NÚBIA RIBEIRO DE SOUZA, 63.26, 252; 7000149498, PATRÍCIA DE MORAIS GOMEZ, 62.36, 257; 7000082460, PATRÍCIA FERREIRA DE JESUS, 82.56, 67; 7000024419, PAULA CAROLINA SILVEIRA PEDREIRA, 68.02, 197; 7000035141, PAULA PERPÉTUO DE ALMEIDA CLIFFORD, 92.16, 10; 7000024137, PAULO EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES, 72.00, 154; 7000022029, POLIANA LEONARDO DOS SANTOS CAMPELO, 76.72, 120; 7000079596, POLIANA MARIA PEREIRA (candidata sub judice), 69.25, 183; 7000072599, POLLIANA MARIA SIQUEIRA MACEDO, 80.63, 85; 7000031695, PRISCILA QUÍCILA RODRIGUES COELHO DA GAMA, 66.79, 214; 7000012455, PRISCILLA DE SOUZA PAIGNEZ, 71.75, 155; 7000067334, RAFAEL AYAN FERREIRA, 98.00, 1; 7000097686, RAIANE DA SILVA NERI, 75.25, 129; 7000015935, RAÍSA NUNES DOS SANTOS GARCIA, 71.25, 159; 7000033750, RAÍSSA DE ARAUJO LUCENA HEUSI, 78.25, 107; 7000017056, RAYANE FERNANDES DE ANDRADE, 79.25, 100; 7000125209, REBECCA MARTINS DE SOUZA, 81.11, 80; 7000093984, REIJANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA, 77.84, 110; 7000020606, RENATA DA SILVA CAFÉ, 66.90, 212; 7000102479, RENATA DE JESUS SANTOS AGUILAR, 67.75, 199; 7000073380, ROBERTA SILVIA NUNES LEITE, 71.16, 161; 7000044223, RODRIGO DA FONSECA DOS SANTOS, 84.27, 55; 7000022485, ROSILENE CARVALHO DA SILVA, 60.50, 286; 7000038841, SAMARA POLIANE RODRIGUES OLIVEIRA REIS, 87.75, 28; 7000123729, SÂMIA SUEYANE CUNHA COELHO, 74.75, 137; 7000135041, SAMILLA MENDES ROCHA, 60.09, 295; 7000126105, SAMIRA DE ALKIMIM BASTOS MIRANDA, 84.72, 49; 7000065067, SANDRA HOLANDA MESQUITA PEREIRA, 67.67, 203; 7000089029, SARA DOS SANTOS SOUZA, 66.70, 215; 7000039127, SARA FROTA PORTELA, 62.61, 255; 7000009156, SELAIDE ROWE CAMARGO, 60.61, 281; 7000008532, SHARA BRANDÃO NASCIMENTO, 71.73, 157; 7000030117, SHEILA SILVA NERES, 95.39, 5; 7000142027, SILVIA JESSECA BEZERRA LOPES, 60.25, 292; 70000003347, SILVIA RODRIGUES FERNANDES, 69.40, 181; 7000041958, SIMONE DE ALMEIDA LIMA, 81.00, 81; 7000022913, SIMONE TAVARES CARNEIRO, 67.09, 210; 7000102661, SINARA SOARES SILVA, 60.75, 277; 7000021455, SOPHIA CUNHA AFONSO, 87.67, 29; 7000031039, TALITA NERY BRAZ, 60.55, 285; 7000133154, TAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA, 61.00, 274; 7000059994, TARSILA CORREIA LIMA BORGES, 66.29, 219; 7000018547, TARSILA LORIS DE OLIVEIRA SILVA, 77.59, 112; 7000006225, TÁSSIA MARCELA DA SILVA, 86.95, 34; 7000112144, TATHIANA PARAISO DA SILVA PRATES, 60.43, 288; 7000072173, TAYNARA SALVIANO DE MEDEIROS, 73.00, 145; 7000019065, THAIS ANDREA RODRIGUES FERREIRA, 68.54, 190; 7000043610, THAIS LOPES LINO FONSECA, 67.11, 209; 7000044333, THAIS MONTEIRO VASCONCELLOS ELIAS, 82.50, 68; 7000063760, THAISA EMERICK MENEZES PARREIRA, 80.07, 87; 7000014597, THAYANE DUARTE QUEIROZ, 63.72, 246; 7000049038, THAYNÁ PINTO LOPES NOGUEIRA, 79.62, 95; 7000072811, UELIANA VIANA DE SOUZA, 77.19, 116; 7000037398, VALDENIR RIOS DE SOUSA, 61.84, 263; 7000019734, VALDILENE DA SILVA RAMOS, 60.75, 275; 7000038121, VANESSA ALVES SERAFIM BARROS, 65.75, 223; 7000155795, VANESSA CARDOSO PRESTES, 69.60, 178; 7000101201, VANESSA DA SILVA RAMOS, 67.70, 201; 7000021782, VANESSA DE OLIVEIRA ALVES, 72.45, 150; 7000023247, VANESSA GALLINDO DE BARROS, 81.11, 79; 7000079678, VANESSA GOMES CAMILO, 72.45, 149; 7000097894, VANESSA SANTIAGO OLIVEIRA, 67.67, 202; 7000094892, VANUSA DE SOUSA LUIZ, 68.45, 191; 7000056505, VIVIANE PINHO AGUIAR ALMEIDA, 96.50, 3; 7000023312, WAGNER ANTONIO ALVES GOMES, 87.00, 32; 7000012414, YARA GONÇALVES BRANDI PORTELA, 79.59, 96; 7000020955, ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES, 78.32, 105; 7000105485, ZILANDA OLIVEIRA BASTOS ROCHA, 61.66, 265.

2. Resultado Definitivo dos candidatos às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, aprovados na prova discursiva, nas especialidades Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social - Código 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota definitiva na prova discursiva e classificação definitiva.

2.1 EDUCADOR SOCIAL - CÓDIGO 101.1
7000080978, ANA KARINA GUEDES DE ALMEIDA, 76.48, 3; 7000078132, BIANCA PITTARO CARDOSO BARBOSA, 69.25, 4; 7000134845, ROSIMEIRE JOSÉ DA SILVA, 65.50, 6; 7000105566, STÉPHANY DA SILVA MENDES, 68.45, 5; 7000101852, THAIS SILVA E CARVALHO, 90.00, 2; 7000104540, VALÉRIA BATISTA GAMA SANTANA, 97.50, 1.

2.2 PEDAGOGIA - CÓDIGO 101.3
7000086721, REGIANE DE ALMEIDA LIMA, 60,25, 1.

2.3 PSICOLOGIA - CÓDIGO 101.4
7000072641, ALAIR PINHEIRO PEREIRA JUNIOR, 76.50, 4; 7000072736, ANNA GABRIELA MARTINS TEIXEIRA, 70.34, 5; 7000122824, GABRIELA BARROS DE ARAÚJO MARQUES, 63.00, 9; 7000090055, JESSYCKA VALENÇA CARDOSO, 80.00, 3; 7000007010, LOURRANA LARISSA GONÇALVES DE ANDRADE, 66.50, 7; 7000085599, MARÍLIA MARQUES DA SILVA, 61.00, 10; 7000067062, MELISSA MARTINS PINA, 63.25, 8; 7000085585, PRISCILA LUSTOSA BARBOSA, 69.73, 6; 7000031356, SUZANNE MARCELLE MARTINS SOARES, 82.50, 1; 7000104522, VALÉRIA BATISTA GAMA SANTANA, 80.00, 2.

2.4 SERVIÇO SOCIAL - CÓDIGO 101.5
7000020305, BETHÂNIA MARCIA LOPES DA SILVA, 78.25, 1; 7000020530, LORENA KELLY RAMOS LEITE, 76.80, 2; 7000079596, POLIANA MARIA PEREIRA (candidata sub judice), 69.25, 4; 7000073380, ROBERTA SILVIA NUNES LEITE, 71.16, 3.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. De acordo com o subitem 6.7.16 do Edital Normativo, foi reprovado e, por conseguinte, eliminado do concurso, o candidato que não obteve 60% (sessenta por cento) do total da prova discursiva, isto é, 60 (sessenta) pontos.

3.2. O resultado definitivo da prova discursiva dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e para formação de cadastro de reserva do cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, fica devidamente homologado nesta data.

RICARDO GUTERRES

EDITAL Nº 11 - SEDES, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ECONOMIA, ESTATÍSTICA E NUTRIÇÃO - CÓDIGO 201

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna público o resultado definitivo da prova discursiva dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição, nos termos do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018 (Edital Normativo) e suas retificações, conforme segue:

1. RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

1.1. Resultado definitivo dos candidatos às vagas na ampla concorrência, aprovados na prova discursiva, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição - Código 201, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota definitiva na prova discursiva e classificação definitiva.

1.1.1. ADMINISTRAÇÃO - CÓDIGO 201.1

7000094960, ALESSANDRA CAROLINA ALVES RABELO, 66.00, 40; 7000081772, ALEXANDRE GABRIEL SILVA RODRIGUES, 60.00, 60; 7000046247, ALINE DE FARIAS CONCEIÇÃO, 60.36, 59; 7000039579, ANA APARECIDA DA SILVA, 66.00, 41; 7000107341, ANA CARINA CARNEIRO DE OLIVEIRA, 63.35, 49; 7000114731, ANA CAROLINA BRASILEIRO DA PAZ, 74.50, 12; 7000048370, ANA CLARA RIBAS BRAILE PRZEWODOWSKA, 75.50, 10; 7000000873, ANA FLAVIA DE SOUZA SODRE, 65.70, 43; 7000101147, ANDREIA PEREIRA DE MACEDO, 69.67, 21; 7000044090, ANDRESSA CERVellini DE FARIAS PARPINELLI, 83.98, 2; 7000109297, BRUNA DA SILVA, 64.25, 46; 7000116435, BRUNA RIBEIRO DA SILVA, 79.74, 5; 7000140984, CAIO RABELO DE PAULA ZANELLO, 65.70, 42; 7000000846, CAMILA DE FREITAS RIBEIRO POJO DO REGO, 72.43, 14; 7000023658, CAMILLA PEREIRA DOS SANTOS, 78.50, 7; 7000129027, CASSIO CASTRO ALMEIDA, 68.84, 23; 7000149133, CLEANDRO LEITE FERREIRA, 68.69, 25; 7000053669, CRISTIANE D'AVILA DE OLIVEIRA ALONSO, 67.39, 30; 7000065100, DAISY PATRÍCIA DA SILVA, 68.19, 26; 7000167641, DANIELA ARAÚJO REIS DE SOUSA, 68.75, 24; 7000003408, DANIELLE DESTÉFANO DE SOUZA CARDOSO, 63.16, 51; 7000152159, DARCI SOUZA DOS SANTOS AGUIAR, 63.75, 47; 7000091867, DEBORA MARIA DE ARAUJO CANDIDO, 74.24, 13; 7000068262, DUILIO MARCOS DOS REIS, 65.50, 44; 7000156024, EDUARDA BAHIENSE MACHADO DA SILVA, 66.21, 38; 7000101724, FABIANA DO SOCORRO FIGUEIRO COSTA, 60.66, 57; 7000058238, FABIANA TEZELLI MARQUES, 62.95, 52; 7000165040, FABIO NUNES DA COSTA, 66.17, 39; 7000023456, FELIPE GUIMARÃES MIRANDA, 62.25, 54; 7000004631, FERNANDA CARVALHO LUCAS, 64.63, 45; 7000083705, FERNANDA QUEIROZ LIMA, 80.25, 4; 7000010344, GABRIELLE CRUVINEL GONÇALVES, 71.21, 17; 7000171005, GIOVANNA FERNANDES AMARAL, 69.50, 22; 7000125615, GUSTAVO DE PAULA SALVIANO, 67.06, 34; 7000084833, HELENA BRAMBILA BRESSAN, 77.50, 8; 7000058504, ISABELLE LOPES DE OLIVEIRA, 61.47, 56; 7000052985, JAIR CARDOSO DE ALCANTARA, 70.99, 18; 7000042985, JANAINA SOUZA LIMA, 62.06, 55; 7000120564, JORGE LUIZ SCHAIDT, 83.02, 3; 7000166056, KARIME RODRIGUES CARIAS EUGENIO, 67.25, 31; 7000047556, LAIS GRACIANO TRAVASSOS, 63.22, 50; 7000037310, LETICIA BANDEIRA RAMOS, 70.56, 19; 7000091368, LUCIANA ANGÉLICA DE SOUSA, 69.93, 20; 7000035799, MARCOS YURE NOVAES DA PAIXÃO, 90.00, 1; 7000101805, MATHEUS AUGUSTO AGUIAR ÚRSULINO, 68.00, 27; 7000013310, NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, 66.60, 36; 7000103360, NATHANNE MOREIRA KRIGER, 67.47, 29; 7000138089, PATRÍCIA CRUZ DE ALBUQUERQUE, 66.86, 35; 7000108717, PAULO CÉSAR PEREIRA BARRETO, 60.50, 58; 7000021622, PAULO GIOVANNI CABREIRA MACEDO, 76.25, 9; 7000077838, POLLIANA FONSECA DE AGUIAR, 63.75, 48; 7000152718, RACHEL VAZ GOMES DE MELO FILIPE, 66.23, 37; 7000022750, RAFAEL HERCULES DE SOUSA CAMPOS, 67.06, 33; 7000006124, REBECA DOMINGUES DE OLIVEIRA BRITO, 62.75, 53; 7000026544, RICARDO LUCHTENBERG RIBEIRO, 78.84, 6; 7000076780, RUI FERREIRA BARBOSA, 74.50, 11; 7000118255, TAMIRES FERNANDES MOURA DA FONSECA, 71.75, 16; 7000078368, TÁSSIA CAROLINA SOUSA NUNES, 67.74, 28; 7000061824, THAIS MACHADO ALENCAR, 72.25, 15; 7000115593, THALES SETSUO YOSHIDA, 67.16, 32.

1.1.2. CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CÓDIGO 201.2

7000000411, ALVARO BRAGANÇA MARQUES, 83.17, 4; 7000025619, ANA CRISTINA MAGALHÃES DE HOLANDA, 62.13, 32; 7000136408, ANA CRISTINA VILARINHO PEREIRA, 65.09, 29; 7000121576, ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA, 77.16, 14; 7000137386, ANDRESSA SERRA MARTINS, 69.90, 22; 7000149471, ANNA LAURA LINS TEIXEIRA, 86.40, 3; 7000132244, ARIEL DO NASCIMENTO SILVA, 77.25, 13; 7000005603, AUGUSTO NAOTO YAMAGUCHI, 67.52, 26; 7000170539, CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA, 79.77, 7; 7000009380, ELTON SANTOS MORAIS, 68.12, 25; 7000098025, ERYKA WALESKA CORRÊA SANTOS DE SEIXAS, 72.25, 20; 7000028673, FABIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA PEIXOTO, 88.10, 2; 7000016822, FELIPE SILVA MONTEIRO, 78.36, 12; 7000006014, FERNANDA CARDOSO ALENCAR, 67.00, 27; 7000012080,

GABRIEL VICTOR DE OLIVEIRA TOCANTINS, 69.89, 23; 7000109050, GUILHERME MARINHO EGLEM DE OLIVEIRA, 81.18, 5; 7000048092, HELLEN AVELANS BOQUADY, 76.61, 15; 7000036169, ISABELA LOURENÇO ACHKAR MAGALHÃES, 78.90, 10; 7000017806, JÔNATAS CHAVES DO CARMO ALVES, 90.20, 1; 7000024397, LEANDRO MACIEL ALVES, 72.32, 19; 7000098087, LUCAS CEZAR QUEIROZ, 78.69, 11; 7000030656, LUCAS MOREIRA CHAVES CAVALCANTE, 62.04, 33; 7000020387, MAIARA PEREIRA XAVIER, 80.13, 6; 7000064157, MARIANA KNEIPP GUIMARÃES DO VALLE, 60.61, 35; 7000124724, NATHÁLIA XAVIER DE ALCANTARA, 73.50, 17; 7000028101, PRISCILA RUIZ BASECHNIK, 79.50, 8; 7000098750, PRISCILLA MOREIRA DIAS, 65.75, 28; 7000114337, RAFAEL NEVES DOS SANTOS, 72.98, 18; 7000075777, ROSE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, 64.50, 30; 7000034544, STEPHANIE KAROLINE DA CRUZ ASSIS, 68.12, 24; 7000013138, TAISA SOARES DE ALENCAR, 62.75, 31; 7000058556, TAYNARA ALVES PEREIRA, 73.50, 16; 7000020242, VALERIA MENEZES DOS SANTOS, 79.39, 9; 7000125163, VIVIANE DE ALMEIDA MARTINS, 71.50, 21; 7000004833, WAGNER DO NASCIMENTO JUNIOR, 61.82, 34.

1.1.3. COMUNICAÇÃO SOCIAL - CÓDIGO 201.3

7000004708, ADRIANO SAMBIER GUSSO, 85.50, 15; 7000000521, ALANA MARTINEZ MORAES DA SILVA, 71.70, 37; 7000044012, ANA CAROLINA NOGUEIRA SOUSA, 92.97, 3; 7000169410, ANA LUISA RODRIGUES CAMPOS, 79.14, 23; 7000011909, ANA PAULA LOPES GUEDES TEIXEIRA, 86.45, 11; 7000058986, ANA TERESA ALVES MALTA, 87.90, 10; 7000057082, ANDRE EDUARDO LONGO, 86.00, 13; 7000109846, BRUNA LIRA SABBAG, 70.00, 40; 7000002948, BRUNA STEFANY SOUZA DOS REIS, 85.00, 17; 7000173549, CAMILA TAPIA PASSOS DE OLIVEIRA, 72.45, 35; 7000011833, CAROLYNA DE OLIVEIRA PAIVA, 85.75, 14; 7000077404, DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, 89.89, 6; 7000146595, DANILSON RAMOS DE OLIVEIRA, 66.50, 43; 7000076976, FABIOLA MARIANO DA SILVA, 71.25, 38; 7000028801, FERNANDO RAMOS SILVA, 83.25, 21; 7000169863, GABRIEL ALBERNAZ LIMA MOREIRA DOS SANTOS, 68.06, 41; 7000024448, HELLEN MARFISA TEIXEIRA CLEMENTE, 72.22, 36; 7000078045, ISABELA CERRI BERTOLINO, 76.00, 29; 7000100620, JAMILE BILU RODRIGUES, 86.22, 12; 7000070775, JOSÉ EDUARDO CRUZ VIEIRA, 71.11, 39; 7000128285, JOSÉ GLEIDSON OLIVEIRA DA SILVA, 72.75, 34; 7000017818, JULIANA VILELA VASCONCELOS, 83.75, 20; 7000098211, KARLLA LIDIANE TELES, 83.88, 19; 7000075705, LARISSA GALLI MALATRAZI, 73.38, 33; 7000066742, LUCIANE FASSARELLA AGNEZ, 76.20, 27; 7000147148, LUIS HUMBERTO VIEIRA LEITE, 90.96, 5; 7000039801, MAIARA MARTINS GOMES, 76.75, 25; 7000127522, MARINA BALDONI AMARAL, 88.73, 7; 7000061263, MATHEWS VINICIUS JUSTINIANO FONSECA DA SILVA, 95.00, 1; 7000015725, MAYARA CARVALHO PASSOS, 64.89, 45; 7000031043, MONALISA SILVA DOS SANTOS, 93.75, 2; 7000015812, MORGANNA CARVALHO PASSOS, 62.36, 46; 7000172521, MURYEL ALVES NUNES DE CASTRO, 75.00, 30; 7000119104, NATHÁLIA NOVAIS CHAGAS, 80.25, 22; 7000152727, PAMELLA MENDONÇA DE MIRANDA, 67.71, 42; 7000057109, PATRICK OSVALDO AMORA BARCHINI, 76.50, 26; 7000078349, RAFAEL DUARTE DE JESUS CARVALHO PINTO, 88.00, 9; 7000013483, RENATA NERES DE MOURA COELHO DE ANDRADE, 60.50, 47; 7000001212, RODRIGO OTÁVIO BARBOSA DE SOUSA, 91.25, 4; 7000042712, SÍLVIA SAYURI UESU, 83.90, 18; 7000172905, STEFANIA MENDES RIBEIRO, 64.98, 44; 7000039576, TALYA VOGADO GUIMARÃES, 76.00, 28; 7000014407, TÂMILA FARIA LAPA, 74.47, 32; 7000014173, THAISSA OLIVEIRA ALVES, 77.72, 24; 7000102427, THIAGO DA SILVA CARNEIRO MONTEIRO, 85.50, 16; 7000048203, WENDERSON SANTOS DE OLIVEIRA, 88.25, 8; 7000013099, YURI FELIPE DE SOUZA FREITAS, 74.83, 31.

1.1.4. ECONOMIA - CÓDIGO 201.4

7000069326, DIOGO QUEIROZ DE ALMEIDA, 75.75, 6; 7000030547, EDILA DE FRANÇA ALBUQUERQUE GALDINO, 91.43, 1; 7000077534, HUGO DOS SANTOS GUIMARÃES, 76.95, 5; 7000014557, JORGE EDUARDO D'ESCAGNOLLE TAUNAY, 81.50, 4; 7000120155, LARA SANTOS AGUIAR DANTAS, 66.20, 9; 7000169104, LUDMILA LUISA TAVARES E AZEVEDO, 75.21, 7; 7000087364, MARCELO MACHADO DA SILVA, 84.70, 3; 7000020836, MARIA LUISA FERREIRA CARDOSO, 86.25, 2; 7000019011, NIVALDO LUIZ DA SILVA, 74.78, 8.

1.1.5. ESTATÍSTICA - CÓDIGO 201.5

7000008259, DIOGO MOREIRA CHAVES CAVALCANTE, 75.61, 1.

1.1.6. NUTRIÇÃO - CÓDIGO 201.6

7000003064, ANDRESSA CRISTINA SANTOS DE DEUS, 88.69, 10; 7000054022, BÁRBARA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA SOARES, 68.50, 42; 7000074210, BRUNA CARVALHO NEUHAUSS, 60.28, 53; 7000045960, CAMILA NEVES, 81.11, 18; 7000003756, CAMILLE CRISTINE GOMES TOGO, 80.33, 19; 7000038313, CARLA CAPUTO LABOISSIERE, 72.40, 36; 7000081368, CARLA VIEIRA FERREIRA CELINO, 60.09, 54; 7000169587, CATARINA TENÓRIO DE CERQUEIRA, 88.80, 9; 7000018037, CECILIA DAMASCENA NASCIMENTO, 63.92, 48; 7000036563, CECÍLIA ROCHA SANTOS QUARESMA, 77.17, 28; 7000134577, DAMARES DIAS VIEIRA, 79.66, 22; 7000064381, DANIELA DE PAULA BRANQUINHO, 92.13, 5; 7000075211, DEISILANE DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA, 69.28, 39; 7000012889, DIANA SOARES DE FARIA, 81.45, 16; 7000000095, ELIZABETE CRISTINA DA SILVA, 81.14, 17; 7000040890, ÉRICA DE LIMA SILVA FREITAS, 79.41, 23; 7000007224, GABRIELA MORENO GENTILIN DE MENEZES, 77.21, 27; 7000091168, GIOVANNA ANGELA LEONEL OLIVEIRA, 70.69, 38; 7000031393, GIOVANNA SOUTINHO ARAÚJO, 78.24, 26; 7000094314, GISELY DOS SANTOS GANOZA, 62.90, 49; 7000091296, GLENDA ORNELAS DE MATOS AZEVEDO, 89.50, 8; 7000016358, GLENIA PEREIRA MOREIRA, 80.20, 20; 7000005567, ISABELA CRISTINA DE CASTRO ALVES, 67.83, 43; 7000131135, ISABELLA DA SILVEIRA RABELO, 60.33, 52; 7000055462, JACQUELINE GOMES RAVANGE, 87.93, 12; 7000015868, JOYCE ALVES DE ALMEIDA, 76.14, 32; 7000009496, JÚLIA MESSEDER MACHADO GONZALEZ, 65.06, 46; 7000010615, JULIANA ALMEIDA CORTES DOS ANJOS, 78.95, 24; 7000051871, KAREN CRISTINE MORENO DE MEDEIROS CARVALHO, 88.50, 11; 7000006756, KÁSSIA GABRIELLY ESTÁCIO LEMOS, 82.50, 14; 7000020542, KATIA MELO RODRIGUES, 65.39, 45; 7000134899, KEILLA LIMA SIRQUEIRA, 67.67, 44; 7000017603, LETÍCIA GONÇALVES PACHECO, 76.61, 30; 7000029680, LUCAS VICTOR ARAUJO PEREIRA SANTANA, 70.96, 37; 7000023282, LUCIMARA MATA DA SILVA, 82.28, 15; 7000061874, MAÍRA BERNARDES ALVES, 64.80, 47; 7000131959, MARINA DE MACÊDO RODRIGUES LEITE, 72.67, 35; 7000018164, MARÚBIA MESQUITA DE GUSMÃO CARVALHO, 61.52, 51; 7000054793, MAYARA REGIA COELHO GOMES DA MOTA, 90.00, 6; 7000156570, MAYHUME GIMENEZ AIDAR, 61.86, 50; 7000051787, MAYRA DE LIMA GRANJEIRO, 80.09, 21; 7000140983, MAYRA FERNANDES XAVIER, 93.16, 3; 7000005342, NATHÁLIA MACHADO LUZ NAGIB, 92.50, 4; 7000018097, PRISCILLA ARAÚJO AGUIAR, 77.14, 29; 7000045802, ROSIELLE ALVES DE MOURA, 74.56, 33; 7000003048, SIMONE MARGARELI PEREIRA PINHO, 68.97, 41; 7000073314, STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO, 95.59, 1; 7000012567, STEFANY CORRÊA LIMA, 93.41, 2; 7000029571, TAMARA BRAZ RIBEIRAL, 78.61, 25; 7000001310, THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA, 87.71, 13; 7000014820, VANDERLÉA FATIMA CREMONINI, 76.25, 31; 7000033891, VANÉSSA JARDIM PEREIRA, 72.75, 34; 7000006327, VERÔNICA CRISTINA DALAPICOLA LOPES, 69.25, 40; 7000010361, WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, 89.61, 7.

1.2. De acordo com o subitem 6.6.16 do Edital Normativo, foi reprovado e, por consequente, eliminado do concurso, o candidato que não obteve 60% (sessenta por cento) do total da prova discursiva, isto é, 60 (sessenta) pontos.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Resultado definitivo da prova discursiva dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e para formação de cadastro de reserva do cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição, fica devidamente homologado nesta data.

RICARDO GUTERRES

EDITAL Nº 12 - SEDES, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ECONOMIA, ESTATÍSTICA E NUTRIÇÃO - CÓDIGO 201

CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E PERÍCIA MÉDICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a convocação para a avaliação psicológica e para a sindicância de vida pregressa e investigação social, bem como para a perícia médica, dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018, com os acréscimos deste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Considerando a não aprovação na prova discursiva de candidatos que concorrem às vagas destinadas aos portadores de necessidade especiais (PNEs), é feita a transferência das convocações respectivas para os candidatos da ampla concorrência, em face do disposto no item 2.3.1 do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018.

1.2. São aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 12.1 do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018, aos candidatos que tiraram notas iguais na prova discursiva.

1.3. Em face do disposto nos itens 10.8, 10.10 e 4.15.1 do Edital Normativo, os dois últimos com as alterações realizadas neste Edital, são convocados para a avaliação psicológica e para a sindicância de vida pregressa e investigação social, os candidatos que concorrem às vagas da ampla concorrência, que tenham sido aprovados de acordo com o resultado definitivo da prova discursiva e que estejam classificados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação $2x(VG + CR)$, em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência. Ao resultado final desse cálculo, será feito o respectivo acréscimo referente aos candidatos sub judice, quando for o caso.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. A avaliação psicológica terá por base os vários subitens do item 8 do Edital nº 01 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018, naquilo que forem compatíveis com este Edital.

2.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 15 de setembro de 2019, domingo, de 14h às 18h, em local que será informado na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br) dez dias antes. O candidato deverá chegar, impreterivelmente, até as 13h30min, quando serão fechados os portões e proibida a entrada de candidatos.

3. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1 A sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, será disciplinada pelo disposto nos vários subitens do item 9 do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018 (Edital Normativo), naquilo que forem compatíveis com este Edital.

3.1.1. Não será admitido ingresso de candidato no local após o horário fixado para a entrega da documentação exigida neste Edital, em conformidade com os subitens do item 3.4.

3.1.2. Será admitida a entrega da documentação por terceiros, desde que acompanhada de procuração do candidato interessado, com assinatura reconhecida em Cartório de Notas ou na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES).

3.1.3. Não haverá devolução ao candidato da documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social.

3.2. DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO - FI

3.2.1. O Formulário de Identificação (FI) é um documento de natureza sigilosa, de caráter reservado e se destina, exclusivamente, ao uso do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), com a finalidade de instruir a fase da sindicância de vida pregressa e investigação social.

3.2.2. O Formulário de Identificação (FI) deverá ser preenchido e entregue juntamente com a documentação descrita no item 3.3 deste Edital.

3.2.3. O candidato deverá ler o formulário com atenção antes de preenchê-lo e fornecer informações exatas e com riqueza de detalhes.

3.2.4. O Formulário de Identificação (FI) da fase da sindicância de vida pregressa e investigação social estará disponível na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br), devendo o candidato acessar a opção CONCURSOS existente na parte superior da página, e, depois, INFORMAÇÕES.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NA FASE DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.3.1. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar na Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Brasil de Educação (IBRAE), os documentos relacionados nos seguintes subitens, originais ou por meio de cópias autenticadas em Cartório de Notas ou na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), conjuntamente com o Formulário de Identificação (FI) mencionado no item 3.2.1 deste Edital, devidamente assinado. O candidato deverá responder a todas as perguntas existentes nesse Formulário, sob pena da ausência de qualquer resposta dar ensejo à sua eliminação.

3.3.1.1. Certidão de nascimento;

3.3.1.2. Documento de identidade ou CNH, com validade em todo o território nacional;

3.3.1.3. Cartão do cadastro de pessoa física (CPF), caso o número desse não conte do RG;

3.3.1.4. Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino;

3.3.1.5. Título de Eleitor;

3.3.1.6. Certidão de Quitação Eleitoral;

3.3.1.7. Certidão de Crimes Eleitorais;

3.3.1.8. Certidão de Crimes Militares;

3.3.1.9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração pública ou privada que comprove a última e (ou) a atual atividade profissional, incluindo o endereço e o telefone do expedidor;

3.3.1.10. Comprovante da residência atual do candidato (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.);

3.3.1.11. Certidões dos ofícios de distribuição da (s) cidade (s) na (s) qual (is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas;

3.3.1.12. Certidão (ões) de antecedentes criminais, expedido (s) pela Polícia Civil da (s) unidade (s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

3.3.1.13. Certidões cíveis e criminais da Justiça Federal da (s) cidade (s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

3.3.1.14. Declarações de ajuste anual em nome do candidato (Declaração de Imposto de Renda), entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos;

3.3.1.15. 2 (duas) fotografias do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue a documentação da fase de sindicância de vida pregressa e investigação social;

3.3.2. As certidões referidas neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

3.3.3. O candidato poderá autenticar a documentação exigida neste Edital, bem como reconhecer a sua assinatura, no protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, localizado no seguinte endereço: SEPN Quadra 515, Bloco A - Ed. Banco do Brasil, 2º andar, W-3 Norte, Brasília - DF, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

3.4. DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO - FI

3.4.1. O candidato deverá providenciar a documentação relacionada no item 3.3 deste Edital e o Formulário de Identificação - FI, devidamente preenchido e assinado, para a realização da sindicância de vida pregressa e investigação social. Essa documentação deverá ser entregue na Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Brasil de Educação (IBRAE), localizada no SGAN, Q. 609, Módulo A, Asa Norte, Edifício Brasília, Brasília, DF, CEP 70830-401, na forma e nos horários indicados neste Edital, de maneira especial nos subitens 3.4.2 e 3.4.3 deste Edital.

3.4.1.1. A documentação poderá ser enviada pelo Correio, com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado no item anterior, desde que o seu recebimento, na sede do IBRAE, não ultrapasse o dia e o horário indicados para a apresentação da documentação pessoalmente pelo candidato. Eventual atraso causado por parte da empresa de Correios justificará o não recebimento da documentação.

3.4.1.2. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos, em consonância com o presente Edital ou não comparecer ao local, nas datas e nos horários previstos neste Edital.

3.4.2. DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.4.2.1. TURMA 1: DIA 3/10/2019

A) 3/10/2019, às 11h.

7000000411, ÁLVARO BRAGANÇA MARQUES; 7000114731, ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ; 7000048370, ANA CLARA RIBAS BRAILE PRZEWODOWSKA; 7000101147, ANDREIA PEREIRA DE MACEDO; 7000044090, ANDRESSA CERVELLINI DE FARIAS PARPINELLI; 7000149471, ANNA LAURA LINS TEIXEIRA; 7000116435, BRUNA RIBEIRO DA SILVA; 7000000846, CAMILA DE FREITAS RIBEIRO POJO DO REGO; 7000023658, CAMILLA PEREIRA DOS SANTOS; 7000129027, CASSIO CASTRO ALMEIDA; 7000149133, CLEANDRO LEITE FERREIRA; 7000053669, CRISTIANE D'AVILA DE OLIVEIRA ALONSO; 7000065100, DAISY PATRICIA DA SILVA; 7000167641, DANIELA ARAUJO REIS DE SOUSA; 7000091867, DEBORA MARIA DE ARAUJO CANDIDO; 7000028673, FABIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA PEIXOTO; 7000083705, FERNANDA QUEIROZ LIMA; 7000010344, GABRIELLE CRUVINEL GONÇALVES; 7000171005, GIOVANNA FERNANDES AMARAL; 7000125615, GUSTAVO DE PAULA SALVIANO; 7000084833, HELENA BRAMBILA BRESSAN; 7000052985, JAIR CARDOSO DE ALCANTARA; 7000017806, JÔNATAS CHAVES DO CARMO ALVES; 7000120564, JORGE LUIZ SCHAIDT; 7000166056, KARIME RODRIGUES CARIAS EUGENIO; 7000037310, LETICIA BANDEIRA RAMOS; 7000091368, LUCIANA ANGÉLICA DE SOUSA; 7000035799, MARCOS YURE NOVAES DA PAIXÃO; 7000101805, MATHEUS AUGUSTO AGUIAR URSULINO; 7000013310, NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES; 7000103360, NATHANNE MOREIRA KRIGER; 7000138089, PATRÍCIA CRUZ DE ALBUQUERQUE; 7000021622, PAULO GIOVANNI CABREIRA MACEDO; 7000022750, RAFAEL HERCULES DE SOUSA CAMPOS; 7000026544, RICARDO LUCHTENBERG RIBEIRO; 7000076780, RUI FERREIRA BARBOSA; 7000118255, TAMIRES FERNANDES MOURA DA FONSECA; 7000078368, TÁSSIA CAROLINA SOUSA NUNES; 7000061824, THAIS MACHADO ALENCAR; 7000115593, THALES SETSUO YOSHIDA.

B) 3/10/2019, às 14h.

7000044012, ANA CAROLINA NOGUEIRA SOUSA; 7000025619, ANA CRISTINA MAGALHAES DE HOLANDA; 7000136408, ANA CRISTINA VILARINHO PEREIRA; 7000121576, ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA; 7000137386, ANDRESSA SERRA MARTINS; 7000132244, ARIEL DO NASCIMENTO SILVA; 7000005603, AUGUSTO NAOTO YAMAGUCHI; 7000170539, CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA; 7000077404, DAIANE GOMES DE OLIVEIRA; 7000009380, ELTON SANTOS MORAIS; 7000098025, ERYKA WALESKA CORRÊA SANTOS DE SEIXAS; 7000016822, FELIPE SILVA MONTEIRO; 7000006014, FERNANDA CARDOSO ALENCAR; 7000012080, GABRIEL VICTOR DE OLIVEIRA TOCANTINS; 7000109050, GUILHERME MARINHO EGLEM DE OLIVEIRA; 7000048092, HELLEN AVELANS BOQUADY; 7000036169, ISABELA LOURENÇO ACHKAR MAGALHÃES; 7000024397, LEANDRO MACIEL ALVES; 7000098087, LUCAS CEZAR QUEIROZ; 7000030656, LUCAS MOREIRA CHAVES CAVALCANTE; 7000147148, LUIS HUMBERTO VIEIRA LEITE; 7000020387, MAIARA PEREIRA XAVIER; 7000064157, MARIANA KNEIPP GUIMARÃES DO VALLE; 7000127522, MARINA BALDONI AMARAL; 7000061263, MATHEWS VINICIUS JUSTINIANO FONSECA DA SILVA; 7000031043, MONALISA SILVA DOS SANTOS; 7000124724, NATHÁLIA XAVIER DE ALCANTARA; 7000028101, PRISCILA RUIZ BASECHNIK; 7000098750, PRISCILLA MOREIRA DIAS; 7000078349, RAFAEL DUARTE DE JESUS CARVALHO PINTO; 7000114337, RAFAEL NEVES DOS SANTOS; 7000001212, RODRIGO OTÁVIO BARBOSA DE SOUSA; 7000075777, ROSE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA; 7000034544, STEPHANIE KAROLINE DA CRUZ ASSIS; 7000013138, TAISA SOARES DE ALENCAR; 7000058556, TAYNARA ALVES PEREIRA; 7000020242, VALERIA MENEZES DOS SANTOS; 7000125163, VIVIANE DE ALMEIDA MARTINS; 7000004833, WAGNER DO NASCIMENTO JUNIOR; 7000048203, WENDERSON SANTOS DE OLIVEIRA.

C) 3/10/2019, às 15h.

7000004708, ADRIANO WAMBIER GUSSO; 7000169410, ANA LUISA RODRIGUES CAMPOS; 7000011909, ANA PAULA LOPES GUEDES TEIXEIRA; 7000058986, ANA TERESA ALVES MALTA; 7000057082, ANDRE EDUARDO LONGO; 7000003064, ANDRESSA CRISTINA SANTOS DE DEUS; 7000002948, BRUNA STEFANY SOUZA DOS REIS; 7000011833, CAROLYNA DE OLIVEIRA PAIVA; 7000169587, CATARINA TENÓRIO DE CERQUEIRA; 7000064381, DANIELA DE PAULA BRANQUINHO; 7000008259, DIOGO MOREIRA CHAVES CAVALCANTE; 7000069326, DIOGO QUEIROZ DE ALMEIDA; 7000030547, EDILA DE FRANÇA ALBUQUERQUE GALDINO; 7000028801, FERNANDO RAMOS SILVA; 7000091296, GLENDA ORNELAS DE MATOS AZEVEDO; 7000077534, HUGO DOS SANTOS GUIMARÃES; 7000055462, JACQUELINE GOMES RAVANGE; 7000100620, JAMILE BILU RODRIGUES; 7000014557, JORGE EDUARDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY; 7000017818, JULIANA VILELA VASCONCELOS; 7000051871, KAREN CRISTINE MORENO DE MEDEIROS CARVALHO; 7000098211, KARLLA LIDIANE TELES; 7000006756, KÁSSIA GABRIELLY ESTÁCIO LEMOS; 7000120155, LARA SANTOS AGUIAR DANTAS; 7000023282, LUCIMARA MATA DA SILVA; 7000169104, LUDMILA LUISA TAVARES E AZEVEDO; 7000087364, MARCELO MACHADO DA SILVA; 7000020836, MARIA LUISA FERREIRA CARDOSO; 7000054793, MAYARA REGIA COELHO GOMES DA MOTA; 7000140983, MAYRA FERNANDES XAVIER; 7000005342, NATHÁLIA MACHADO LUZ NAGIB; 7000119104, NATHALIA NOVAIS CHAGAS; 7000019011, NIVALDO LUIZ DA SILVA; 7000042712, SÍLVIA SAYURI UESU; 7000073314, STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO; 7000012567, STEFANY CORRÊA LIMA; 7000014173, THAISSA OLIVEIRA ALVES; 7000001310, THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA; 7000102427, THIAGO DA SILVA CARNEIRO MONTEIRO; 7000010361, WALKYRIA OLIVEIRA PAULA.

D) 3/10/2019, às 16h.

7000054022, BÁRBARA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA SOARES; 7000074210, BRUNA CARVALHO NEUHAUSS; 7000045960, CAMILA NEVES; 7000003756, CAMILLE CRISTINE GOMES TOGO; 7000038313, CARLA CAPUTO LABOISSIERE; 7000081368, CARLA VIEIRA FERREIRA CELINO; 7000018037, CECILIA DAMASCENA NASCIMENTO; 7000036563, CECÍLIA ROCHA SANTOS QUARESMA; 7000134577, DAMARES DIAS VIEIRA; 7000075211, DEISILANE DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA; 7000012889, DIANA SOARES DE FARIA; 7000000095, ELIZABETE CRISTINA DA SILVA; 7000040890, ÉRICA DE LIMA SILVA FREITAS; 7000007224, GABRIELA MORENO GENTILIN DE MENEZES; 7000091168, GIOVANNA ANGELA LEONEL OLIVEIRA; 7000031393, GIOVANNA SOUTINHO ARAÚJO; 7000094314, GISELY DOS SANTOS GANOVA; 7000016358, GLENIA PEREIRA MOREIRA; 7000005567, ISABELA CRISTINA DE CASTRO ALVES; 7000131135, ISABELLA DA SILVEIRA RABELO; 7000015868, JOYCE ALVES DE ALMEIDA; 7000009496, JÚLIA MESSEDER MACHADO GONZALEZ; 7000010615, JULIANA

ALMEIDA CORTÊS DOS ANJOS; 7000020542, KATIA MELO RODRIGUES; 7000134899, KEILLA LIMA SIRQUEIRA; 7000017603, LETÍCIA GONÇALVES PACHECO; 7000029680, LUCAS VÍCTOR ARAUJO PEREIRA SANTANA; 70000061874, MAIRA BERNARDES ALVES; 7000131959, MARINA DE MACÊDO RODRIGUES LEITE; 7000018164, MARUBIA MESQUITA DE GUSMÃO CARVALHO; 7000156570, MAYHUME GIMENEZ AIDAR; 7000051787, MAYRA DE LIMA GRANJEIRO; 7000018097, PRISCILLA ARAÚJO AGUIAR; 7000045802, ROSIELLE ALVES DE MOURA; 7000003048, SIMONE MARGARELI PEREIRA PINHO; 7000029571, TAMARA BRAZ RIBEIRAL; 7000014820, VANDERLÉA FATIMA CREMONINI; 7000033891, VANÉSSA JARDIM PEREIRA; 7000006327, VERÔNICA CRISTINA DALAPÍCOLA LOPES.

4. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

4.1. É retificado o Anexo II do Edital nº 7, de 8 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, sexta-feira, 10 de maio de 2019, pág. 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

Especialista em Assistência Social		
Especialidades: Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
25	Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva e convocação para a avaliação psicológica, sindicância de vida pregressa e investigação social, bem como para a perícia médica.	4/09/2019
26	Aplicação da avaliação psicológica	15/09/2019
31	Entrega da documentação referente à sindicância da vida pregressa e investigação social	3/10/2019

4.2. São retificados os itens 10.10 e 4.15.1 do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, pág. 54, que passam a ter a seguinte redação:

4.2.1. No item 10.10, onde se lê: "Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, os candidatos aprovados na avaliação psicológica serão convocados para entregar a documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;" leia-se: "Com base na lista organizada de acordo com o resultado definitivo da prova discursiva, serão convocados para entregarem a documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE, os candidatos aprovados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva, correspondente à equação $2x(VG + CR)$, em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência."

4.2.2 No item 4.15.1, onde se lê: "O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na avaliação psicológica, será convocado, em Edital próprio a ser publicado, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBRAE, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. A data provável para essa deficiência são os dias 28 e 29 de setembro de 2019.;" leia-se: "O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na prova discursiva, será convocado, em Edital próprio a ser publicado, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBRAE, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. A realização dessa perícia médica será no dia 30 de setembro de 2019, nos horários indicados nestes Edital".

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na página eletrônica do IBRAE: <http://www.ibrae.com.br>. O candidato poderá baixar o aplicativo existente na página eletrônica referida e, com isso, receber as informações do concurso público.

5.2. O resultado preliminar da avaliação psicológica, da sindicância de vida pregressa e investigação social, bem como da perícia médica, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira da Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição, será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página eletrônica do IBRAE (<http://www.ibrae.com.br>), oportunamente, quando também será divulgado o cronograma atualizado.

RICARDO GUTERRES

EDITAL Nº 16 - SEDES, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES EDUCADOR SOCIAL, DIREITO E LEGISLAÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL - CÓDIGO 101

CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E PERÍCIA MÉDICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a convocação para a avaliação psicológica e para a sindicância de vida pregressa e investigação social, bem como para a perícia médica, dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018, com os acréscimos deste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Considerando a aprovação na prova discursiva de 21 candidatos que concorrem às vagas destinadas aos portadores de necessidade especiais (PNEs), é feita a transferência das convocações remanescentes para os candidatos da ampla concorrência, em face do disposto no item 2.3.1 do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018.

1.2. São aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 13.1 do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018 (Edital Normativo), aos candidatos que tiraram notas iguais na prova discursiva.

1.3. Em face do disposto nos itens 11.8, 11.10 e 4.15.1 do Edital Normativo, os dois últimos com as alterações realizadas neste Edital, são convocados para a avaliação psicológica e para a sindicância de vida pregressa e investigação social, os candidatos que concorrem às vagas da ampla concorrência, que tenham sido aprovados de acordo com o resultado definitivo da prova discursiva e que estejam classificados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação $2x(VG + CR)$, em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência. Ao resultado final desse cálculo, será feito o respectivo acréscimo referente aos candidatos sub judge, quando for o caso.

1.4. São convocados para a avaliação psicológica, para a sindicância de vida pregressa e investigação social e, ainda, para a perícia médica, todos os candidatos que, aprovados de acordo com o resultado definitivo da prova discursiva, concorrem às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais (PNEs).

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. A avaliação psicológica terá por base os vários subitens do item 8 do Edital nº 01 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018, naquilo que forem compatíveis com este Edital.

2.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 15 de setembro de 2019, domingo, de 14h às 18h, em local que será informado na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br) cinco dias antes. O candidato deverá chegar, impreterivelmente, até as 13h30min, quando serão fechados os portões e proibida a entrada de candidatos.

3. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1 A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, será disciplinada pelo disposto nos vários subitens do item 9 do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018 (Edital Normativo), naquilo que forem compatíveis com este Edital.

3.1.1. Não será admitido ingresso de candidato no local após o horário fixado para a entrega da documentação exigida neste Edital, em conformidade com o subitem 3.4.

3.1.2. Será admitida a entrega da documentação por terceiros, desde que acompanhada de procuração do candidato interessado, com assinatura reconhecida em Cartório de Notas ou na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES).

3.1.3. Não haverá devolução ao candidato da documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social.

3.2. DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO - FI

3.2.1. O Formulário de Identificação (FI) é um documento de natureza sigilosa, de caráter reservado e se destina, exclusivamente, ao uso do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), com a finalidade de instruir a fase da sindicância de vida pregressa e investigação social.

3.2.2. O Formulário de Identificação (FI) deverá ser preenchido e entregue juntamente com a documentação descrita no item 3.3 deste Edital.

3.2.3. O candidato deverá ler o formulário com atenção antes de preenchê-lo e fornecer informações exatas e com riqueza de detalhes.

3.2.4. O Formulário de Identificação (FI) da fase da sindicância de vida pregressa e investigação social estará disponível na página eletrônica do IBRAE (www.ibrae.com.br), devendo o candidato acessar a opção CONCURSOS existente na parte superior da página, e, depois, INFORMAÇÕES.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NA FASE DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.3.1. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar na Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Brasil de Educação (IBRAE), os documentos relacionados nos seguintes subitens, originais ou por meio de cópias autenticadas em Cartório de Notas ou na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), conjuntamente com o Formulário de Identificação (FI) mencionado no item 3.2.1 deste Edital, devidamente assinado. O candidato deverá responder a todas as perguntas existentes nesse Formulário, sob pena da ausência de resposta dar ensejo à sua eliminação.

3.3.1.1. Certidão de nascimento;

3.3.1.2. Documento de identidade ou CNH, com validade em todo o território nacional;

3.3.1.3. Cartão do cadastro de pessoa física (CPF), caso o número desse não conte do RG;

3.3.1.4. Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino;

3.3.1.5. Título de Eleitor;

3.3.1.6. Certidão de Quitação Eleitoral;

3.3.1.7. Certidão de Crimes Eleitorais;

3.3.1.8. Certidão de Crimes Militares;

3.3.1.9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração pública ou privada que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional, incluindo o endereço e o telefone do expedidor;

3.3.1.10. Comprovante da residência atual do candidato (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.);

3.3.1.11. Certidões dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas;

3.3.1.12. Certidão(ões) de antecedentes criminais, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

3.3.1.13. Certidões cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

3.3.1.14. Declarações de ajuste anual em nome do candidato (Declaração de Imposto de Renda), entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos;

3.3.1.15. 2 (duas) fotografias do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue a documentação da fase de sindicância de vida pregressa e investigação social;

3.3.2. As certidões referidas neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

3.3.3. O candidato poderá autenticar a documentação exigida neste Edital, bem como reconhecer a sua assinatura, no protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, localizado no seguinte endereço: SEP/Quadra 515, Bloco A - Ed. Banco do Brasil, 2º andar, W-3 Norte, Brasília - DF, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

3.4. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO - FI

3.4.1. O candidato deverá providenciar a documentação relacionada no item 3.3 deste Edital e o Formulário de Identificação - FI, devidamente preenchido e assinado, para a realização da sindicância de vida pregressa e investigação social. Essa documentação deverá ser entregue na Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Brasil de Educação (IBRAE), localizada no SGAN, Q. 609, Módulo A, Asa Norte, Edifício Brasília, Brasília, DF, CEP 70830-401, na forma e nos horários indicados neste Edital, de maneira especial no subitem 3.4.2 deste Edital.

3.4.1.1. A documentação poderá ser enviada pelo Correio, com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado no item anterior, desde que o seu recebimento, na sede do IBRAE, não ultrapasse o dia e o horário indicados para a apresentação da documentação pessoalmente pelo candidato. Eventual atraso causado por parte da empresa de Correios justificará o não recebimento da documentação.

3.4.1.2. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos, em consonância com o presente Edital ou não comparecer ao local, nas datas e nos horários previstos neste Edital.

3.4.2. DATAS E HORÁRIOS

3.4.2.1. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs

3.4.2.1.1. TURMA 1: DIA 30/09/2019

A) 30/09/2019, às 8h.

7000080978, ANA KARINA GUEDES DE ALMEIDA; 7000078132, BIANCA PITTARO CARDOSO BARBOSA; 7000105566, STÉPHANY DA SILVA MENDES; 7000101852, THAIS SILVA E CARVALHO; 7000104540, VALÉRIA BATISTA GAMA SANTANA

B) 30/09/2019, às 9h.

7000086721, REGIANE DE ALMEIDA LIMA; 7000134845, ROSIMEIRE JOSÉ DA SILVA; 7000031356, SUZANNE MARCELLE MARTINS SOARES; 7000104522, VALÉRIA BATISTA GAMA SANTANA.

C) 30/09/2019, às 10h.

7000072641, ALAIR PINHEIRO PEREIRA JUNIOR; 7000072736, ANNA GABRIELA MARTINS TEIXEIRA; 7000090055, JESSYCKA VALENÇA CARDOSO; 7000085585, PRISCILA LUSTOSA BARBOSA.

D) 30/09/2019, às 11h.

7000122824, GABRIELA BARROS DE ARAÚJO MARQUES; 7000007010, LOURRANA LARISSA GONÇALVES DE ANDRADE; 7000085599, MARILIA MARQUES DA SILVA; 7000067062, MELISSA MARTINS PINA.

E) 30/09/2019, às 12h.

7000020305, BETHÂNIA MÁRCIA LOPES DA SILVA; 7000020530, LORENA KELLY RAMOS LEITE; 7000079596, POLIANA MARIA PEREIRA (candidata sub judge); 7000073380, ROBERTA SILVIA NUNES LEITE.

3.4.2.2. CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.4.2.2.1. TURMA 1: DIA 30/09/2019

A) 30/09/2019, às 8h.

7000056969, ANA ÍRIS MORAIS PESSOA; 7000027973, ANDRESA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES; 7000106152, BIANCA VIEIRA DE SOUZA; 7000058776, BRUNA KAROAUK MOTTA; 7000165525, CAROLINA BRAGA FERNANDES; 7000110270, CAROLINA RODRIGUES DA SILVA; 7000099072, CELMA NUNES FRANCO; 7000017548, CRISTIANE DE SOUZA MADEIRO; 7000086089, DANILIA HELENA SCAFUTE PEREIRA; 7000024224, DEUSILENE DUARTE MARTINS; 7000098027, FABIOLA BOARETO RAMOS; 7000048105, FERNANDA MENDES DIAS; 7000012067, FERNANDO BATISTA DE SOUZA; 7000151130, HELENA PERES FERREIRA VASCONI MARTINS; 7000026907, IRIS ARANTES; 7000023410, ISAAC JADER RODRIGUES; 7000092850, ISABELLA ARAUJO CARNEIRO; 7000092566, IVANILDO DE OLIVEIRA CORREIA SANTOS; 7000140014, JANAÍNA EGLER FROTA; 7000030427, JULIANA VELOSO SÁ; 7000057969, KENNETH TOYOHICO MIZUSAKI; 7000053075, LAIZA MARA NEVES SPAGNA; 7000140901, LAYANE QUEIROZ MOREIRA; 7000054013, LOYDE CARDOSO SANTOS; 7000095945, LUCIANA DE FÁTIMA VIDAL; 7000093662, MARIANA CONCEIÇÃO DE LIMA; 7000041481, MARIANA DE LIMA CAMPOS; 7000003846, MAYSA GONZAGA FERREIRA; 7000102831, MEIRISLANE LINO DA SILVA; 7000035215, ORLANDO BIANO GOMES; 7000008712, RAFAEL GONCALVES BEZERRA; 7000111667, RAQUEL DIAS GUEDES; 7000021290, RENATA LEAL DE QUEIROZ; 7000098601, RICARDO DOS SANTOS AGUIAR; 7000155003, RICARDO JOSÉ DA SILVA; 7000032302, SARAH AGAPITO DOS SANTOS; 7000123079, THAIS ROSALINA DE JESUS TURIAL; 7000005624, WARLEY MOURA DO NASCIMENTO; 7000049351, WESLEY FERNANDES DOS SANTOS; 7000095063, YURI CAMPOS FERREIRA.

B) 30/09/2019, às 9h.

7000068641, ANA LUIZA GOMES PIERUCETTI MUNDIM; 7000028120, ANA MARIA REZENDE DE MOURA; 7000085039, ANNE CAROLINE TORRES RIBEIRO; 7000073935, AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER; 7000074297, BARBARA ISABELE DAMASCENO PINTO; 7000081016, BARBARA ROCHA PINTO BONNET; 7000013735, CARINE DE SOUZA SANTOS; 7000065115, DÉBORA MOURÃO MIRANDA; 7000007770, EDUARDO FIGUEIREDO FIALHO; 7000126049,

FABIANA PIRES DE SOUSA; 7000105142, FRANCISCO WELLINGTON DE SOUSA COSTA; 7000023741, GABRIEL MELLO MARQUES; 7000155022, GABRIEL REIS CARVALHO; 7000060452, GABRIELLE FERNANDES CERQUEIRA; 7000047620, HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS; 7000041566, HARLLEN DE OLIVEIRA XIMENES MESQUITA; 7000003008, HELAINE FERNANDES MOREIRA; 7000064179, HENRIQUE DE MORAES SANTOS; 7000049630, IDALINA BARBARA DE CASTRO; 7000168788, JOSUE SERGIO DE SOUZA; 7000018733, JULIO CAMPOS FONTES DE ALVARENGA; 7000171034, KAREM MENEZES OLIVEIRA DE CARVALHO; 7000049342, KELI RODRIGUES DE ANDRADE; 7000013237, LUCIANA MOREIRA CASTRO DOS SANTOS; 7000054653, LUCIMEIRE DOURADO DE BARROS; 7000121232, LUDMILA NOVAIS FARIA; 7000067379, MARA RUBIA BARBOSA SILVA; 7000144153, MARIA CLARA PEREIRA DE ARAÚJO; 7000128305, MAYARA DO VALE NOBRE PACHECO; 7000121915, MORGANA GEÍZA NUNES LOPES FERNANDES; 7000046068, MYLENA SALES ARAUJO; 7000151872, NATALIA ALVES BETO DE SOUZA; 7000025883, NATALIA INACIO ALVES DE ALECRIM; 7000044264, RANYERISON DE OLIVEIRA SÁ; 7000080664, RODRIGO CEZAR DA SILVA CAMPOS; 7000140820, SIRLENE FREITAS DA SILVA; 7000029248, SUELLEN NETO PIRES MACIEL; 7000011231, TAÍZE CARVALHO SANTOS; 7000096083, TEREZA DUTRA LANA; 7000095174, WILLIAM DORNELA DE CASTRO.

C) 30/09/2019, às 10h.

7000125884, ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA; 7000076997, ANA PAULA LIMA DE CASTRO; 7000081065, ANTONIO VINÍCIO FERNANDES FARIAS; 7000012252, AURÉLIO MATOS ANDRADE; 7000038138, BRUNA AMARAL SILVA; 7000002953, BRUNA STHEFANY SOUZA DOS REIS; 7000054652, BRUNO ABREU DOS SANTOS; 7000055982, CAIO PESCARMONA DIAS; 7000061712, CAMILA SILVEIRA MELLO DE MENEZES; 7000091748, CARLINA FERREIRA CARVALHO DA SILVA; 7000071747, DANIELE LEITE NÓBREGA; 7000029326, DIOGO OLIVEIRA DE CARVALHO; 7000001302, DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES CAVALEIRO; 7000100676, ENISMARIA LINO VIEIRA DE SOUZA; 7000095331, ERIKA TANURI RODRIGUES FARIA DE PAIVA; 7000049908, FERNANDA LISBOA DE ANDRADE; 7000027100, GISLAINE RAQUEL MORAIS; 7000127200, GLAUCIRLENE ALVES DOS SANTOS; 7000026748, HEVILIN DE ASSUNÇÃO SENA; 7000136765, IGOR CHIANCA ALVES; 7000111865, JESSICA CARDOSO DOS SANTOS FARIAS; 7000045582, JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS; 7000031126, JULIANA ARAÚJO ESCOBAR BRUSSI; 7000018136, JULIANA SOARES MATOS; 7000143653, LAÍS BEZERRA ANDRÉ; 7000030684, LORENA CARMO DE SOUZA; 7000136491, LUCIANA CARVALHO DE MEDEIROS; 7000118699, LUCIANA CARVALHO OLIVEIRA; 7000164488, MARIANA DUARTE FRANÇA DE CASTRO; 7000140061, MARIANA SANTOS TAMIETTI; 7000089843, MARINALDA SILVA DOS SANTOS; 7000025897, NELISE PEREIRA DA SILVA PACHECO; 7000171133, POLLIANA ESMERALDA GONÇALVES MACHADO; 7000073378, PRISCILA BRITO MARANGON; 7000014629, RAMON DA SILVA RODRIGUES ALMEIDA; 7000077039, RANYERE MAISE DE SOUSA SILVA; 7000097164, REINALDO NÉRIS DA SILVA; 7000104683, RENATA NOGUEIRA ALEXANDRE DA SILVA; 7000112090, SABRINA APARECIDA DA CUNHA HERMÍNIO; 7000121290, VIVIANE NASCIMENTO COSTA.

D) 30/09/2019, às 11h.

7000008364, ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA; 7000019642, AMANDA KARLA SENA DE SOUZA; 7000105748, ANGELA CRISTINA GONCALVES DE LIMA; 7000030160, ANGÉLICA CARVALHO DE OLIVEIRA; 7000073778, ARLENE DANTAS PAIVA; 7000002943, BERNARDO LUIZ DA SILVA NASCIMENTO; 7000058459, BRENO BARBOZA DA SILVA; 7000072818, CARLA COLEN ALENCAR; 7000001081, CLARISSA PIMENTEL PORTUGAL; 7000016218, CRISTIANE CAVALCANTE DE CARVALHO; 7000125698, DANIELA LANHOSO DE CESAR ZANATTA; 7000170073, DINALVA BARBOSA FREIRE; 7000000473, DIONANTAM CÁSSIO XAVIER BRAGA; 7000152265, EDELSON ARAUJO ALVES; 7000100550, EDIMAR DE OLIVEIRA; 7000016765, EDMILSON ANDRÉ SIQUEIRA BUREGIO; 7000011535, FELIPE TREIN NEIRA; 7000005880, GEISIANE SOUSA NOVAIS (candidata sub judge); 7000154594, HANNA CAROLINA FERNANDES ESCOPPELLI; 7000017794, JOSEANE DA SILVA GUERREIRO; 7000117493, KAREN CRISTINE MORENO DE MEDEIROS CARVALHO; 7000084998, KATIANE DA CUNHA PEREIRA; 7000038676, KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA; 7000051975, LÍVIA FERREIRA AQUINO; 7000147358, LUCIANA SOARES ROCHA; 7000044639, MARCIA CRISTINA RIQUELME LEMOS; 7000057652, MARCILENE VIRGÍNIA DE OLIVEIRA; 7000089599, MARIA LÍDIA SILVA ROCHA PATROCÍNIO; 7000093847, MARIA LUIZA MATIAS MENEZES; 7000166641, NATALICIA RUTE NASCIMENTO SANTANA; 7000166665, PAMELLA ANGELICA LISBOA RODRIGUES; 7000015940, PRISCILLA DE ALMEIDA NOGUEIRA DA GAMA; 7000006797, RAFAEL REZENDE DOS SANTOS; 7000137721, RENATA TEIXEIRA DE CARVALHO; 7000109756, ROBERT MARTINS DINIZ; 7000151367, SUENY ANDRADE BATISTA; 7000128469, TÚLIO CORREIA DE SOUZA E SOUZA; 7000160952, ULISSES ALMEIDA COUTINHO; 7000043839, VIVIANE MARQUES DO NASCIMENTO; 7000021592, WEBERT FÉLIX DE OLIVEIRA.

E) 30/09/2019, às 14h.

7000047397, ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA; 7000082548, ANTONIO EURY BRAGA PEREIRA LUNA; 7000097185, DAYANE DE OLIVEIRA VIANA; 7000021751, DEYSE ALKIMIN NUNES; 7000070190, ETIENE REGINA MONTEIRO GOMES DA SILVA; 7000133821, FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA; 7000074818, GÉSSICA ALLINE SANTOS GUEDES; 7000027915, GLÁUCIA PEREIRA MENINO; 7000038134, JACONIAS NUNES DA SILVA; 7000041545, JANIELLY DA SILVA LIMA; 7000049007, JÉSSICA LOPES BERGAMASCHI; 7000016454, JHESSYKA DE BESSA COTRIM; 7000012803, JOIANE CLÉIA DE SOUZA; 7000001736, KAMILA PINHEIRO OLIVEIRA; 7000011293, KEROLAYNE GOUVEIA LEMOS ROSA; 7000026459, KÉSIA BERNARDES DA SILVA; 7000011235, LOUÍSE OLIVEIRA DE DEUS; 7000066932, LUCAS HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA; 7000009597, LUCIANA ANGÉLICA DE SOUSA; 7000021721, MARCELA DOS SANTOS SILVA; 7000023576, MAYARA BARRETO DE SANTANA; 7000139195, MICHELLE SOUZA PIMENTA NEIVA; 7000009170, NAYARA MENEZES DOS SANTOS; 7000173305, NICOLE MEIRELES DUBOIS; 7000128423, PATRICIA VALERO BARBOSA; 7000068973, PRICILA ABREU LOPES; 7000162192, PRISCILA PORTELA DE ARAUJO; 7000087767, RONALDO BRITO MORAIS; 7000030019, SARA SUSANE RIBEIRO VALADÃO; 7000067309, SHEYLY MARQUES; 7000098321, SUZI FERNANDES GONTIJO; 7000129351,

TAIANA PONTES DA SILVA; 7000019609, TATIANA DA SILVA ALMEIDA; 7000029407, TATIANE DOS SANTOS SILVA; 7000052919, TONY ROGER ALVES SOARES; 7000044050, UANA MELO RIBEIRO; 7000096306, VALDIR ANGELO DE GODOI JUNIOR; 7000032914, VANESSA RODRIGUES DA SILVA; 7000069995, VERBENA TEIXEIRA DE SOUSA BRITO; 7000014285, WALQUIRIA SANTOS DE OLIVEIRA.

F) 30/09/2019, às 15h.

7000033921, AILTON MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR; 7000096458, ANDRE OLIVEIRA LUCENA; 7000025623, BEATRIZ VIEIRA GALANTE; 7000053338, CACILDA FEITOZA DE MELO; 7000033911, DANIELA REINERT LOPES DIAS; 7000082240, DANIELLE BULGAKAU TEIXEIRA DE CARVALHO; 7000013488, DARLISON GOMES DE LIMA; 7000160769, DIEGO UHLMANN DE ANDRADE DUARTE; 7000004108, FELIPE MENDES FALESIC; 7000001572, FERNANDA LIMA GOMES DE MATOS; 7000016918, FILIPE CARVALHO ALMEIDA; 7000037642, HELENA MENEZES PALHETA DE OLIVEIRA; 7000034717, HENRIQUE DA ROSA GRINGS; 7000134691, JÉSSICA ARAUJO DE OLIVEIRA; 7000043776, JORDAN VALVERDE CORREIA RODRIGUES; 7000075088, KAILO RODRIGO DE RESENDE; 7000101777, KAYAN REIS DE SOUZA; 7000167763, LARISSA LEARTH MOREIRA; 7000046491, LARISSA LIMA BARCELLOS DE ARAUJO; 7000035305, LARISSA XAVIER ROCHA; 7000041552, LETÍCIA ARAÚJO COSTA E SILVA; 7000088130, LORENA SILVA ANDRADE; 7000100714, LUIZA ARAÚJO VIDIGAL DE OLIVEIRA; 7000059306, LUÍZA SANTOS KIFER; 7000047828, LUMA CRISTINA MONTEIRO DE ALMEIDA; 7000092273, MARCEANE OLIVEIRA ROCHA; 7000129021, NAILA INGRID CHAVES FRANKLIN; 7000036998, NATALIA FERREIRA BABILONIA; 7000075196, NATHÁLIA SANT'ANA DE ROSA; 7000067089, NIELMA MARQUES BATISTA; 7000016211, PAULO BARBOSA SANTOS; 7000056149, RAFAEL PESSOA CHAVES; 7000052451, RAISA BENEVIDES COITÉ ARAÚJO; 7000021129, RAPHAEL PEREIRA MILLER; 7000073241, RAQUEL CARVALHO PEREIRA; 7000004110, RAQUEL VASCONCELLOS DE ARAÚJO PEREIRA; 7000111432, RAYANE LUCINDO LEITE; 7000027113, SAMARA INGRID DIAS RAMOS; 7000131114, TÂMARA TABOSA FERREIRA; 7000168005, TATIANE MARTINS ARAÚJO.

G) 30/09/2019, às 16h.

7000103635, AMANDA CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA; 7000160556, ANA CLAUDIA ALVES SILVA DE MELO; 7000049796, ANALECIA HANEL RORATO; 7000135371, AUGUSTO CÉSAR VIEIRA; 7000106754, AURÉLIO FALEIROS DA SILVA MAIA; 7000130580, BRUNO MANZKE DE CARVALHO; 7000001140, CAMILA DE OLIVEIRA SILVA; 7000078965, CAMILA RODRIGUES CORREA SILVA; 7000042170, CAROLLINA ROCHA ARANALDE; 7000060347, CLARICE JOSE LACERDA; 7000056392, CLAUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA; 7000054068, DÁFNE CACIANO GOMES LACERDA; 7000003506, FERNANDA REIS CARVALHO; 7000033405, FRANCISCA DE OLIVEIRA COELHO; 7000099256, GABRIELE VENDRUSCOLO BRAGA; 7000123996, GIANLUCAS ARAUJO APARECIDA; 7000024786, GIOVANNA HOLANDA NUNES DE AQUINO; 7000094712, GLEISON PEREIRA DA FONSECA; 7000013378, IASMIM GABRIELA SILVA SOUZA; 7000029036, ISADORA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO; 7000008539, JOÃO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA; 7000080141, JULIANA BIANGULO PACHECO; 7000094750, KELLY MEDEIROS DE SOUTO; 7000075746, LUANDA MARIA BRANDÃO SANTOS; 7000085049, LUCAS DE ALMEIDA SANTOS; 7000150459, MANUELA MOTA; 7000079725, MARCELO CARDOSO CATALDI; 7000032285, MARCELO MOREIRA ALENCAR CRUZ; 7000082410, MARIA BORGES SANTOS; 7000059663, MATHEUS FELLIPE DE PAULA SILVA; 7000062508, MAYARA GARCIA MARTINS; 7000082963, MAYARA LIBERAL SANTOS; 7000016285, MAYRA GONÇALVES SILVA; 7000090010, RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA; 7000014723, RAYSSA MARTINS LEITE; 7000080046, ROBERTO LOPES HOMRICH; 7000000688, SAMIRA CORREIA PEREIRA; 7000042888, SARAH VASCONCELOS DE OLIVEIRA; 7000049385, SUSANA SOUZA OLIVEIRA DA SILVA; 7000017803, WENY MOREIRA DE CARVALHO CRUZ.

H) 30/09/2019, às 17h.

7000139102, ALEX CLEBERSON ANDRADE NEVES; 7000090932, ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI; 7000060323, ANDRESSA ALVES DA COSTA FERNANDES; 7000034524, BÁRBARA SIMÕES DE MEDEIROS; 7000054640, BRUNO ABREU DOS SANTOS; 7000082418, CAMILA DE BRITO RIBEIRO; 7000046705, CAROLINA RODRIGUES KOHLRAUSCH; 7000055446, CAROLINE DE SOUSA RIBEIRO; 7000098925, CÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS; 7000049765, DAYANE OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA; 7000119495, EDNILZO PEREIRA DA SILVA; 7000082551, ERIKA RADESPIEL FERNANDES DA SILVA; 7000073357, FABIANA LIMA RODRIGUES; 7000080088, FÁBIO FERREIRA FRANCELINO MARTINS; 7000075656, FABRÍCIA FERREIRA SOUZA; 7000064850, FERNANDA FERREIRA DE MATOS; 7000092075, FERNANDO SANTOS DE SANTANA; 7000132035, FLÁVIA BECHEPECHE FELICIANO DE LIMA; 7000021007, FLÁVIA NATÉRCIA ARRUDA MEDEIROS; 7000086276, IANDRA GAMA RIEDE; 7000122697, JACKELINE CORRÊA DE SOUSA; 7000021822, JÉSSICA DE LIMA MEDEIROS; 7000149912, JULIANA PONCE DE LEÃO LESSA; 7000084052, JULIANA SOARES LACKI; 7000133058, JUSSIANA LÚCIA DA COSTA PAIXÃO; 7000125938, LAÍNE LIMA DOS SANTOS; 7000018800, LEIA MARTINS SILVEIRA; 7000068108, LIA RAQUEL BORGES DA CRUZ; 7000050126, LUCIANA RODRIGUES NUNES; 7000060176, LUCINEIA MARIA DA CRUZ; 7000069475, MARIANA ALVES FONSECA; 7000032886, MARIANA TEIXEIRA DE BARROS; 7000052079, MARIÉLZA DE JESUS LEAL RODRIGUES; 7000093505, MAYRES DE JESUS SILVA SOUZA; 7000137292, NATÁLIA KOLLING BRATZ; 7000109158, PAULA PATRICIA ANDRADE OLIVEIRA; 7000110779, POLLYANNA FERREIRA RODRIGUES SILVA; 7000014191, RENATO PEREIRA DA SILVA COSTA MATOS; 7000114806, ROBERTA DE NOVAES MELO RASIA; 7000100032, THAYONARA SAMPAIO DE ALMEIDA.

3.4.2.2.2. TURMA 2: DIA 1º/10/2019

A) 1º/10/2019, às 8h.

7000073024, ADRIANA FERREIRA DE SOUZA; 7000141762, ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA; 7000018502, ANA OLIVIA CANTANHEDE PETIT; 7000021027, ANA PAULA REIS MACEDO MOREIRA; 7000056574, ANDRÉ HONORIO GOMES DE SOUZA COSTA; 7000097410, ANNE PRISCILLA LIRA DE MACEDO; 7000110255, CARLOS EDUARDO LOPES DE ASSIS; 7000076627, CAROLINA DO NASCIMENTO LIMA; 7000000752, CAROLINA PERES DE OLIVEIRA; 7000004033, EDILEUSA DE FREITAS CAVALCANTE RUFINO; 7000004990, ELIENE FRANCISCA

DOMINGUES; 7000089654, ERIC HENRIQUE DE ARAÚJO MARQUES; 7000139699, FABIANO MERLLO; 7000060885, FLÁVIA FERREIRA DA COSTA; 7000040766, GABRIEL TORRES ARRAYS FERNANDES CAMPOS; 7000083454, GENIANE MARA STUMPF TALINI; 7000149289, IRIS SOARES LOURENÇO; 7000003000, JUCÉLIA BARBOSA DE SOUSA; 7000002002, LAUANE DE OLIVEIRA ASSUMPCÃO DE SOUZA; 7000108013, LIDYANE ALVES DE MOURA; 7000025089, LILIAN MARIA DE OLIVEIRA PASSOS; 7000007747, LINDINEZ GOMES DA CONCEIÇÃO; 7000138472, MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LEMOS; 7000108628, MARIA LÍDIA SILVA ROCHA PATROCÍNIO; 7000103036, MARLUCIA DELFINO AMARAL; 7000125542, NEIDE APARECIDA LOPES; 7000000355, NILENE BRITO MENDONÇA; 7000136159, NÚBIA DE CASTRO SOUSA; 7000017247, PATRICIA ARAUJO DE BRITO; 7000010280, PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROMUALDO; 7000096962, PATRICIA PIRES MACEDO; 7000086679, PAULA ARAUJO LANDIM; 7000028258, PRISCILLA DO CARMO MARTINS; 7000060681, SHIRLEI BONIFACIO DA COSTA SANTOS; 7000006914, SILVIA MEIRELES DA SILVA BITENCOURT; 7000076727, STÉFANE DA SILVA LIMA; 7000033170, SUMARA MACHADO LIMA MONTEIRO; 7000010890, THAMY SUZANN AVELINO AGUIAR DE SALES; 7000070370, VALDENE FERREIRA DE SOUSA; 7000103404, VALÉRIA BORGES AIRES.

B) 1º/10/2019, às 9h.

7000031389, ANDERSON SOARES DA SILVA DE LIMA; 7000010502, ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS; 7000075406, ANDRESSA LIMA RODRIGUES; 7000134715, ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA; 7000065171, CLARISSA NOGUEIRA BORGES; 7000046283, CLAUDETE FURTADO DA ROCHA; 7000059595, DANIELLE BERNARDES MAGALHÃES; 7000010534, DAYANE DE OLIVEIRA; 7000002187, DÉBORA CRIVELARO DICKEL; 7000089506, DÉBORA ELAINE FERREIRA GARCIA COSTA; 7000102829, ÉRICA CAVALCANTE DOS SANTOS; 7000166487, FÁBIO SOARES ALVINO; 7000106886, FERNANDA RODRIGUES DE MEDEIROS MOTA; 7000031098, FLÁVIA DE CARVALHO BAPTISTA; 7000097591, FRANCIELY SOARES QUEIROZ; 7000088723, GISELLE SOUSA DE CARVALHO; 7000089701, GRASIELE ALVES RODRIGUES; 7000065831, GRAZIELA RIBAS CAMARGO; 7000038117, JACONIAS NUNES DA SILVA; 7000076172, JOSINA DA CUNHA; 7000069642, JULIANA TRINDADE BARBACELI; 7000091333, JUNIA LAURA ANDRADE DE OLIVEIRA; 7000045095, KATIA FERNANDES BARBOSA (candidata sub judge); 7000132691, KEREN FRANÇA DOS SANTOS; 7000105198, LÂINA LASMAR CORREIA; 7000063193, LAIS DE AZEVEDO MARQUES FERREIRA CORDEIRO; 7000008192, LETÍCIA PIGNATARO GOMES; 7000035484, LOURENA BEZERRA MARQUES ALMEIDA; 7000062785, LUISA MARTINS DE CARVALHO; 7000094032, MARCELINA PEREIRA DE SOUZA NETA; 7000057282, MAXSUEL COSTA DIAS; 7000043941, MILENE SILVA SANTOS; 7000019444, MÔNICA MORATO RIBEIRO; 7000011275, NATALIA ALVES BETO DE SOUZA; 7000108888, NATASSIA CAROLINE DE QUEIROZ BRITO; 7000012021, PATRICIA CANDIDO MACIEL SOUSA; 7000151053, PAULO MATEUS DOS SANTOS CUNHA NASCIMENTO; 7000100563, POLLYANNA CINTHIA DE OLIVEIRA COSTA; 7000120230, POLYANA VELOSO RODRIGUES; 7000075113, ROCHELLE MOREIRA SANTOS; 7000136627, VAGNER ROCHA MORAES.

C) 1º/10/2019, às 10h.

7000057339, ALAINE RODRIGUES BOTELHO; 7000005096, ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA; 7000028060, AMANDA SOARES DA CRUZ; 7000048761, ANA PAULA SILVA SOUZA; 7000054405, BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS; 7000018619, CARINA MARIA BATISTA MACHADO; 7000013728, CARINE DE SOUZA SANTOS; 7000124947, CAROLINA RODRIGUES SANTAREM; 7000002246, CECÍLIA DE MORAES PANIAGO; 7000059351, CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES; 7000036767, CLAUDIA DOS SANTOS DE PAULA; 7000114556, DANIELA TÔSCA BAI; 7000064733, DAYANA RODRIGUES SABÓIA; 7000038180, DENISE MOURÃO DE ABREU; 7000019329, ELLEN MARIA PEREIRA CAVALCANTE; 7000098547, ÊMILI CAMPOS CASSIMIRO; 7000009808, FERNANDA SILVA DE MEIRA; 7000007750, GABRIEL CORREIA ALVES; 7000048413, ISABELLA RODRIGUES FERREIRA; 7000019892, JOSÉ ELIAS DOS SANTOS BELARMINO; 7000074332, KARINNE LEISSA TORRES BEZERRA; 7000008397, KELLY KAROLINA CARDOSO SILVA; 7000072769, LAIS SANTILLO MORAIS; 7000117778, LARISSA ARAUJO DE MELO; 7000101093, LIA NAOMI ASAI; 7000158782, LILIAN DANIELA DE OLIVEIRA ROSOSTOLATO; 7000070789, LISA CARLA DE OLIVEIRA MAGALHÃES; 7000085576, MARIA CAROLINA ARAUJO PEDROSO; 7000085566, MILENA ALMEIDA FALCÃO TAVARES; 7000039944, NATÁLIA VELOSO HOLANDA; 7000159818, NATALIA VIEIRA SANTOS; 7000045342, NATANNA KESSIA NUNES GOMES; 7000167892, NEEMIAS ROSA DE MELO; 7000093954, PATRÍCIA DIVINA LOPES; 7000026892, PAULA ROCHA HAYASHIDA; 7000072276, RAFAELA DA SILVA BOMFIM; 7000047891, RAIANE ANDREZA FERRERIA; 7000021108, RENATO LEWKOWICZ; 7000119325, RODRIGO COUTO DE OLIVEIRA; 7000048332, VICTÓRIA MENDONÇA DE AGUIAR.

D) 1º/10/2019, às 11h.

7000016604, ALEXANDRA SANTOS KORTE; 7000160311, AMANDA SILVA DE MORAES; 7000120528, ANA CRISTINA GUEDES OLIVEIRA; 7000045144, ANALLÚ GUIMARÃES FIRME LORENZON; 7000027740, ANDRÉ RANGEL FERNANDES; 7000002384, ÂNGELA SILVA MARACAIPE MENDONÇA; 7000021091, BIANCA DA NÓBREGA ROGOSKI; 7000045516, BRUNA VIANA PACHECO CARDOSO; 7000100338, CAROLINA MATOS DE PAULA FÉLIX; 7000004844, CLARA OUTEIRAL TAVEIRA; 7000099660, DANIEL CAVALCANTE NOGUEIRA BARBOSA; 7000058958, DANIELA CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA; 7000089278, ÉRICA IVE XAVIER LOPES; 7000102509, ERICA SANTOS ARAUJO; 7000134292, EVA NAIAR LEMOS PAIM; 7000014927, EVELYN SILVA BERNARDO; 7000150974, FABIANA DA SILVA TEIXEIRA; 7000023115, FABIANA DA SILVA ZEMBRZUSKI; 7000005149, FELIPE SOUZA RODRIGUES; 7000069733, FILIPE FERREIRA DE PINHO; 7000055969, GLEICIANE DE FIGUEIREDO FORMIGA; 7000048835, IVONE DAMASCENO VIANA; 7000054108, JULIANA MARQUES RESENDE; 7000011373, KARINA NAYLA GOMES BORGES DE SOUZA; 7000064257, LAURA DO NASCIMENTO PERTENCE; 7000057237, LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS DE FIGUEIREDO; 7000088294, LEONARDO RIOS PÁDUA; 7000001827, LETÍCIA FIGUEIREDO OLIVEIRA GRAÇA; 7000020956, LORENA DE MORAES NASCIMENTO LEITE; 7000011946, LUCYLLE FROIS DE MELO; 7000046357, MARCIELE ARAÚJO DOS SANTOS; 7000035436, MÁRIO HENRIQUE RAYES DOS SANTOS; 7000070494, NATÁLIA ARAÚJO ALMEIDA DE SOUSA; 7000044495, NICOLE REGINA BASILIO CARACIO; 7000023148, RAQUEL DALL IGNA; 7000051663, SINARA BARROS DE LIMA; 7000024282, THAIS RODRIGUES DE FREITAS; 7000064414, THATIANE MACHADO DE MELLO SILVA; 7000084924, VERONICA SILVA DE SOUZA; 7000079526, WILLYANA DE SOUSA SILVA.

E) 1º/10/2019, às 14h.

7000046505, ALICE BOIANOVSKY VEIGA RIOS; 7000072927, ALINE BARBOSA DA SILVA FLORES; 7000128672, ALINE MARIA NASCIMENTO SANTOS; 7000085789, AMANDA SOARES NUNES DE ALMEIDA; 7000032515, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA; 7000041709, ANA PAULA CAETANO SANTOS; 7000051880, ANA PAULA MARQUES DE SOUZA; 7000041807, ANDRÉA DA SILVA CAMÕES; 7000034730, ARYANE PEREIRA FONSECA; 7000023209,

AURELINA MARINHO RODRIGUES NETA; 7000052499, BEATRIZ MACHADO WILLMAN SAAR; 7000023425, CAMILLA DORNELLES CARDOSO; 7000002936, CAROLINA SOTELO PINHEIRO DU PIN CALMON; 7000016237, CAROLINE LUDMILA BEZERRA GUERRA; 7000050743, CLARA CORREA LIMA; 7000008982, DAIANE CRISTINA CARDOSO DE CALAIS; 7000012483, DANIELLA MONTEIRO DO NASCIMENTO RESENDE; 7000002393, DÉBORA DE ARAÚJO MOURA; 7000031308, FAYDA DA CRUZ PROTASIO; 7000067777, HELLEN MARTINS RAMOS DA SILVA; 7000087617, HUGO SOARES PINHO; 7000134571, JAQUELINE TAVARES DE ASSIS; 7000066854, JÉSSICA GONÇALVES MARIZ; 7000059849, JULIA CAMPANA SHIMOMURA; 7000000345, JULIANA MARTINS NASCIMENTO; 7000003489, JULIANE MESQUITA OBANDO; 7000083028, KARLA GRACIANO RIBEIRO; 70000081535, KRISISSA RENATA DOS SANTOS SIQUEIRA; 7000008391, LARISSA HELEN BRITO ALVES; 7000023021, LUIZA MARIA ROCHA PEREIRA; 7000047829, MARIANA AZEVEDO DE ANDRADE; 7000100415, MICAELLA DULCE RODRIGUES FREITAS; 7000001865, PAULA LETÍCIA BRITO ASSUNÇÃO; 7000046066, PAULA PEREIRA SALVINO; 7000095019, RAQUEL WILLADINO BRAGA; 7000051865, REBECA DA SILVA ALENCAR MIRANDA; 7000068853, RENATO REGIS VERAS PEDROZA; 7000015376, SARA CERQUEIRA BARBOSA; 7000000728, SHEILA FRANCELINA PORTELA; 7000042034, YURI DE ALBUQUERQUE FERREIRA GOMES.

F) 1º/10/2019, às 15h.

7000114272, ADRIANA DE MELLO DUARTE PEREIRA; 7000111710, ADRIANA GOMES JARDIM; 7000129534, ALBERTINA MARIA UTSCH MOREIRA SIMÕES; 7000168946, ALINE PICOLI GONÇALVES DE ALMEIDA; 7000083577, AMANDA DE OLIVEIRA SOARES; 7000061433, ANGRA CRISLAYNE LIMA DA SILVA; 7000040975, BARBARA CAMILA DE SANTANA CARVALHO LEAL; 7000028630, BARBARA CRONER DE ABREU CORRÊA; 7000110027, CAROLINA BRAGA CUNHA; 7000003403, CAROLINA BRITO NOGUEIRA BIATO; 7000103066, FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA; 7000045667, HEIDMILENE GONÇALVES ROCHA; 7000093197, JULIANA CAMPOS QUEIROZ; 7000087104, JULIO CEZAR DOS REIS ALMEIDA FILHO; 7000001169, LAIANNY MARIA RIBEIRO PIRES; 7000033441, LARISSA APARECIDA DA COSTA SILVA SODRÉ; 7000097679, LÍVIA RODRIGUES DE FRANÇA MOURA OLIVEIRA; 7000076917, LUCIANA CARVALHO PULSCHEN ALARÇÃO; 7000008832, LUCIANA DE PAULA CARVALHO NASCIMENTO; 7000017873, LUCIANA LIMA BARBOSA; 7000028621, MARIANA DOS SANTOS RODRIGUES; 7000104057, MAYSIS SENNA SANTA CRUZ ELOI; 7000055160, MIKAEL SILVA ROCHA; 7000008686, NAIARA WINDMOLLER; 7000163345, NATANE ROSA GONÇALVES; 7000119865, NILVANIR CORDEIRO DE ALENCAR VIANA; 7000020199, RAONY ALVES DE ALMEIDA; 7000091911, RAQUEL CALDEIRA LIMA; 7000062886, RAQUEL RAÍSSA SOUSA LOEWENHAUPT; 7000041303, RAQUEL SANTANA OLIVEIRA DE SÁ; 7000058736, RENATA MIRANDA SAVI; 7000015053, SABRINA MARTINS DE LIRA ARAÚJO; 7000041629, SAMANTHA NÓBREGA DE SOUZA MAGNO MUNIZ; 7000003786, SILVANA PETERSEN GESTEIRA; 7000081425, SIMONE DE LOURDES CAMPOS MAIA; 7000078643, SORAYA LUIZA PINTO; 7000121573, SYMONE KARLA DE ATAIDE GONDIM; 7000100468, VALTER DA COSTA PEREIRA; 7000112267, VANESSA DOS ANJOS VIEIRA; 7000037259, VERA LUCIA PERPETUO.

G) 1º/10/2019, às 16h.

7000056064, ACÁCIA SOARES NOVAES; 7000026878, ALEXSANDRA SOUZA GOMES; 7000070593, ALINE DE CARVALHO DA SILVA; 7000043935, ALLYSSON LEITE LOPES; 7000095092, ALYNE FERNANDES DE FARIA; 7000007199, AMANDA LUMA DUBOIS C. OLIVEIRA; 7000086406, AMANDA PEREIRA DA TRINDADE; 7000095009, ARTHUR PRABOES; 7000034786, BEATRIZ DE SOUSA NEVES; 7000062347, BRUNA FERNANDES CRUZ; 7000019725, CAROLINE SANTOS CIRQUEIRA; 7000096142, CASSIA DA SILVA RELVA; 7000007703, CECÍLIA DE SOUSA MORAES; 7000011014, CINTHIA DE MELLO ARRUDA DE ARAUJO; 7000094473, CLAUDIO RIBEIRO HUGUET; 7000007384, DHENEFFER SANTANA NASCIMENTO; 7000024199, EVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA; 7000109127, EZEQUIEL RUIZ DOS SANTOS; 7000150863, GISELE ALVES AZEVEDO; 7000092934, GISELIA NOGUEIRA NOLETO VASCONCELOS; 7000014000, HANNAH DEBORAH HAEMER JAMATI DE SOUZA; 7000055817, JANAÍNA BIZINOTO BORGES; 7000172209, JULY ANGEL OLIVEIRA AFFONSO; 7000005164, KAREN GISELLE DA SILVA; 7000025642, LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA; 7000108039, MARCELA BORGES MUSTEFAÇA; 7000097134, MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA RIGOTTO; 7000060909, MICAELA BRANDÃO POVOA DE ARAÚJO; 7000014426, NATHÁLIA JOROBANDY DE PAULA ALVES; 7000099089, PAULA GOMES SICILIANO DE ANDRADE; 7000067200, RAQUEL DOS SANTOS GOMES; 7000102153, RENATO DUTRA DA SILVA; 7000028166, ROWENA CARRACA NEVES; 7000009650, SARAH TORRES TEIXEIRA DE MELLO; 7000031580, THAIS KAROLINE DE QUEIROS SOUZA SILVA; 7000024926, THAIS VAZ DE PAULA; 7000053468, THAISA CARVALHO CORDEIRO; 7000038396, VERÔNICA LUIZA GUEDES RODOVALHO; 7000112588, VIRGINIA HELENA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA; 7000132988, VITÓRIA CARVALHO CORREA SANTOS.

1º/10/2019, às 17h.

7000102512, ALEXANDER LOPES CALIL; 7000033451, AMANDA BALBINO PEREIRA; 7000073922, ANA CAROLINA DIAS HOLLERBACH CARDINALI; 7000004469, ANA CAROLINA SANTOS XAVIER; 7000003372, ANDREIA CRISPIM RODRIGUES; 7000033979, ARTHUR GALILEU VELECI TOMÉ; 7000022643, BARBARA SUL SANTANA FLEURY; 7000003731, CARLA FERNANDA SOBRINHO DA SILVA; 7000002184, DAYANE GOMES OLIVEIRA; 7000014101, ELIANE SOUZA SANTOS; 7000071512, ELISA RODRIGUES MENDONÇA VASCONCELOS; 7000049654, ELISLAINE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA; 7000026769, FERNANDA RODRIGUES GUIMARÃES; 7000041986, GLÍSIA LOURES DE MOURA MARIANO; 7000037540, GRAZIELE GRACE SILVA DO NASCIMENTO; 7000045785, HERBERT FRAGA SOUSA DE OLIVEIRA; 7000066700, HYAGO PINHEIRO DE CASTRO; 7000130670, JANAINA FERREIRA DA SILVA; 7000123406, JEANE MOREIRA DA SILVA; 7000060857, JESSICA THUANE CORDEIRO SILVA; 7000030901, JÚLIA ALVES DIAS RIBEIRO; 7000111987, JULIANA ANDRADE CAMPOS CELLI; 7000012431, LIZZIANE SANTOS LÔBO; 7000000768, LUARA OLIVEIRA DOS SANTOS; 7000107868, LUCAS DE AGUIAR; 7000006812, MAIRA JÚLYE MOTA FERNANDES; 7000049744, MARIANA BRANDÃO COSTA E SOUZA; 7000109525, MARIANA LIMA ROCHA; 7000115768, MARIANE SANTOS ABREU DA SILVA; 7000099971, MONALIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA PAULA; 7000003871, NERRISE RAIANE VIEIRA BENTHER; 7000170222, PALOMA FERNANDES SANTANA; 7000091311, PATRICK MACIEL GOMES; 7000030206, RENATA BORSARO MONTEIRO DE SOUZA; 7000102228, RENATA PENALVA VIEIRA DA SILVA; 7000011117, RONYLENE MAGDA SILVA LACERDA PARTICHELI; 7000046858, SÍLVIA MENDES SHULC; 7000033934, SIZIAN BALTASAR DA SILVA; 7000004491, TALITA DA COSTA PAPAS; 7000080791, THAIS GARCÊS COSTA.

3.4.2.2.3. TURMA 3: DIA 2/10/2019

A) 2/10/2019, às 8h.

7000109882, ALESSANDRA CASSIA GUEDES SOARES; 7000006368, AMANDA APARECIDA SANTOS BISPO; 7000000850, ANA LUIZA SANTOS BORGES; 7000014768, ANDRESSA ESPÍNDOLA RODRIGUES; 7000049827, CALINE BATISTA MOREIRA; 7000012508, FABIANO RIBEIRO DA SILVA; 7000039466, GISÂNGELA FARIA DE PAULA; 7000121721, INGRID GOMES ABDALA; 7000098004, INGRID MENDES LAGATTA; 7000044402, JOÃO MILTON WALTER TAVARES; 7000095850, JONES TRAJANO CECI EMANN; 7000024491, JOSÉ LOPES DOS SANTOS; 7000053630, JULIA PENNA FIRME DE MELO; 7000063256, JULIANA FREIRE FRAZÃO; 7000002910, KARLA KAROLINE LIMA MARACAIPE; 7000054122, KENNETH TOYOHICO MIZUSAKI; 7000042992, LARISSA XAVIER ALVES; 7000060230, LETIANE MARIA DA SILVA ROSA; 7000080198, LUCAS DE CARVALHO MENDE CAMPOS; 7000034932, LUDMILA ARAÚJO DA CUNHA; 7000021527, LUÍSA SCHNEIDER LOPES; 7000057203, MARCIA LANDINI TOTUGUI; 7000025307, MARCIA MARQUES VIEIRA; 7000070615, MARCOS MANOEL DA COSTA; 7000105004, MARDÔNIO GOMES DE MELO; 7000059324, MARIA HELENA OLIVEIRA BRAGA;

7000025900, MARIANE NEPOMUCENO TELES; 7000029869, MARINA LIMA DE CASTRO; 7000071938, MARINA PIRES DE CARVALHO GOUVEIA; 7000091538, MELISSA SILVA DOS SANTOS; 7000047477, PALOMA LORENZO FIGUEIREDO; 7000049042, PATRÍCIA CAVALCANTE COELHO; 7000018414, PRISCYLA NAYARA MARTINS MELO; 7000075178, RADÍGIA MENDES BARBOSA AGUIAR; 7000027595, RENATA MUSA LACERDA; 7000071575, ROBERTA MAUÉS DE CARVALHO AZEVEDO LUZ; 7000029867, ROBERTA MOURTHÉ STARLING TERRA SANTOS; 7000072469, TALITA PESSOA DIAS BRAGANÇA BORGES; 7000050188, TANIÉLI DE MORAES GUIMARÃES SILVA; 7000067316, VALÉRIA MADEIRA MAURIZ DE ALMEIDA.

B) 2/10/2019, às 9h.

7000057693, ANDRÉ LUÍS GUALBERTO NEVES; 7000108536, ANDREIA RAMALHO; 7000095808, ANDREINA DE AGUIAR CUNHA; 7000019875, ANNA BEATRIZ LACERDA DE PAULA; 7000002300, BEATRIZ NAYARA CORDEIRO DE JESUS; 7000113776, BRUNO VITOR PIMENTEL DE MORAES; 7000089587, CARMELITA FERREIRA DOS SANTOS; 7000029780, CAROLINA GONTIJO RIBEIRO; 7000035276, CHRISTIANO ASANO NISHIKAWA; 7000004479, FERNANDA ALINE SANTOS BORGES FIALHO; 7000028895, FERNANDA PIMENTEL STEFANI; 7000041714, GÉSSICA ALINNE SILVA; 7000028755, GRAZIELLE PIRES DE CASTRO SOUZA; 7000056081, JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS; 7000085975, JOYCE BEATRIZ VASCONCELOS SEPTÍMIO; 7000010866, KARINE SOUZA DE ALMEIDA; 7000063501, KARITA LARISSÉ RODRIGUES LEONARDO; 7000081976, LARA MACEDO AGUIAR; 7000051531, LARA UMBELINA DE MORAES; 7000023265, LAYLA MARIA SANTOS FONSECA; 7000079715, MARIA INÊS FERNANDES DE MACEDO BRANDÃO; 7000041798, MARIA ULIENE ALVES DA SILVA; 7000139585, MARIÂNGELA ALMADA VIANA LIMA; 7000013454, MARINA VELOSO EVANGELISTA; 7000091484, MARLAINE MARQUES RODRIGUES FEITOSA; 7000014106, NÁTHALY ELOI FERREIRA; 7000016149, PAULO VICTOR DELFINO DA ROCHA; 7000084323, RAFAEL GONÇALVES DE SANTANA E SILVA; 7000067431, RAÍSSA COSTA FARIA DE FARIAS SEABRA; 7000129117, RAQUEL REGES DA CUNHA; 7000010234, REJANE PEREIRA DE ASSUNÇÃO; 7000164218, ROSÂNGELA DE JESUS LIMA; 7000076900, SARA CHAVES COSTA; 7000040143, SARA FERREIRA GOMES; 7000000082, SARA FONSECA DIAS; 7000030537, TATIANA LIMA CARVALHO; 7000053529, VANESSA OLIVEIRA DE FIGUEREDO; 7000094534, VIVIANNE CALDAS BESERRA; 7000036019, WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS; 7000017570, YTALO MATHEUS BATISTA DA SILVA.

C) 2/10/2019, às 10h.

7000024313, ALINE CHRISTINE PEREIRA BESERRA; 7000040817, ANA CAROLINA SANTANA PEREIRA; 7000017488, ANA PAULA DA SILVA VASQUES OLIVEIRA; 7000109420, CAMILA FERREIRA PEIXOTO; 7000039325, CAMILA NASCIMENTO VIEIRA RABELLO; 7000132247, DANIELLE WELLS DAMATO MARCELINO; 7000000511, DAYANNE RODRIGUES FERREIRA; 7000124433, DEILY DELMI DE SOUSA; 7000087194, DIONE IARA FIGUEREDO DE DEUS PEREIRA; 7000066529, ELAINE MARIA DA SILVA; 7000014428, ELISA MOREIRA LIMA MACIANO; 7000048964, ELISÂNGELA LEITE RODRIGUES; 7000090778, ERICA OLIVEIRA SANTOS; 7000019960, ERICK RODRIGUES DE ARAUJO; 7000091480, GABRIELA NATASHA DE ABREU; 7000026287, INGRID DE ANDRADE BORGES; 7000075788, JAQUELINE AGUIAR IONEIAMA BARBOSA; 7000010328, JÉSSICA ARAUJO CALDAS; 7000008739, JULIANA DOS SANTOS CARDOSO; 7000059896, JUNIA CRISTHINA SILVA AMANCIO; 7000114154, KLEILY GONÇALVES DIAS TRIGUEIRO; 7000087048, LAURA DE FREITAS OLIVA; 7000005130, LEONARDO DA SILVA ANDRADE; 7000056440, LIDIANE GOMES DA SILVA; 7000064392, LIDIANE MARIA DE SOUZA; 7000049365, LIGIA MARIA RODRIGUES DE FARIA; 7000007594, MARCELIA SARAIVA LEAL; 7000038863, MARCELINA LOPES VIEIRA BEZERRA; 7000050769, MAYARA RAQUEL SANTOS DURÃES MADUREIRA; 7000022995, MICHELINE MEDEIROS BAIA; 7000017273, MÔNICA GALVÃO DOS SANTOS; 7000000840, MONIZE DE ARAUJO SOUSA; 7000059685, RAQUEL DA SILVA FERREIRA; 7000125571, REBÉCCA AMIM DE QUEIROZ PANTA; 7000076368, SARAH GOMES DA SILVA; 7000013853, SIMONE DIAS RODRIGUES STRAEHL GONÇALVES; 7000083001, TATIANE COSTA PEREIRA; 7000050345, THAIS DE ARAUJO ALMEIDA; 7000063807, VANESSA CARLA STÉFANO; 7000094316, VANESSA VIVEIROS ANDRADE.

D) 2/10/2019, às 11h.

7000089555, AILKAR MARIA HOLANDA MAGALHÃES; 7000056884, ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES; 7000021323, ANA BEATRIZ DE ARAUJO SOARES; 7000000115, ANNA CLARA NUNES DOS SANTOS; 7000031706, ANNA SAMYRA OLIVEIRA PAIVA; 7000047601, ANNE GISELE SANTANA CARVALHO; 7000041993, BÁRBARA DE ANDRADE VAZ PARENTE; 7000043199, BÁRBARA FIRME DE FARIA; 7000050302, BRENA KERCIA BEZERRA GUIMARAES; 7000058769, BRUNA KAROAUK MOTTA; 7000013962, CIBELLE DORIA DA CUNHA BUENO; 7000011992, CIRLENE SILVA DA COSTA; 7000007873, DANIELA BARROS OLIVEIRA; 7000074523, ERIKA ALINE RODRIGUES NEVES GUERREIRO; 7000011480, FABRÍCIA ALCÂNTARA LIMA; 7000094226, FERNANDA COSTA PINHEIRO; 7000015145, FRANCIELLE SOUZA DOS SANTOS CRUZ; 7000108500, GISELLE VIEGAS DANTAS RODRIGUES; 7000021448, HORTÊNCIA MARIA DE MELO SANTANA; 7000071037, JESSICA DA SILVA CUNHA SOBREIRA; 7000061911, JOSIANE ALVES SILVA; 7000000806, JOZIELI MARIA SOUSA BARROS; 7000021033, KADIA AZEVEDO AFONSO ROSA; 7000046367, LOHANNE ALVES DE OLIVEIRA; 7000049221, LORENA LETÍCIA DE ALMEIDA CAMPOS; 7000014227, LUANA VALÉRIA DA SILVA ALVES; 7000005576, LUCAS DUARTE CORDEIRO; 7000098315, LUMA MAGNAGO; 7000031445, MARÍLIA CARVALHO LINHARES; 7000129862, MARINA LEITE MELO; 7000074038, MILLENA DE SOUZA CARNEIRO; 7000035141, PAULA PERPÉTUO DE ALMEIDA CLIFFORD; 7000067334, RAFAEL AYAN FERREIRA; 7000021898, ROBERTA DE CASTRO GAROTTI; 7000038841, SAMARA POLIANE RODRIGUES OLIVEIRA REIS; 7000030117, SHEILA SILVA NERES; 7000021455, SOPHIA CUNHA AFONSO; 7000006225, TÁSSIA MARCELA DA SILVA; 7000056505, VIVIANE PINHO AGUIAR ALMEIDA; 7000023312, WAGNER ANTONIO ALVES GOMES.

E) 2/10/2019, às 14h.

7000007558, AGATHA MARINA MURARI AZZOLIN; 7000126969, ALIRIO MELO URANY; 7000007984, ANA CLARA ABREU DA SILVA; 7000040212, ANA CLAUDIA RODRIGUES MAIA; 7000052853, ANA LUIZA RIBEIRO CÂMARA; 7000021345, ANA PAULA DO NASCIMENTO BARROS; 7000039415, CARLISLENE APOLINÁRIA VIANA; 7000066739, CAROLINE PEREIRA OLIVEIRA; 7000093924, CLAUDIA LOULA RIBEIRO VAZ; 7000091145, DANIELLE DOS SANTOS CARDOSO; 7000031046, DÉBORA DE ARAUJO RIBEIRO MACHADO; 7000057420, DÉBORA ROANNE BORGES DE ABREU CARNEIRO; 7000010272, DIANA LOPES DOS SANTOS; 7000103070, DIENE TAVARES PEREIRA; 7000032013, ELEUZA RODRIGUES PAIXÃO; 7000036689, FRANCISCO SOLANO DE SOUSA LOPES FILHO; 7000032598, GABRIEL SOUZA DA SILVA; 7000009783, GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA; 7000006482, GABRIELE BATISTA DOS SANTOS SOUSA; 7000024122, GÉSSICA CAMPOS LOPES; 7000026981, GUILHERME PEREIRA DE LIMA; 7000062213, HELANA MARA TAVARES FERNANDES; 7000125263, IONY CUNHA BEZERRA; 7000032109, ISABEL RODRIGUES DE LIMA; 7000021046, JACKELINE DO CARMO SANTOS; 7000010638, JESSAMINY SIMÕES ALVES; 7000085455, JÉSSICA MARIA OLIVEIRA LIMA CAVALCANTE; 7000119836, JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA; 7000021961, JOSIANE FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO; 7000078779, JULI ALVES DA SILVA; 7000048872, KATLEN GUEDES DOS SANTOS; 7000019623, LARISSA CARVALHO AGUIAR; 7000124721, LUIZ ANTONIO DE CARVALHO MATOS; 7000004997, LYNN BELÉM LOUREIRO; 7000093221, MAIARA PEREIRA LOPES; 7000038673, MAIRA LINS BOMFIM; 7000082460, PATRÍCIA FERREIRA DE JESUS; 7000044223, RODRIGO DA FONSECA DOS SANTOS; 7000126105, SAMIRA DE ALKIMIM BASTOS MIRANDA; 7000044333, THAIS MONTEIRO VASCONCELLOS ELIAS.

F) 2/10/2019, às 15h.

7000042067, AMARANTHA SÁ TELES BARBOSA; 7000030659, ANA CLAUDIA FERNANDES MEIRELES LEITÃO; 7000016411, ANA CRISTINA DIAS FRANCO; 7000022964, ANDREZZA THIAKY SHIBA; 7000015319, ÂNGELA CRISTINA RODRIGUES ARAÚJO; 7000017284, CAMILA NUNES DE NORONHA; 7000088466, CLAUCIANA LUIZA DA SILVA SANTANA; 7000013146, DANILIA HELENA SCAFUPE PEREIRA; 7000038711, DEISE PEREIRA GALENO OLIVEIRA; 7000068859, ELESSANDRA BATISTA DE SOUSA; 7000043444, ELISAMA MIDIAM SANTOS DE ARAUJO; 7000027709, FLÁVIA FALCÃO DA GAMA CARVALHO; 7000011790, FRANCISCO JEOVAN DA SILVA MARTINS; 7000036135, GABRIELLA NUNES RODRIGUES; 7000014503, GRACIELLE MACEDO BORGES; 7000037941, GUIZELA ELEONORA LIMA MOLLHOFF; 7000051101, HELLEN CRISTYNA FRANCISCO DE ARAUJO; 7000009557, ITALO PINHEIRO MANDARO; 7000066113, IVANI MARTINS DA SILVA; 7000015983, JÉSSICA LOPES BOSI PINTO; 7000099933, JOSIELLEN SILVA DOS SANTOS; 7000041184, KÉZIA ALVES DOS SANTOS; 7000021747, LARA LISBOA FARIAS; 7000035400, LUCIMEIRE DOURADO DE BARROS; 7000040174, MARCIA CAMILA DA CRUZ FARO; 7000094791, MARIA ALICE BARROSO DE MELO; 7000043857, MATHEUS DA SILVA SOUSA; 7000005976, NÍVIA DE CASTRO SANTOS; 7000072599, POLLIANA MARIA SIQUEIRA MACEDO; 7000033750, RAÍSSA DE ARAUJO LUCENA HEUSI; 7000017056, RAYANE FERNANDES DE ANDRADE; 7000125209, REBECCA MARTINS DE SOUZA; 7000093984, REJANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA; 7000041958, SIMONE DE ALMEIDA LIMA; 7000018547, TARSILA LORIS DE OLIVEIRA SILVA; 7000063760, THAISA EMERICK MENEZES PARREIRA; 7000049038, THAYNÁ PINTO LOPES NOGUEIRA; 7000023247, VANESSA GALLINDE DE BARROS; 7000012414, YARA GONÇALVES BRANDI PORTELA; 7000020955, ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES.

G) 2/10/2019, às 16h.

7000029854, ADALIA RAÍSSA ALVES DA COSTA; 7000003365, ALESSANDRA BAIA GOMES; 7000120455, ALINE FERREIRA CORDEIRO; 7000046482, ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO; 7000055097, ANA KÉCIA ELOI DE LIMA; 7000011574, ANA PAULA PRADO SILVEIRA; 7000137894, ANA ROSA BEZERRA LIMA; 7000016968, BÁRBARA MARIA DA SILVA CARVALHO; 7000037928, BEATRIZ LEAL FAGUNDES; 7000016731, CAMILA BONI DE LIMA; 7000069401, CORACY COELHO CHAVANTE; 7000123653, ELIENE BARBOSA MACHADO; 7000037893, FRANCISCO MANUEL BATISTA BANDARRA GOMES; 7000035307, GUILHERME AUGUSTO TORQUATO DE OLIVEIRA PEREIRA; 7000031322, HELOYSE FERREIRA DA SILVA MELO; 7000111928, ILMA CONCEIÇÃO DE ASSIS PEREIRA; 7000010299, ILMA MONSUETE DA SILVA DE SOUZA; 7000060484, IOLANDA MATHIAS DOS SANTOS; 7000046805, ISABELLA RODRIGUES AMORIM; 7000077097, JACQUELINE SOUTHER KLEIN; 7000048169, JANAÍNA EGLER FROTA; 7000026698, JESSICA GILLIAN DE ALMEIDA; 7000002756, JULIA COSTA MENDES DE CASTRO; 7000009052, KESSY JOHNY PEREIRA MOTA DA SILVA; 7000017918, LUCAS MHATTEUS BARBOSA DE LIMA; 7000016470, LUCIANA PEREIRA NUNES RODRIGUES; 7000022337, LUIZA SOUSA DE CARVALHO; 7000130310, MARCOS DA SILVA BEZERRA; 7000035700, MYTHSUE MUNSUETH ALVES; 7000026633, NAGILA WEVANA DA SILVA; 7000010392, NATÁLIA DOS REIS DE MOURA; 7000024137, PAULO EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES; 7000022029, POLIANA LEONARDO DOS SANTOS CAMPELO; 7000012455, PRISCILLA DE SOUZA PAIGNEZ; 7000097686, RAIANE DA SILVA NERI; 7000123729, SÂMIA SUYANE CUNHA COELHO; 7000072173, TAYNARA SALVIANO DE MEDEIROS; 7000072811, UELIDA VIANA DE SOUZA; 7000021782, VANESSA DE OLIVEIRA ALVES; 7000079678, VANESSA GOMES CAMILO.

H) 2/10/2019, às 17h.

7000013656, ANIELE DE MOURA LINS; 7000003491, BEATRIZ FONSECA CERQUEIRA; 7000012958, CAMILA LARA GAIA E CARVALHO; 7000138537, CLARA DE ASSIS TIMBO AMARAL; 7000051848, DÉBORA FRAGA MASCARENHAS SANTANA; 7000007322, DEISIANE MOREIRA SANTOS; 7000013626, ELAINE ANDRE DE SOUSA FERREIRA; 7000137667, ELANE CRISTINA MONTEIRO JORGE FREIRE; 7000085761, EMÍLIA DIAS; 7000040720, FERNANDA APARECIDA DE MORAIS; 7000026457, GABRIELA RIBEIRO RAMOS ISMAEL; 7000038703, GABRIELLE ALVES DE OLIVEIRA; 7000056450, GEISA MARIA DE SOUZA MONSALVES; 7000107020, HUGO MAYKEO SA FONSECA; 7000084270, INGRID ANNE SOARES DE OLIVEIRA; 7000018221, JÉSSICA DA SILVA DE SOUZA; 7000033609, JÚLIA LOPES VIEIRA; 7000123681, KAREN PATRÍCIA DE SOUZA ARAÚJO; 7000104671, KÁTIA DE MOURA ANDRADE; 7000012284, LAÍS CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO; 7000058396, LARYSSA SADY SEVERO; 7000036815, LUANNE CRISTINA ALVES MARTINS; 7000059541, LUISA DE ANDRADE CEOLIN; 7000074803, MAISA REGINA ALENCAR MELO; 7000016226, MARCELLA BOTELHO DO NASCIMENTO; 7000136390, MARIA DAS MERCES MARTINS LEMOS; 7000085685, MARIA ELENICE LEITE DE QUEIROZ; 7000051806, MARIANA MOREIRA PALHA CURVINA; 7000007786, MARÍLIA NEVES ROCHA DA SILVA; 7000028450, MARINA CORRÊA DE FARIA; 7000083000, MAURA HELENA PEREIRA; 7000054999, MAYARA MASSAE ASSUNÇÃO OHIRA; 7000125834, MÔNICA DA CONSOLAÇÃO DOS REIS; 7000024419, PAULA CAROLINA SILVEIRA PEDREIRA; 7000015935, RAÍSSA NUNES DOS SANTOS GARCIA; 7000008532, SHARA BRANDÃO NASCIMENTO; 7000003347, SILVIA RODRIGUES FERNANDES; 7000019065, THAIS ANDREA RODRIGUES FERREIRA; 7000155795, VANESSA CARDOSO PRESTES; 7000094892, VANUSA DE SOUSA LUIZ.

3.4.2.2.4. TURMA 4: DIA 3/10/2019

A) 3/10/2019, às 8h.

7000081259, ACÊNICA TÉRCIO ROSA XAVIER; 7000037132, ALICE LUIZA DA SILVA; 7000062394, ALINE DA MATA DE JESUS; 7000042713, ANA LEIA MARIA DE JESUS; 7000068651, ANA LUIZA GOMES PIERUCCHETTI MUNDIM; 7000000786, CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA DELFINO; 7000036753, CYNTHIA PEREIRA NEVES; 7000029894, DIANE DOS SANTOS FERREIRA; 7000020073, DINÁ GONÇALVES OLIVEIRA; 7000075312, GESIELE GOMES MAGALHÃES; 7000071025, GLEICIANE DE SOUSA GALENO; 7000100274, GRACIELLE FERREIRA DA SILVA; 7000013031, HANDERSON CLAYSON LIMA NUNES; 7000072998, JEANE MARIA DE SOUSA LIMA; 7000061256, JÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA; 7000043425, JOSIVANIA ALVES DE MACEDO DIAS; 7000010089, KAMYLLA STEPHANE MARTINS RODRIGUES; 7000025532, KEIDY ONEIA DE AQUINO ANDRADE; 7000056684, LAIS RODRIGUES COSTA DE OLIVEIRA; 7000020053, LARA CRISTINA MOREIRA SALDANHA RODRIGUES; 7000000184, LISÂNIA NASCIMENTO DINIZ; 7000081306, LORENA SIDOR PEREIRA; 7000002789, LUCIENE APARECIDA BARBOSA BENTO IHARA; 7000088233, LYVIA KARLA LEMOS LIMA; 7000145196, MARIA SOFIA DE SENA COSTA; 7000104713, MARILEIDE MONTELO MOURA; 7000093920, MICHELY VIEIRA DA SILVA; 7000069235, NAILDES ARAUJO PEREIRA; 7000007578, NEILA CARDOSO PAIVA; 7000031695, PRISCILA QUÍCILA RODRIGUES COELHO DA GAMA; 7000020606, RENATA DA SILVA CAFÉ; 7000102479, RENATA DE JESUS SANTOS AGUIAR; 7000065067, SANDRA HOLANDA MESQUITA PEREIRA; 7000080929, SARA DOS SANTOS SOUZA; 7000022913, SIMONE TAVARES CARNEIRO; 7000059994, TARSILA CORREIA LIMA BORGES; 7000043610, THAIS LOPES LINO FONSECA; 7000038121, VANESSA ALVES SERAFIM BARROS; 7000101201, VANESSA DA SILVA RAMOS; 7000097894, VANESSA SANTIAGO OLIVEIRA.

B) 3/10/2019, às 9h.

7000030500, ÁDIMA DOMINGUES DA ROSA; 7000046292, AGNALDO ENGEL KNEVITZ; 7000080127, ALINE GONÇALVES DA SILVA; 7000020841, ANA CAROLINE MOREIRA DA SILVA; 7000005593, ANA KAROLINA ALMEIDA DA SILVA; 7000073268, ANA PAULA MACHADO BORRALHO DIAS; 7000011492, BÁRBARA MARIA DOS SANTOS SANTANA; 7000048999, BRENDA CARLA WALTER ANTUNES; 7000062823, CARLAS FERNANDA CARVALHO SOUSA; 7000007429, CLEIDE DOURADO DOS SANTOS; 7000101846, DOUGLAS APARECIDO DA SILVA GOMES; 7000078862, ELENI PARAIZO NUNES; 7000014789, ELISÂNGELA MENDES PIRES NASCIMENTO; 7000042776, ELISANGELA MOREIRA DOS SANTOS; 7000024509, FLÁVIA

PEREIRA FAGUNDES PASSOS; 7000120066, FRANCISCA DEUZIRENE NOBRE DE LIMA; 7000007995, GRAZIELE DE SOUZA SILVA; 7000072072, HELEN ROSA SILVA; 7000045583, JACILANE ELAINE RIBEIRO DUARTE; 7000114313, JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS; 7000015246, JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SANTOS; 7000024630, JOYCE REBELO FIGUEIREDO GRAÇA; 7000091085, KARINE DE FIGUEIREDO SILVA DIAS; 7000104162, LAIANE DE OLIVEIRA ROCHA SOUSA; 7000040510, LARISSA DURÃES DA COSTA VALE; 7000065209, LINDALVA TEREZINHA LEONEL; 7000071996, LITZA NERY LACERDA; 7000015726, LORENNAY TAYNNARA DA SILVA; 7000108693, MARCILÂNDIA SOARES DA SILVA; 7000052937, MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PARAÍSO; 7000080920, MARIA IDALINA VIANA COSTA; 70000003136, NÚBIA RIBEIRO DE SOUZA; 7000149498, PATRÍCIA DE MORAIS GOMEZ; 7000039127, SARA FROTA PORTELA; 7000102661, SINARA SOARES SILVA; 7000133154, TAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA; 7000014597, THAYANE DUARTE QUEIROZ; 7000037398, VALDENIR RIOS DE SOUSA; 7000019734, VALDILENE DA SILVA RAMOS; 7000105485, ZILANDA OLIVEIRA BASTOS ROCHA.

C) 3/10/2019, às 10h.

7000020971, ADELMA ALVES DOS SANTOS; 7000119191, ANA RISELIA SOUSA FERREIRA; 7000015364, AYANA BEATRIZ MATOS BORGES; 7000158712, EVERTON LUCAS DE SOUZA; 7000047564, FERNANDA ALVES PORTO CARREIRO; 7000001378, JOANA DA SILVA BRITO NETA; 7000031928, JOYCE FERREIRA DOS SANTOS; 7000015365, KAREN SILVA MOTA; 7000046682, LUCIANA BARELLA; 7000016400, LUDMILA NOGUEIRA BARROS BERNARDES; 7000093449, MARLI MARTINS FERREIRA; 7000016135, MILENE DA SILVA SOUZA; 7000022485, ROSILENE CARVALHO DA SILVA; 7000135041, SAMILLA MENDES ROCHA; 7000009156, SELAIDE ROWE CAMARGO; 7000142027, SILVIA JESSECA BEZERRA LOPES; 7000031039, TALITA NERY BRAZ; 7000112144, TATHIANE PARAISO DA SILVA PRATES.

4. DA PERÍCIA MÉDICA

4.1. A perícia médica será regida pelos vários subitens do item 4.15 do Edital nº 01 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018, naquilo que forem compatíveis com as disposições deste Edital.

4.1.2. Todos os candidatos aprovados na prova discursiva, que estiverem inscritos como portadores de necessidades especiais, estão convocados para a perícia médica.

4.1.2.1. Os candidatos portadores de deficiência visual e de deficiência auditiva ainda deverão apresentar, respectivamente, os seguintes exames: (i) Campimetria computadorizada e (ii) Refração computadorizada; (iii) Audiometria tonal e vocal.

4.1.2.2. Buscando evitar diligências complementares, os candidatos deficientes deverão apresentar toda a documentação médica que comprove a deficiência alegada.

4.1.2.3. Será eliminado do concurso público o candidato que deixar de entregar um ou mais dos documentos indicados nos subitens 4.15.2, 4.15.3 e 4.15.4 do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018, bem como os exames indicados nos subitens anteriores, ou não comparecer ao local, nas datas e nos horários previstos neste Edital, de maneira especial no subitem 4.1.3 deste Edital.

4.1.3. A perícia médica será realizada em sala própria existente na sede do Instituto Brasil de Educação (IBRAE), localizada no SGAN, Q. 609, Módulo A, Edifício Brasília, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70830-401, no dia 30 de setembro de 2019, no horário oficial de Brasília, da seguinte forma:

4.1.3.1. TURMA 1: DIA 30/09/2019

A) 30/09/2019, às 8h.

7000080978, ANA KARINA GUEDES DE ALMEIDA; 7000078132, BIANCA PITTARO CARDOSO BARBOSA; 7000105566, STÉPHANY DA SILVA MENDES; 7000101852, THAIS SILVA E CARVALHO; 7000104540, VALÉRIA BATISTA GAMA SANTANA

B) 30/09/2019, às 9h.

7000086721, REGIANE DE ALMEIDA LIMA; 7000134845, ROSIMEIRE JOSÉ DA SILVA; 7000031356, SUZANNE MARCELLE MARTINS SOARES; 7000104522, VALÉRIA BATISTA GAMA SANTANA.

C) 30/09/2019, às 10h.

7000072641, ALAIR PINHEIRO PEREIRA JUNIOR; 7000072736, ANNA GABRIELA MARTINS TEIXEIRA; 7000090055, JESSYCKA VALENÇA CARDOSO; 7000085585, PRISCILA LUSTOSA BARBOSA.

D) 30/09/2019, às 11h.

7000122824, GABRIELA BARROS DE ARAÚJO MARQUES; 7000007010, LOURRANA LARISSA GONÇALVES DE ANDRADE; 7000085599, MARILIA MARQUES DA SILVA; 7000067062, MELISSA MARTINS PINA.

E) 30/09/2019, às 12h.

7000020305, BETHÂNIA MÁRCIA LOPES DA SILVA; 7000020530, LORENA KELLY RAMOS LEITE; 7000079596, POLLIANA MARIA PEREIRA (candidata sub júdice); 7000073380, ROBERTA SILVIA NUNES LEITE.

5. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

5.1. É retificado o Anexo II do Edital nº 8, de 8 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, sexta-feira, 10 de maio de 2019, pág. 48, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

Especialista em Assistência Social		
Especialidades: Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
25	Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva e convocação para a avaliação psicológica, sindicância de vida pregressa e investigação social, bem como para a perícia médica.	4/09/2019
26	Aplicação da avaliação psicológica	15/09/2019
31	Entrega da documentação referente à sindicância de vida pregressa e investigação social	30/09 e 1º, 2 e 3/10/2019
32	Perícia médica para os candidatos que se inscreveram como deficientes	30/09/2019

5.2. São retificados os itens 11.10 e 4.15.1 do Edital nº 1 - SEDESTMIDH, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 225, terça-feira, 27 de novembro de 2018, pág. 54, que passam a ter a seguinte redação:

5.2.1. No item 11.10, onde se lê: "Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, os candidatos aprovados na avaliação psicológica serão convocados para entregar a documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;" leia-se: "11.10. Com base na lista organizada de acordo com o resultado definitivo da prova discursiva, serão convocados para entregarem a documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE, os candidatos aprovados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva, correspondente à equação $2x(VG + CR)$, em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência."

5.2.2 No item 4.15.1, onde se lê: "O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na avaliação psicológica, será convocado, em Edital próprio a ser publicado, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBRAE, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, bem como a compatibilidade entre as

atribuições do cargo e a deficiência apresentada. A data provável para essa deficiência são os dias 28 e 29 de setembro de 2019.;" leia-se: "O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na prova discursiva, será convocado, em Edital próprio a ser publicado, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBRAE, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. A realização dessa perícia médica será no dia 30 de setembro de 2019, nos horários indicados nestes Edital."

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na página eletrônico do IBRAE: <http://www.ibrae.com.br>. O candidato poderá baixar o aplicativo existente na página eletrônica referida e, com isso, receber as informações do concurso público.

6.2. O resultado preliminar da avaliação psicológica, da sindicância de vida pregressa e investigação social, bem como da perícia médica, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do cargo de Especialista em Assistência Social da carreira da Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página eletrônica do IBRAE (<http://www.ibrae.com.br>), oportunamente, quando também será divulgado o cronograma atualizado.

RICARDO GUTERRES

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 18/2019

Processo: 00220-00002276/2019-83 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X INSTITUTO MENINOS POR DO SOL - IMP. DO OBJETO: Apoio à Realização do VII Torneio Barbosa de Futsal Feminino. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 29.043,05 (vinte e nove mil quarenta e três reais e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00577, de 03/09/2019, no valor R\$ 29.043,05 (vinte e nove mil quarenta e três reais e cinco centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0006, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 08/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Fróes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Ilário Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente do Instituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00740

PROCESSO nº 00150.00004969/2019-45. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa - GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA - CNPJ nº 15.330.626/0001-33. Do Objeto: Despesa com a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e seus Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 0048/2018-SEFP - ARP nº045/2018. Item 1 - Gás liquefeito de petróleo GLP - boião com 13 Kg. Prazo: 5 dias. Valor: R\$ 2.756,95 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de setembro de 2019.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 32/2019

00150-00004976/2019-47

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil IDHEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.243/0001-10, neste ato representada por GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "OCUPA! FESTIVAL DE ARTES CONTEMPORÂNEAS", na cidade de Brasília/DF, com o intuito de coroar uma iniciativa inédita de ocupação de área urbana por meio de intervenções de arte e cenografia, música e diversão, cultura urbana e comportamento, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 274.520,77 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sete centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621990750055; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 274.520,77 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00741, emitida em 03/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 11/11/2019. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, matrícula nº 241.299-3, Analista de Atividades Culturais, PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, Victor Hugo Franco, matrícula nº 238.591-0, Técnico de Atividades Culturais, e Victor Hugo Nunes de Araújo, matrícula nº 240.568-7, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 03 de setembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GERALDO MARCELO SOARES SANCHES.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 33/2019
00150-00004751/2019-91

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.982/0001-44, neste ato representada por CAIO LEANDRO LIMA DIAS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Concurso Cultural Festival Brasília 2019 - Seletivas", onde será realizado concurso musical de bandas e artistas independentes do Distrito Federal, com as inscrições por meio de tags na rede social instagram, na qual selecionará 05 (cinco) bandas/artistas e estas realizarão apresentações musicais juntamente com as seletivas e os desfiles de moda de candidatos à Miss e Mister DF que acontecerá em 05 Regiões Administrativas do DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 118.603,24 (cento e dezoito mil, seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621990750060; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 118.603,24 (cento e dezoito mil seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00739, emitida em 03/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/01/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: BARBARAH LUÍZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais e ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Técnica de Atividades Culturais. Data da assinatura: 03 de setembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAIO LEANDRO LIMA DIAS.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2019

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 56/2018 - Projeto "ELEMENTO 05 - HIP HOP VISTO POR DENTRO", consoante Processo nº 00150-00007532/2018-82, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO VILA DOS SONHOS - CNPJ nº 12.641.788/0001-02. Conforme Apostilamento fica aprovado novo Plano de Trabalho com as devidas readequações, conforme motivação apresentada pela OSC de acordo com a aprovação da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios Apoiados e/ou Promovidos pela SECEC - CPAFEPC, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 57, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 44 e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 56/2018. ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 17.0.000001865-1 PARTICIPES: As Defensorias Públicas do Distrito Federal e dos Estados do Tocantins, Rondônia, Roraima, Piauí, Sergipe, Paraíba, Amazonas, Mato Grosso do Sul, Maranhão e Acre. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação, que tem como objeto o compartilhamento de conhecimentos e a transferência de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos entre as Partes, bem como de conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019. VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2019 a 28 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA NÁPOLIS - Defensora Pública-Geral do Distrito Federal, FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS - Defensor Público Geral do Estado do Tocantins, HANS LUCAS IMMICH - Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ - Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, ERISVALDO MARQUES DOS REIS - Defensor Público-Geral do Estado do Piauí, JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO - Defensor Público-Geral do Estado do Sergipe, RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba, RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA - Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas, FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA - Defensor Público-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, ALBERTO PESSOA BASTOS - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO - Defensora Pública-Geral do Estado do Acre.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificados digitais e-CPF, com fornecimento de dispositivos token para armazenamento de cada certificado digital e visitas técnicas presenciais no TCDF para validação de documentos e demais providências cabíveis. Processo: 12937/2019 - TCDF. Valor estimado: R\$ 4.573,84. Enquadramento: natureza 33.90.39.11 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (certificados digitais - A3) e 33.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (visitas técnicas); classificação funcional e programática 01.126.6003.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação - TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 17/09/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 3 de setembro de 2019.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAIS

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 26/2019 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Terraplanagem, no endereço QS 01 - Lts 5, 7 e 9 - Rua 212 - Águas Claras - DF, processo nº 00391-00004725/2019-01. IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.

DAR-906/2019

CONTROLL- ENERGY POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RETIFICAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Retificação nº 07/2019, para atividade de Comércio varejista de combustível para veículos automotores, na QSE 22, Lote 01, Taguatinga Sul. Processo nº 00391-00011443/2018-71. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-907/2019

RHEDE TECNOLOGIA S/A EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 00.739.136/0001-18 NIRE 53.3.0000344-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Sr. Osório Adriano Neto, liquidante da RHEDE TECNOLOGIA S/A EM LIQUIDAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela 36ª Assembleia Geral Extraordinária, convoca todos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da BRASAL PARTICIPAÇÕES S/A, no SIA Trecho 02, Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, no dia 11 de setembro de 2019, às 10h00m, em segunda convocação, para examinar, discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: i) apresentação de relatório e balanço do estado da liquidação e prestação de contas dos atos praticados pelo liquidante no primeiro semestre de 2019; ii) apresentação de relatório e balanço do estado da liquidação e prestação de contas dos atos praticados pelo liquidante entre a data de aprovação da dissolução da Companhia e o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; iii) proposta para aumento do capital social no valor de R\$ 6.423.678,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais), mediante subscrição de novas ações; iv) proposta de conversão do mútuo detido pela Brasal Participações S/A em subscrição das novas ações da Companhia emitidas, caso os acionistas não exerçam o direito de preferência sobre as ações emitidas; v) alteração do caput do artigo 5º e do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações previstas no item iv acima; e vi) consolidação do Estatuto Social da Companhia. Pela superveniência do processo de liquidação, poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada todos os acionistas da Companhia, detentores de ações ordinárias ou preferenciais, sendo ineficazes as restrições ou limitações porventura existentes em relação a determinado tipo de ação, conforme dispõe o art. 213, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Ficarão à disposição dos acionistas, no mesmo endereço em que se realizará a assembleia, todos os documentos relativos às matérias a serem deliberadas. Brasília, 29 de agosto de 2019. Osório Adriano Neto - Liquidante.

DAR-882/2019

POSTO DE COMBUSTÍVEL ESTRADA PARQUE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF Nº 119/2019. Para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação. Na QUADRA 107 RUA E LOTE 01 - ÁGUAS CLARAS/DF. Processo 00391.00005703/2018-79. Brasília, 29/08/2019. Mônia Vaz de Andrade Ramos - Sócia Diretora.

DAR-900/2019

COOPERATIVA SEM LIMITES

CNPJ 05.658.393/0001- 49 CF/DF 07.447.326/001 - 18 NIRE 53400007626
SEDE: QNM 01 CONJUNTO D LOTE 09 - CEILÂNDIA - DISTRITO FEDERAL
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO. 576/2003 - AR CEILÂNDIA RA IX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria e o Conselho Fiscal da COOPERATIVA SEM LIMITES, em conformidade com os artigos 29, 30, 34, 35, 43, 44 e 45, Item 4, do Estatuto Social, tendo em vista a formação de consórcio entre as Entidades Habitacionais do DF para viabilizar a construção de 1.500 unidades habitacionais em parceria com o GDF e empresas construtoras na QN5 06 de Ceilândia, CONVOCA os/as ASSOCIADAS no total de 20, em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na data abaixo especificada para deliberar sobre a Eleição de novo presidente e novo tesoureiro para a cooperativa. DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2019. HORÁRIO: 16:30 horas, em primeira convocação com 1/5 (Um quinto) dos associados em dia com suas obrigações e, às 17:00 horas, em segunda e última convocação com o mesmo quorum. LOCAL: QNM 01 Conjunto D Lote 09 - Ceilândia/DF

CEILÂNDIA/DF, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO LEÃO DO AMARAL
Mat. 013/2003 - PRESIDENTE

DAR-908/2019